SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3578

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

CISTRI - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

Processo nº 61/23. Dispensa de licitação nº 53/2023. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00** *e a empresa:* Denis Fernando Rodrigues - CNPJ: **29.806.331/0001-03**. *Objeto: Acréscimo de valor até limite de 25% ao contrato atual.* Valor do aditivo: R$ 8.000,00. Assinatura: 07/08/2023. *Vigência:07/08/23 a 31/12/23.*

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:43A78BA4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 283/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO) passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$17.504,40 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0240A274

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 286/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO) passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$30.271,54 (trinta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/. Uberlândia-MG, 12 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8599C345

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, torna público que firmou contrato nº 022/2023, com a empresa Garcia e Macedo Advocacia, o valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).Dotação orçamentária: 2020207.0412200012.009.33903900000. Objeto: *Contratação da empresa Garcia e Macedo Advocacia, destinada a implantação da nova Lei de Licitações no Consorcio AMEG"* Inexigibilidade 005/2023 Procedimento Licitaório 091/2023. Validade 09/08/2023 á 09/08/2024.

Passos 09/08/2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA
CPL.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E5D6BF6A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGITRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 . A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que firmou Ata de Registro de preços com a empresa: ***TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA***, no valor de *R$ 7.749.999,93* . Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED já instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG".* Validade 08/0/2023 á 08/08/2024.

Passos, 10 de agosto de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:39190008

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;
EMPREGADO: **DOUGLAS MARQUES DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 082.422.726-38, portador do RG nº MG 15.233.695, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 145, Alpinópolis, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

As partes acima identificadas adicionam 03 (três) parágrafos a Cláusula 7ª do Contrato Temporário:

Cláusula 7ª No período de vigência do presente instrumento, o Empregado se compromete a realizar de forma responsável e pontual o trabalho que lhe for dirigido, seguindo, contudo, todas as instruções e orientações que o Empregador lhe determinar, se comprometendo inclusive a cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, podendo ser punido pelas infrações cometidas.

Parágrafo 1º É expressamente proibido que o EMPREGADO transporte em veículos da EMPREGADORA, e/ou manuseie, e/ou armazene, líquidos inflamáveis e combustíveis em tanques ou vasilhames, como tambores, garrafas e entre outros tipos e seus respectivos abastecimentos.

Parágrafo 2º É terminantemente proibido que o EMPREGADO realize o abastecimento de combustíveis dos veículos da EMPREGADORA, incluídas as máquinas da patrulha motomecanizada, retroescavadeira e motoniveladora.

Parágrafo 3º O desrespeito à essa Cláusula e seus respectivos parágrafos enseja em encerramento de contrato de trabalho por justa causa, mesmo que, qualquer representante dos municípios consorciados ou qualquer outra pessoa tenha dado alguma ordem contrária.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

EMPREGADORA
Nome:
Identidade:
CPF:

EMPREGADO
Nome:
Identidade:
CPF:

_____

Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____

Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:3163FC45

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;
EMPREGADO: **SÉRGIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 799.044.916-15, portador do RG nº M6.522.599, residente e domiciliado na Rua Amapá, 1397, Jardim Santa Luzia, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

As partes acima identificadas adicionam 03 (três) parágrafos a Cláusula 7ª do Contrato Temporário:

Cláusula 7ª No período de vigência do presente instrumento, o Empregado se compromete a realizar de forma responsável e pontual o trabalho que lhe for dirigido, seguindo, contudo, todas as instruções e orientações que o Empregador lhe determinar, se comprometendo inclusive a cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, podendo ser punido pelas infrações cometidas.

Parágrafo 1º É expressamente proibido que o EMPREGADO transporte em veículos da EMPREGADORA, e/ou manuseie, e/ou armazene, líquidos inflamáveis e combustíveis em tanques ou vasilhames, como tambores, garrafas e entre outros tipos e seus respectivos abastecimentos.

Parágrafo 2º É terminantemente proibido que o EMPREGADO realize o abastecimento de combustíveis dos veículos da EMPREGADORA, incluídas as máquinas da patrulha motomecanizada, retroescavadeira e motoniveladora.

Parágrafo 3º O desrespeito à essa Cláusula e seus respectivos parágrafos enseja em encerramento de contrato de trabalho por justa causa, mesmo que, qualquer representante dos municípios consorciados ou qualquer outra pessoa tenha dado alguma ordem contrária.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

_____

Empregadora

Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Empregado
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:23CBE0EA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo instrumento de Cessão de Servidor Público, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Rodrigo de Oliveira** e o **Consórcio AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, consórcio público constituído nos termos da Lei 11.107/2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, neste ato representado por seu Vice Presidente Sr. Rafael Henrique Silva Freire, altera-se a cláusula quarta, nos termos seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a contar da data de assinatura deste.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Aditivo ao Termo de Cessão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com o servidor cedido, para todos os efeitos legais.

Passos, 16 de janeiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE SILVA FREIRE
Consórcio AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Município de Passos

CLAUDIO LEAL SOARES
Servidor Cedido

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:E896C757

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11,com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;

EMPREGADO: **ELIMAR VIEIRA VAZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 377.826.141-04, portador do RG nº 2.733.271 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Irlanda, 248, Residencial Novo Mundo I, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

_____
EMPREGADORA
Nome
Identidade:
CPF:

_____
EMPREGADO
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:B740F57C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11,com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;

EMPREGADO: **ADEMILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 034.874.996-14, portador do RG nº M – 8.732.970 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Missões, 699 cs, Jardim Planalto, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

EMPREGADORA
Nome:
Identidade:
CPF:

EMPREGADO
Nome:
: Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:DB04F8E0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11,com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;

EMPREGADO: **ROMILDA SILVA MAIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.686.218-23, portador do RG nº 179795648 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Cássia, 375, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

_____
EMPREGADORA
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
EMPREGADO
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:AB2547BB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11,com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;

EMPREGADO: **STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 092.016.086-75 SSP/MG, portadora do RG nº MG 14368401, residente e domiciliada na Avenida da Penha, 453 – aptº: 3, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.

Empregadora
Nome:
Identidade:
CPF:

Empregado
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Testemunha

Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:A8D3FFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS FRITOS E ASSADOS).".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 16 de AGOSTO de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 09 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:426BE0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "PRODUTOS DE PADARIA.".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 16 de AGOSTO de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 09 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:E587238B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "04 (quatro) Toners HP W1030X Preto Original, rendimento 9,7k para impressora HP 4103fdw".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 16 de AGSOTO de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 09 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:D0278EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Extrato de contrato nº 15/2023.

Prc.: 34/2023 – Contratação direta por dispensa de limite nº 18/2023. **Contratada:** Abel Hosken Santos - **CNPJ:**17.825.580/0001-59 **Objeto:** Prestação de serviços de produção de vinhetas para a Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Estimativo:** R$ 1.500,00. **Vigência:** 26/07/2023 a 26/07/2024.

Catas Altas, 10 de agosto de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:6AAA3F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 029/2023, DISPENSA Nº 18/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 029/2023, Dispensa 18/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços voltados a realização de lavagem do veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal. Contratada: Lava Jato e Borracharia Almeida, CNPJ nº 18.894.372/0001-74. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 24 de julho de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:8F4A6266

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 029/2023
Dispensa nº: 018/2023
Contrato nº: 015/2023
Empresa Contratada: LAVA JATO E BORRACHARIA ALMEIDA.
CNPJ: 18.894.372/0001-74
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços voltados a realização de lavagem do veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência de 10/08/2023 a 10/08/2024.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:F1AE54F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 029/2023

Dispensa nº: 018/2023

Contrato nº: 015/2023

Empresa Contratada: LAVA JATO E BORRACHARIA ALMEIDA.

CNPJ: 18.894.372/0001-74

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços voltados a realização de lavagem do veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal.

Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:86A0F33F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 037/2023, DISPENSA Nº 20/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 037/2023, Dispensa 20/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviços voltados a realização de revisão geral do veículo oficial, Chevrolet Cruze 1.8, ano 2015, pertencente à Câmara Municipal de Conquista. Contratada: Autus Comercial Distribuidora LTDA, CNPJ nº 00.982.872/0009-50. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 5.091,02 (cinco mil noventa e um reais e dois centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 27 de julho de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:8A12E165

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 028/2023, DISPENSA Nº 19/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 028/2023, Dispensa 19/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho (SST), para atender o quadro de servidores lotados na Câmara Municipal de Conquista – MG, de acordo com as normas vigentes no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. Contratada: AMO – Assessoria Médica Ocupacional de Sacramento LTDA, CNPJ nº 44.580.329/0001-44. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 5.115,60 (cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 25 de julho de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:DD99F72F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 028/2023

Dispensa nº: 019/2023

Contrato nº: 016/2023

Empresa Contratada: AMO – Assessoria Médica e Ocupacional de Sacramento LTDA.

CNPJ: 44.580.329/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho (SST), para atender o quadro de servidores lotados na Câmara Municipal de Conquista – MG, de acordo com as normas vigentes no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

Valor: R$ 5.115,60 (cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos).

Vigência de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:DCC89190

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 034/2023, DISPENSA Nº 21/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 034/2023, Dispensa 21/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de produtos, como também MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de equipamentos de informática em atendimento aos setores da Câmara Municipal de Conquista. Contratada: Canassa & Valente LTDA, CNPJ nº 04.896.253/0001-46. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 02 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:3AC950F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 028/2023

Dispensa nº: 021/2023

Contrato nº: 017/2023

Empresa Contratada: CANASSA & VALENTE LTDA
CNPJ: 04.896.253/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de produtos, como também MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de equipamentos de informática em atendimento aos setores da Câmara Municipal de Conquista.

Valor: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:80AD46A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório nº 002/2023
Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 07/02/2023, com vencimento em 06/02/2024.
Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda
Item Descrição Unid. Marca
Unit
01 Gasolina Automotiva - tipo comum Litro Petrobrás 5,62
02 Álcool - tipo hidratado Litro Petrobrás 4,14

Formiga/MG, 10 de agosto de 2023.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:585E474A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPé.
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 25/08/2023 às 10h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição dos interessados a partir do dia 11/08/2023 na Câmara Municipal de Guaxupé-MG, fone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 10 de agosto de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:534BA409

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 037/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Desktop, Monitor, Câmera digital, Flash e Nobreak.
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 25/08/2023 às 14h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição dos interessados a partir do dia 11/08/2023 na Câmara Municipal de Guaxupé-MG, fone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 10 de agosto de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA -
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:7D5A3EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma – MG, no uso de atribuições legais, em conformidade como o inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do Processo Administrativo nº 044/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais do gênero alimentício e correlatos para atendimento às necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Inhaúma.
Contratado: Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda, CNPJ nº 01.190.069/0001-98, com sede e administração a Rua Emílio de Vasconcelos Costa, n.º 66, Bairro Centro, Município de Inhaúma-Estado de Minas Gerais**.**
Prazo de vigência: Entrega Imediata.
Valor: R$ 3.734,10 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal com a publicação do devido extrato, em atendimento ao preceito do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/1993.

Inhaúma – Minas Gerais, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:D19AEBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 26/2023

PORTARIA Nº 26 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, fica designada a servidora abaixo relacionada para integrar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, sem prejuízo de sua atribuição normal, a partir de 09 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em decorrência de substituição à servidora ora exonerada, conforme consta na Portaria nº 24 de 26 de julho de 2023:

Maísa da Silva Vieira

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros, conforme Portaria nº 20 de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 09 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:FA2DC554

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27 DE 09 DE AGOSTO 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSINATURAS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, CNPJ: 14.850.522/0001-97, PELO PRAZO DE 09/08/2023 A 31/12/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JACUÍ/MG, vereador Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a Resolução nº 16 de 12 de agosto de 2019;
a Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora MAÍSA DA SILVA VIEIRA, portadora do CPF: nº 103.040.016-43, assistente legislativa da Câmara Municipal de Jacuí, pelo prazo de 09/08/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, em decorrência de substituição à servidora ora exonerada, conforme consta na Portaria nº 24 de 26 de julho de 2023, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Sr. Hernane Lopes de Siqueira, portador do RG-M 6822084 e inscrito no CPF 694.626.906-34, a conta da Câmara Municipal de Jacuí, vinculada ao CNPJ: 14.850.522/0001-97, sem prejuízo de suas atribuições normais, com os seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir contas de depósito;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgastes/aplicações financeiras;

cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para mesma titularidade encerrar contas de depósito;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C

Jacuí/MG, 09 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:01BD6A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 28 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, designar a partir de 09 de agosto de 2023, em decorrência de substituição à servidora ora exonerada, conforme consta na Portaria nº 24 de 26 de julho de 2023, a servidora abaixo relacionada, sem prejuízo de suas atribuições normais, para integrar a Comissão Permanente de Licitações durante o período de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2023:

Membro: Maísa da Silva Vieira

Art. 2º. Ficam inalterados os demais servidores, conforme Portaria nº 19 de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 09 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E0AA2FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 29/2023

PORTARIA Nº 29 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, fica NOMEADO o servidor JADER AUGUSTO DRAGONE solteiro, portador da carteira de identidade 467.571.715 e inscrito no CPF 437.302.698-01, para exercer a função de pregoeiro, sem prejuízo de sua atribuição normal, em decorrência de substituição à servidora ora exonerada, conforme consta na Portaria nº 24 de 26 de julho de 2023:

Art. 2º Fica o pregoeiro autorizado a assinar os editais de pregão presenciais, desde que a aquisição de serviços ou produtos seja autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal na fase inicial do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 09 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:1C8E4874

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO12

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Consultoria em Segurança Institucional e Inteligência, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data de abertura: 24/08/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS -
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6F786AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA 30ª 14-08-2023

A Ordem do dia da 30ª sessão Ordinária – 14/08/2023:

Discussão e votação únicas do:

•

Veto 5/2023, à proposição de lei complementar nº 12/2023 referente ao Projeto de Lei "Altera a "Lei Complementar nº 261,

de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata, acrescentando o Art. 52-A ao seu texto."

•
Projeto de Lei EM nº 93/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.416.000,00.

•
Projeto de Lei EM nº 95/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

•
Projeto de Lei EM nº 94/2023 que "Altera a "Lei nº 3.791, de 10 de março de 2023", que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

•
Projeto de Lei EM nº 97/2023 que "Altera a "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007".

Leitura de Parecer da Comissão Especial sobre o:

•
Projeto de Resolução nº 3/2023 que "Altera o Anexo da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."""

Apresentação de emendas e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável sobre o:

•
Projeto de EM nº 96/2023 que "Dispõe sobre a instituição do Projeto "Você Vencer" no âmbito da Política de Assistência Social de Lagoa da Prata/MG."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de EM nº 100/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 353.658,29."

•
Projeto de EM nº 101/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."
Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 99/2023 que "Autoriza o Município a Doar Imóveis Que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" - Casa Mineira."

•
Projeto de EM nº 105/2023 que "Altera a Lei nº 3.869/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 820.000,00."

Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de EM nº 103/2023 que "Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:977CC067

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Câmara Municipal de Pirapora-MG. Extrato de Convênio de Cessão de servidor. Objeto: "Convênio de Cessão do servidor integrante do quadro da Câmara Municipal De Pirapora, Sr. Rafael Gonçalves De Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para atuar junto ao cessionário auxiliando no treinamento do responsável pela seção financeira, bem como estabelecer diretrizes para a continuidade da tesouraria e contabilidade, sem ônus para o cedente. O presente Convênio terá o prazo de 21 (vinte e um) dias, tendo por termo inicial a data de 11 de agosto de 2023, e por termo final o dia 31 de agosto de 2023. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas. Data da assinatura do Convênio de Cessão de servidor: 10/08/2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE Pirapora-MG.

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:349CDB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 28, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, que "*altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências"*, fica nomeado o Sr. **Pedro Henrique de Souza Moinhos**, indicado pelo vereador Diney Lenon de Paulo, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553/94.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 9 de agosto de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:5AD7C4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 006/2023

Edital de Licitação nº 006/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Processo Licitatório nº 017/2023

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em Datacenter, serviço de e-mail, Portal Institucional Legislativo. O Portal Institucional deve ser responsivo, a fim de que as telas sejam adaptadas para o acesso em celulares e tablets, sem prejuízo de configuração, conforme Termo de Referência, constantes no anexo I, o qual integra o presente Edital.

Considerando o pedido de esclarecimento recebido por este Pregoeiro em 08 de agosto de 2023, referente a questionamentos apresentados acerca do Termo de Referência (TR) do objeto do certame em epígrafe;

Considerando que, após o encaminhamento do referido pedido ao setor demandante responsável pela elaboração do TR, este Pregoeiro recebeu a recomendação de que se suspenda o processo licitatório de modo que o referido setor possa realizar as eventuais adequações do instrumento;

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 010/2023, DETERMINA a suspensão do Processo Licitatório nº 017/2023 e subsequente cancelamento da abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 006/2023. Sendo assim, tão logo as adequações do TR tiverem sido concluídas, uma nova data e horário para abertura do certame serão divulgados no prazo legal previsto.

Santa Bárbara, 10 de agosto de 2023.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:D96415DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 008/2023. A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **24/08/2023, às 08h30min**, realizará Pregão Presencial SRP nº. 008/2023, objeto: **Registro de Preços visando Aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG**. Informações telefone (038) 3634-9130, Email:camaradeurucuia@yahoo.com.br.

Urucuia/MG, 10 de agosto de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gean Rpdrigues Lima
Código Identificador:987ADE0C

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Câmara Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 007/2023- O Presidente Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 007/2023 em favor da empresa: **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.536.062/0001-73.** Item 01: R$15,98; 02: R$ 17,61; 03: R$ 12,49; 04: R$ 5,79; 05: R$ 17,49; 06: R$ 17,00; 07: R$ 20,49; 08: R$ 10,57; 09: R$ 29,30; 10: R$ 11,00; 11: R$ 4,39; 12: R$ 8,00; 13: R$ 4,99; 14: R$ 8,00; 16: R$ 3,50; 18: R$ 5,35; 19: R$ 3,35; 20: R$ 7,40; 21: R$ 6,00; 22: R$ 7,00; 23: R$ 7,29; 24: R$ 10,60; 25: R$ 6,25; 26: R$ 4,00; 27: R$ 5,40; 28: R$ 400,00; 29: R$ 73,00; 30: R$ 24,29; 31: R$ 12,29; 32: R$ 4,00; 33: R$ 6,20; 34: R$ 7,00; 35: R$ 3,00; 36: R$ 45,29; 37: R$ 6,24; 38: R$ 8,45; 39: R$ 0,70; 40: R$ 18,15; 41: R$ 11,00; 42: R$ 10,00; 45: R$ 8,00; 46: R$ 9,00; 47: R$ 1,79; 48: R$ 9,20; 49: R$ 7,25; 50: R$ 8,00; 51: R$ 3,19; 52: R$ 6,45; 53: R$ 17,25; 54: R$ 5,30; 55: R$ 8,79; 56: R$ 184,80; 57: R$ 100,20; 58: R$ 96,49; 59: R$ 5,00; 62: R$ 6,40; 63: R$ 6,40; 64: R$ 4,45; 65: R$ 40,00; 67: R$ 4,10; 68: R$ 18,00; 71: R$ 64,00; 72: R$ 64,00; 73: R$ 64,00; 74: R$ 64,00; 75: R$ 64,00; 76: R$ 64,00; 77: R$ 64,00; 78: R$ 64,00; 79: R$ 64,00; 80: R$ 3,25; 81: R$ 8,80; 82: R$ 12,00; 83: R$ 3,44; 84: R$ 11,00; 87: R$ 2,25; 88: R$ 2,25; 89: R$ 7,30; 90: R$ 6,35; 91: R$ 14,25; 92: R$ 4,30; 93: R$ 72,60; 94: R$ 5,49; 95: R$ 81,80; 96: R$ 7,10; 97: R$ 5,30; 98: R$ 64,95; 99: R$ 10,00; 100: R$ 8,00; 101: R$ 13,50; 102: R$ 7,20; 103: R$ 9,00; 104: R$ 18,70; 105: R$ 9,00; 106: R$ 9,80; 107: R$ 3,30; 108: R$ 25,79; 110: R$ 17,00; 111: R$ 14,75; 112: R$ 11,70; 115: R$ 16,00; 116: R$ 5,99; 117: R$ 7,59; 119: R$ 15,90; 120: R$ 17,25.
Urucuia-MG, 10 de Agosto de 2023
(A) CLEUBER MARQUE DOS ANJOS-
Presidente.

Publicado por:
Gean Rpdrigues Lima
Código Identificador:7A002931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Contrato nº 028/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: "GENTE SEGURADORA S.A - 90.180.605.0001-02". Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNCIO, DANOSADOS PELA NATUREZA E

ASSISTÊNCIA 24 (VINTE QUATRO HORAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INTERNAS. Valor Total por item: 28.846,44 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Data de assinatura: 08/08/2023. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001 3339039000000- Fonte de Recurso:15000000.

THIAGO LACERDA MAIA **–**
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:EE82BE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados (adulto, infantil e neonatal) em ambulância de transporte terrestre tipo B e tipo D, para os municípios de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre Hospitais do Município de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS Fácil e contratação de empresa especializada para cobertura em eventos festivos com ambulância tipo B, nos municípios consorciados. Abertura das propostas será no dia 23/08/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:DFFEEFFD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023

O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas área, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. O credenciamento ficará aberto do dia 16/08/2023 até 28/08/2023 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:EA568521

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 04/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares com vistas a estruturação e expansão estrutural da clínica médica e da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência). A sessão de julgamento ocorrerá no dia 25/08/2023, às 09:30 h, na sesde do Administrativa do CONSAÚDE, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, Ipatinga/MG.

Ipatinga, 10 de agosto de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:A247F8BB

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 04/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado predial com vistas a estruturação da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE. A sessão de julgamento ocorrerá no dia 25/08/2023, às 13:30 h, na sesde do Administrativa do CONSAÚDE, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391,

Ipatinga/MG. Ipatinga, 10 de agosto de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CD478B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O CIGEDAS Vertentes - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, através de seu Pregoeiro, **COMUNICA** que o Edital do Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, que tem por objeto o Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, EJA, creches e departamento de educação em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, tendo em vista que na data de 18 de agosto de 2023 ocorrerá a 42ª Assembléia Geral às 10:00h, e ante a necessidade de adequação da pauta da Sessão Pública, a mesma **fica redesignada para a data de 21 de agosto de 2023 sendo às 09:00 o Credenciamento e às 09:30 a Abertura das Propostas**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São João Del Rei-MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D3E2283F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Welison Sima da Fonseca, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI e artigo 25 parágrafo 1º do Estatuto desta Entidade, e neste ato representado pelo Secretário Microrregional Executivo, Renê Leite Magalhães, convoca para Assembleia Geral Ordinária os Exmos. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde integrantes do CISLESTE, a realizar-se dia 17 de agosto de 2023, quinta-feira, às 13h00min, na sede deste Consórcio, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Análise e aprovação da resolução do orçamento do Cisleste para o exercício de 2024;
- Discussão e deliberação de novos serviços em saúde por parte do Cisleste;
- Deliberação sobre o início do programa de vigilância sanitária consorciada;
- Apresentação de planilhas estatísticas dos atendimentos prestados pelo Cisleste nos últimos meses;
- Deliberação sobre demanda de atendimentos nos municípios em procedimentos especializados (rateio);
- Outros assuntos postos em pauta após o início da assembleia.

Muriaé, MG, 09 de agosto de 2023.

RENÊ LEITE MAGALHÃES
Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9D257547

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 44.222.010/0001-47 – Situada na AVENIDA AMÍLCAR SAVASSI DE SOUZA SAVASSI, 68, MG RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33.880-390 – FONE: (31)99969-8487 Email: zenittisolucoes@gmail.com, neste ato representada por CRISTINA FERREIRA MARTINS CPF 011.859.596-29, doravante denominada Compromissária Fornecedora, cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados nas dependências do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UN	**CALÇA OPERACIONAL.** Calça confeccionada em tecido prada na cor preta. Com zíper metal fixo com trava, e um botão. Cós alto, dois bolsos na frente medindo 10x15. Dois bolsos atrás medindo 10x12. Calça com meio elástico atrás. O tamanho das calças deverão ser fornecidas de acordo com a Autorização de Fornecimento, podendo ser os seguintes tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. MARCA PRÓPRIA	120	R$ 69,00	R$ 8.280,00
03	UN	**SAPATO EM EVA.** Cor preto. Sapatos em EVA, confeccionado em etil vinil acetato. Com uma palmilha de EVA antimicrobiano com tecido na parte superior. Solado resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente. Resistente a óleo combustível e água absorção de energia na região do salto. Atende a Norma NR-32. Fechado na parte superior e traseira, precisa atender plenamente as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde. O tamanho dos sapatos deverão ser fornecidas de acordo com a Autorização de Fornecimento, podendo ser os seguintes tamanhos: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. MARCA EVAX	110	R$ 38,50	R$ 4.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão de forma parcelada conforme solicitado pela Secretaria Executiva - e deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:
• Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotação: Outros Materiais de Consumo
Fonte: 163300000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 12 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 44.222.010/0001-47

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AA2E192

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Higor Silva Canedo**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, nº 34, Loja 02, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066 inscrita no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52; neste ato representada pelo **Sr. Higor Silva Canedo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 127.465.166-24, residente na cidade de Patos de Minas – MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados nas dependências do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	**BOTA SETE LÉGUAS PRETA.** Cor preta. Confeccionada em PVC monocolor com borracha nitrílica, cano longo, impermeável, antiderrapante, antimicrobiano e resistência química. Solado com área de giro, alta absorção de impacto e resistente a abrasão. Cano com altura aproximada de 290 mm, espessura do solado de 14,1 mm, entre nervuras: 6,1 mm, espessura nervuras de 7,1 mm, Altura Salto de 32,8 mm e Peso aproximado de 1,33kg. O tamanho das botas deverão ser fornecidas de acordo com a Autorização de Fornecimento, podendo ser os seguintes tamanhos: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. Segue imagem ilustrativa: MARCA: CARTON/CANO MÉDIO	110	R$ 40,29	R$ 4.431,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão de forma parcelada conforme solicitado pela Secretaria Executiva - e deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:
. Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotação: Outros Materiais de Consumo
Fonte: 163300000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis

necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 12 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

HIGOR SILVA CANEDO
CNPJ 28.915.430/0001-52

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B59C20FF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - G

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 – G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Marcio Roberto Ventura,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **12.609.569/0001-38,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Marcio Roberto Ventura,** inscrito(a) no CPF sob o nº **032.420.476-05;** cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
20	5.000	PROPRIA	**CRACHÁ PERSONALIZADO** - Papel couchê 230 g/m² - 4x0 Tamanho 10x15 com 2 furos. Arte será enviada pelo setor responsável.	R$ 0,81	R$ 4.050,00
Valor total					R$ 4.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

MARCIO ROBERTO VENTURA.
CNPJ nº 12.609.569/0001-38

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AEE1A786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Processo Licitatório nº 082/2023
Pregão Eletrônico Nº 036/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 24/08/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAPTOP EDUCACIONAL CHROMEBOOK PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B32934BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa nº 015/2023 para reforma e adequações de imóvel para funcionamento do Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPI. Contrato nº 168/2023. Confiar Engenharia e Construção Ltda, valor R$ 49.244,87, vigência 28/07/2023 a 31/12/2023.

João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:0BDB8424

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 02/2023

EXTRATO DE RESOLUÇÃO 02/2023
31/07/2023
Assembleia Geral aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE para o exercício financeiro de 2024. A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R$ 32.645.540,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais], para o exercício financeiro de 2024. Data de assinatura 31/07/2023. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: https://www.cimbaje.mg.gov.br/legislacao/tipo/-resolucao/3.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:9D526202

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 34ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 34ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 27de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**WEDERSON ANTONIO CRUVINEL, CNPJ: 51.145.015/0001-89**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 27/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:C7BC7670

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 35ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 35ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 27de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**LUIZ DOS SANTOS, CNPJ: 42.570.363/0001-02**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 27/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:BA71A7C0

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 36ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 36ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 27de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**LUIS ROBERTO BALDUINO JUNIOR, CNPJ: 50.911.256/0001-29**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 27/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:5B8028AC

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 37ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 37ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023**

CREDENCIAMENTO Nº04/2023, que no dia 28de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**ANA CAROLINA SIMÕES DE DEUS, CNPJ: 49.473.114/0001-48**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 28/06/2023.

Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES **–**
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:07DA6618

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 38ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 38ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 28de junhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**EMILIO CARLOS DE PAIVA, CNPJ: 37.397.628/0001-82**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 28/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:30CB34BF

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 39ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 39ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 18de julhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**JG3 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.520.710/0001-55**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 18/07/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:0A250F8D

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 40ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 40ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 20de julhode 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**TRANSPORTES TAPIRA LTDA, CNPJ: 41.730.956/0001-26**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 23/06/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:FF665D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Licitatório nº 011/2023
Pregão Eletrônico n° 003/2023

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para diagnóstico, fortalecimento e avanço da coleta seletiva dos seguintes municípios; Bela Vista de Minas, João Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata,** Homologo o procedimento de licitação a empresa: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua Prefeito Tigre Maia , n° 18, Bairro Centro, Itajubá – MG, Cep 37500-019, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.420.343/0001-64, pelo valor total de R$ **R$54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), em consequência, fica a referida empresa, convocada para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:11B933C5

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (artigo 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para diagnóstico, fortalecimento e avanço da coleta seletiva dos seguintes municípios; Bela Vista de Minas, João**

Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata, a favor da contratação da empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.343/0001-64, no valor de **R$54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para 3 meses .

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:7C8A63DB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para diagnóstico, fortalecimento e avanço da coleta seletiva dos seguintes municípios; Bela Vista de Minas, João Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata.

CONTRATADO (a) EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 33.420.343/0001-64
SITUADANA: Rua Prefeito Tigre Maia , n° 18, Bairro Centro,Itajuba – MG
CEP: 37500-019
VALOR: **R$54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:20988718

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023, modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/08/2023, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

FERNANDO CAETANO –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:2FC60B9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO de julgamento – prc 057/2023 – pregão presencial 030/23. Objeto: aquisição de concreto usinado aplicado para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante **OUROMASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 15.471.057/0001-46, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) -

Ouro Fino (MG), 10 de agosto de 2023 –

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A5CD4EA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Adjudico o Pregão Presencial nº 057/2023 à empresa OUROMASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 15.471.057/0001-46, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) -

Ouro Fino (MG), 10 de agosto de 2023 –

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE –

Ouro Fino (MG), 10 de agosto de 2023 -

FERNANDO CAETANO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1D362E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 037/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 28/08/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 073/2023, Edital 037/2023 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as farmácias públicas do município através da descentralização do componente especializado de assistência farmacêutica das Unidades Básicas de Saúde, conforme anexo I. Recurso – Resolução SES/MG nº. 8.062 de 22 de março de 2.022.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:145583ED

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 038/2023 (REGISTRO DE PREÇO 021/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/08/2023 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 075/2023, na

modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 021/2023). Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias Municipais, Setores da Administração, Campanhas e demais assuntos de interesse social, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:18DA3A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0040/2023

Processo n.º 0040/2023 - Pregão Presencial n.º 0019/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública será realizada no dia 24/08/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de agosto de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:090B7BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 035/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 261/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

OBJETO: *Contratação da empresa INSTITUTO MANO DOWN, inscrito no CNPJ sob o número 23.684.121/0001-03, para ministrar palestra presencial com o tema "EDUCAR - PARA A DIVERSIDADE: OS 5 PILARES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA", no dia 19 de agosto de 2023, com duração de 2 horas, conforme projeto básico anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 10 de agosto de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para contratação da empresa INSTITUTO MANO DOWN, inscrito no CNPJ sob o número 23.684.121/0001-03, para ministrar palestra presencial com o tema "EDUCAR - PARA A DIVERSIDADE: OS 5 PILARES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA", no dia 19 de agosto de 2023, com duração de 2 horas, conforme projeto básico anexo ao processo, no valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico nº 419/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 10/08/2023

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:0EFE4DC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 262/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 28/08/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços veterinários especializados, interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba, com vistas à esterilização cirúrgica de animais de ruas e abrigados no Canil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F526937F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 263/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 29/08/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B06402D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 264/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 31/08/2023 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:29851CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 265/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 04/09/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5ED0A461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 06/09/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1385A8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 267/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 11/09/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:16AA525C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

Mecanica Rezende Araçuaí Ltda - CNPJ 02.786.342/0001-04

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Thiago Ferreira de Almeida	KML-5353	10.000	R$9,00

Araçuaí – MG, 10 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9961BDE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO N° 005/2023
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de apreensão, transporte, recolhimento, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, no municipio de Araçuaí - MG.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa Didio Soares Filho, CNPJ N° 51.547.627/0001-06 para a prestação do serviço conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Valor Unit. (Por Animal)	Valor Total (Anual)
01	Prestação de serviços de apreensão, recolhimento,	SERV/MÊS	50	600	R$120,00	R$ 72.000,00

	acompanhamento do traslado até a associação da escola Família Agrícola de Jacaré no Município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.					

Araçuaí – MG, 10 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5D1CBA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 777, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

Estabelece as condicionantes aplicáveis durante a comemoração da Festa de Nossa Senhora do Rosário (Festa do Reinado) no município de Araújos/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ata de reunião de planejamento da Festa de Reinado em Araújos/MG, ocorrida em 09 de agosto de 2023 na sede do 60º Batalhão da Polícia Militar;

Considerando a necessidade da regulamentação das condicionantes legais aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e similares, bem como a reprodução de som mecânico e automotivo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Araújos as seguintes condicionantes aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e similares, durante a comemoração da Festa de Nossa Senhora do Rosário, tradicionalmente conhecida como Festa do Reinado, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2023.

I - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas em vasilhames de vidro;

II – Fica expressamente proibida a venda e o consumo de alimentos acondicionados em espetos de madeira;

III - Fica expressamente proibida a reprodução de som mecânico e som automotivo na Festa do Reinado de Araújos, e suas imediações, ressalvado o disposto no art. 2º deste decreto;

IV – Fica expressamente proibido qualquer tipo de jogos de azar e comercialização de objetos considerados arma branca;

§1º As barracas instaladas que descumprirem o disposto nos incisos acima terão imediatamente revogadas suas autorizações para funcionamento.

§2º Os bares e similares instalados de forma definitiva que descumprirem o disposto nos incisos acima terão imediatamente suspensas suas autorizações para localização e funcionamento que perdurará por 15 dias úteis.

Art. 2º Fica autorizada por parte dos organizadores da Festa do Reinado de Araújos, a reprodução de som mecânico, nas seguintes datas e horários:

25/08/2023 – Sexta-Feira – até às 00h00min.
26/08/2023 – Sábado – até às 01h00min.
27/08/2023 – Domingo – até às 22h00min.
28/08/2023 – Segunda-Feira – até às 22h00min.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a reprodução de qualquer áudio, música ou mídia com conteúdo que faça apologia à violência e a práticas criminosas e delitivas.

Art. 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das barracas, bares e similares da seguinte forma:

25/08/2023 – Sexta-Feira – até às 03h00min.
26/08/2023 – Sábado – até às 03h00min.
27/08/2023 – Domingo – até às 00h00min.
28/08/2023 – Segunda-Feira – até às 00h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:237F629B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 90/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 51/2023

Objeto: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 10 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F1E2597B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
ARCONTÁBIL LTDA	R$3.500,00

Arcos, 19 de junho de 2023.

Extrato de contrato nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO	R$3.500,00

Arcos, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:40250F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 074/2023 - DECISÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ATA RETIFICADA 224/2023
Decisão

OBJETO:
Aquisição de EPIs e EPCs, para atender às demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.
Item 19: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, com regulagem total e 5 (cinco) pontos de ancoragem. Com CA Ativo.
Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*
Neste sentido a empresa apresentou um Pedido de Rescisão Contratual, justificando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço.
Tendo em vista opedidoapresentadoe não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 10 deagosto de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ATA RETIFICADA 224/2023
Decisão
OBJETO:

Aquisição de EPIs e EPCs, para atender às demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.
Item 19: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, com regulagem total e 5 (cinco) pontos de ancoragem. Com CA Ativo.
Proceda-se o cancelamento do item 19por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 10de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:97A14A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 382/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

OBJETO: Aquisição de camisas e calças de uniforme (fardas) para os integrantes da Festa do Rosário 2023 da cidade de Arcos - M.G.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 07/08/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A10FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 10º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 010/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Direito, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Direito a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais
Centro Universitário UNA
Unifor – Universidade de Fortaleza
Unip – Universidade Paulista
UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais
Ufla – Universidade Federal de Lavras

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$920,00 (Novecentos e vinte reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante dos cursos de Administração e Direito e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Administração e Direito no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/08/2023 à 31/08/2023.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação;
d) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a

eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea “c” é irretratável.

6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.3.

6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 10 de agosto de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C245BA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 071/2023

Processo n° 071/2023

Pregão Eletrônico n° 020/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E

EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 01.720.236/0001-65
Valor Total de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.929.297/0001-30
Valor Total de R$ 5.841,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais)

KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37
Valor Total de R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.222.010/0001-47
Valor Total de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)

ARGIRITA, 10 de Agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1CAD3B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0055/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0055/2023referente ao processo 00013323, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CORRETIVO DE ACIDEZ DE SOLO-CALCÁRIO	CEMTAL MINERAÇÃO LTDA	Própria	219,9900	10/08/2023

10 de Agosto de 2023 09:42:41

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BF6A198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0055/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00552023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/08/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CORRETIVO DE ACIDEZ DE SOLO-CALCÁRIO	CEMTAL MINERAÇÃO LTDA	Própria	219,9900	10/08/2023

10 De Agosto De 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:903A6DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO DO CONTRATO 153/2023 - PROCESSO 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato153/2022-PROCESSO 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - OBJETO: **aquisição de calcário (corretivo de acidez de solo) para atender o Programa Municipal de melhoramento do solo produtivo rural-Pró-soloem atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos- Subsecretaria de Desenvolvimento Rural**

FORNECEDOR: CEMTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 22.282.628/0001-60
Valor total : R$38.278,26 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
FICHA 088
FONTE 150
VIGÊNCIA: 10/08/2023 À 31/12/2023.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D16D1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 PROCESSO 046/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivoao contrato044/2023 aditivo de prazo Processo 046/2023 Adesão nº 004/2023. Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Maricá, para aquisição de uniformes escolares para alunos e profissionas da rede municipal de ensino. ata 29/2022 - processo licitatório 13722/2021 - pregão presencial 14/2022.

ELISIL UNIFORMES LTDA CNPJ: 33.841.838/0001-67

Vigência: 11/08/2023 a 11/11/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3503327B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de levantamento topográfico específicas para fomentar os processos jurídicos/administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidade REURB-S e REURB-E, de aproximadamente 900 lotes urbanos de Belo Oriente/MG **Abertura do julgamento será no dia 25/08/2023 às 09h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site:

www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 10 de Agosto 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:E74D2DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AOS CONTRATOS 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160 E 161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-151/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e DENIS VITOR DE FARIA - ME, CNPJ 07.755.485/0001-72. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 43.732,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-152/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e IVAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA 75239795649, CNPJ 36.356.485/0001-06. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 73.799,25. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022. Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-153/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSE ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES SILVA, CNPJ 07.757.557/0001-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 52.233,30. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-154/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSÉ LELIS DE MELO, CNPJ 07.747.208/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 44.110,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-155/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MAURO ALVES 50283120606, CNPJ 07.749.027/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 36.225,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-156/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e NOVA ESPERANÇA TURISMO LTDA.-ME, CNPJ 04.833.697/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 69.434,40. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-158/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO DE BOA ESPERANÇA LTDA.-ME, CNPJ 07.667.515/0001-99. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 360.978,98. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-159/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTE SERRA & COSTA LTDA, CNPJ 04.851.821/0001-92. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 254.187,15. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-

160/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VIAÇÃO ESPERANCENSE LTDA., CNPJ 01.098.138/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 34.887,30. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. AO CONTRATO Nº LICI-161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WM TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ 17.000.364/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 138.510,75. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E88BA101

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 04/2023, que tem por objeto a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AFABER. CNPJ: CNPJ: 49.325.114/0001-09: *VALOR TOTAL:* R$ 93.807,40; e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA LTDA – ASSCOSTAS, CNPJ: 11.937.550/0001-58: *VALOR TOTAL:* R$ 3.560,00. TOTAL GERAL: 97.367,40 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0FA534EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais instituída pela Portaria n° 025/2023 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** o Extrato de Aditivo, publicado no dia 14 de julho de 2023, Diário Oficial Eletrônico nº 1.284, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 019/2023, nos seguintes termos:

*** Onde se lê:**
Vigência do Termo Aditivo: 28/07/2023 a 25/09/2023.

*** Leia-se:**
Vigência do Termo Aditivo: à partir da data de assinatura - 13/07/2023 a 25/09/2023.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:210BA55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CONTRATO 76_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Extrato de Contrato n° 76/2023. Publicado em 28/04/2023. Edição 3504 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Contratada UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 23.454.470/0001-20. **Leia-se** MAPA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 01.816.332/0001-01.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 08/08/2023

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:82F94CDE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de agosto de 2023, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a Contratação de empresa com funcionamento 24 horas, visando o fornecimento de forma contínua de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S-10, álcool e Aditivo Arla, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br, e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:04BF4B61

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de agosto de 2023, a partir das 13h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a escolha mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de equipamento elétrico/permanente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br, e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A6520D6C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de agosto de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de refeições para as diversas secretarias da Administração Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br, e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BA49F5F9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de agosto de 2023, a partir das 10h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de produtos panificados em geral para as unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br, e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:64A1D6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 137/23

Aviso de intenção de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa,**PRC 137/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.**As propostas serão aceitas até o dia **17/08/23 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:77F004F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EXTRATO DO EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Bueno Brandão e Leis Municipais vigentes, que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos existentes na administração direta do município. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas. As INSCRIÇÕES serão realizadas na modalidade INTERNET, diretamente pelo candidato no site www.ibdoprojetos.org.br, a partir das 08:00h de 23 de outubro de 2023 até às 23:59h de 21 de novembro de 2023. Todas as publicações e informações sobre o presente Concurso Público serão disponibilizadas nos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br, a partir da data de abertura das inscrições, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

Bueno Brandão, em 10 de agosto de 2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FELIX -
Prefeito do Municípiode Bueno Brandão

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:A880B4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Artesanato, com abertura prevista para o dia 29/08/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A1902C9B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Locação e Recarga de Oxigênio Medicinal. Empresa Vencedora: Oxigênio Formosa LTDA, Valor Total do Processo R$ 374.700,00.

Buritis – MG, 10 de agosto de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:68714422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO-LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: formação de registro de preços para locação de estruturas para eventos festivos no Município de Cabeceira Grande e Distrito de Palmital de Minas em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG; Empresas: **MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS – EIRELI**, CNPJ: 07.851.262/0001-09, Valor global R$ 1.706.185,00; **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** CNPJ: 04.433.214/0001-02, Valor global R$ 76.128,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de Agosto de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:52D87B20

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE HOMOLOGAÇÃO E ATA-LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA** do PL nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: formação de registro de preços para locação de estruturas para eventos festivos no Município de Cabeceira Grande e Distrito de Palmital de Minas em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG; Empresas: **ATA N° 021/2023**: **MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS – EIRELI**, CNPJ: 07.851.262/0001-09, Valor global R$ 1.706.185,00; **ATA N° 022/2023: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** CNPJ: 04.433.214/0001-02, Valor global R$ 76.128,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de Agosto de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5CE13941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 221/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 3.515,00 (Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6500C835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 223/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 11.242,18 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DC06C85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 224/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 21.843,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:74F6A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 225/2023 – Licitação***

Compartilhada. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 12.389,40 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B062D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 226/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 18.520,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:772D7D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 227/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SIRIO PHARMA EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 31.495.759/0001-16, no valor total de R$ 28.255,96 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:92F86E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 228/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através de Pregão Eletrônico - Planejamento n. 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 109/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 9.769,10 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4A923FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 187/2023 – Pregão Eletrônico n.º 045/2023,*** a *aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores do Poder Executivo Municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***LOTES 006, 008, 010, 011 e 020*** para a pessoa jurídica ***BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI;*** os ***LOTES 001, 002, 007, 009, 017 e 019*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI;*** o ***LOTE 016*** para a pessoa jurídica ***EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA;*** o ***LOTE 004*** para a pessoa jurídica ***LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;*** o ***LOTE 012*** para a pessoa jurídica ***NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI;*** o ***LOTE 003*** para a pessoa jurídica ***SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;*** os ***LOTES 005, 015 e 021*** para a pessoa jurídica ***SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA*** e os ***LOTES 013, 014 e 018*** para a pessoa jurídica ***TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:03D8F28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 229/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para realização de serviços elétricos, objetivando a execução da troca refletores de modelos convencionais por luminárias de alta eficiência/potência, localizados no Estádio da Leca, através da adesão à ata de registro de preços n.º 17/2022, processo licitatório 105/2022 - concorrência pública n.º 02/2022, realizada pelo consórcio AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação

pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA*** , inscrita no CNPJ n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 76.807,15 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:60D10E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LIPE SILVANIA INACIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particular ao (à) Servidor (a) SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102.

Considerando, o pedido de afastamento do trabalho para tratar de assunto de interesse particular conforme protocolo **n° 10922** datado de **09 de Agosto de 2023**, e autuado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) Publico(a) Municipal o(a) Sr.(a) **SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA**, matricula n° **1304**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO AJUDANTE I, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Obras**, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo o período de **11** de **Agosto** de **2023** a **09** de **Agosto** de **2025**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada — MG, em 10 de Agosto de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. das Nações, nº 400 — Vila Nova 38370-000 Telefax (034) 3265-1133

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:24753BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3452 / 2023

LEI Nº 3452/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.034.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426 de 19 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.02.01 - Recursos Humanos
04.128.0004 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.02.01 - Recursos Humanos
04.128.0004 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.01 - Recursos Humanos
09.272.0000 - 3190.03.00 - Pensões
4.010 - Manutenção Pagamento Inativos e Pensionistas
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.03.01 - Contabilidade
04.121.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.017 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.03.01 - Contabilidade
04.122.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.018 - Manutenção Setor de Patrimônio
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.02 - Gestão Financeira
04.123.0004 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.019 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.04.01 - Governo
04.122.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.023 - Manutenção da Secretaria de Governo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

02.04.01 - Governo
04.122.0004 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.023 - Manutenção da Secretaria de Governo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - Planejamento e Gestão da Educação
12.122.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.026 - Manutenção da Secretaria de Educação
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar

12.365.0011 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.03 - Apoio Pedagógico
12.361.0010 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.034 - Manutenção Ensino Fundamental
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.03 - Apoio Pedagógico
12.365.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.037 - Manutenção da Educação Infantil
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.05.03 - Apoio Pedagógico
12.365.0010 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.037 - Manutenção da Educação Infantil
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.041 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.041 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.05.05 - Transporte Escolar
12.361.0013 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.044 - Manutenção do Transporte Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.01 - Fundo Mun. Saúde - Gestão do SUS
10.122.0014 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.047 - Manutenção da Secretaria de Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

02.06.01 - Fundo Mun. Saúde - Gestão do SUS
10.122.0014 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.047 - Manutenção da Secretaria de Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.051 - Manutenção Saúde Bucal
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.500,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.305.0017 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.305.0017 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.305.0017 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.06.05 - Fundo Mun. Saúde - Transporte
10.302.0019 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.061 - Manutenção do Transporte da Saúde

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.01 - Meio Ambiente
18.541.0021 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.064 - Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.02 - Agricultura
20.606.0022 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.066 - Manutenção de Convênios - IMA e EMATER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.800,00 (Cinco Mil Oitocentos Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.077 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Prédios Públicos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - Desenvolvimento Econômico
04.122.0023 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - Desenvolvimento Econômico
04.122.0023 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - Desenvolvimento Econômico
04.122.0023 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.08.01 - Desenvolvimento Econômico
04.122.0023 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.082 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.10.01 - Cultura
13.391.0031 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.105 - Manutenção dos Setores de Coordenação da Biblioteca, Museu e Escola de Música
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.12.01 - Procuradoria Geral
03.092.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.123 - Manutenção da Procuradoria Geral
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 2.034.000,00

Art.: 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação:

02.02.01 - Recursos Humanos
04.128.0004 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.01 - Recursos Humanos
09.272.0000 - 3190.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
4.010 - Manutenção Pagamento Inativos e Pensionistas
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.02 - Compras e Licitações
04.122.0004 - 3390.30.00 - Material de Consumo
4.012 - Manutenção do Setor de Almoxarifado
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.02.03 - Planejamento e Gestão
04.122.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.013 - Manutenção Da Secretaria De Planejamento E Gestão
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.03 - Arrecadação e Fiscalização
04.123.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.021 - Manutenção da Seção de Finanças e Tesouraria
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.04.01 - Governo
04.122.0004 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.023 - Manutenção da Secretaria de Governo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.02 - Comunicação
04.131.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.024 - Manutenção da Seção de Comunicação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar
12.361.0011 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar
12.361.0011 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar
12.361.0011 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar
12.365.0011 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.02 - Administração da Merenda Escolar
12.365.0011 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.030 - Manutenção da Merenda Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.05.03 - Apoio Pedagógico
12.366.0010 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.038 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos - EJA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.05.03 - Apoio Pedagógico
12.366.0010 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.038 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos - EJA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.128.0005 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.009 - Valorização e Qualificação Servidores Municipais
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.041 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.041 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.05.05 - Transporte Escolar
12.361.0013 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.044 - Manutenção do Transporte Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.05 - Transporte Escolar
12.361.0013 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.044 - Manutenção do Transporte Escolar
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.01 - Fundo Mun. Saúde - Gestão do SUS
10.122.0014 - 3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
4.047 - Manutenção da Secretaria de Saúde
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - Fundo Mun. Saúde - Gestão do SUS
10.122.0014 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.048 - Manutenção da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - Fundo Mun. Saúde - Gestão do SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.009 - Valorização e Qualificação Servidores Municipais
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.303.0016 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.058 - Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.303.0016 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.058 - Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.304.0017 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.304.0017 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.04 - Fundo Mun. Saúde - Vigilância em Saúde
10.305.0017 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.05 - Fundo Mun. Saúde - Transporte
10.302.0019 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.061 - Manutenção do Transporte da Saúde
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.01 - Meio Ambiente
18.541.0021 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.064 - Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.01 - Meio Ambiente
18.541.0021 - 3390.30.00 - Material de Consumo
4.064 - Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 73.500,00 (Setenta e Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.02 - Agricultura
20.606.0022 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.067 - Manutenção da Seção de Agricultura
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.07.02 - Agricultura
20.606.0022 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.067 - Manutenção da Seção de Agricultura
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

02.07.02 - Agricultura
20.606.0022 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.068 - Manutenção do Serviço de Estradas Vicinais
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.07.02 - Agricultura
20.606.0022 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.068 - Manutenção do Serviço de Estradas Vicinais
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.03 - Transito e Transporte
26.782.0020 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.071 - Manutenção da Seção de Trânsito e Transporte
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.04 - Obras
15.451.0020 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.072 - Manutenção de Logradouros Públicos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.076 - Manutenção do Cemitério Municipal
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.077 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Prédios Públicos
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.05 - Serviços Urbanos
15.452.0020 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.078 - Manutenção do Setor de Projetos e Engenharia
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.08.01 - Desenvolvimento Econômico
04.122.0023 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.02 - Tecnologia e Inovação
11.333.0024 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.086 - Manutenção da Seção de Formação Profissional
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

02.08.02 - Tecnologia e Inovação

19.572.0024 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.088 - Manutenção do Departamento de Tecnologia e Inovação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.02 - Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente
08.243.0027 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.097 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.02 - Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente
08.243.0027 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.097 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.09.03 - Desenvolvimento Social
11.333.0029 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.099 - Manutenção da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.09.05 - Fundo Municipal de Habitação
08.244.0030 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.103 - Manutenção do Setor de Habitação
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.01 - Cultura
13.391.0031 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.105 - Manutenção dos Setores de Coordenação da Biblioteca, Museu e Escola de Música
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.10.01 - Cultura
13.392.0031 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.10.01 - Cultura
13.392.0031 - 3191.13.00 - Obrigações Patronais
4.107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.10.02 - Fundo Municipal de Esporte
27.812.0033 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.110 - Manutenção Da Seção De Esporte E Lazer
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.10.02 - Fundo Municipal de Esporte
27.812.0033 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.110 - Manutenção da Seção de Esporte e Lazer
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.10.03 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0032 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.114 - Manutenção da Seção de Turismo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.03 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0032 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.114 - Manutenção da Seção de Turismo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.10.04 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
13.391.0031 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.116 - Manutenção da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.12.01 - Procuradoria Geral
03.092.0004 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.123 - Manutenção da Procuradoria Geral
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.13.01 - Ouvidoria
14.422.0004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.124 - Manutenção da Ouvidoria
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 2.034.000,00

Art.: 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 9 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:468A7B14

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00113/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer

Jurídico nº 385/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00241/2023 – Dispensa nº 00113/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 38ª CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA,** a ser firmado com a empresa **Silvia Trova Urias ME – CNPJ nº 13.944.192/0001-36,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais).

Campanha/MG, 09 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:AA12A521

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2023 - DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00222/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO,** por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **27/07/2023**, na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br** e enviado no e-mail da Secretaria solicitante para divulgação. Diante da importância do objeto pretendido, o Pregoeiro irá comunicar a Secretaria Solicitante para que manifeste interesse em uma nova chamada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Assinaturas:

_____
Silvano Domingos da Silveira
Pregoeiro
Equipe de Apoio :

_____
Lucas Carvalho Brandão
Membro

_____
Mateus Carvalho Fernandes
Membro

_____
Flávia Villamarim Tegon
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8A507A03

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 083/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 083/2023	
CONTRATADO (A):	Luciene Venancio
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Educação Básica II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.771,78 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/08/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 03 de agosto de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:16974F11

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 082/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 082/2023	
CONTRATADO (A):	Glaucia Fernandes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Educação Infantil, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/08/2023, com término em 22/12/2023.
	Campanha, 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F98D77B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - PROCESSO Nº 0201/2023

ATA DA SESSÃO
Processo n° 0201/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO Nº 917904**
Às quatorze horas do dia dez de Agosto de Dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões, Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**, para abertura da sessão referente ao processo citado . Apenas uma empresa apresentou interesse em participar do certame. A empresa RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 11.852.645/0001-79, protocolou os dois envelopes e não participou da sessão.
Também presente na sessão Sr. Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia, como auxiliar na verificação da parte técnica de documentação. Aberto o envelope de habilitação, a C.PL, deu andamento a este processo procedendo a análise, conferência e verificação das documentações apresentadas.
O Sr. Marcelo Paulo Dias de Miranda avaliou que os atestados de capacidade técnica apresentados são válidos e estão de acordo com as exigências no edital. A C.P.L, considerou a empresa RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 11.852.645/0001-79 habilitada para o certame. Sendo assim, foi aberto o envelope proposta, onde a mesma foi conferida, digitada no sistema. O valor total apresentado foi de R$ 898.145,20 (oitocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e, não houve nenhuma divergência de valor após a digitação. Assim foi declarada vencedora do certame a empresa RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 11.852.645/0001-79**.** Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9BF6455E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2023 - SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico - ***SEGUNDA CHAMADA*** - Edital n° 86/2023 - Processo Licitatório nº 00222/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00065/2023. EXCLUSIVO M. E. / EPP / ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - - Valor Estimado: R$ 33.100,20 - Data de Abertura: 24/08/2023 às 14:00 horas** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de agosto de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:17661D38

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000302/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Contrato nº 00302/2023 - Processo nº 00241/2023 – Dispensa nº 00113/2023 – **Contratada: Silvia Trova Urias - ME,** CNPJ/MF nº. 13.944.192/0001-36 – **Objeto: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 38ª GRANDE CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA PERCURSO SÃO JOÃO DEL REI/MG A CAMPANHA/MG**. Vigência: 10/08/2023 a 10/09/2023. Valor total estimado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00- **777**.

Campanha/MG, 10/08/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:59D2C9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO 9.310/2018, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1493/2020 TORNA PÚBLICO A CONCLUSÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO VALINHOS** E NOTIFICA OS POSSEIROS OU EVENTUAIS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECEREM À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, À RUA PRAÇA ETEOCLES VILELA SILVA, 78, CAMPO FLORIDO - MG, 38130-000, ENTRE OS DIAS 14/08 E 18/08, DAS 08:00H ÀS 17:00H OU ATRAVÉS DO TELEFONE 349963-8385, MUNIDOS DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA ADESÃO AO PROCEDIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS REFERENTE AOS IMÓVEIS DE INTERESSE.

A NÃO ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ACARRETARÁ A PERDA DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.465/2017 COM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PARA EVENTUAL RETOMADA E A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL Á TERCEIROS INTERESSADOS OU AINDA ALIENAÇÃO PARA FINS DE HABITAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESPECIFICADO ACARRETARÁ ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO
EM ATENÇÃO À LGPD OS DADOS PESSOAIS ESTÃO RESUMIDOS.

Campo Florido, 10 de agosto de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADO	IMÓVEL DE REFERÊNCIA (BAIRRO)
LAURA LEILA ROCHA SILVA – CPF 509.XXX.XXX-XX	RUA RIO DO PEIXE N 35
LUIZ FERNANDO PEREIRA – CPF 041.XXX.XXX-XX	RUA RIO DO PEIXE N 33
EDNA APARECIDA BRAGA SANTOS – CPF 661.XXX.XXX-XX	RUA RIO DO PEIXE N 31
DILERMANDO JOSE FILHO – CPF XXX.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 35
CARLOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR E – CPF 113.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 45
MAURO FERNANDO DAVANÇO -- CPF 776.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 55
TERESA DONIZETE SENE RODRIGUES – CPF 685.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 85
NELCIVANIA A. DOS S. CARDOSO – CPF 826.XXX.XXX-XX	RUA RIO DO PEIXE N 41 RUA RIO DO PEIXE N 39
NILTON MATEUS DE MORAIS (ESPÓLIO) -- CPF 476.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 56
MARIA ALVES FATURETTO – CPF 452.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 76
ANTONIO PASSOS DA SILVA – CPF 730.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 86
ADRIANA ALVES RIBERO – CPF 053.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 96
VALDIR DE OLIVEIRA – CPF 452.XXX.XXX-XX	RUA DAS MARGARIDAS N 110
IGUIMAR JOSE DA SILVA – CPF 427.XXX.XXX-XX	RUA RIO DO PEIXE N 26

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:3BAE337A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 55/2023, Processo n.º 112/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO DE POSTES E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 25/08/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou
www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 10/08/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2EED7C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 040/2023, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos (lancetas e tiras reagentes) conforme anexo, por determinação judicial, processo nº 0120.14.001113-7, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:604A09A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONSOLIDAÇÃO DE NOVO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

AVISO DE CONSOLIDAÇÃO DE NOVO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a consolidação de novo edital para o Pregão Presencial nº 030/2023, substituindo o Edital anterior, para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armado, Equipe de apoio e Brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **24 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O Edital consolidado poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:60591A29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório sob. nº 093/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA,** em razão de interesse Público, tendo em vista falhas nas especificações do objeto no Edital, conforme recomendação do Pregoeiro em sua resposta ao recurso administrativo, e a necessidade de elaboração de nova especificação do objeto.

Candeias, 03 de agosto de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:1D22233C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2023, Menor Preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de armário fabricado em MDF para o Ginásio Poliesportivo a ser utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 24 de agosto de 2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023, através do Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FABDDEBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço exclusivo do artista Murilo Huff, para realização de show no dia 07 de outubro de 2023 do XX Festival da Galinha Caipira no Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 19 de julho de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 19 de julho de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:138F1073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 205/2023
Dispensa Nº 167/2023

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Dentre as empresas consultadas no presente processo administrativo, apresentou proposta mais vantajosa para Administração e atendeu aos requisitos de habilitação a seguinte proponente:

CIA DA FLOR LTDA ME – Inscrita no CNPJ sob o n° 13.164.990/0001-45

Por conseguinte, torna-se motivada a escolha do contratado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O(s) preço(s) foi(ram) obtido(s) mediante consulta às empresas que prestam os serviços objeto deste instrumento, sendo que o valor é condizente com a realidade do mercado, de forma que proporcionou a Administração a seleção de proposta mais vantajosa em processo de pesquisa de preços.

Desta forma, resta também motivada a justificativa do preço.

Posta assim a questão, **AUTORIZO** a dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado.

Determino a contabilização da despesa com posterior emissão da autorização de fornecimento (AF).

Proceda-se a publicação do presente ato e o consequente tramite administrativo para consecução da presente contratação.

CARANGOLA/MG, 10 de agosto de 2023.

MÁRCIA CAMPELLO LOURENÇO,
Secretária de Políticas Urbanas.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:397D9449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 48/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma (manutenção, conservação, reparação e adaptação) de Unidades Básicas de Saúdes localizadas no Município de Carlos Chagas, conforme Resolução SES/MG/MG 8.429 de novembro de 2022" e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 11/08/2023 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 29/08/2023. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Carlos Chagas (MG),10 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1B244334

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 86/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das instalações da Farmácia de Minas localizada na sede do Município de Carlos Chagas, com recursos oriundos através das resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais nº 7.628/2021 , 7.785/2001" e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 11/08/2023 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 30/08/2023. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Carlos Chagas (MG), 09 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A1462E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

Errata

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2023, Edição 3576

Onde se lê:

"Extrato do Contrato nº 128/2023, referente à Dispensa nº 079/2023"

Leia-se:

"Extrato do Contrato nº 129/2023, referente à Dispensa nº 079/2023"

Carmo de Minas, 10 de agosto de 2023.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:00CE4024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 099/2023 Concorrência n° 001/2023, torna pública a

assinatura do Contrato n° 128/2023, Contratado: Tri-Service Engenhart's e Terceirização Ltda, Valor: R$ 3.235.422,95. Vigência: 07/08/2024 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Construção do Centro Administrativo do Município de Carmo de Minas.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F0C4D10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no **Processo Administrativo n° 193/2023**, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 95/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** consoante as razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.838.265/0001-39**, no valor de **R$ 2.135,76** (dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.147.720/0001-51**, no valor de **R$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais) e por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 09 de agosto de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D80DD98D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – ERRATA

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Saae, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:
Nos itens:
QUADRO RESUMO
1.PREÂMBULO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 23/08/2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 23/08/2023**

Leia-se:
Nos itens:
QUADRO RESUMO
1.PREÂMBULO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 24/08/2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 24/08/2023**

Mais informações no e-mail:
pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 10 de agosto de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO -
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F692C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2022 do PL nº 197/2022 - TP nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para segunda etapa da reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas. Empresa Contratada: **CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ – 43.894.113/0001-90, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$20.712,31.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4F5E5845

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº. 104/2022 do PL nº 197/2022 - TP nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para segunda etapa da reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas. Empresa Contratada: **CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ – 43.894.113/0001-90, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso I, alínea b, §1º da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$31.038,01.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A16A0F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da Concorrência nº 004/2023, PRC nº 156/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG. Início da sessão: 14/09/2023 – 08:30h. O edital encontra-se disponível no síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 10/08/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:BD42A53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 066/2022
Processo nº 122/2022
Ata de Registro de Preços nº 189/2022
Termo de cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 189/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Cancelamento do item 106 – Metformina 850 MG comprimido, da Ata de Registro de Preços nº 189/2022, celebrada em 10 de agosto de 2022, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores, considerando que o referido medicamento já é adquirido através da ata do Estado de Minas Gerais, com fulcro no artigo 20 do Decreto Municipal nº 2074/2013.
Vigência: Os efeitos do termo passam a valer a partir de 10 de agosto de 2023.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7E7C90BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Processo autuado nº 154/2023
Inexigibilidade de licitação nº 044/2023
Contratada: BARROSO & COELHO ADVOCACIA
Objeto: Contratação serviços advocatícios BARROSO & COELHO ADVOCACIA, conforme requisição do Gabinete do Prefeito, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor : R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Data da assinatura: 10/08/2023
Vigerá ate 31/12/2024

Catas Altas, 10 de agosto de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0ACD50DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.055/2022 - DISPENSA Nº. 010/2022 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2022 – Processo Nº. 055/2022 – Dispensa Nº. 010/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - AMM – Objeto: Contração dos Serviços de Modernização do Parque de Iluminação Pública, Elaboração do Cronograma de Execução, Especificações Técnicas de Produtos, Lista de Materiais Necessários, Juntamente com a Execução dos Serviços de Adição ou Substituição de Pontos da Iluminação Pública Convencional pela Nova Tecnologia LED – Valor Total: R$ 71.214,80 – Vigência: 08/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5706B03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 198/2023 - PE 084/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023– PREGÃO Nº 084/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de calibração de balanças e esfigmomanômetros utilizados pelas unidades de Saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame à empresa: CALIBRAPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.084/0001-67, no valor total de R$31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais).

Cláudio, 04 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3EAC1923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOÇLOGAÇÃO - PRC 208/2023 - PE 087/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023– PREGÃO Nº 087/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI" para todas as Secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$15.683,37 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos); LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, no valor total de R$13.853,58 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); INB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.029.546/0001-88, no valor total de R$2.036,70 (dois mil, trinta e seis reais e setenta centavos); FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13, no valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais); LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor total de 21.856,20 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); REAL MINAS EPIS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.015.464/0001-35, no valor total de R$8.043,50 (oito mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Cláudio, 04 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6816068A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 209/2023 - PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023– PREGÃO Nº 088/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, das unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.294/0001-06, no valor total de R$40.764,00(quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Cláudio, 10 de agosto de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:01D563E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 115/2023 À 123/2023 - PRC 133/2023 - PE 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°133/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº115/2023 À 123/2023.** cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos,nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuit à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandados judiciais, conforme descrição no Anexo I do edital. **ATA 115/2023, GUSTAVO VEIGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.992.819/0001-20**no valortotal de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. **ATA 116/2023, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.790.854/0001-68**,no valortotal de **R$11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais).ATA 117/2023, MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº**14.842.681/0001-40**no valortotal de **R$282.043,80 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)**. **ATA 118/2023,MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.325.781/0001-52**no valortotal de **R$6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). ATA 119/2023, LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº **40.021.146/0001-38,**no valortotal de **R$25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais). ATA 120/2023, POUSO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.519.2190001-67,**no valortotal de **R$35.341,20 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)ATA 121/2023,DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.771.531/0001-08**no valortotal de **R$17.668,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais)ATA 122/2023,DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/000-01**no valortotal de **R$5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais). ATA 123/2023,CMH - CENTRAL DE MEDICAMNETOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.228.076/0001-74**no valortotal de **R$57.363,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** Vigência 03/07/2023 a 03/07/2024. Cláudio/MG, 03 julho de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4C740535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 139/2023, 140/2023 E 141/2023 - PRC 172/2023 - PE 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°139/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº139/2023, 140/2023 e 141/2023.** cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados à distribuição gratuita à população, em atendimento à Resolução SES/MG de n° 7.156 de 15 de julho de 2020, conforme descrição no Anexo I do edital. **ATA 139/2023, DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.771.531/0001-08**no valortotal de **R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**. **ATA 140/2023, DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.145.376/0001-40**,no valortotal de **R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).ATA 172/2023, SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.586.871/0002-50**no valortotal de **R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.Vigência 17/07/2023 a 17/07/2024.

Cláudio/MG, 17 julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88562635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 221/2023 - PE 097/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023– PREGÃO Nº 097/2023, ELETRÔNICO.Objeto: contratação de empresa para fornecimento de geomembrana de PEAD, incluindo o serviço de instalação e soldagem do material na vala de disposição de resíduos sólidos urbanos do aterro sanitário do Município de Cláudio-MG, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: LUANA PEDRA HUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.875/0001-50, no valor total de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Cláudio, 10 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD3BD538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 009-2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 106/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação do Bairro Brejo, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 106/2023, e passa a abertura para o dia 13 de setembro de 2023, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:294CED85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG–EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2023 - DISPENSA Nº 0061/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa RICHARD ALISSON SILVA SANTOS - MEI - 28.391.675/0001-28, situada na RUA SILVIANO BRANDAO, 520 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA SMATPHONE CONFORME DESCRIÇÃO NO QUADRO ABAIXO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAL., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 10 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:83233C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2023 - DISPENSA Nº 0061/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA SMATPHONE CONFORME DESCRIÇÃO NO QUADRO ABAIXO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAL. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 10 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8131B314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço do combustível, ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 08 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:74785FC7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1593, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1593, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Jardins, Áreas Verdes e Espaços Municipais de Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Jardins, Áreas Verdes e Espaços Municipais de Esportes no âmbito do município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, denominado "Adote uma Praça", com os seguintes objetivos:
I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes, áreas de lazer e áreas verdes neste município, em conjunto com o Poder Público Municipal;
II - levar a população circunvizinha às praças públicas, de esportes, áreas de lazer e áreas verdes a reconhecer tais espaços como de domínio de uso comum da população, contribuindo com o compartilhamento de responsabilidade de conservação deles com o Poder Público Municipal;
III - incentivar o uso das praças públicas, de esportes, de áreas de lazer e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência delas;
IV- propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes, áreas de lazer e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por adoção, nos termos previsto no **caput** deste artigo, o ato por meio do qual a empresa, entidade ou associação do setor privado, mediante a celebração de Termo de Adoção e Cooperação com o município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele.

DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Art. 2º Podem participar do Programa "Adote uma Praça" quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Congonhal/MG.
§1º Ficam excluídas da participação no programa:
I - pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei;
II - aquelas que estejam impedidas de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas perante o Poder Público Municipal; e

III - entidades com débitos fiscais para com o município de Congonhal ou que estejam sujeitas a cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.
§2º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 3º Para participação do Programa "Adote uma Praça" será necessária a assinatura de Termo de Adoção e Cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o município de Congonhal.

Art. 4º Para iniciar o processo de adoção com vistas à assinatura de Termo de Adoção e Cooperação referido no artigo 3º, a entidade ou a pessoa jurídica interessada em adotar determinada área pública objeto desta Lei, deve dar entrada à proposta de adoção, mediente requerimento no qual apresente o projeto a ser desenvolvido.
§1º Após o recebimento do pedido do interessado, a Prefeitura publicará comunicado abrindo prazo para que novos interessados na mesma área apresentem seu pedido.
§2º O procedimento poderá ainda ser iniciado por convite do Poder Público Municipal às entidades constantes no artigo 2º, as quais deverão manifestar a sua anuência sobre os projetos elaborados por meio de declaração de interesse em firmar o Termo de Cooperação com o município.

Art. 5º A adoção terá vigência de 4 (quatro) anos a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogada por igual período somente após a revisão e aprovação mútua das atribuições e dos direitos das partes, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do termo de adoção e cooperação.
§1º Os termos de cooperação deverão ser publicados, na íntregra, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura.
§2º A rescisão do termo de cooperação poderá ocorrer no caso de descumprimento de suas cláusulas e ou condições, bem como da Lei que o autoriza, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade da entidade colaboradora até a data do distrato.

Art. 6º São consideradas áreas e bens públicos de adoção as praças, parques, jardins, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou espaços municipais, ou parte deles, de uso comum da população.

Art. 7º As solicitações para fins de adoção que trata esta Lei, referente às áreas verdes, deverão ser previamente analisadas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) e/ou órgãos públicos responsáveis, assim como os respectivos projetos de atividades que serão desenvolvidos no local, a fim de que elas não percam a sua finalidade.

Art. 8º A proposta feita pelo interessado será analisada por uma Comissão e remetida à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente, ou departamento equivalente, que deverá comunicar se ela foi aceita ou não.
§1º A Comissão será formada por 4 (quatro) membros, a saber:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
III - 1 (um) representante da Diretoria de Turismo; e
IV - 1 (um) representante da Diretoria de Esporte.
§2º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambinte ou departamento equivalente, realizar a análise técnica a qual retificará ou solicitará adequações à proposta realizada.
§3º Caso haja adequações a serem feitas, o solicitante deverá corrigir o projeto e encaminhá-lo para nova análise.
§4º Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente ou departamento equivalente, onde receberá todas as informações para a execução dos serviços e obras que poderá realizar, tendo como base a sua proposta.

Art. 9º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de, querendo, apresentar nova proposta para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 10. A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Termo de Adoção e Cooperação "Adote uma Praça".

DAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DA ADOÇÃO

Art. 11. A adoção de uma praça pública, de esportes, de áreas de lazer ou área verde pode ser destinada a:
I - urbanização da área adotada de acordo com projeto elaborado pela proponente à adoção e/ou pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal;
II - construção e/ou instalação de diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com projeto elaborado pela proponente à adoção e/ou pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal;
III - implantação de paisagismo e/ou arborização, incluindo reflorestamento de áreas verdes;
IV - conservação, manutenção e recuperação da área adotada, conforme estabelecido no termo de cooperação; ou
V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Adoção e Cooperação.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:
I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esportes, áreas de lazer e áreas verdes que venham a ser adotadas, quando a proponente concordar que o projeto seja elaborado pelo Poder Executivo;
II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção das praças públicas, de esportes e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido; e
III - a fiscalização das obras e do cumprimento do Termo de Parceria estabelecido.

Art. 13. A adoção de praças públicas, de esportes, áreas de lazer e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 14. Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade pela:
I - execução dos projetos estabelecidos no Termo de Adoção e Cooperação com verba pessoal e material próprios;
II - preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Adoção e Cooperação e no projeto apresentado.

Art. 15. As entidades e pessoas jurídicas que vieram a participar do programa Adote uma Praça, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização com a adoção de sementes e mudas de árvores.

Art. 16. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da Adotante.

Art. 17. O desligamento do programa obrigará a retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria Adotante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.
Parágrafo único. Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no **caput** do artigo os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do município para todos os efeitos, desde a sua implantação.

DOS BENEFÍCIOS PELA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE ESPORTES, ÁREAS DE LAZER E ÁREAS VERDES

Art. 18. A entidade ou pessoa jurídica Adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo de Adoção e Cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo estabelecido em regulamento.
Parágrafo único. O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade da Adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

Art. 19. Caso a entidade Adotante seja sociedade civil sem fins lucrativos, poderá ela usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no termo de parceria.
Parágrafo único. Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 20. O Termo de Parceria de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade Adotante, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal emitirá o Selo Municipal Empresa Amiga do Meio Ambiente, instituído pela Lei Ordinária nº 1.537, de 21 de junho de 2022, para agraciar a empresa, entidade ou associação do setor privado que se destacar na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de agosto de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8DC76109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, COM VISTAS Á PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CONSULTA/CIRURGIA) A SEREM PRETADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DOM MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 Opção 7, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 10 de agosto de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:417F30A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4836/2023, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NAS RUAS ALDO ABATE E FREDERICO CROZARA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Às 09:30 hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$128.285,17 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 11/ 08/2023. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1228 – ramal 211

Conquista/MG, 10 de agosto de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F95AF4AC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PANINI BRASIL LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUAS ASSINATURAS DE REVISTAS PERIÓDICAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS – TURMA DA MÔNICA – PACOTES DE REVISTAS PARA**

ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA EDITORA PANINI BRASIL LTDA, QUE É A ÚNICA QUE EDITA, COMERCIALIZA E DISTRIBUI EM TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR**: R$ 3.537,60 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**.

CONQUISTA/MG, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C146310E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4071/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4071/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a memória de Nossa Senhora D'Abadia, no dia 15/08, feriado na maioria das cidades da região e do estado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia ***15 de agosto de 2023 – terça-feira, EXCETO para o serviço de limpeza pública, vigilantes, e motoristas, cujo expediente será determinado e organizado pelo setor.***

Artigo 2º - Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:084226AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecopontos móveis cilíndricos no formato de garrafa, com as respectivas medidas: 0.70 cm de diâmetro/ 2,30 m de altura, contendo estrutura de ferro com diâmetro de 3/8 liso, com revestimento de 0,60 cm de tela inox, tipo grelha. Ratificado em **28/07/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **089/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **RBA ESTRUTURAS E SERRALHERIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.756.413/0001-00**, no valor estimado de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Firmado em **10/08/2023**. Vigência de **10/08/2023 à 31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:72EFEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem dos campeonatos, torneios, jogos amistosos, das diversas modalidades, eventualmente a serem realizados pela Prefeitura Municipal, cujas especificações discriminadas no anexo I –Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **01/08/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **094/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.772.031/0001-26**, no valor estimado de **R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**. Firmado em **01/08/2023**. Vigência de **01/08/2023 à 30/07/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:38097AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 09/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA - Processo Administrativo nº 10/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 06/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. fica alterada o item 21 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Copo descartável 200 ML – PCT com 100 unidades.	**R$ *3,79***	**R$ 4,75**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 09 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:7FC2E595

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PARECER JURÍDICO Nº 041023/2022 - PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARECER JURÍDICO Nº 041-023/2023

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – APLICABILIDADE DE SANÇÃO – CONCLUSÃO.

Pregão Presencial nº **023/2022**
Processo nº **041/2022**

I – Relatório
Parecer emitido em atendimento à solicitação de f. 2358 (volume 07).
O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da Direção Geral do HMSVP, que versa sobre o cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 024/2022** (**BH FARMA COMÉRCIO LTDA**), referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe, por descumprimento de prazo.
Através da notificação encaminhada à empresa em 21/07/2023 (**DOCUMENTO DE FLS. 2325/2327 (volume 7)**) e publicada na mesma data no DOM (**Edição 3563 – f. 2334/2335 d0 volume 6**), a empresa quedou silente.
Às fls. 2358 (volume 07) a Diretoria solicita emissão de parecer. Os autos do processo contêm 07 (sete) volumes e 2358 laudas excetuando capas e contra-capas.
É a síntese do necessário.

II – Fundamentação
O cancelamento do registro de preço solicitado pela Direção Geral deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fatos que demostrem a inviabilidade de manutenção do mesmo.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto na Cláusula Sétima da ARP nº 024/2022, que informa quais são as obrigações da empresa.
Já a Cláusula Sétima que deu origem à ARP nº 024/2022, estabelece os motivos ensejadores do CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, assim:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Diretoria Geral, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
7.2.1 Pelo HOSPITAL:
Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público;
na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.
7.2.2 Pelo FORNECEDOR:
mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo HOSPITAL, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo HOSPITAL e publicada no Mural de Publicações desta Autarquia e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.
Extrai-se dos autos que não existe nenhuma solicitação da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** solicitando prorrogação de prazo para entrega dos produtos, MAS TÃO SOMENTE INFORMAÇÕES DOS FABRICANTES, DATADAS DA MESMA DATA EM QUE ENVIOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 2350/2355, INFORMANDO QUE OS PRODUTOS ESTÃO EM FALTA NO MERCADO (MAS TAL INFORMAÇÃO SÓ FOI ENCAMINHADA HÁ EXATOS 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO. O que se comprova é a inércia da empresa e o não cumprimento das regras editalícias que deram origem à **ARP nº 024/2022 (fls. 1998/2003 do volume 6)**; e ainda que já se passaram mais de 60 (sessenta) dias corridos entre a emissão das OF´S mencionadas no OFÍCIO de f. 2315 (volume 7) até a presente data, sem que houvesse a entrega de produtos em sua integralidade.
O ofício HMSVP 043/2023-FARMÁCIA, expedido em 17 de julho do corrente ano e encartado às **fls. 2315 (volume 7)** dos autos, informa o lapso temporal até aquela data e a inércia da empresa, sem que nenhuma manifestação ou justificativa tivesse sido apresentada, inclusive manifestando sobre a notificação de fls. **2325/2327**. O atraso no fornecimento dos produtos objeto da ARP nº 024/2022 e a preocupação da Farmácia estão justificados no Ofício 046, encartado às fls. 2356/2357 do volume 07 dos autos.
Para não dizer que a empresa não se manifestou, na tentativa de prorrogar o prazo de entrega dos produtos, que é de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (veja item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital que deu origem à ARP), a **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** apresentou os e-mails de f. 2336/2348, onde justifica o atraso da entrega das OFs objeto da demanda com a cobrança de débitos anteriores que não se referem ao Edital de Pregão nº 023/2022, nem à ARP nº 024/2022; inclusive, argumenta que possui "***novas demandas para liberar, mas, precisamos sanar esta pendência antes (f. 2338)***":

Os efeitos do cancelamento de registro de preço deverão retroagir aos contratos (**654 (756 e 757)**) já encaminhadas, ou seja, possui efeitos *ex tunc* (passado).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; (grifo nosso).

Verifica-se dos autos que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao Hospital pelo inadimplemento das obrigações assumidas, imputando as sanções previstas na cláusula **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 024/2022.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Todavia, não é razoável tamanha dilação de prazo para a entrega dos produtos constantes das OF`s mencionadas no OFÍCIO de f. 2315 (volume 7). **PASMEM, são mais de 71 (setenta) dias corridos sem a entrega de nenhum dos medicamentos solicitados, o que colocou em risco a segurança dos pacientes que deles necessitavam até aqui**. O prejuízo só não é maior porque a Administração teve de lançar mão de outras medidas para adquirir os produtos, de modo que o interesse público não escorresse pelo ralo da desídia da empresa demandada. A EMPRESA SEQUER SE MANIFESTOU SOBRE A **NOTIFICAÇÃO DE FLS. 1642/1649 (volume 6)**; ao contrário, preferiu o silêncio para justificar que "**contra os fatos discutidos não existem argumentos**".
Fato é, que os documentos constantes dos autos, sobretudo aqueles expedidos pela Farmácia Central, demonstram que até a presente data não houve nenhum fornecimento dos produtos objeto das **OF´s 654 (756 e 757)** por parte da empresa. Por tal comportamento (descumprimento de prazo contratual pactuado), comprova-se os inúmeros prejuízos ao Hospital.
Por fim, o silêncio da empresa **BH COMÉRCIO LTDA**, atesta todos os documentos e argumentos constantes dos autos; pela constatação do que consta da **NOTIFICAÇÃO DE FLS. 2325/2327 (volume 7)**, informações que podem ser aferidas na documentação constante dos autos do processo em epígrafe, não existem outros argumentos e posicionamentos, senão os que foram aqui alinhavados.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
Notificação Extrajudicial;
Silêncio da demandada aos fatos notificados no documento de fls. **2325/2327 (volume 07)**;
Comprovação da ocorrência de fato que compromete o bom e fiel cumprimento da ARP nº 024/2022, sobretudo no que tange ao não cumprimento dos prazos contratuais avençados;
Os prejuízos ocasionados ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo pelo descumprimento das Cláusulas Contratuais expressas na ARP nº 024/2022, conforme demonstra o documento de **fls. 1604/1614, volume 6 dos autos**, expedido pela Farmácia Central.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pelo deferimento do cancelamento do Registro de Preço da **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 041/2022, PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2022 (DOCUMENTO DE FLS. 1998/2003 – pasta/volume Nº 6)**.
2. Pela rescisão UNILATERAL das **OF´s 654 (756 e 757) e da ARP Nº 024/2022 (fls. 1998/2033 do volume 6);**
3. Pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
É o Parecer.

Coração de Jesus-MG, 08 de agosto de 2023.

DELMON NOBRE DE SOUZA
OAB-MG 81.992

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:62FDDA9E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ARP Nº 024/2022 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2022 FIRMADA COM A EMPRESA BH FARMA COMÉRCIO LTDA (CNPJ n° 42.799.163/0001-26).

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, **AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.503.792/0001-66, situado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Município de Coração de Jesus, Minas Gerais, CEP: 39.340-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adauton Antônio de Mattos, RESOLVE rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial** para **Registro de Preços n° 024/2022**, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, firmada em 28/10/2022, com a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada à Rua Simão Tann, 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250 – Belo Horizonte/MG, o que o faz pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** vem atrasando, injustificadamente, a entrega de diversos medicamentos solicitados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve a entrega dos medicamentos objeto das **Ordens de Fornecimento nºs 654 (756 e 757)** solicitados, desde **29/05/2023**, impedindo o abastecimento regular dos estoques da farmácia central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e trazendo sérios prejuízos aos pacientes internados;
CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** não justificou satisfatoriamente os atrasos ocorridos e nem tão pouco a não entrega dos medicamentos supracitados;
CONSIDERANDO que, reiteradamente a empresa vem fracionando as OF´s emitidas, contrariando as disposições dos itens 6.7, 6.8.1 e 13.4 do edital de Pregão Presencial nº 023/2023 e Cláusula Nona, item 9.1.3. da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município (fls. 2359/2365, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2022 e aplicação de penalidades de multa e da suspensão ao direito de licitar no Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
RESOLVE:
Com base no parecer da Assessoria Jurídica acostado ao processo administrativo nº 041/2022, RESCINDIR, unilateralmente, a dita Ata de Registro de Preços, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Aplicar a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
Após a publicação, dê-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria Municipal de Saúde.

Coração de Jesus, 09 de agosto de 2023.

Hospital Municipal São Vicente de Paulo
ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS –
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:686DE758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.524, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 APROVA LOTEAMENTO DE GLEBA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ DENOMINAÇÃO DE "RESIDENCIAL JADIR ALVARENGA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento da gleba de terra de propriedade do Município de Córrego Danta, constituída pelo imóvel urbano com área de 30.607,42m² constando das seguintes confrontações: tem seu início em um ponto P1 na intercessão da Rua Joaquim Gabriel Claudino com a Rua Seis, daí segue em frente no sentido horário por uma extensão de 10,00m confrontando ainda com a Rua Joaquim Gabriel Claudino até ao Ponto P2, daí volve a direita em linha cruzada por uma extensão de 38,45m até ao ponto P3, confrontando com o lote de denominação 01 e 19 da Quadra 06, daí volve a esquerda por uma extensão de 20,00m confrontando ainda com lote 19 da Quadra 06 até ao ponto P4, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 19 da Quadra 06 por uma extensão de 20,00m até ao ponto P5, daí volve a direita com lote 03, 04,05 da Quadra 06 por uma extensão de 30,00m até ao ponto P6, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 05 da Quadra 06 por uma extensão de 20,13m até ao ponto P7, daí volve a direita por uma extensão de 19,25m, confrontando com a Rua Joaquim Gabriel Claudino até ao ponto P8, daí volve a direita confrontando com lote 08 da Quadra 06 por uma extensão de 20,00m até ao ponto P9, daí volve a esquerda confrontando com lote 08,09,10 da Quadra 06 por uma extensão de 30,00m até ao ponto P10, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 10 da Quadra 06 e segue por uma extensão de 20,00m até ao ponto P11, daí volve a direita confrontando com a Rua Joaquim Gabriel Claudino por uma extensão de 10,00 até ao ponto P12, daí volve a direita confrontando com lote 01 e 07 da Quadra 01, por uma extensão de 40,00m até ao ponto P13, daí volve a esquerda confrontando com os lotes 02,03,04,05,06,07 da Quadra 01, e segue por uma extensão de 65,36m até ao ponto P14, daí volve a direita confrontando com a Sra. Marina de Oliveira Alvarenga por uma extensão de 118,59m até ao ponto P15, daí volve a direita confrontando com a Quadra 11, por uma extensão de 183,72m até ao ponto P16, daí volve a direita confrontando com o Sr. Abelardo de Oliveira Alvarenga por uma extensão de 145,40m até ao ponto P17, daí volve a direita confrontando com perímetro urbano por uma extensão de 80,26m até ao ponto P18, daí volve a direita e segue em frente confrontando com lote 01 da Quadra 07 por uma extensão de 21,67m até ao ponto P19, daí volve a esquerda confrontando com lote 01 da Quadra 07 e perímetro urbano por uma extensão de 40,79m até fechar o caminho onde se deu início a esta descrição.
Parágrafo único - O imóvel que é objeto do loteamento está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luz sob a matrícula nº 20.715, no Livro 2-CQ.

Art. 2º. O loteamento será composto por 09 (nove) quadras e 89 (oitenta e nove) lotes, assim descritos:

I - Quadra A, com área de 3.863,01 m2, contendo 19 lotes;
II - Quadra B, com área de 3.608,99 m2, contendo 18 lotes;
III - Quadra C, com área de 505,21 m2, contendo 01 lote;
IV - Quadra D, com área de 873,37 m2, contendo 04 lotes;
V - Quadra E, com área de 914,18 m2, contendo 01 lote (praça);
VI - Quadra F, com área de 83,31 m2, contendo 01 lote (praça);
VII - Quadra G, com área de 4.000,00 m2, contendo 20 lotes;
VIII - Quadra H, com área de 3.014,73 m2, contendo 15 lotes;
IX - Quadra I, com área de 2.000,00 m2, contendo 10 lotes.
Parágrafo único - A área remanescente é constituída por vias públicas de circulação.

Art. 3º. O loteamento aprovado por esta lei passa a ser denominado "Residencial Jadir Alvarenga", em homenagem póstuma ao ilustre cidadão corregodantense.

Art. 4º. Os lotes serão destinados exclusivamente para fins residenciais, preferencialmente moradias populares, sendo vedada qualquer outra destinação, salvo prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O loteamento deverá observar as normas de parcelamento do solo urbano vigentes no Município de Córrego Danta, bem como as legislações ambientais e urbanísticas aplicáveis, notadamente o Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes do Município autorizados a tomar todas as providências necessárias para viabilizar o loteamento, incluindo a elaboração de projetos, licenciamentos e a celebração de contratos com terceiros, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:46727217

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.525, DE 10 DE AGOSTO 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO ALTO DA SERRA

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a quadra poliesportiva situada no povoado do Alto Serra, neste município, denominada de "Quadra Poliesportiva "José Caetano Sobrinho", em homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a instalação de placa denominativa a ser afixada no local para fins de identificação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7A1FFFC4

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 2 / 2023

SEI Nº 0000053-61.2023.6.13.8163

TERMO DE CESSÃO Nº 2 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÓRREGO DANTA/MG.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 163ª ZE de Luz/MG, FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.298.174/0001-48, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, CEP: 38.990-000, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor EDNEI MARTINS DE MATOS, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, com sede em Córrego Danta/MG, na Alameda Joaquim Luís Pereira, nº 125, Centro, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243/2023, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29/09/2023, das 9 horas às 13 horas, junto ao Cartório Eleitoral da 163ª ZE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Córrego Danta/MG, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

I – adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;

II – prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;

III – utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;

IV – fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;

V – arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;

VI – arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;

VII – arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;

VIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;

IX – arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;

X – arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;

XI – credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;

XII – devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;

XIII – seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;

XIV – responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I - fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;

II - indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;

III - fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.

IV - efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;

V - providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;

VI - responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.

Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Córrego Danta/MG e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.

Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.

Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$ 11.349,97(onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), referentes à utilização de 5 (cinco) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$ 2.218,32(dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de 7(sete) flash cards, no valor individualizado de R$ 36,91(trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;

II - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;

III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo CEDENTE;

IV - é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;

V – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.

Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.

Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG nº 1.243/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Luz, 03 de agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART
Juíza Eleitoral da 163ª ZE de Luz/MG
Cessionário
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Prefeito Municipal de Córrego Danta /MG

EDNEI MARTINS DE MATOS
0000053-61.2023.6.13.8163 4412913v34

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C160CA67

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Município de Córrego Danta/MG, através de seu Prefeito, o Sr. Ednei Martins de Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por Objeto a **"AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG"**.
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e no fato de que foram levantados questionamentos a respeito do descritivo dos veículos e do prazo de entrega, o que poderia a vir prejudicar a competitividade e a segurança jurídica da contratação.
Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito com condições mais adequadas, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo 048/2023, Pregão Eletrônico 028/2023.

Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2.023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DC44C365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023, QUE TEM COMO OBJETORegistro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas,PARA CORREÇÕES, COMO A RETIFICAÇÃO OCORRIDA AFETA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA O DIA 23/08/2023 ÀS 13 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS /MG OU PELO TEL.: (038) 9 9914-6970 OU E-MAIL:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:670DA85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços.
Processo nº. 077/2023 Pregão nº 028/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de forro, molduras, sancas, paredes de gesso, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**.
Detentoras:
1 – RODRIGO DE JESUS ROSA 34814675836
CNPJ nº 17.242.010/0001-36
Valor R$ 66.250,00
Nº 060/2023
Assinatura: 10/08/2023
Vigência: 12 meses

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0DD0F191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.**Abertura da sessão: 24/08/2023 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO.–
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:0D3FB9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Processo administrativo n°: 001/2022 e 002/2022
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Bairro Pinheiros

DESPACHO

O presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Cristiano Otoni **Rafael Luís Santos Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro Pinheiros", e considerando ainda a alteração do perímetro do referido núcleo, determina que seja expedido edital de notificação a proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Cristiano Otoni-MG, 10 de agosto de 2023.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, **Matrícula** 3.919**, Nome** Jovelina Cócolo Amaro, **CPF** 699.093.696-72, **Matrícula** 4.432**, Nome** Elton Carlos de Souza, **CPF** 034.303.336-44, **Matrícula** 4.432**, Nome** Caixa Econômica Federal, **CNPJ**00.360.305/0001-04, **Matrícula** 17.861**, Nome** Pedreira Moreira Neiva LTDA, **CNPJ** 21.115/0001-90, **Matrícula** 17.157**, Nome** Ana Paula Rabello Ferreira, **Matrícula** 17.157**, Nome** Roberto Rabello Ferrreira, **Matrícula** 16.868**, Nome** Leandro Tavares de Souza, **CPF** 060.193.566-71, **Matrícula** 16.867**, Nome** Darci José de Resende, **CPF** 027.143.236-50, **Matrícula** 16.867**, Nome** Ivani Tavares de Resende, **CPF** 537.289.206-49, **Matrícula** 15.856**, Nome** Deilson Tadeu da Silva Simões, **CPF** 015.887.526-58, **Matrícula** 13.362**, Nome** Paulo Cesar da Silva, **CPF** 940.509.536-68, **Matrícula** 782**, Nome** Rosa Gonçalves da Cunha, **Matrícula** 716**, Nome** Fabiana Rodrigues Costa de Resende, **CPF** 054.580.146-00, **Matrícula** 7.665**, Nome** Elcio Vieira Franca, **CPF** 983.517.536-53, **Matrícula** 7.664**, Nome** Maria Lúcia de Oliveira Baêta, **CPF** 548.905.276-72, **Matrícula** 7.212**, Nome** Francisco Vieira de Rezende, **Matrícula** 4.008**, Nome** Antônio Augusto da Cunha Sobrinho, **CPF** 143.629.536-04, **Matrícula** 4.122**, Nome** Efigênia Vieira Dutra, **CPF** 438.064.577-00, **Matrícula** 4.215**, Nome** Luiz Carlos Neto, **CPF** 712.800.306-15, **Matrícula** 4.300**, Nome** Benedito Silvério Barbosa, **CPF** 180.863.146-34, **Matrícula** 25.800**, Nome** Sebastião Geraldo Vieira Rocha, **CPF** 938.122.216-91, **Matrícula** 15.188**, Nome** Marcello Antônio Granha Borba, **CPF** 373.742.306-72, **Matrícula** 14.422**, Nome** Noeme Vieira Dias, **CPF** 900.859.736-53, **Matrícula** 12.556**, Nome** Patrícia Maria de Melo, **CPF** 033.679.456-84, **Matrícula** 10.774**, Nome** Márcia Helena de Resende, **CPF** 082.739.276-10, **Matrícula** 10.774**, Nome** Marcelo Vieira de Resende, **CPF** 062.694.956-44, **Matrícula** 10.774**, Nome** Marcos Vieira da Costa , **CPF** 038.713.906-07, **Matrícula** 10.774**, Nome** Anizio Rafel Vieira de Resende, **CPF** 456.793.986-72, **Matrícula** 10.774**, Nome** Joaquim Sebastião Vieira, **CPF** 027.722.246-00, **Matrícula** 10.774**, Nome** José Roberto Vieira, **CPF** 938.114.036-72,**Matrícula** 10.774**, Nome** Antônio Vieira dos Santos**, CPF** 938.112.766-20,**Matrícula** 10.774**, Nome** Maurício Vieira de Resende**, CPF** 025.847.216-27,**Matrícula** 10.774**, Nome** Marcio Vieira da Costa**, CPF** 062.694.966-16,**Matrícula** 10.147**, Nome** José Antônio Fernandes**, CPF** 256.715.106-00,**Matrícula** 8.571**, Nome** Carlos do Espírito Santo**, CPF** 165.442.696-20, **Matrícula** 8.571**, Nome** Caetano Anastácio da Cruz**, CPF** 765.267.556-15,**Matrícula** 8.571**, Nome** André Andrade Fonseca**, CPF** 856.405.656-91,**Matrícula** 13.348**, Nome** Ivanice de Fátima Ferreira**, CPF** 024.447.616-00, **Matrícula** 8.835**, Nome** Antônio Leonel Júnior**, CPF** 078.305.216-20, **Matrícula** 8.835**, Nome** Sergio Lúcio Nascimento de Oliveira**, CPF** 370.246.126-49, **Matrícula** 8.835**, Nome** Tarcisio Rogério Homem Pitella**, CPF** 002.796.686-00, **Matrícula** 8.835**, Nome** Lelia Miriam Homem Pitella**, CPF** 311.679.346-87, **Matrícula** 8.835**, Nome** Francisca Angélica Homem Pitella, **Matrícula** 8.835**, Nome** Anna Rosa Pogliolo de Siqueira**, CPF** 246.279.126-87, **Matrícula** 8.835**, Nome** Walter de Oliveira Pinto Coelho**, CPF** 935.199.236-53, **Matrícula** 8.835**, Nome** Fabiana Fortini Alenquer**, CPF** 027.315.326-96, **Matrícula** 8.835**, Nome** Adriano Luiz de Assis Castro**, CPF** 870.822.766-72, **Matrícula** 8.835**, Nome** Rodrigo de Assis Castro**, CPF** 871.381.316-15, **Matrícula** 8.835**, Nome** Clebio Marcos de Rezende**, CPF** 031.957.516-07, **Matrícula** 8.960**, Nome** Manacezio Seixas, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marluce Seixas Tutini Bino, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marli Seixas de Araújo, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marilene Seixas Cadinhas, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marciel Dyones Moreira Seixas, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marcos Seixas, **Matrícula** 8.960**, Nome** Marilesia Seixas Pinto, **Matrícula** 8.960**, Nome** Mateus Seixas, **Matrícula** 8.960**, Nome** Maria Seixas, **Matrícula** 5.185**, Nome** Miguel Henrique Nascimento de Oliveira**, CPF** 500.759.936-00, **Matrícula** 4.339**, Nome** Elias de Araújo Leonel, **Matrícula** 4.339**, Nome** Elisângela Leonel da Silva, **Matrícula** 4.339**, Nome** Leonardo Vieira de Rezende, **Matrícula** 4.339**, Nome** Marciano Vieira, **Matrícula** 4.339**, Nome** Ana Paula Leonel da Silva, **Matrícula** 4.339**, Nome** Robson Leonel da Silva, **Matrícula** 4.339**, Nome** Marco Aurélio Vieira, **Matrícula** 4.339**, Nome** Manoel Sebastião Vieira, **Matrícula** 4.339**, Nome** Hamilton Vieira Lima, **Matrícula** 9.689**, Nome** Felipe Samuel Nascimento de Oliveira Dutra**, CPF** 068.811.516-08, **Matrícula** 14.198**, Nome** Francisco de Paula Vieira**, CPF** 185.614.546-87, **Matrícula** 14.198**, Nome** Luiz Vieira da Rocha**, CPF** 298.243.466-00, **Matrícula** 14.198**, Nome** Cecília Vieira da Rocha**, CPF** 537.289.556-04, **Matrícula** 5.204**, Nome** Raimundo José Monteiro**, Matrícula** 5.204**, Nome** Benedito Silvério Barbosa**, CPF** 180.863.146-34, **Matrícula** 5.204**, Nome** Francisco de Paula Vieira**, CPF** 185.614.546-87, **Matrícula** 5.204**, Nome** Maria de Fátima Silva**, CPF** 940.389.886-00, **Matrícula** 5.204**, Nome** Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, **Matrícula** 12.533**, Nome** Vander Luiz Nogueira**, CPF** 963.155.206-34, **Matrícula** 12.533**, Nome** BDMG**, CNPJ** 38.486.817/0001-94, **Matrícula** 8.273**, Nome** Teodoro Jesus de Resende**, CPF** 137.620.286-72, **Matrícula** 8.273**, Nome** Tereza Jesus de Resende, **Matrícula** 8.316**, Nome** Lucimar Resende Dutra Vieira**, CPF** 095.208.486-12, **Matrícula** 8.316**, Nome** Maria do Carmo Dutra**, CPF** 033.290.816-00, **Matrícula** 8.316**, Nome** Sebastião Dutra de Resende**, CPF** 034.802.316-24, **Matrícula** 8.347**, Nome** Maria da Conceição Pinto da Silva**, CPF** 686.998.836-68, **Matrícula** 8.393**, Nome** Célio Henriques Barbosa**, CPF** 891.423.226-34, **Matrícula** 8.393**, Nome** Marcelino Henriques Barbosa, **Matrícula** 2.551**, Nome** Vitor Resende Sousa**, CPF** 298.252.376-54, **Matrícula** 60**, Nome** Silvia Tavares da Silva, **Matrícula** 123**, Nome** Antônio Vieira da Rocha**, CPF** 124.239.126, **Matrícula** 376**, Nome** Antônio Carvalho Neves, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Aparecida Franco de Rezende**, CPF** 592.160.856-49, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Dáurea de Rezende**, CPF** 622.246.206-59, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Adaugisa Franco de Rezende**, CPF** 935.519.086-72, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Aurea Franco de Rezende**, CPF** 005.259.746-60, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Cleide Franco de Rezende, **Matrícula** 526**, Nome** Maria Cleonice Franco de Rezende, **Matrícula** 526**, Nome** José Dário Franco de Resende, **Matrícula** 611**, Nome** Pedro Santiago Moreira**, CPF** 298.103.616-53, **Matrícula** 10.854**, Nome** Juliano Pinto Silva, **Matrícula** 10.902**, Nome** Irene Dos Santos Diniz Vieira**, CPF** 964.635.206-59, **Matrícula** 10.298**, Nome** Antônio Henriques de Rezende, **Matrícula** 8.660**, Nome** Maria Rita Baêta da Costa, **Matrícula** 8.664**, Nome** José Vieira da Silva**, CPF** 343.090.636-91, **Matrícula** 8.665**, Nome** Rivelino de Souza Barbosa**, CPF** 856.495.306-34, **Matrícula** 8.684**, Nome** João Damião de Oliveira**, CPF** 914.365.406-15, **Matrícula** 8.690**, Nome** José Apolinário Gomes**, CPF** 376.722.238-87, **Matrícula** 8.691**, Nome** Ângela Marques de Oliveira**, CPF** 007.371.338-48, **Matrícula** 8.692**, Nome** Henrique Evangelista de Oliveira, **Matrícula** 8.711**, Nome** Marlene Moreira da Silva**, CPF** 004.922.926-55, **Matrícula** 8.712**, Nome** Vicente Avelino Martins**, CPF** 487.736.976-72, **Matrícula** 8.714**, Nome** Roger Silva Dias, **Matrícula** 8.714**, Nome** Regis Silva Dias, **Matrícula** 10.010**, Nome** Moacir de Abreu Matos Fonseca**, CPF** 035.155.736-90, **Matrícula** 8.656**, Nome** João Antonio Costa**, CPF** 118.205.946-53, **Matrícula** 8.657**, Nome** Beni da Silva**, CPF** 604.362.556-34, **Matrícula** 8.622**, Nome** José Rita do Espírito Santo**, CPF** 617.840.286-49, **Matrícula** 8.527**, Nome** Maura Lucia de Barros Pereira Thurler Campos**, CPF**

795.057.246-91, **Matrícula** 645**, Nome** Efigênia do Patrocínio**, CPF** 343.110.416-91, **Matrícula** 728**, Nome** José Pedro dos Santos, **Matrícula** 1.427**, Nome** José Luiz Pereira**, CPF** 074.291.506-91, **Matrícula** 1.457**, Nome** Josimar Veloso Viana**, CPF** 055.861.176-69, **Matrícula** 1.575**, Nome** Francisco de Paula Vieira, **Matrícula** 10.845**, Nome** Camilo Lelis Vieira**, CPF** 061.163.486-45, **Matrícula** 10.784**, Nome** Maria Aparecida Gonçalves, **Matrícula** 10.752**, Nome** Julio Cesar Vieira**, CPF** 076.747,796-02, **Matrícula** 10.600**, Nome** Maria da Glória de Santana, **Matrícula** 10.555**, Nome** Débora Cáceres Pereira**, CPF** 891.417.506-59, **Matrícula** 10.555**, Nome** Raquel Aparecida Cáceres Pereira**, CPF** 029.113.496-36, **Matrícula** 10.555**, Nome** Maria Madalena Caceres Pereira, **Matrícula** 10.555**, Nome** Josiane Cáceres Pereira, **Matrícula** 10.555**, Nome** Adilson Caceres Pereira, **Matrícula** 11.144**, Nome** Maria Constância de Resende**, CPF** 268.984.626-87, **Matrícula** 11.050**, Nome** Ederson dos Santos Rezende, **Matrícula** 11.225**, Nome** Rogério Antônio de Rezende**, CPF** 500.761.166-20, **Matrícula** 11.978**, Nome** Francisco Vieira**, CPF** 053.740.206-33, **Matrícula** 11.953**, Nome** Ivanir José do Carmo Fraga**, CPF** 134.695.506-97, **Matrícula** 11.952**, Nome** Maria de Fátima de Resende, **Matrícula** 11.952**, Nome** Pedro Vieira de Resende, **Matrícula** 11.694**, Nome** Marcelino Celeste da Silva**, CPF** 185.613.496-20, **Matrícula** 13.250**, Nome** Marcos Antônio Pinto**, CPF** 049.874.636-44, **Matrícula** 13.266**, Nome** João Erasto do Espírito Santo**, CPF** 852.916.926-34, **Matrícula** 13.266**, Nome** Silvana Aparecida do Espírito Santo, **Matrícula** 13.646**, Nome** Nadir Maria da Silva**, CPF** 333.916.376-68, **Matrícula** 14.557**, Nome** Amanda Patrícia Alves Barbosa**, CPF** 11.845.616-14, **Matrícula** 14.604**, Nome** Assis Caetano de Resende**, CPF** 343.163.106-15, **Matrícula** 14.631**, Nome** Vanderson Luis de Rezende**, CPF** 086.438.116-61, **Matrícula** 14.631**, Nome** Vander Lúcio de Rezende**, CPF** 094.058.216-36, **Matrícula** 12.131**, Nome** Francisco Carlos Peixoto**, CPF** 557.230.556-15, **Matrícula** 12.449**, Nome** Roberto Maria de Resende**, CPF** 417.846.776-04, **Matrícula** 12.497**, Nome** Clarindo Jorge Vieira, **Matrícula** 12.500**, Nome** Jacinta Franco Barbosa**, CPF** 269.224.956-91, **Matrícula** 12.560**, Nome** Antônio Gonçalves Vieira**, CPF** 914.367.026-15, **Matrícula** 12.651**, Nome** Ronaldo Soares**, CPF** 030.787.516-43, **Matrícula** 12.658**, Nome** Antônio Gonçalves Vieira**, CPF** 914.367.026-15, **Matrícula** 12.803**, Nome** José Elcio de Rezende**, CPF** 831.092.346-53, **Matrícula** 11.334**, Nome** Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, **Matrícula** 11.582**, Nome** Fernando Alves de Oliveira, **Matrícula** 11.582**, Nome** Juarez Coinbra de Oliveira, **Matrícula** 5.939**, Nome** Benedito Sebastião Vieira**, CPF** 222.087.556-34, **Matrícula** 5.939**, Nome** Petrobrás**, CNPJ** 33.000.167/0001-01, **Matrícula** 711**, Nome** José Luiz de Souza, **Matrícula** 14.705**, Nome** Vera Alice Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Simone Emília Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Cícero Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Sebastião Luiz Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Gilmar Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Cláudio Dutra, **Matrícula** 14.705**, Nome** Adriana Aparecida dos Passos**, CPF** 109.214.046-89, **Matrícula** 13.643**, Nome** José Vieira de Jesus, **Matrícula** 13.643**, Nome** Clarindo Jorge Vieira, **Matrícula** 13.643**, Nome** Rosinei Maria Vieira, **Matrícula** 13.643**, Nome** Marcos André Mahs, **Matrícula** 13.643**, Nome** Marcio Alex Mahs, **Matrícula** 13.643**, Nome** Liliane Vieira, **Matrícula** 13.643**, Nome** Sueli da Conceição Vieira Tolentino, **Matrícula** 10.553**, Nome** Ascendino Natividade de Rezende**, CPF** 256.714.996-15. **Matrícula** 10.553**, Nome** Salete Catarina de Carvalho**, CPF** 274.004.416-04, **Matrícula** 10.553**, Nome** Zita Inês Pinto**, CPF** 428.022.456-00, **Matrícula** 11.514**, Nome** Sebastião Dutra de Rocha, **Matrícula** 12.684**, Nome** Adriana Maria Palhares Baêta Duarte**, CPF** 665.713.836-91, **Matrícula** 12.684**, Nome** Paula Vieira Atala Ferreira**, CPF** 000.581.156-25, **Matrícula** 12.684**, Nome** José Eustáquio Torquati de Carvalho**, CPF** 216.526.006-04, **Matrícula** 23.311**, Nome** Claudinei Teixeira Fernandes**, CPF** 029.283.326-18, **Matrícula** 7.137**, Nome** Edir Heleno da Silva**, CPF** 562.603.006-97, **Matrícula** 23.962**, Nome** Pedro Paulo de Rezende**, CPF** 486.061.466-68, **Matrícula** 9.756**, Nome** Efigênia Aparecida Rodrigues**, CPF** 721.018.906-82, **Matrícula** 9.756**, Nome** Josimar Fernando de Rezende**, CPF** 082.377.536-40, **Matrícula** 22.718**, Nome** Rita de Cássia Vieira Fernandes**, CPF** 023.961.646-43, **Matrícula** 23.312**, Nome** Claudinei Teixeira Fernandes**, CPF** 029.283.326-18, **Matrícula** 23.313**, Nome** Claudinei Teixeira Fernandes**, CPF** 029.283.326-18, **Matrícula** 21.710**, Nome** José Sérgio da Costa**, CPF** 500.965.086-04, **Matrícula** 20.358**, Nome** Anézio Tavares de Rezende**, CPF** 399.342.506-59, **Matrícula** 19.162**, Nome** Leandro Tavares de Souza**, CPF** 060.193.566-71, **Matrícula** 15.304**, Nome** Emídio Jesus de Rezende**, CPF** 537.288.076-72, **Matrícula** 18.775**, Nome** Natanael Fernandes Andrade**, CPF** 085.813.676-74, **Matrícula** 18.775**, Nome** Caixa Econômica Federal**, CNPJ** 00.360.305/0001-04, **Matrícula** 14.852**, Nome** Leonardo Pitella Alenquer**, CPF** 760.248.306-53, **Matrícula** 14.852**, Nome** Bruno Fortini Alenquer, **Matrícula** 14.890**, Nome** Roberto Manoel da Silva**, CPF** 551.221.836-00, **Matrícula** 14.990**, Nome** Flávio Campos dos Reis**, CPF** 049.833.446-59, **Matrícula** 13.188**, Nome** Raquel Aparecida Baêta da Costa**, CPF** 089.683.046-29, **Matrícula** 13.188**, Nome** Rogério Baêta da Costa**, CPF** 086.473.856-08, **Matrícula** 10.488**, Nome** Margarida Ribeiro de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Sebastião Tiago de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Maria Cândida de Paiva Oliveira, **Matrícula** 10.488**, Nome** Vera Lúcia de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Maria Lúcia de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** José Ribeiro de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Antônio Lucio de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Edson Vander de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Sandra do Carmos de Paiva, **Matrícula** 10.488**, Nome** Maria Helena de Paiva Santiago, **Matrícula** 8.232**, Nome** Joaquim do Espírito Santo, **Matrícula** 8.232**, Nome** João Tavares Sobrinho**, CPF** 245.198.126-15, **Matrícula** 8.232**, Nome** Ivone de Oliveira Iziidoro, **Matrícula** 8.232**, Nome** Emídio Jesus de Rezende**, CPF** 537.288.076-72, **Matrícula** 2.660**, Nome** Francisco de Assis de Rezende**, CPF** 592.161.826-87, **Matrícula** 2.809**, Nome** Amauri José da Silva**, CPF** 164.231.606-78, **Matrícula** 2.819**, Nome** Fatima Elizabeth da Silva**, Nome** Olimpia Clarinda de Oliveira Silva, **CPF** 994.834.166-04, **Matrícula** 3.081**, Nome** Doralino Barbosa**, CPF** 268.984.386-20, **Matrícula** 3.108**, Nome** Pedro Santiago Moreira**, CPF** 2981103.616-53, **Matrícula** 3.127**, Nome** João Augusto Rodrigues**, CPF** 343.176.006-68, **Matrícula** 3.261**, Nome** Francisco de Paula Vieira, **Matrícula** 6.711**, Nome** Pedro Celestino Pinto**, CPF** 165.441.886-20, **Matrícula** 6.742**, Nome** Luiz Carlos Neto**, CPF** 712.800.306-15, **Matrícula** 6.747**, Nome** Romeu de Castro Vieira**, Nome** Mafalda de Fatima da Costa Oliveira e Castro**, CPF** 795.059.706-25**, CPF** 047.413.526-84, **Matrícula** 6.906**, Nome** Elena Maria de Paula Costa**, CPF** 507.659.906-44, **Matrícula** 7.059**, Nome** Darci da Cunha Vieira**, Nome** Adilson de Oliveira**, CPF** 537.288.906-34, **Matrícula** 7.069**, Nome** Ailton Lopes de Assis**, CPF** 199.075.246-20, **Matrícula** 6.601**, Nome** Benedito Silvério Barbosa, **Matrícula** 6.484**, Nome** Hugo Valter de Magalhães**, CPF** 154.648.906-10, **Matrícula** 6.229**, Nome** Elcinei Luis de Oliveira**, CPF** 061.438.806-62, **Matrícula** 5.466**, Nome** Silvio Silverio Barbosa**, CPF** 165.441.376-34, **Matrícula** 6.020**, Nome** Adão Paulino dos Santos**, CPF** 522.619.486-20, **Matrícula** 8.174**, Nome** José Heleno de Paiva**, CPF** 222.086.076-00, **Matrícula** 7.888**, Nome** Joaquim Vicentino Moreira, **CPF** 622.246.976-00, **Matrícula** 11.009**, Nome** Banco do Brasil S/A**, CNPJ** 00.000.000/0504-58, **Matrícula** 9.988**, Nome** Caixa Econômica Federal – CEF, **Matrícula** 1.573**, Nome** Eridiana Caroline Rodrigues**, Nome** Heloisa Mara Rodrigues**, Nome** Edson Marcelo Rodrigues**, Nome** Erika da Conceição Rodrigues**, CPF** 112.339.536-56**, CPF** 085.518.466-39**, CPF** 067.159.596-25**, CPF** 057.586.396-05, **Matrícula** 1.736**, Nome** João Armando Barbosa, **CPF** 343.146.876-49 **Matrícula** 420**, Nome** Teodoro Jesus de Resende**, Nome** Tereza Jesus de Rezende**, CPF** 137.620.286-72**, CPF** 137.620.446-00 **Matrícula** 1.710**, Nome** Conceição Augusta de Rezende, **Nome** Sebastião Camilo da Silva, **Nome** Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais**, CPF** 316.975.506-49**, CPF** 316.975.506-97, **Matrícula** 1.785**, Nome** Elcio Cruz Homem**, CPF** 231.002.576-34, **Matrícula** 4.358**, Nome** Mateus José Vieira**, CPF** 938.113.496-00 **Matrícula** 5.427**, Nome** Túlio Luis Resende, **Nome** Cassia Alessandra Miranda Oliveira Rezende**, CPF** 751.464.016-91**, CPF** 029.146.406-84, **Matrícula** 6.700**, Nome** Terezinha Dutra da Silva Rocha**, CPF** 314.753.296-87 **Matrícula** 5.464**, Nome** Vitoria Nogueira Dias**, CPF** 522.617.946-49 **Matrícula** 5.478**, Nome** Osvaldo Alves da Fonseca**, CPF** 143.557.446-04 **Matrícula** 5.420**, Nome** Waldir José de Rezende**, CPF** 484.857.566-49, **Matrícula** 5.206**, Nome** Tarcisio Rodrigues Vieira**, CPF** 268.785.006-00 **Matrícula** 9.841**, Nome** Elza Maria da Silva**, CPF** 125.475.088-69 **Matrícula** 9.714**, Nome** Gilberto Luiz Homem Pittela**, CPF** 326.030.706-06 **Matrícula** 9.720**, Nome** Pedro Celestino Pinto**, CPF** 165.441.886-20, **Matrícula** 9.512**, Nome** Antonio do Nascimento**, Nome** Ana Antonia do Nascimento, **CPF** 601.983.386-00, **Matrícula** 9.453**, Nome** Carlos Eduardo Barbosa**, Nome** Lucimar

Maria Barbosa Xavier**, Nome** Luciete Barbosa**, Nome** Maria Luciene Barbosa Trindade, **CPF** 097.379.866-10**, CPF** 032.876.396-92**, CPF** 040.930.166-31, **CPF** 007.496.046-62 **Matrícula** 9.424**, Nome** José Vieira da Conceição**, Nome** Sebastião Vieira**, CPF** 556.906.536-9**, CPF** 556.906.706-00 **Matrícula** 9.452**, Nome** Leandro Vieira Soares**, CPF** 079.162.106-57 **Matrícula** 9.452**, Nome** Gilberto Resende e sua mulher Jussara de Fatima Vieira Resende**, CPF** 969.542.996-34**, CPF** 076.285.026-44 **Matrícula** 9.452**, Nome** Nilton de Paula Vieira**, Nome** Marcilene Cristina Pereira, **CPF** 622.244.416-49**, CPF** 034.434.646-37 **Matrícula** 9.452**, Nome** Nadir Maria da Silva**, CPF** 333.916.376-68, **Matrícula** 9.298**, Nome** Robson Bittencourt Durass**, CPF** 024.826.556-33, **Matrícula** 1.835**, Nome** Carlos do Espirito Santo**, CPF** 165.442.696-20, **Matrícula** 7.727**, Nome** Valter Lucio Roque**, CPF** 592.159.846-15, **Matrícula** 7.700**, Nome** Osvaldo Santana da Silva**, CPF** 316.983.956-04, **Matrícula** 9.088**, Nome** Angelina Aparecida Vieira, **Matrícula** 8.973**, Nome** Jadir Luiz de Magalhães, **Matrícula** 4.892**, Nome** Sebastião Roberto Roque**, CPF** 185.908.376-53, **Matrícula** 4.757**, Nome** Maria da Conceição Costa**, Nome** Maria Helena**, Nome** Geralda da Silva Roque**, Nome** Efigenia Aparecida Roque**, Nome** Terezinha Aparecida Roque**, Nome** Regina Fatima Roque**, Nome** José Luiz Izidoro**, Nome** Valter Lucio Roque**, Nome** Paulo Cesar Roque, **Matrícula** 4.738**, Nome** Rubimar Gomes de Almeida**, CPF** 497.332.066-87, **Matrícula** 4.379**, Nome** Maria das Dores Borges**, CPF** 164.945.206-34, **Matrícula** 4.369**, Nome** Maria Olivia Dias**, CPF** 477.954.766-00, **Matrícula** 4.366**, Nome** Vander de Souza Dutra**, CPF** 266.878.298-82, **Matrícula** 4.360**, Nome** Moacir de Assis Rezende**, CPF** 343.219.936-87, **Matrícula** 4.359**, Nome** José Romão de Jesus**, CPF** 222.086.906-72, **Matrícula** 4.341**, Nome** João Lucio de Rezende**, Nome** Elda Martins de Oliveira Resende**, CPF** 006.402.306-01**, CPF** 059.090.596-10, **Matrícula** 4.334**, Nome** Célia Emilia Dutra**, CPF** 681.438.776-04 **Matrícula** 5.881**, Nome** Geralda Costa de Oliveira, **Matrícula** 5.826**, Nome** Adriane Jaina da Silva, **Matrícula** 5.771**, Nome** José Braz de Oliveira, **Matrícula** 5.667**, Nome** Gilmar do Espirito Santo, **Matrícula** 5.666**, Nome** Neimar Rezende Barbosa, **Matrícula** 6.651**, Nome** Emidio Jesus de Rezende**, CPF** 537.288.076-22, **Matrícula** 8.015**, Nome** Gabriel Candido Moreira**, CPF** 648.870.906-25, **Matrícula** 7.691**, Nome** Albino Augusto de Oliveira**, Nome** Jandir Paiva da Luz**, Nome** José Elcio de Castro**, Nome** Claudio Honório de Rezende**, Nome** José Apolinário Gomes**, Nome** Angela Marques de Oliveira**, Nome** Henrique Evangelista de Oliveira, **Matrícula** 7.671**, Nome** Vilma das Graças Pereira Rosa, **Matrícula** 4.182**, Nome** Maria da Conceição Henriques Andrade**, CPF** 296.244.786-04 **Matrícula** 4.182**, Nome** Raimundo José Barbosa**, Nome** Helio Firmino da Costa**, CPF** 456.803.966-53, **Matrícula** 7.124**, Nome** Pedro Santiago Moreira**, CPF** 298.103.616-53, **Matrícula** 7.151**, Nome** Francisco de Paula Vieira**, CPF** 185.614.546-87, **Matrícula** 5.430**, Nome** José Justino de Oliveira, **Matrícula** 633**, Nome** Antonio Morais Barbosa**, Nome** Simeo Akiba**, Nome** Manoel Akiba**, CPF** 249.966.536-04**, CPF** 085.140.037-04**, CPF** 085.101.487-91, **Matrícula** 2.113**, Nome** Vera Alice Dutra**, Nome** Simone Emilia Dutra**, Nome** Cicero Dutra**, Nome** Celia Emilia Dutra, **Matrícula** 2.113**, Nome** Sebastião Luiz Dutra, **Matrícula** 2.113**, Nome** Gilmar Dutra, **Matrícula** 2.113**, Nome** Claudio Dutra, **Matrícula** 2.141**, Nome** José de Souza Gonçalves**, Nome** Antonio Carlos Gonçalves**, Nome** Maria Imaculada Gonçalves**, Nome** Maria de Lourdes Gonçalves, **Matrícula** 2.466**, Nome** Valdemiro Domingos de Rezende**, CPF** 456.831.746-00, **Matrícula** 1.937**, Nome** Antonio Vieira da Rocha**, CPF** 124.239.126-68, **Matrícula** 1.967**, Nome** Humberto Silverio Barbosa**, CPF** 889.744.306-06, **Matrícula** 2.008**, Nome** Simeo Akiba**, Nome** Manoel Akiba**, CPF** 085.140.037-04**, CPF** 085.101.487-91, **Matrícula** 2.008**, Nome** João Moreira Santiago**, CPF** 477.954.506-44, , que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 001/2022 e 002/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de " Bairro Pinheiros", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PN01, de coordenadas N 7.697.324,20m e E 623.516,46m; deste segue confrontando com RUA CELULAR TELÉSFORO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 160°46'46,03" por uma distância de 115,03m, até o ponto PN02, de coordenadas N 7.697.215,59m e E 623.554,33m ; deste segue com azimute de 79°55'00,38" por uma distância de 6,22m, até o ponto PN03, de coordenadas N 7.697.216,68m e E 623.560,45m ; deste segue confrontando com a propriedade de SALATIEL RODRIGUES VIEIRA – CPF n° 401.734.536-00, com azimute de 60°31'50,97" por uma distância de 47,77m, até o ponto PN04, de coordenadas N 7.697.240,18m e E 623.602,05m ; deste segue com azimute de 169°05'56,98" por uma distância de 11,42m, até o ponto PN05, de coordenadas N 7.697.228,96m e E 623.604,21m ; deste segue com azimute de 169°05'56,98" por uma distância de 4,72m, até o ponto PN06, de coordenadas N 7.697.224,33m e E 623.605,10m ; deste segue com azimute de 181°07'08,22" por uma distância de 10,19m, até o ponto PN07, de coordenadas N 7.697.214,14m e E 623.604,90m ; deste segue com azimute de 60°06'39,29" por uma distância de 13,41m, até o ponto PN08, de coordenadas N 7.697.220,82m e E 623.616,53m ; deste segue com azimute de 147°28'24,07" por uma distância de 30,75m, até o ponto PN09, de coordenadas N 7.697.194,89m e E 623.633,06m ; deste segue com azimute de 58°40'32,79" por uma distância de 5,78m, até o ponto PN10, de coordenadas N 7.697.197,90m e E 623.638,00m ; deste segue com azimute de 144°44'52,74" por uma distância de 25,61m, até o ponto PN11, de coordenadas N 7.697.176,99m e E 623.652,78m ; deste segue com azimute de 228°23'44,92" por uma distância de 52,27m, até o ponto PN12, de coordenadas N 7.697.142,28m e E 623.613,70m ; deste segue com azimute de 139°18'29,12" por uma distância de 9,86m, até o ponto PN13, de coordenadas N 7.697.134,81m e E 623.620,13m ; deste segue com azimute de 139°18'29,12" por uma distância de 14,22m, até o ponto PN14, de coordenadas N 7.697.124,03m e E 623.629,39m ; deste segue com azimute de 131°07'42,05" por uma distância de 15,27m, até o ponto PN15, de coordenadas N 7.697.113,99m e E 623.640,89m ; deste segue com azimute de 34°37'46,52" por uma distância de 8,96m, até o ponto PN16, de coordenadas N 7.697.121,35m e E 623.645,98m ; deste segue com azimute de 124°16'29,30" por uma distância de 11,54m, até o ponto PN17, de coordenadas N 7.697.114,85m e E 623.655,52m ; deste segue com azimute de 145°02'02,94" por uma distância de 36,94m, até o ponto PN18, de coordenadas N 7.697.084,58m e E 623.676,69m ; deste segue com azimute de 141°35'18,15" por uma distância de 25,00m, até o ponto PN19, de coordenadas N 7.697.065,00m e E 623.692,22m ; deste segue com azimute de 39°36'19,03" por uma distância de 11,10m, até o ponto PN20, de coordenadas N 7.697.073,55m e E 623.699,29m ; deste segue com azimute de 156°54'17,82" por uma distância de 26,39m, até o ponto PN21, de coordenadas N 7.697.049,27m e E 623.709,64m ; deste segue com azimute de 218°24'04,97" por uma distância de 16,27m, até o ponto PN22, de coordenadas N 7.697.036,52m e E 623.699,54m ; deste segue com azimute de 148°26'01,57" por uma distância de 23,50m, até o ponto PN23, de coordenadas N 7.697.016,50m e E 623.711,84m ; deste segue com azimute de 167°47'14,17" por uma distância de 10,75m, até o ponto PN24, de coordenadas N 7.697.005,99m e E 623.714,11m ; deste segue com azimute de 151°13'16,28" por uma distância de 22,73m, até o ponto PN25, de coordenadas N 7.696.986,06m e E 623.725,06m ; deste segue com azimute de 151°13'16,28" por uma distância de 14,77m, até o ponto PN26, de coordenadas N 7.696.973,11m e E 623.732,17m ; deste segue com azimute de 122°36'25,12" por uma distância de 7,66m, até o ponto PN27, de coordenadas N 7.696.968,99m e E 623.738,62m ; deste segue com azimute de 155°34'16,52" por uma distância de 10,67m, até o ponto PN28, de coordenadas N 7.696.959,28m e E 623.743,03m ; deste segue com azimute de 146°15'32,01" por uma distância de 16,33m, até o ponto PN29, de coordenadas N 7.696.945,70m e E 623.752,10m ; deste segue com azimute de 157°49'06,74" por uma distância de 19,50m, até o ponto PN30, de coordenadas N 7.696.927,64m e E 623.759,46m ; deste segue com azimute de 151°46'07,82" por uma distância de 14,82m, até o ponto PN31, de coordenadas N 7.696.914,59m e E 623.766,47m ; deste segue com azimute de 151°46'07,82" por uma distância de 40,71m, até o ponto PN32, de coordenadas N 7.696.878,72m e E 623.785,73m ; deste segue com azimute de 151°46'07,82" por uma distância de 58,49m, até o ponto PN33, de coordenadas N 7.696.827,19m e E 623.813,39m ; deste segue com azimute de 152°09'18,83" por uma distância de 54,28m, até o ponto PN34, de coordenadas N 7.696.779,19m e E 623.838,75m ; deste segue com azimute de 251°57'02,24" por uma distância de 5,85m, até o ponto PN35, de coordenadas N 7.696.777,38m e E 623.833,18m ; deste segue confrontando com

RUA VICENTE DE PAULA VIEIRA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 204°10'34,87" por uma distância de 6,71m, até o ponto PN36, de coordenadas N 7.696.771,25m e E 623.830,43m ; deste segue com azimute de 305°35'40,36" por uma distância de 48,19m, até o ponto PN37, de coordenadas N 7.696.799,30m e E 623.791,25m ; deste segue com azimute de 262°27'14,91" por uma distância de 10,74m, até o ponto PN38, de coordenadas N 7.696.797,89m e E 623.780,60m ; deste segue confrontando com RUA DOIS DE NOVEMBRO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 149°00'23,01" por uma distância de 137,38m, até o ponto PN39, de coordenadas N 7.696.680,13m e E 623.851,34m ; deste segue com azimute de 139°44'58,00" por uma distância de 9,52m, até o ponto PN40, de coordenadas N 7.696.672,86m e E 623.857,49m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 144°45'05,33" por uma distância de 46,94m, até o ponto PN41, de coordenadas N 7.696.634,53m e E 623.884,58m ; deste segue com azimute de 49°36'39,89" por uma distância de 12,23m, até o ponto PN42, de coordenadas N 7.696.642,45m e E 623.893,90m ; deste segue com azimute de 138°14'59,53" por uma distância de 42,99m, até o ponto PN43, de coordenadas N 7.696.610,38m e E 623.922,53m ; deste segue com azimute de 227°59'25,50" por uma distância de 56,98m, até o ponto PN44, de coordenadas N 7.696.572,25m e E 623.880,19m ; deste segue com azimute de 310°04'18,71" por uma distância de 42,48m, até o ponto PN45, de coordenadas N 7.696.599,59m e E 623.847,68m ; deste segue com azimute de 324°56'08,14" por uma distância de 55,32m, até o ponto PN46, de coordenadas N 7.696.644,88m e E 623.815,90m ; deste segue confrontando com RUA DOIS DE NOVEMBRO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 206°24'02,23" por uma distância de 12,85m, até o ponto PN47, de coordenadas N 7.696.633,37m e E 623.810,19m ; deste segue com azimute de 162°25'57,79" por uma distância de 23,29m, até o ponto PN48, de coordenadas N 7.696.611,16m e E 623.817,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 293°37'26,60" por uma distância de 39,64m, até o ponto PN49, de coordenadas N 7.696.627,05m e E 623.780,90m ; deste segue com azimute de 298°32'45,08" por uma distância de 5,58m, até o ponto PN50, de coordenadas N 7.696.629,71m e E 623.776,00m ; deste segue com azimute de 329°01'00,93" por uma distância de 6,00m, até o ponto PN51, de coordenadas N 7.696.634,85m e E 623.772,91m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 12,00m, até o ponto PN52, de coordenadas N 7.696.645,16m e E 623.766,76m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 12,00m, até o ponto PN53, de coordenadas N 7.696.655,46m e E 623.760,61m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 12,00m, até o ponto PN54, de coordenadas N 7.696.665,77m e E 623.754,46m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 12,00m, até o ponto PN55, de coordenadas N 7.696.676,07m e E 623.748,31m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 12,00m, até o ponto PN56, de coordenadas N 7.696.686,38m e E 623.742,16m ; deste segue com azimute de 329°10'08,09" por uma distância de 17,98m, até o ponto PN57, de coordenadas N 7.696.701,81m e E 623.732,95m ; deste segue com azimute de 328°54'47,58" por uma distância de 11,99m, até o ponto PN58, de coordenadas N 7.696.712,08m e E 623.726,76m ; deste segue com azimute de 328°54'47,58" por uma distância de 11,45m, até o ponto PN59, de coordenadas N 7.696.721,89m e E 623.720,85m ; deste segue com azimute de 332°41'05,94" por uma distância de 10,91m, até o ponto PN60, de coordenadas N 7.696.731,58m e E 623.715,84m ; deste segue com azimute de 328°28'51,27" por uma distância de 11,16m, até o ponto PN61, de coordenadas N 7.696.741,10m e E 623.710,00m ; deste segue com azimute de 329°29'13,43" por uma distância de 13,34m, até o ponto PN62, de coordenadas N 7.696.752,59m e E 623.703,23m ; deste segue com azimute de 281°09'30,27" por uma distância de 12,19m, até o ponto PN63, de coordenadas N 7.696.754,94m e E 623.691,28m ; deste segue confrontando com RUA GERALDO MAGELA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 278°24'49,70" por uma distância de 3,07m, até o ponto PN64, de coordenadas N 7.696.755,39m e E 623.688,24m ; deste segue com azimute de 186°00'50,68" por uma distância de 42,07m, até o ponto PN65, de coordenadas N 7.696.713,55m e E 623.683,83m ; deste segue com azimute de 177°12'33,63" por uma distância de 61,72m, até o ponto PN66, de coordenadas N 7.696.651,91m e E 623.686,83m ; deste segue com azimute de 105°25'01,89" por uma distância de 34,16m, até o ponto PN67, de coordenadas N 7.696.642,83m e E 623.719,76m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 120°10'05,05" por uma distância de 69,92m, até o ponto PN68, de coordenadas N 7.696.607,69m e E 623.780,21m ; deste segue com azimute de 210°05'19,90" por uma distância de 6,48m, até o ponto PN69, de coordenadas N 7.696.602,08m e E 623.776,96m ; deste segue com azimute de 120°55'26,26" por uma distância de 35,36m, até o ponto PN70, de coordenadas N 7.696.583,91m e E 623.807,30m ; deste segue com azimute de 210°06'51,20" por uma distância de 31,95m, até o ponto PN71, de coordenadas N 7.696.556,27m e E 623.791,27m ; deste segue com azimute de 300°51'17,56" por uma distância de 35,21m, até o ponto PN72, de coordenadas N 7.696.574,33m e E 623.761,04m ; deste segue com azimute de 210°51'17,56" por uma distância de 1,77m, até o ponto PN73, de coordenadas N 7.696.572,81m e E 623.760,14m ; deste segue com azimute de 300°19'17,94" por uma distância de 70,09m, até o ponto PN74, de coordenadas N 7.696.608,20m e E 623.699,64m ; deste segue com azimute de 210°51'49,25" por uma distância de 12,90m, até o ponto PN75, de coordenadas N 7.696.597,12m e E 623.693,02m ; deste segue com azimute de 115°49'54,90" por uma distância de 31,26m, até o ponto PN76, de coordenadas N 7.696.583,50m e E 623.721,15m ; deste segue com azimute de 209°05'35,45" por uma distância de 8,70m, até o ponto PN77, de coordenadas N 7.696.575,90m e E 623.716,92m ; deste segue com azimute de 212°58'10,12" por uma distância de 7,59m, até o ponto PN78, de coordenadas N 7.696.569,54m e E 623.712,80m ; deste segue com azimute de 208°47'25,57" por uma distância de 8,81m, até o ponto PN79, de coordenadas N 7.696.561,81m e E 623.708,55m ; deste segue com azimute de 212°46'04,09" por uma distância de 8,05m, até o ponto PN80, de coordenadas N 7.696.555,04m e E 623.704,19m ; deste segue com azimute de 199°08'56,04" por uma distância de 7,93m, até o ponto PN81, de coordenadas N 7.696.547,55m e E 623.701,59m ; deste segue com azimute de 206°28'35,42" por uma distância de 7,46m, até o ponto PN82, de coordenadas N 7.696.540,87m e E 623.698,27m ; deste segue com azimute de 181°42'27,10" por uma distância de 12,99m, até o ponto PN83, de coordenadas N 7.696.527,89m e E 623.697,88m ; deste segue com azimute de 154°56'31,20" por uma distância de 1,33m, até o ponto PN84, de coordenadas N 7.696.526,68m e E 623.698,44m ; deste segue com azimute de 190°46'29,86" por uma distância de 7,24m, até o ponto PN85, de coordenadas N 7.696.519,57m e E 623.697,09m ; deste segue com azimute de 178°03'59,81" por uma distância de 9,60m, até o ponto PN86, de coordenadas N 7.696.509,98m e E 623.697,41m ; deste segue com azimute de 177°05'15,51" por uma distância de 11,86m, até o ponto PN87, de coordenadas N 7.696.498,13m e E 623.698,01m ; deste segue com azimute de 172°10'20,77" por uma distância de 14,29m, até o ponto PN88, de coordenadas N 7.696.483,97m e E 623.699,96m ; deste segue com azimute de 164°46'56,24" por uma distância de 2,10m, até o ponto PN89, de coordenadas N 7.696.481,94m e E 623.700,51m ; deste segue com azimute de 247°46'09,75" por uma distância de 16,64m, até o ponto PN90, de coordenadas N 7.696.475,65m e E 623.685,11m ; deste segue com azimute de 208°30'58,16" por uma distância de 10,24m, até o ponto PN91, de coordenadas N 7.696.466,65m e E 623.680,22m ; deste segue com azimute de 206°54'21,98" por uma distância de 8,07m, até o ponto PN92, de coordenadas N 7.696.459,45m e E 623.676,57m ; deste segue com azimute de 208°56'28,83" por uma distância de 9,00m, até o ponto PN93, de coordenadas N 7.696.451,58m e E 623.672,22m ; deste segue com azimute de 207°51'39,19" por uma distância de 9,32m, até o ponto PN94, de coordenadas N 7.696.443,34m e E 623.667,86m ; deste segue com azimute de 207°26'43,85" por uma distância de 8,72m, até o ponto PN95, de coordenadas N 7.696.435,60m e E 623.663,84m ; deste segue com azimute de 207°26'43,85" por uma distância de 9,66m, até o ponto

PN96, de coordenadas N 7.696.427,03m e E 623.659,39m ; deste segue com azimute de 207°26'43,85" por uma distância de 11,19m, até o ponto PN97, de coordenadas N 7.696.417,10m e E 623.654,23m ; deste segue com azimute de 208°02'11,84" por uma distância de 15,21m, até o ponto PN98, de coordenadas N 7.696.403,68m e E 623.647,08m ; deste segue com azimute de 208°41'40,95" por uma distância de 12,42m, até o ponto PN99, de coordenadas N 7.696.392,78m e E 623.641,12m ; deste segue com azimute de 208°56'25,22" por uma distância de 12,31m, até o ponto PN100, de coordenadas N 7.696.382,00m e E 623.635,16m ; deste segue com azimute de 316°48'31,96" por uma distância de 28,49m, até o ponto PN101, de coordenadas N 7.696.402,77m e E 623.615,67m ; deste segue confrontando com RUA GERALDO MAGELA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 340°15'39,00" por uma distância de 5,86m, até o ponto PN102, de coordenadas N 7.696.408,29m e E 623.613,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 291°41'11,86" por uma distância de 10,77m, até o ponto PN103, de coordenadas N 7.696.412,27m e E 623.603,68m ; deste segue com azimute de 312°02'06,52" por uma distância de 7,04m, até o ponto PN104, de coordenadas N 7.696.416,98m e E 623.598,45m ; deste segue com azimute de 324°47'48,03" por uma distância de 11,73m, até o ponto PN105, de coordenadas N 7.696.426,56m e E 623.591,69m ; deste segue com azimute de 312°08'48,81" por uma distância de 28,83m, até o ponto PN106, de coordenadas N 7.696.445,91m e E 623.570,32m ; deste segue confrontando com RUA WALDEMAR JOSÉ COSTA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 355°39'12,19" por uma distância de 11,69m, até o ponto PN107, de coordenadas N 7.696.457,56m e E 623.569,43m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 334°24'12,94" por uma distância de 34,00m, até o ponto PN108, de coordenadas N 7.696.488,23m e E 623.554,75m ; deste segue com azimute de 334°24'12,94" por uma distância de 18,96m, até o ponto PN109, de coordenadas N 7.696.505,32m e E 623.546,56m ; deste segue com azimute de 337°23'30,81" por uma distância de 22,44m, até o ponto PN110, de coordenadas N 7.696.526,04m e E 623.537,93m ; deste segue com azimute de 336°00'21,74" por uma distância de 21,05m, até o ponto PN111, de coordenadas N 7.696.545,27m e E 623.529,37m ; deste segue com azimute de 284°58'25,97" por uma distância de 25,87m, até o ponto PN112, de coordenadas N 7.696.551,95m e E 623.504,38m ; deste segue com azimute de 286°36'44,11" por uma distância de 20,86m, até o ponto PN113, de coordenadas N 7.696.557,92m e E 623.484,39m ; deste segue com azimute de 191°37'20,04" por uma distância de 2,62m, até o ponto PN114, de coordenadas N 7.696.555,35m e E 623.483,87m ; deste segue com azimute de 294°43'46,97" por uma distância de 22,88m, até o ponto PN115, de coordenadas N 7.696.564,92m e E 623.463,08m ; deste segue com azimute de 185°26'25,98" por uma distância de 5,14m, até o ponto PN116, de coordenadas N 7.696.559,80m e E 623.462,60m ; deste segue com azimute de 300°43'07,69" por uma distância de 14,32m, até o ponto PN117, de coordenadas N 7.696.567,11m e E 623.450,29m ; deste segue com azimute de 295°54'59,36" por uma distância de 12,31m, até o ponto PN118, de coordenadas N 7.696.572,49m e E 623.439,22m ; deste segue com azimute de 188°45'39,22" por uma distância de 13,06m, até o ponto PN119, de coordenadas N 7.696.559,58m e E 623.437,23m ; deste segue com azimute de 188°45'39,22" por uma distância de 10,86m, até o ponto PN120, de coordenadas N 7.696.548,85m e E 623.435,58m ; deste segue com azimute de 108°08'35,31" por uma distância de 22,38m, até o ponto PN121, de coordenadas N 7.696.541,88m e E 623.456,84m ; deste segue com azimute de 199°02'51,78" por uma distância de 18,50m, até o ponto PN122, de coordenadas N 7.696.524,40m e E 623.450,80m ; deste segue com azimute de 209°19'00,10" por uma distância de 30,75m, até o ponto PN123, de coordenadas N 7.696.497,59m e E 623.435,75m ; deste segue com azimute de 286°48'39,56" por uma distância de 18,93m, até o ponto PN124, de coordenadas N 7.696.503,06m e E 623.417,63m ; deste segue com azimute de 191°19'12,18" por uma distância de 19,00m, até o ponto PN125, de coordenadas N 7.696.484,44m e E 623.413,90m ; deste segue com azimute de 288°13'45,20" por uma distância de 38,98m, até o ponto PN126, de coordenadas N 7.696.496,63m e E 623.376,88m ; deste segue confrontando com RUA AMICES ADELINO FONSECA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 285°57'47,40" por uma distância de 3,71m, até o ponto PN127, de coordenadas N 7.696.497,65m e E 623.373,31m ; deste segue com azimute de 16°22'15,26" por uma distância de 16,83m, até o ponto PN128, de coordenadas N 7.696.513,79m e E 623.378,06m ; deste segue com azimute de 26°19'41,76" por uma distância de 26,02m, até o ponto PN129, de coordenadas N 7.696.537,11m e E 623.389,60m ; deste segue com azimute de 15°31'11,54" por uma distância de 23,07m, até o ponto PN130, de coordenadas N 7.696.559,34m e E 623.395,77m ; deste segue com azimute de 283°06'54,72" por uma distância de 3,75m, até o ponto PN131, de coordenadas N 7.696.560,19m e E 623.392,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 271°04'34,43" por uma distância de 1,05m, até o ponto PN132, de coordenadas N 7.696.560,21m e E 623.391,06m ; deste segue com azimute de 270°49'48,58" por uma distância de 11,85m, até o ponto PN133, de coordenadas N 7.696.560,38m e E 623.379,21m ; deste segue com azimute de 268°51'38,49" por uma distância de 12,63m, até o ponto PN134, de coordenadas N 7.696.560,13m e E 623.366,59m ; deste segue com azimute de 273°45'39,09" por uma distância de 7,96m, até o ponto PN135, de coordenadas N 7.696.560,66m e E 623.358,64m ; deste segue com azimute de 277°11'10,37" por uma distância de 21,95m, até o ponto PN136, de coordenadas N 7.696.563,40m e E 623.336,86m ; deste segue com azimute de 270°11'06,34" por uma distância de 23,86m, até o ponto PN137, de coordenadas N 7.696.563,48m e E 623.313,00m ; deste segue com azimute de 206°34'56,23" por uma distância de 4,78m, até o ponto PN138, de coordenadas N 7.696.559,20m e E 623.310,86m ; deste segue com azimute de 207°50'41,88" por uma distância de 13,72m, até o ponto PN139, de coordenadas N 7.696.547,07m e E 623.304,46m ; deste segue com azimute de 208°05'56,37" por uma distância de 11,55m, até o ponto PN140, de coordenadas N 7.696.536,88m e E 623.299,01m ; deste segue com azimute de 209°20'12,69" por uma distância de 11,13m, até o ponto PN141, de coordenadas N 7.696.527,18m e E 623.293,56m ; deste segue com azimute de 207°57'01,97" por uma distância de 11,19m, até o ponto PN142, de coordenadas N 7.696.517,30m e E 623.288,32m ; deste segue com azimute de 228°03'15,01" por uma distância de 11,44m, até o ponto PN143, de coordenadas N 7.696.509,65m e E 623.279,81m ; deste segue com azimute de 233°34'23,99" por uma distância de 30,70m, até o ponto PN144, de coordenadas N 7.696.491,42m e E 623.255,11m ; deste segue confrontando com RUA SETE, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 185°25'05,67" por uma distância de 8,60m, até o ponto PN145, de coordenadas N 7.696.482,86m e E 623.254,30m ; deste segue com azimute de 173°32'29,73" por uma distância de 9,33m, até o ponto PN146, de coordenadas N 7.696.473,59m e E 623.255,35m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LÚCIA MOREIRA VIEIRA – CPF n° 049.736.496-43, com azimute de 153°41'09,02" por uma distância de 13,31m, até o ponto PN147, de coordenadas N 7.696.461,66m e E 623.261,25m ; deste segue com azimute de 208°43'08,05" por uma distância de 12,20m, até o ponto PN148, de coordenadas N 7.696.450,96m e E 623.255,38m ; deste segue com azimute de 208°43'08,05" por uma distância de 12,20m, até o ponto PN149, de coordenadas N 7.696.440,26m e E 623.249,52m ; deste segue com azimute de 209°35'11,01" por uma distância de 41,18m, até o ponto PN150, de coordenadas N 7.696.404,45m e E 623.229,19m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 303°27'02,05" por uma distância de 26,72m, até o ponto PN151, de coordenadas N 7.696.419,18m e E 623.206,89m ; deste segue com azimute de 316°25'24,45" por uma distância de 23,81m, até o ponto PN152, de coordenadas N 7.696.436,43m e E 623.190,47m ; deste segue confrontando com RUA SETE, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 318°50'20,85" por uma distância de 11,84m, até o ponto PN153, de coordenadas N 7.696.445,34m e E

623.182,68m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 308°18'14,30" por uma distância de 26,37m, até o ponto PN154, de coordenadas N 7.696.461,69m e E 623.161,99m ; deste segue com azimute de 308°18'14,30" por uma distância de 27,83m, até o ponto PN155, de coordenadas N 7.696.478,94m e E 623.140,15m ; deste segue confrontando com RUA DOIS, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 286°46'23,14" por uma distância de 13,35m, até o ponto PN156, de coordenadas N 7.696.482,79m e E 623.127,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 302°28'10,41" por uma distância de 19,95m, até o ponto PN157, de coordenadas N 7.696.493,50m e E 623.110,53m ; deste segue confrontando com RUA VEREADOR ARTHUR JOSÉ DA SILVA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 275°01'55,99" por uma distância de 18,43m, até o ponto PN158, de coordenadas N 7.696.495,12m e E 623.092,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 248°58'24,57" por uma distância de 44,29m, até o ponto PN159, de coordenadas N 7.696.479,23m e E 623.050,83m ; deste segue confrontando com RUA VEREADOR AMERICANO CUNHA BORGES, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 252°27'37,90" por uma distância de 8,07m, até o ponto PN160, de coordenadas N 7.696.476,79m e E 623.043,14m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 252°42'14,12" por uma distância de 28,33m, até o ponto PN161, de coordenadas N 7.696.468,37m e E 623.016,09m ; deste segue com azimute de 252°42'14,12" por uma distância de 28,09m, até o ponto PN162, de coordenadas N 7.696.460,02m e E 622.989,27m ; deste segue confrontando com RUA ORIEL DE PAULA VIEIRA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 243°37'31,91" por uma distância de 9,62m, até o ponto PN163, de coordenadas N 7.696.455,75m e E 622.980,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 251°29'30,21" por uma distância de 23,37m, até o ponto PN164, de coordenadas N 7.696.448,33m e E 622.958,48m ; deste segue com azimute de 246°57'30,34" por uma distância de 20,81m, até o ponto PN165, de coordenadas N 7.696.440,18m e E 622.939,34m ; deste segue confrontando com RUA JOSE DE PAULA VIEIRA, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 246°39'22,31" por uma distância de 5,01m, até o ponto PN166, de coordenadas N 7.696.438,20m e E 622.934,74m ; deste segue com azimute de 338°45'41,07" por uma distância de 62,97m, até o ponto PN167, de coordenadas N 7.696.496,89m e E 622.911,93m ; deste segue com azimute de 348°51'50,06" por uma distância de 31,38m, até o ponto PN168, de coordenadas N 7.696.527,68m e E 622.905,87m ; deste segue com azimute de 13°54'12,20" por uma distância de 25,77m, até o ponto PN169, de coordenadas N 7.696.552,69m e E 622.912,07m ; deste segue com azimute de 24°32'09,06" por uma distância de 41,20m, até o ponto PN170, de coordenadas N 7.696.590,17m e E 622.929,17m ; deste segue com azimute de 37°20'14,73" por uma distância de 50,77m, até o ponto PN171, de coordenadas N 7.696.630,54m e E 622.959,97m ; deste segue com azimute de 46°20'58,98" por uma distância de 68,52m, até o ponto PN172, de coordenadas N 7.696.677,84m e E 623.009,55m ; deste segue com azimute de 53°39'01,61" por uma distância de 56,52m, até o ponto PN173, de coordenadas N 7.696.711,34m e E 623.055,07m ; deste segue com azimute de 336°21'45,42" por uma distância de 5,83m, até o ponto PN174, de coordenadas N 7.696.716,67m e E 623.052,74m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 338°06'20,72" por uma distância de 10,42m, até o ponto PN175, de coordenadas N 7.696.726,34m e E 623.048,85m ; deste segue com azimute de 347°17'39,26" por uma distância de 15,74m, até o ponto PN176, de coordenadas N 7.696.741,69m e E 623.045,39m ; deste segue com azimute de 359°33'04,64" por uma distância de 40,96m, até o ponto PN177, de coordenadas N 7.696.782,65m e E 623.045,07m ; deste segue com azimute de 296°20'49,27" por uma distância de 12,37m, até o ponto PN178, de coordenadas N 7.696.788,14m e E 623.033,99m ; deste segue com azimute de 304°35'58,57" por uma distância de 12,14m, até o ponto PN179, de coordenadas N 7.696.795,03m e E 623.024,00m ; deste segue com azimute de 302°13'54,44" por uma distância de 10,50m, até o ponto PN180, de coordenadas N 7.696.800,63m e E 623.015,12m ; deste segue com azimute de 301°52'09,79" por uma distância de 11,64m, até o ponto PN181, de coordenadas N 7.696.806,77m e E 623.005,24m ; deste segue com azimute de 304°45'13,36" por uma distância de 10,33m, até o ponto PN182, de coordenadas N 7.696.812,66m e E 622.996,75m ; deste segue com azimute de 323°21'51,92" por uma distância de 8,98m, até o ponto PN183, de coordenadas N 7.696.819,86m e E 622.991,40m ; deste segue com azimute de 48°15'08,09" por uma distância de 43,59m, até o ponto PN184, de coordenadas N 7.696.848,89m e E 623.023,92m ; deste segue confrontando com RUA VITALINO DE CARVALHO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 52°10'08,04" por uma distância de 3,87m, até o ponto PN185, de coordenadas N 7.696.851,26m e E 623.026,97m ; deste segue com azimute de 301°35'12,49" por uma distância de 11,74m, até o ponto PN186, de coordenadas N 7.696.857,40m e E 623.016,97m ; deste segue com azimute de 301°35'12,49" por uma distância de 3,07m, até o ponto PN187, de coordenadas N 7.696.859,01m e E 623.014,35m ; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO LIONEL NETO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 41°56'04,74" por uma distância de 104,35m, até o ponto PN188, de coordenadas N 7.696.936,64m e E 623.084,09m ; deste segue com azimute de 44°44'11,32" por uma distância de 96,12m, até o ponto PN189, de coordenadas N 7.697.004,92m e E 623.151,74m ; deste segue com azimute de 71°25'45,11" por uma distância de 7,95m, até o ponto PN190, de coordenadas N 7.697.007,45m e E 623.159,28m ; deste segue confrontando com propriedade de ANA PAULA FONSECA E OUTROS – CPF nº 914.366.056-87, com azimute de 44°49'42,84" por uma distância de 64,47m, até o ponto PN191, de coordenadas N 7.697.053,18m e E 623.204,74m ; deste segue com azimute de 47°03'14,71" por uma distância de 16,18m, até o ponto PN192, de coordenadas N 7.697.064,21m e E 623.216,58m ; deste segue com azimute de 45°23'45,62" por uma distância de 35,84m, até o ponto PN193, de coordenadas N 7.697.089,37m e E 623.242,10m ; deste segue com azimute de 45°23'45,62" por uma distância de 22,31m, até o ponto PN194, de coordenadas N 7.697.105,04m e E 623.257,98m ; deste segue com azimute de 44°42'09,52" por uma distância de 23,06m, até o ponto PN195, de coordenadas N 7.697.121,43m e E 623.274,21m ; deste segue com azimute de 335°05'50,82" por uma distância de 8,53m, até o ponto PN196, de coordenadas N 7.697.129,17m e E 623.270,61m ; deste segue com azimute de 63°57'22,10" por uma distância de 21,61m, até o ponto PN197, de coordenadas N 7.697.138,65m e E 623.290,03m ; deste segue com azimute de 150°41'34,38" por uma distância de 23,07m, até o ponto PN198, de coordenadas N 7.697.118,53m e E 623.301,32m ; deste segue com azimute de 129°30'35,39" por uma distância de 9,32m, até o ponto PN199, de coordenadas N 7.697.112,61m e E 623.308,51m ; deste segue com azimute de 61°33'17,18" por uma distância de 17,44m, até o ponto PN200, de coordenadas N 7.697.120,91m e E 623.323,85m ; deste segue confrontando com RUA JUSCELINO PRESIDENTE FIGUEIREDO, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG – CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com azimute de 45°23'30,91" por uma distância de 4,23m, até o ponto PN201, de coordenadas N 7.697.123,89m e E 623.326,87m ; deste segue com azimute de 332°56'25,81" por uma distância de 34,51m, até o ponto PN202, de coordenadas N 7.697.154,62m e E 623.311,17m ; deste segue com azimute de 56°05'21,64" por uma distância de 3,88m, até o ponto PN203, de coordenadas N 7.697.156,79m e E 623.314,39m ; deste segue confrontando com propriedade de OSVALDO AUGUSTO DE PAULA – CPF nº 154.812.126-68, com azimute de 59°58'51,15" por

uma distância de 40,51m, até o ponto PN204, de coordenadas N 7.697.177,05m e E 623.349,46m ; deste segue com azimute de 49°43'36,33" por uma distância de 46,29m, até o ponto PN205, de coordenadas N 7.697.206,97m e E 623.384,78m ; deste segue com azimute de 10°32'09,93" por uma distância de 49,51m, até o ponto PN206, de coordenadas N 7.697.255,65m e E 623.393,83m ; deste segue com azimute de 26°07'21,99" por uma distância de 26,18m, até o ponto PN207, de coordenadas N 7.697.279,15m e E 623.405,36m ; deste segue com azimute de 114°40'00,39" por uma distância de 14,95m, até o ponto PN208, de coordenadas N 7.697.272,91m e E 623.418,95m ; deste segue com azimute de 88°28'23,59" por uma distância de 17,92m, até o ponto PN209, de coordenadas N 7.697.273,39m e E 623.436,86m ; deste segue com azimute de 64°11'47,85" por uma distância de 3,87m, até o ponto PN210, de coordenadas N 7.697.275,07m e E 623.440,34m ; deste segue com azimute de 42°16'08,74" por uma distância de 4,42m, até o ponto PN211, de coordenadas N 7.697.278,34m e E 623.443,31m ; deste segue com azimute de 49°48'14,95" por uma distância de 6,49m, até o ponto PN212, de coordenadas N 7.697.282,53m e E 623.448,27m ; deste segue com azimute de 66°33'37,70" por uma distância de 5,44m, até o ponto PN213, de coordenadas N 7.697.284,69m e E 623.453,26m ; deste segue com azimute de 42°30'52,84" por uma distância de 12,79m, até o ponto PN214, de coordenadas N 7.697.294,12m e E 623.461,90m ; deste segue com azimute de 26°19'45,51" por uma distância de 16,18m, até o ponto PN215, de coordenadas N 7.697.308,63m e E 623.469,08m ; deste segue com azimute de 75°27'29,43" por uma distância de 9,85m, até o ponto PN216, de coordenadas N 7.697.311,10m e E 623.478,61m ; deste segue com azimute de 71°14'13,27" por uma distância de 33,26m, até o ponto PN217, de coordenadas N 7.697.321,80m e E 623.510,10m ; deste segue com azimute de 69°17'18,68" por uma distância de 6,80m, até o ponto PN01, onde teve inicio essa descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Cristiano Otoni-MG, localizado na Rua Manoel Domingos Baeta, 191 - Cristiano Otoni, MG, 36426-000. Em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, _____, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Cristiano Otoni-MG, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3FF631A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 091/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PARA ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº335/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ -

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, conforme Termo de Referência anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 290/2022; para atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023. Dotação Orçamentária:
02.13.01.26.452.2717.2086.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1165. Valor: R$848.292,50. Data: 07/08/2023. **FORNECEDOR: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 38.382.996/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:76A88B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089A/2021

Objeto: Aquisição de merenda escolar, para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de Vigência: A partir do dia 18/07/2023 (dezoito de julho de dois mil e vinte e três) ao dia 31/12/2023. Dotação Orçamentária:
02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-868. Valor: R$354.640,79. Data: 18/07/2023. **PARTE: CASA DE CARNES BRASIL LTDA – CNPJ: 13.074.749/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:346F94ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089A/2021

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para os itens 01 e 02 – COTA PRINCIPAL – LOTE 02 (CARNE BOVINA), Marca: CALAFATE SISBI 11.163/NACIONAL. Impacto Financeiro: R$13.475,29. Data: 17/07/2023 – **Parte: CASA DE CARNES BRASIL LTDA – CNPJ: 13.074.749/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2AA9FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de execução do Convênio nº 001/2023, passando seu término para 19 de setembro de 2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três). Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 001/2023, passando seu término para 19 de outubro de 2023 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e três).

– Curvelo, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:22765425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 3.222,17
10/08/23	73000-9 - FPM	R$ 2.629.618,89
10/08/23	73049-1 - ITR	R$ 431,95
10/08/23	77659-9 - FMS Custeio SUS	R$ 789.389,81

Curvelo, 10 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7D6BDF02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023**

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata No 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 06/2023, conforme a seguir:

Art. 1o - Retifica-se o Anexo II do Edital que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Divulgação do Resultado Parcial 18 de agosto de 2023
Recurso 21 de agosto de 2023
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório

25 de agosto de 2023

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 10 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:250D5F72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.510, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 536 Obras e Instalações R$ 299.146,54
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 299.146,54
TOTAL: R$ 299.146,54

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 299.146,54.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:456092BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2023**

Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de moleiro, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 23/8/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 09/8/23.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2D573E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/23**

Registro de preços p/ aquisição de materiais de informática. C/ itens exc. e itens c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 25/8/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 09/8/23 –

EULLER H. G.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:E53B8545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Processo nº 008/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Cuida de Mim – Associação de Proteção aos Animais.
Fundamento legal: Artigo 41, §2º da Lei 13.019/2014 e artigo 56, I do Decreto Municipal nº 029/2018.

Justificativa: Disponibilizar a população o acesso a políticas públicas de controle animal e oferecer um serviço de qualidade, seguindo os preceitos éticos e do bem estar animal, por meio do apoio a mutirão de castração de cães e gatos, domiciliados e errantes, na cidade de Diamantina para atendimento as metas do TCP.
Declaração de Inexigibilidade: em 09/08/2023, por Joysiene Sanguinete Coelho – Gestora da Parceria.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:6508F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 326/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2023. Objeto: Contratação de artistas e/ou grupos musicais para apresentação nas ocasiões que se façam necessárias no Município de Diamantina, durante o mês de agosto de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratados:

WANDERLEI GUEDES DA SILVA	R$ 3.600,00
GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$ 1.360,00
LUIZ CARLOS ROCHA	R$ 1.360,00
EVANDRO DOS SANTOS ARCHANJO	R$ 1.360,00
CLEVISSON ALVES DA ROCHA	R$ 680,00
JOYCE AMANDA DOS SANTOS	R$ 580,00

Valor global estimado R$ 8.940,00.

Diamantina, 09 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:9AE6DEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 332/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2023. Objeto: Contratação de consultoria por meio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG para preparação de expositores do 4º Festival Artesanal de Diamantina e preparação de espaço de exposição dos produtos. Base Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93. Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ 16.589.137/0001-63. Valor global de R$ 15.000,00.

Diamantina, 10 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:694475EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 027
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 051/2023 – Pregão Eletrônico 027/2023**. Objeto: Contratação de prestação de serviço de supervisionamento junto ao Programa Criança Feliz. Data da sessão pública: 29 de agosto de 2023. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal AMM licita. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na prefeitura de Dionísio, localizada à Praça São Sebastião 433 - Centro, das 8:00h ás 11:00h e das 13:00 às 16:00 h.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:9DEC97D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Drogaria Dois Amigos Ltda, CNPJ 06.027.782/0006-43. Objeto: Adoção do canteiro localizado na Av. JK da Sete de Setembro até a Av. Joaquim André no Bairro Santa Clara, em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 26/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:321B175C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **JESSICA FERNANDES CAMPOS**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 9903530-4, ***pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2025***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFB384F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 556/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 07/08/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA**, matriculada sob o nº. 9703680-3, detentora do cargo efetivo de Arquivista Readaptado, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO.***

Uso de escadas;
Trabalho em altura;
Uso de aparelhos de comunicação à distância (telefone);
Atendimento ao público;
Direção veicular;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3CA4EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2023.

Pregão Eletrônico nº. 171/2023. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Aquisição de materiais esportivos (uniformes), destinados para o uso na copa Divinópolis de futsal masculino e feminino e copa de futebol rural de 2023 organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 29/08/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 29/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BBC9408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 555/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CRISTIANA SILVA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 9901750-5, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, **com efeitos a partir de 04/09/2023,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 0634/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7180349A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 545/2023

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 545/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Leticia Fornero Palhares **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/08/2023 a 05/02/2024.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 545/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Leticia Fornero Espíndola **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/08/2023 a 05/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDDE88F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.777/23

Declara urgência, para fins de desapropriação e imediata imissão na posse.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a declaração de utilidade pública de que trata o Decreto nº. 13.560/19, para fins da desapropriação contida no Decreto nº. 13.871/20; bem como a relevância das obras para a abertura da Av. 21 de Abril, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, como alternativa para melhoramento do tráfego da região;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada urgência, para fins de imediata imissão na posse no imóvel objeto da desapropriação de trata o Decreto nº. 13.871, de 23 de julho de 2020, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.
Art. 2º As despesas necessárias à execução deste Decreto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A985027E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.797/23 (RETIFICADO)

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Eloísa Borges, matrícula 9903880-1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2023.

Divinópolis, 04 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37AAF288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.710/23

Autoriza a desvinculação de receita na forma do art. 76-B do ADCT, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 109/21 e da Lei Complementar nº 171/23.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 109/21 e da Lei Complementar Estadual nº 171/23;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado ao Secretário Municipal da Fazenda, por ato próprio, a proceder a desvinculação de receita de que tratam o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 109/21 e da Lei Complementar Estadual nº 171/23, na forma e nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B47EEF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 209/2023.

Objeto: Credenciamento para contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços continuados na área de oftalmologia para realização de procedimentos oftalmológicos descritos na Tabela OPM-SUS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde). Participou do certame a empresa Rodrigues & Oliveira Oftalmologia Ltda, sendo habilitada e a sessão suspensa para análise da proposta. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3423A5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2023

– Comprasnet – Objeto:Registro de preço para futuras aquisições de licenças perpétuas de software de elaboração de projetos nativos em .DWG, de plataforma CAD, para uso da administração direta e indireta do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:812AE779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma da cobertura da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n - Santa Clara.Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, foi verificado erro material na planilha apresentada pela empresa Construtora CNT Eireli, a Comissão fazendo uso de suas atribuições e com base no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, resolve conceder o prazo de 48 horas para a referida empresa realizar as correções.Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE9FB942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Jardinópolis no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica de engenharia e contábil, ficam INABILITADAS as seguintes empresas: RR Distribuidora e Construtora LTDA e Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. HABILITADAS as seguintes empresas: Construtora WBF Ltda, PMMX Engenharia Ltda, Tri Engenharia Ltda, MCM Empreendimentos Eireli EPP e Construtora Ouro Minas. Fica aberto o prazo recursal. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70F58FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10°	RODOLFO MENDES DE SOUZA	Não MANIFESTOU INTERESSE NA VAGA

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA64F0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	JAIR FIGUEREDO DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F05093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
116°	JÚLIA LARA RABELO CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B863096B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
117º	LETÍCIA FERNANDA BARCELOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40F34F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
203º	IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO	Não manifestou interesse na vaga.
207º	LELIA MARIA GARCIA GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44CBB47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
208º	MARCILENE CRISTINA BORGES
209º	SORAIA DE ARAÚJO AMARAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47886B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
49º	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:192B0401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:481CAC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO AUDITOR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	MARIA CRISTINA VIEGAS CANÇADO	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.
3º	OTTO MÜLLER SILVA LOPES	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	ELISA MAIA ALKMIM	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14AB2BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO AUDITOR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA
6º	FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2023**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39E0A4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 02

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Técnico de Higiene Dental - PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de Técnico de Higiene Dental - PSF com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

Técnico de Higiene Dental - PSF	
Classificação	Nome
4º	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS
5º	GABRIEL MALAQUIAS
6º	MARIA DO CARMO BRANDAO SILVA
7º	LETICIA ARAUJO

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE10C680

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 522/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu os itens 02, 03 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.741,30 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B7CC103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 523/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA,** que venceu o item 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.006,40 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BC370D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 524/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.920,72 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBEEC521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 525/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI,** que venceu os itens 07, 08 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 12.548,75 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA586E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 526/2023SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 526/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 27.202,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF722155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 527/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 082/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 16.295,12 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Divinópolis, 27 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E6E916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.802/23

Altera o Decreto nº 15.505, de 20 de janeiro de 2023, que "nomeia servidores eleitos para a Direção Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- as atribuições do cargo de Diretor Escolar II, Direitor Pedagógico, Vice Diretor previstas, respectivamente, no VIII e IX no art. 22 e no art. 23, todos da Lei nº 7.290/2011;
- a aposentadoria da servidora Luciana Gonçalves, eleita Diretor de Escola II no CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado;
- o pedido de exoneração da função comissionada de Diretor Pedagógico pela titular Claudia Aparecida Lemos de Abreu Guimaraes, matrícula 9901689-7, do CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado;
- o pedido de revogação da função gratificada de Vice-Diretor I pelo titular Wilson Afonso Vilela, matrícula 99014669;
- o teor dos Ofícios SEMAD-GRH Nº 160, 161, 162 e 163/2023;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (CEAE) "Professora Maria Fernanda de Azevedo" - Diretor de Escola II: Eliana Aparecida Eloi, matrícula 9901464-9, pelo período de 02/08/2023 a 31/12/2025;"
Art. 2º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º ...
I - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (CEAE) "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – Diretor Pedagógico I: Francielle Xavier da Costa, matrícula 9901464-9, pelo período de 02/08/2023 a 31/12/2025;

Art. 3º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
I - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (CEAE) "Professora Maria Fernanda de Azevedo" - Vice-Diretor I: Maria Sandra de Oliveira Silva, matrícula 9901473-1, pelo período de 02/08/2023 a 31/12/2025;"
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2023.
Divinópolis, 07 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A11F85BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.803/23

Adequa o pagamento dos vencimentos ao servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na alínea "b", do inciso VII e o § 1º ambos do art. 22 da Lei

Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, e a constatação atual que a E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues, possui mais de 250 alunos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a adequação referente aos vencimentos mensais, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 7.290/2011, ao servidor Luciano Carlos Sobrinho, matrícula 1400176-7, que passará de Diretor Escolar I para Diretor Escolar II, eleito para o exercício da referida função, nos termos do Decreto nº 15.545/23.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2023.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDF388A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 04/2023/SEMC

COMUNICADO

Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – COMUNICADO: Resultado dos artistas classificados e desclassificados, nos termos do Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas nº 04/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, para o evento do dia 11 agosto de 2023, sendo o evento o Desfile de Moda de encerramento da Semana da Moda 2023.
Segue os nomes:

Mariana Dias Xavier – Classificada
Carlos Esteves de Oliveira – Classificado
Keywison Fernandes Rodrigues Braga - Classificado
Yeda Aparecida Sousa – Desclassificada
Rodrigo de Oliveira Silva – Desclassificado

Sendo a desclassificação de Yeda Aparecida e Rodrigo de Oliveira Silva falta de documentação.
Dos classificados para a semana da moda ficaram Mariana Dias Xavier e Carlos Esteves de Oliveira.
Keywison Fernandes Rodrigues Braga ficou como suplente pelo portifólio e tempo de atuação na área de DJ.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63B0D087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 129/2023
PROCESSO: 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 129/2023
PROCESSO: 070/2023
Contrato 129/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Av. Bahia n°32, Bairro Centro, Cidade de Damianópolis/Go, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68. O OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOW E RODEIRO, TAIS COMO PALCO, CAMARIM, ARQUIBANCADAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BEM COMO O EVENTO PRINCIPAL DO RODEIO COM ANIMAIS E PEÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 14º FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO NOS DIAS 17 A 20 DE AGOSTO DE 2023. Sendo vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24,25.
O valor estimado do presente contrato atribui-se ao valor global R$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais). Vigência: 10/08/2023 a 30/09/2023.

DOM BOSCO/MG, 10 de agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:456D30B8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 028/2023
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, O senhor **OZEIAS TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 046.962.306-35 E CI 11.343.359 EXPEDIDO PELA PC/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 028/2023, de 02/03/2023, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 10/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Vigia**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 028/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 10 de Agosto de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4E240AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O **Município de Dona Euzébia**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de um leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis diversos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Dona Euzébia, conforme relação em Anexo do presente Edital.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/08/2023 a 25/08/2023
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 25/08/2023
HORÁRIO: 09:01 horas.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com Sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, ou pelos e-mails: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** e **licitacao@donaeuzebia.mg.gov.br**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 10 de agosto de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:333EEA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O **Município de Dona Euzébia**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Diversos de Consumo e Materiais de Limpeza para Setores desta Administração Municipal, conforme a relação constante no Termo de Referência do presente Edital.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/08/2023 a 24/08/2023
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/2023
HORÁRIO: 09:01 horas.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com Sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, ou pelos e-mails: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** e **licitacao@donaeuzebia.mg.gov.br**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 10 de agosto de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F38ED0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 164/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 24/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 164/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 24/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de material de infraestrutura urbana para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n°: 195/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: 31.161.129 HELIO FERNANDO SILVA, CNPJ n.º 31.161.129/0001-05. No valor total de: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E75D1CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 167/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 25/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 167/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 25/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de fogos de artifícios luminosos para a realização da queima de fogos da festa registrada como patrimônio cultural, Festa do Rosário de Dores do Indaiá-MG, edição 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n°: 198/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: MULTICOLOR PIROTECNIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 27.882.458/0001-78. No valor total de: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AC7F16B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 139/ 2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 040/2023 - RESULTADO DO PROCESSO

LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tinta para demarcação viária, acrílica, de alto desempenho, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e obras públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 29/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: COFERGAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.264.448/0001-89. Total estimado para este fornecedor R$ 417.070,00 (quatrocentos e dezessete mil e setenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9307C6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 139/2023 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 040/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tinta para demarcação viária, acrílica, de alto desempenho, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e obras públicas. Empresa vencedora: COFERGAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.264.448/0001-89. No valor de R$ 417.070,00 (quatrocentos e dezessete mil e setenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DEEA823F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023.

TERMO DE SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

SEI Nº 0000080-27.2023.6.13.8104
TERMO DE SEÇÃO Nº 001/2023
TERMO DE SEÇÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ.
Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência o Sr. Juiz Eleitoral, Frederico Vasconcelos de Carvalho desta 104ª Zona Eleitoral de Dores do Indaiá./MG, e do outro lado o CMDCA do MUNICÍPIO DE Dores do Indaiá, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, 268 neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Alexsandro Coelho Ferreira, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, inscrito no CNPJ sob 03.314.436/0001-43 com sede em Dores do Indaiá/MG, na Praça do Rosário, nº 53, Bairro Rosário, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Jaedson da Silva Borges, resolvem celebrar o presente Termo de Seção de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243 de 30 de março de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a seção, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 01/10/2023, das 6:00 horas às 6:30 horas, junto ao Cartório Eleitoral da 104ª ZE.
CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Dores do Indaiá, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta seção serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS
I – adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;
II – prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;
III – utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;
IV – fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;
V – arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
VI – arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;
VII – arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;
VIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;
IX – arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;
X – arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;
XI – credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE SEÇÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;
XII – devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
XIII – seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;

XIV – responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I - fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;

II - indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas
eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;

III - fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.

IV - efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;

V - providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;

VI - responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.

Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Seção não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Dores do Indaiá e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.

Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.

Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Seção de Urnas Eletrônicas a importância de R$20.370,89 (vinte mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), referentes à utilização de nove (9) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$2,218,32 (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de onze(11) flash cards, no valor individualizado de R$36,91(trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;

II - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;

III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo CEDENTE;

IV - é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;

V – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.

Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.

Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em
decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com os custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Seção de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG nº_1.243/2023e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Assinado eletronicamente por: MAURICIO TORRES SOARES - 03/04/2023 17:27:08 Num. 71426245 - Pág. 26 Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado eletronicamente por: MAURICIO TORRES SOARES – 03/04/2023 17:27:08 Num. 71426245 – Pág. 26 Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1°, da Lei n° 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Dores do Indaiá, 02 de agosto de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DR. FREDERICO VASCONCELOS DE CARVALHO

Cessionário

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
- JAEDSON DA SILVA BORGES

Prefeito Municipal de Dores do Indaiá – MG
- ALEX COELHO FERREIRA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9D010382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 60/2021
CONTRATO: Nº 143/2021
TERMO ADITIVO: Nº 04/2023
CONTRATADO: WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA, FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO E VIA RÁDIO).
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.325,60 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0C715626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 133/2023

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CLAYTON E ROMÁRIO, A REALIZAR-SE NA DATA 18/09/2023 NA 23º FESTA DO PEÃO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL MG, decorrente do Processo Licitatório Nº 076/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2023, contrato Nº 0133/2023. Empresa Contratada: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). A vigência deste Contrato é de 11/08/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A20D60FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS, DI PAULLO & PAULINO, A REALIZAR-SE NA DATA DE 17/09/2023, NA 23º FESTA DO PEÃO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/ MG, decorrente do Processo Licitatório Nº 079/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 015/2023, contrato Nº 0139/2023. Empresa Contratada: DE PAULA PRODUCOES LTDA. O valor deste contrato é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). A vigência deste Contrato é de 11/08/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BAB03997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS CARVALHO E MARIANO, A REALIZAR-SE NA DATA DE 15/09/2023, NA 23º FESTA DO PEÃO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 080/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 016/2023, contrato Nº 0140/2023. Empresa Contratada: CARVALHO & MARIANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A vigência deste Contrato é de 11/08/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6BD56DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 254/2023, Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023– Contratada: **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA** no valor de **R$ 107.442,02**. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 255/2023, Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023– Contratada: **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA** no valor de **R$ 219.117,20.** Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 256/2023, Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023– Contratada: **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor de **R$10.692,85.** Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 257/2023, Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023– Contratada: **OXI QUIMICA LTDA** no valor de **R$ 16.035,00.** Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 258/2023, Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023– Contratada**: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA** no valor **R$ 64.243,80**. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, MADIMBA EMPREEDIMENTOS LTDA, OXI QUIMICA LTDA e LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FFC46DF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 006/2023 – INEXIGIBILIDADE 041/2023 – PROCESSO N° 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 006/2023 – Inexigibilidade 041/2023 – Processo n° 122/2023 – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores Municipais contratados, nomeados ou agentes políticos ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 16/08/2023 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00

hs., no dia 31/08/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFC9A7F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS. DA VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula Sexta, fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 025/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2023, com seu término previsto para 17/08/2024, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 238/2023, documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.186/2017. **DO PLANO DE TRABALHO**: Em razão da prorrogação a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo, foi firmado novo cronograma, que deverá ser executado durante a vigência do Acordo.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **DATA ASSINATURA**: 07/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAA5F736

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3562 DE 09/08/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de serviço de plotagem, impressão e encadernação para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F199BA84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

Referência: Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Eletrônico nº 65/2022
Registro de Preços
Menor preço Por item
Notificada: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.532.358/0001-44.

I-Relatório

Foi firmada a Ata Registro de Preços nº: 237/2022 com a Empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.532.358/0001-44, referente ao Processo Licitatório nº: 111/2022, Pregão Eletrônico nº 65/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO A, A SEREM SOLICITADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpre informar que a Secretaria Municipal de Saúde vem recebendo várias Comunicações Internas da UPA-Formiga-MG, relatando que a empresa acima mencionada vem atendendo aos chamados da Unidade com significantes atrasos, causando assim transtornos nas remoções de pacientes para Hospitais de outros Municípios, portanto diante dos constantes fatos requereu providencias da Secretaria de Saúde para uma efetiva solução.

De posse das informações citadas acima da execução da Ata Registro de Preços em desconformidade com o Edital por parte da empresa, a Secretaria Municipal de Saúde enviou várias notificações à mesma, na expectativa de que a prestação dos serviços fosse observado o horário previsto no Edital para seus atendimentos, porém sem êxito.

Diante de todo exposto e da não solução amigável da situação foi expedida a Comunicação Interna nº: 052/2023 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando elaboração de Portaria para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, e eventual aplicação de penalidades em decorrência da execução dos serviços em desconformidade com o previsto na presente Ata, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 002/2023, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia. É imperioso mencionar que a empresa não fez uso do seu direito Constitucional referente aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deixando transcorrer o prazo in albis, conforme consta nos presentes autos.

Portanto restou provado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame vem executando de forma parcial a presente Ata celebrada com o Município de Formiga/MG, sendo assim em desconformidade com as regras do EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022.

Cabe enfatizar que a prestação dos serviços de forma parcial pela empresa, atendendo aos chamados sempre com atrasos, tem acarretado transtornos para a Administração Pública nas remoções dos pacientes para Hospitais de outros Municípios, bem como colocando em risco a vida dos pacientes em decorrência dos atrasos nos atendimentos.

Consta na presente Ata Registro de Preços nº. 237/2022, referente Processo Licitatório nº: 111/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº: 65/2022, de forma bem delineada, seu respectivo objeto qual seja O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO A, A SEREM SOLICITADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É imperioso destacar que uma vez havendo assinatura da Ata, a parte contratada se obriga a prestar os referidos serviços, pois nasce uma obrigação decorrente da lei bem como da Ata assinada. Sendo assim a mesma não poderá deixar de ser cumprida, a não ser nos casos excepcionais de caso fortuito e de força maior conforme previsto no artigo 393, § único do Código Civil, vejamos;

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Sendo assim as justificativas apresentadas pela empresa através das respostas referentes às notificações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, alegando que os atrasos aos chamados tem se dado por questões das Rodovias estarem críticas, bem como a localização de sua sede em Contagem-MG, contribuem para a ocorrência de atrasos nos atendimentos, não podem ser aceitas por não se enquadrar nas situações descritas acima.

Portanto é notório que a referida empresa vem descumprindo os termos da Ata em questão, se enquadrando na previsão descrita no artigo 77 da Lei 8.666/93, in verbis;

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Por todo o exposto nos autos, bem como as provas anexadas não deixam dúvidas quanto à inexecução parcial da presente Ata com respeito aos constantes atrasos nos atendimentos, sendo assim tem o dever a Administração Pública em penalizar a empresa.

Quanto a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar a contratada que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente, sendo que no presente caso a conduta da contratada é passível de aplicação de Advertência.

Imperioso ressaltar que a advertência somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no Edital e na Ata, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com demais sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666/93 que prevê, in verbis;
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Tem-se ainda que na, hipótese de descumprimento da Ata, a Administração poderá aplicar sanções a contratada, conforme disposto no presente Edital, senão vejamos;

27. DAS SANÇÕES.

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

Cabe salientar que antes da instauração do Processo Administrativo nº 002/2023 a referida empresa foi notificada inúmeras vezes para se atentar na regular prestação dos serviços ora contratados, bem como concedendo à mesma a oportunidade de se manifestar.

Porém em suas respostas a empresa se atentou apenas a justificar os constantes atrasos em decorrência do estado crítico das rodovias, que o tempo de 30 minutos é insuficiente para os atendimentos, questões de engarrafamentos e o fato de sua sede estar localizada em Contagem-MG, por fim pedindo sinceras desculpas pelos fatos ocorridos.

Cabe enfatizar que todas as tentativas de solução amigável para que a empresa se atentasse na execução dos serviços da forma pelo qual se obrigou, restaram-se frustradas razão da abertura de Processo Administrativo.

É imperioso ainda frisar que para a garantia Constitucional dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a mencionada empresa fora notificada (doc. fls. 39/41) para exercer seu direito constitucional e apresentar Defesa Escrita no prazo de 10 dias nos termos do Artigo 44 da Lei 9.784/99, sendo a referida notificação recebida pela empresa na data do dia 14/04/2023, Conforme comprova o AR (doc. fls. 43), porém quedou-se inerte não apresentando nenhuma defesa ao seu favor conforme certidão anexada aos autos (doc. fls. 44).

É o relatório. Paço a decidir

II - Dos Fundamentos.

Inicialmente cabe frisar que uma vez tendo sido assinada a Ata para a prestação de serviços, a empresa contratada se obriga a prestação desses serviços sob pena de sanções descritas na lei bem como no Edital.

No presente caso, a Ata fora assinada na data do dia 08 de Novembro de 2022, e por força da mesma tornou-se a empresa obrigada a cumpri-la nos termos contratuais estabelecidos.

Porem a referida empresa não tem prestado o serviço de forma regular ao estabelecido no Edital deixando a desejar na questão dos horários dos atendimentos aos chamados, na grande maioria chegando sempre com atrasos para a prestação dos serviços.

Cabe salientar que os atrasos aos chamados para a prestação dos serviços por parte da contratada vem causando transtornos na remoção dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, que muita das vezes necessitam ser transportados de forma urgente. Portanto tal atitude praticada pela empresa configura- se inexecução parcial do serviço, conforme preceitua a referida Ata vejamos:

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

8.4. A prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho, durante toda a vigência da Ata/ Contrato;

8.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente;

Como se pode perceber pelas informações nos presentes autos a atitude da referida empresa configura-se inexecução parcial da Ata em comento, sendo portanto justificável a aplicação da pena prevista no inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

Diante desse cenário entende-se que a justificativa apresentada pela empresa não exclui a aplicação da sanção estabelecida no edital bem como na presente Ata, vejamos:

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

Diante dos fatos relatados e comprovados não poderá a Administração Pública abster-se de aplicar a penalidade decorrente da prática de inexecução da Ata em debate, cabendo ao gestor avaliar o caso em questão, observando os princípios que regem a todos os atos administrativos, ressaltando que todos os atos podem ser revistos pela Poder Judiciário. Portanto a própria Administração está vinculada as normas e condições previstas no Edital conforme prescreve o Artigo 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ademais se tem ainda que a aplicação da penalidade de Advertência pela inexecução parcial do contrato encontra-se amparada também em entendimentos doutrinários vejamos:

"A advertência corresponde a uma sanção de menor gravidade e envolve dois efeitos peculiares. O primeiro é a submissão do particular a uma fiscalização mais atenta. O segundo consiste na comunicação de que, em caso de reincidência (específica ou genérica), haverá punição mais severa. Será inválida a aplicação ao particular da sanção da advertência se inexistir discriminação legal dos seus pressupostos. Quando muito, terá cunho de mera comunicação da insatisfação da Administração. Não poderá constar de quaisquer cadastros nem ser invocada para reproduzir efeitos negativos à reputação e à idoneidade do particular." (JUSTEN FILHO, 2009, p. 482).

Nesse mesmo sentido, cabe mencionar outro entendimento referente a aplicação de sanções segundo Furtado:

(...) Deve ser observada, ademais, regra de proporcionalidade na aplicação das sanções. Assim, para pequenas infrações que não tenham causado qualquer dano, a Administração deve aplicar a pena de advertência. Para a eventualidade de reincidência no cometimento de pequenas infrações, e para as hipóteses de infrações mais rigorosas, mas que não justifiquem a rescisão do contrato, a pena indicada é a multa. Sempre que houver violação de cláusula do contrato que justifique sua rescisão, deve ser aplicada a pena de suspensão temporária. Em hipótese de fraude praticada pelo contratado, de que seria exemplo a juntada ao processo de declarações falsas com o propósito de receber pagamento por serviços não executados, deve ser aplicada a pena mais rigorosa, a declaração de inidoneidade." (FURTADO, 2009, p. 460).

Por todo explanado acima deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o Artigo 87 da Lei 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

III-CONCLUSÃO

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da Legalidade e da Anterioridade, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o Principio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5º, inciso LV da CF/1988;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando que o artigo 87, da Lei 8.666/93 e os itens 27, 27.1 letra "b" do Edital TÍTULO-DAS SANÇÕES, somados aos itens 9, 9.1 letra "a" da Ata Registro de Preços nº: 237/2022, TÍTULO- DAS PENALIDADES, que preveem as sanções aplicáveis em caso **de INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**;

Considerando que houve inexecução parcial do contrato e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual;

Considerando que a referida empresa foi notificada várias vezes para prestar o referido serviço nos termos assumidos na Ata;

Considerando que não houve nenhum esforço por parte da empresa para que não ocorressem os inúmeros atrasos nos atendimentos;

DETERMINO a aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa nos moldes artigo 87, da Lei 8.666/93 e dos itens 27, 27.1 letra "b" do Edital TÍTULO-DAS SANÇÕES, somados aos itens 9, 9.1 letra "a" da Ata Registro de Preços nº: 237/2022, TÍTULO- DAS PENALIDADES, os quais preveem as sanções aplicáveis em caso de inexecução parcial da Ata Registro de Preços;

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93.

Formiga/MG, 09 de agosto de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01EB4678

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:206/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 96/2023. Processo Licitatório n°:206/2022 – Pregão Eletrônico 129/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** VITOR MAQUINAS **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0009.1.576.4.4.90.52.00.00.00.00. **Data :** 10/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3C0C9319

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 114/2023. Processo Licitatório nº: 124/2023 – Inexigibilidade nº: 042/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. **CONTRATADA:** ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação da empresa responsável pela apresentação de show musical da dupla Israel e Rodolffo, na "55ª Expo Formiga/MG", a ser realizado no dia

14 de setembro de 2023, com duração aproximada 01:30h (uma hora e trinta minutos) no Parque de Exposição de Formiga/MG, com início previsto para as 23:59 horas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 14/10/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 **DATA:** 04/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EDB9C53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICAÇÃO INTERNA - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 124/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022

Formiga, 26 de julho de 2023.

De: **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Controladoria Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de saúde**

Para: **Fábio Henrique Moreira de Carvalho - Diretor de Compras**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 124/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022

I – DO OBJETO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS, LIMPEZA, HIGIENE, ARTIGOS DE CAMA E BANHO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2022 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

A presente decisão administrativa originou-se a partir do pedido realizado pela empresa MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ – 24.930.201/0001-38, visando o cancelamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços 34/2023**, referentes aos itens de número **34 e 112**. A referida empresa justificou o cancelamento a partir de notícias que relatam os impactos do conflito existente entre a Rússia e a Ucrânia sobre o preço dos produtos que utilizam a matéria prima do plástico, o que acarretaria o cancelamento dos preços registrados.
Vale salientar que todas as etapas do Processo Licitatório em questão foram devidamente divulgadas e seguem rigorosamente as leis aplicáveis. Tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância dos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios, entende-se pelo cancelamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços 34/2023**, referentes aos itens de número **34 e 112**.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços trata-se de um documento que impõe ao beneficiário a obrigação de fornecer o bem quando requerido pela Administração nos prazos estabelecidos no edital convocatório.
O artigo 19, inciso I, do Decreto 7.892/2013 dispõe que o órgão gerenciador pode liberar o fornecedor sem aplicar penalidade quando houver a comprovação do aumento significativo do preço no mercado, assim segue:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Neste sentido, deve-se examinar o disposto acima juntamente com os artigos 17 e 21 do mesmo dispositivo legal e, também, com o artigo 65, inciso 11, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, onde prevê:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, **observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Verifica-se que a justificativa apontada pela empresa no que se refere à Guerra entre a Rússia e Ucrânia configura álea econômica extraordinária. Dessa forma, o fato relatado pela empresa juntamente com a sua comprovação, prejudicam o cumprimento da ata de registro de preços referente aos itens 34 e 112.

IV- DO PEDIDO
Ante o exposto, para tutelar os interesses da Administração, decide-se pelo **CANCELAMENTO** dos itens **34 e 112** da Ata de Registro de Preços Nº 34/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo Licitatório nº 201/2022, referente à beneficiária MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ – 24.930.201/0001-38, tendo em vista os motivos expostos nessa decisão e conforme fundamentações jurídicas analisadas.

Formiga/MG, 26 de julho de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

DAIANE LEAL FARIA
Controladoria Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretaria Municipal de Cultura

ANUAR TEODORO ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

JADERSON TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

MARIA CRISTINA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Gabinete Municipal

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
Procuradoria Municipal

FELIPE BASILIO NUNES
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

GLEISON FRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A31231A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/07/2023 a 31/07/2023,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por
ELISABETE

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7DDB6AEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 150/22 - PREGÃO 088/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5514CDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 147/22 - PREGÃO 085/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023
.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:73F5D3C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 144/22 - PREGÃO 080/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D82A334C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 154/22 - PREGÃO 091/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BE791C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 157/22 - PREGÃO 093/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E21A030

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 163/22 - PREGÃO 097/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:246FB85B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 197/22 - PREGÃO 120/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5D823CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 195/22 - PREGÃO 118/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4D6A91B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 199/22 - PREGÃO 122/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2AB8594

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 202/22 - PREGÃO 125/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:16BA63A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 200/22 - PREGÃO 123/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:373E64C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 188/22 - PREGÃO 114/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A10E63E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 201/22 - PREGÃO 124/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS
Fabio Henrique Moreira de Carvalho

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76729452

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 151/22 - PREGÃO 089/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C2085D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/23 - PREGÃO 017/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10563B4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 061/23 - PREGÃO 024/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8FDF4D94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/23 - PREGÃO 008/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7F68EB74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 058/23 - PREGÃO 022/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF84F0B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/23 - PREGÃO 016/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B7C176F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 046/23 - PREGÃO 015/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9D77149

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 023/23 - PREGÃO 004/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAE600EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 065/23 - PREGÃO 026/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F46084E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 005/2023 – INEXIGIBILIDADE 040/2023 – PROCESSO N° 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 005/2023 – Inexigibilidade 040/2023 – Processo n° 121/2023 – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores Municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 16/08/2023 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 04/09/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ED100E6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19-

4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 28/08/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4A5C467

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 137/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 115/2023. Processo Licitatório nº: 137/2023 – Inexigibilidade nº: 45/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. **CONTRATADA:** IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS DE CONTAGEM. **Objeto:** Contratação da IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS DE CONTAGEM, para apresentação na Festa do Congado de Nossa Senhora do Rosário, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2023, em Formiga/MG. **Vigência:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 19/09/2023. **Valor:** O valor a ser pago pelo Município de Formiga à contratada para a execução do objeto será de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária:** 11.02.13.392.0110.2.293.3.3.90.39. **Data:** 08/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FE579855

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.091, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga - CODECON, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga.

Art. 2º O CODECON, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, atualizando-o quando necessário;
II - A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais/Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V - A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor empresarial;
VI - A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Formiga;
VII - O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município de Formiga;
VIII - A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no Município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX - A articulação junto aos Poderes Executivo e Legislativo para permanente atualização do Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
X - O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI - O estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município de Formiga;
XIV - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XV - A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVI - A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social, educação e inovação;
XVII - A promoção de ações que estimulem, preserve e fortaleça o empreendedorismo local e inovador;
XVIII - A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município de Formiga;
XIX - O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XX - A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Formiga;
XXI - A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXII - O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIII - O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXIV - A fiscalização dos imóveis doados ou concedidos em áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como fiscalização de outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXV - Articular para criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e deliberar sobre o uso de seus recursos em caso de eventual criação;

XXVI - A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional;
XXVII - Interlocução com empresas do município, buscando o diálogo afim de colher informações e propor soluções que tenham potencial de fomentar o desenvolvimento econômico.

Art. 3º O CODECON é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua de forma consultiva e deliberativa no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Formiga.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CODECON indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CODECON será composto da seguinte estrutura administrativa:

I. Presidência;
II. Vice-Presidência;
III. Secretaria Executiva.

Art. 5º O CODECON será composto por 15 (quinze) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:

I. Bancada do Poder Público:

a) Um Representante da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Econômico, como seu Presidente, sendo o vice-presidente eleito entre os demais membros;
b) Representante da Procuradoria-Geral do Município;
c) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

II. Bancada do Setor Empresarial:

a) Um Representante da ACIF;
b) Um Representante da CDL;
c) Um Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
d) Um Representante do Sindicato das Indústrias de Vestuário;
e) Um Representante do Sebrae – MG.

III. Bancada da Sociedade Civil:

a) Um Representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IFMG (Campus Formiga);
b) Um Representante do UNIFOR-MG;
c) Um Representante do SINTRANFOR;
d) Um Representante das Cooperativas de Crédito com sede em Formiga;
e) Um Representante do Sindicato dos Comerciários.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:

I - Coordenar o CODECON;
II - Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III - Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CODECON;
IV - Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V - Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI - Proclamar o resultado das votações;
VII - Prestar informações relativas ao CODECON;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CODECON;
IX - Representar o CODECON, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CODECON compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Vice-presidente, será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I- Preparar, antecipadamente, as reuniões do CODECON, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CODECON atualizados e em ordem;
IV - Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CODECON, sobre assuntos administrativos;
VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do CODECON e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CODECON, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10 O CODECON, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 11 Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CODECON notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça de forma escrita permanecendo no conselho pelos 30 dias subsequentes a notificação formal de saída, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CODECON após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias contados do fato que ensejou a alteração do representante.

Art. 12. A organização e o funcionamento do CODECON, dentre elas a duração do mandato dos membros do conselho, a forma de indicação dos mesmos, serão disciplinados em Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio Conselho e aprovado pela maioria absoluta

de seus membros em reunião plenária, com prazo para atualização de até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 13 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CODECON ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 14 A nomeação e posse dos Conselheiros do CODECON far-se-á por meio de portaria, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

Art. 15 O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CODECON serão prestados pelo Município de Formiga e/ou outras instituições conselheiras.

Art. 16 A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C42C77E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.092, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 129.010,45 (cento e vinte e nove mil dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1.590	Estruturação da Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21	
4490 52- 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 109.517,13
10 301 0010 2.776	Manutenção da Farmácia Municipal – Res.7.628/7.769/21	
3390 30 2621	Material de consumo	R$ 19.493,32
TOTAL		**R$ 129.010,45**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Abastecimento de Medicamentos", as ações: "Estruturação da Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21 e Manutenção da Farmácia Municipal – Res.7.628/7.769/21".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0014 1.416	Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21	
4490 52 2621	Equipamentos e Material Permanente (1806)	R$ 109.517,13
10 303 0014 2.636	Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde – Res 7628/7769/21	
3390 30 2621	Material de consumo	R$ 19.493,32
TOTAL		**R$ 129.010,45**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CF4A567

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.093, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Formiga a ceder o uso de imóvel público ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado ceder o de uso do imóvel público situado na Rua Figueira, no Loteamento Residencial Jardim Califórnia, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 150,00 m², sendo 6,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais, e as seguintes confrontações: fundos com Vicente Gomes e outros, por um lado com Pedro Pieroni, por outro lado com o lote 15, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.07.353.0010.0000 e Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de nº 77.476, mediante as condições estipuladas nessa Lei, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE, com inscrição no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com a finalidade de manutenção do serviço público de abastecimento de água mediante guarda, conservação e eventuais ampliações dos reservatórios constantes no equipamento urbano.

Art. 2º A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará por prazo indeterminado a partir da publicação da presente lei.

Art. 3ºA partir da presente cessão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE, poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Cessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do respectivo contrato administrativo.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, a Cessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§ 3º A Cessionária se responsabilizará, ainda, pela conservação e limpeza do imóvel.

§ 4º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo município.

§ 5º A inobservância do disposto nesta Lei poderá, a critério do município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário público.

Art. 4º A cessão prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso, ficando dispensada de procedimento licitatório, nos termos do § 4º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Formiga e do art. 76, § 3º, I, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E138A82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.094, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar, criando elemento de despesa, no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
1.10	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0000.0.222	**Apoio a Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos – Emenda à LOM 22/2018.**	
335043 - 1501	Subvenções Sociais	30.000
	TOTAL	**30.000**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
1.10	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0000.0.222	**Apoio a Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos – Emenda à LOM 22/2018.**	
445042 - 1501	Auxílios (960)	30.000
	TOTAL	**30.000**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:85977746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos fiscais junto à empresa de telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de taxas diversas (TFF, TLL e TLA), não recolhidos em favor do Município de Formoso, referente as torres de Telefonia Móvel do Município de Formoso.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: G C F Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 07.534.397/0001-40.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 109/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, que vigorará a partir do dia 25 de junho de 2023, com vigência até o dia 21 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9E47A5A4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, em linha de baldeio preestabelecida, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/08/2023. RATIFICAÇÃO EM 07/08/2023. VALOR GLOBAL: R$ 20.433,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais). CONTRATADO: Vanilson Araújo dos Santos – CPF: 115.961.166-17.

Formoso/MG, 07 de agosto de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F67948E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, em linha de baldeio preestabelecida, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Vanilson Araújo dos Santos – CPF: 115.961.166-17. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 20.433,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 139, fontes 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; e, 1.576.001.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:07CC067D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE TP07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2023
DATA DE ABERTURA: 05/09/2023 HORA: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Nº066/2023 - Modalidade Tomada de

Preços nº 007/2023, Tipo: menor Preço GLOBAL, para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de calçamento em pavimento intertravado em blocos sextavados nas comunidades
Rurais de Vila São João e Cachoeira, referente ao Convênio n.1301000700/2023, celebrado com a SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (MG01.01.2023).Maiores Informações Fone:(33)3738-1228.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 08 de agosto de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Presidente Interino

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:28CA037C

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77,torna público as rescisões unilaterais dos contratos nº021/2023 celebrado com a empresa, Karla Aparecida Silva Almeida EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.740.345/0001-76; nº022/203, celebrado com a empresa, Carlos Augusto Miranda Neves, inscrita no CNPJ nº. 29.987.990/0001-85 e nº023/2023, celebrado com a empresa EJ Transportes e serviços de Almenara, inscrita no CNPJ nº. 30.278.502/0001-40. Os referidos contratos são oriundos do Processo Licitatório nº030/2023, Pregão Eletrônico nº004/2023,cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da zona rural da rede municipal e estadual de ensino no município de Francisco Badaró/MG, como também estudantes de ensino técnico e superior com deslocamento ao município de Araçuaí/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As rescisões contratuais em questão encontram amparo no disposto no art. 77, 78, inciso I e IV e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA JUSTIFICATIVA :
As presentes rescisões dos contratos se devem ao fato das contratadas descumprirem com as obrigações assumidas, e em razão da inexecução/ descumprimento do objeto contratual e, por corolário lógico, descumprimento de cláusulas contratuais.

Francisco Badaró, 01 de agosto de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Presidente Interino

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:80162ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

PRC 036/2023 - Pregão Eletrônico 015/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrição abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
058/2023	MD COPIADORA LTDA. CNPJ: 44.556.350/0001-04	1,2, 3	R$ 39.720,00	10/08/2023	12 meses

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 10 de Agosto de 2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E0F2AABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 045/2023 – Objeto: Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. Recebimento dos envelopes a partir de 11/08/2023 de 08:00 ás 16:00 h, na sede da Prefeitura. Abertura dos envelopes: 29/08/2023 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 10/08/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A00055ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF para a Prefeitura Municipal de Guarani, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***INSPECT SOLUÇÕES ADMINSTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33,*** fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 31.180,80 (trinta e um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)***.

Guarani – MG, aos 10 dias de agosto de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:728CE76B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: INSPECT SOLUÇÕES ADMINSTRATIVAS LTDA.
CNPJ: 29.416.847/0001-33.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF para a Prefeitura Municipal de Guarani, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 10 de agosto de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 31.180,80 (trinta e um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)***, sendo o valor mensal de ***R$ 2.598,40 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELO PEREIRA DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:65724A75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Locação Mensal de Copiadoras e Impressoras Multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER - CNPJ: 20.242.450/0001-06,*** fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)***.

Guarani – MG, aos 10 dias de agosto de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:53B55380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.
CNPJ: 20.242.450/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Locação Mensal de Copiadoras e Impressoras Multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 10 de agosto de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)***, sendo o valor mensal de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 029/2023.

SIGNATÁRIOS: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5C4F0F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 75/2023 modalidade Pregão Presencial nº 13/2023. OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A LOCACAO DE PECAS DECORATIVAS PARA CASINHA DE PAPAI NOEL POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO NESTA CIDADE**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADOS**. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM : JULGAMENTO 23/**08/2023**ÁS 14:00. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE (38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

GUARDA MOR, 10 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D6281707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 74/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO**
Onde-se-lê: julgamento dia 10 de agosto de 2023.
Leia-se: julgamento dia 23 de agosto de 2023.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

GUARDA MOR, 10 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:87F56C02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 76/2023 modalidade Pregão Presencial nº 14/2023. OBEJETO: **CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS PARA COMPETICOES EM DIVERSAS MODALIDADE ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER TURISMO DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR**. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE : JULGAMENTO 24**/08/2023**ÁS 09:00. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE (38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

GUARDA MOR, 10 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:00E0BE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 031/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 199/2023, **Dispensa de Licitação nº 031/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática com disponibilidade de Sistema de Registro e Administração de Multas, SRAM, com atualização online das bases de dados do DETRAN/MG, a partir das infrações de trânsito geradas no Município de Guaxupé/MG.** Valor: R$ R$ 74.025,60. Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 04 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:B9F026A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 032/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 203/2023, **Dispensa de Licitação nº 032/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada de veículos automotores, para as revisões dos veículos modelos FIAT MOBI E FIAT ARGO, placas RVC-3180, RVE-8B29, RMU-6J87, RNZ-1J67, RVC-3174 e RVC-3151, que se encontram no intervalo de tempo estabelecido na garantia de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG.**. Valor: R$ R$3.709,38. Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 08 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:6F152493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 204/2023, **Dispensa de Licitação nº 033/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada em revisão de veículo automotor, para revisão do caminhão modelo IVECO TECTOR, placa RVM-5C38,que se encontra no intervalo de tempo estabelecido na garantia.** Valor: R$ R$3.423,67. Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 08 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:A1C3B224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 09º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021, originado da Tomada de Preços nº 008/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto o aditamento no valor de quantia de R$ 5.850,31 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) correspondente a 1,61% do valor original e a prorrogação do prazo de vigência e de execução e contratual por mais 60 (sessenta) dias contratado, referente a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro, no Município de Guaxupé/MG, com fundamento no art. 24, IV e no artigo e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II, § 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 04/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F3EDD218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Reabertura do Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 045/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 177/2023.** Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de análises físico-químicas e biológicas de água tratada para o consumo humano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, o pagamento será realizado com os recursos da Resolução nº 7.153/2020.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 30 de agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 11 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:A301FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do02ºTermo Aditivo ao Contrato nº 117/2021, originado do Pregão Presencial nº 050/2021, firmado com a empresa**CASA DO ALUMINIO LTDA.Objeto:**O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que corresponde a 25% do valor do contrato, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de cobertor para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 5.200,00.** Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 19/07/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B3CB37AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020, originado do CREDENCIAMENTO 002/2020, firmado com a empresa **LABORATÓRIO GUAXUPÉ EPP. Objeto:** O presente terno aditivo tem por objeto a prestação dos seguintes serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG, objetivando a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em clínica própria e/ou em domicílio, considerando os valores constantes do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS – Tabela SUS. **Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 08/08/2023.

SR. ADILSOM IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E7E820E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, originado do CREDENCIAMENTO 002/2021, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA DRA. MARIA ALICE CELANI LTDA ME. Objeto:** O presente terno aditivo tem por objeto a realização de exames de média e alta complexidade na especialidade cardiológica conforme tabelas I e II, atendimentos de pacientes do Sistema Unico de Saúde – SUS de Guaxupé.**Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 08/08/2023.

SR. ADILSOM IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1C7AA3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 054/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 202/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Dietas, Formulas e Suplementos Alimentares, para distribuição a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 24 de agosto de 2023 às 09:00 hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 11 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:5D43BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3576 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/08/2023, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022,** originado do Pregão Eletrônico nº 052/2022, **Onde se lê:** "Guaxupé/MG, 08/08/2023"**. Leia-se:** "Guaxupé/MG, 25/07/2023".

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:E29666C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na "**FESTA DO IBIAENSE AUSENTE 2023"** que será realizada de 07 a 10 de setembro de 2023, compreendendo o fornecimento toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração enfim, todas as despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratada: EB EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 10.678.726/0001-31
Valor Total de Custeio: R$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais).
Término do Contrato: 30 de novembro de 2023.
Data do Contrato: 10 de agosto de 2023.

Ibiá (MG), 10 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:66EBB220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - PROCESSO 076/2023, PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - Processo 076/2023, Pregão Presencial 011/2023. Objeto contratação de serviços em fornecimento de refeições self-service, refrigerante e suco natural em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X REGINALDO CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.020.623/0001-02.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:08A11D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - PROCESSO 079/2023, CREDENCIAMENTO 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - Processo 079/2023, CREDENCIAMENTO 012/2023. Objeto credenciamento/inexigibilidade de pessoa jurídica e física na área de saúde, especialista em psicologia para atendimento a secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOÃO MODESTO RIBEIRO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 844.421.906-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:61E77E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 PROCESSO 091/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia e kit com suporte acrílico para copos de água para atendimento no centro de fisioterapia municipal do município de Iguatama. Abertura: 25/08/2023 às 09:00h. Edital disponível: 11/08/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Iguatama, 11 de agosto de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:3AEF5C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 110/2023
Modalidade: Dispensa Nº 022/2023
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 110/2023, na modalidade Dispensa nº 022/2023, referente a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 10 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:646BF51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.382, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 15 de agosto comemora-se a tradicional festa no Santuário em fase de elevação a Basílica Nossa Senhora da Abadia, na cidade vizinha de Romaria-MG, evento costumeiro de cunho religioso e cultural, com reconhecimento e relevância em toda região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e, de forma especial, em nosso Município;

Considerando que nos dias que antecedem a Festa há redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, os dias 14 e 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de forma a atender, ainda que de forma reduzida, à população.

§1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 15 de agosto, das 8h as 11h e das 13h as 17h, retornando suas atividades normais no dia 16 de agosto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8DF820CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação interina da servidora pública para o exercício da função, sem opção de pagamento de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal-LOM, com base na Lei Municipal nº 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.082, de 6 de abril de 2022, e

Considerando o período de férias regulamentares da servidora Senhora Alessandra Raquel Rocha Ferreira do dia 10 de agosto até o dia 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente para o exercício do cargo político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora Marivânia Marcia Borges Amaro, sem opção de pagamento de adicional sobre a remuneração do dia 10 de agosto até o dia 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F8613A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o Contrato Administrativo 50/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 13/2023, Processo Licitatório 34/2023. Cujo o objeto é a prestação de serviços de castração de cães e gatos. Adesão como órgão participante à Ata de Registro de Preços nº 12/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, instaurado e homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas. Contratado a Empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS** *no Valor Global R$ 41.740,40 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Vigência – 11/07/2023 à 11/07/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 10 de agosto de 2023

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:FEEAD68B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023– PLANTÕES MÉDICOS

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 38/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 16/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar atendimento médico em regime de plantão de 12 horas, de 07 às 19 horas e de 19 às 07 horas, sete dias por semana, no Centro de Saúde Municipal José Antônio Guimarães, para atendimento excepcional de interesse público à população. O profissional deve ser habilitado conforme exigência do CFM (Conselho Federal de Medicina) e CRM/MG (Conselho Federal de Medicina). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados a partir do dia 15 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações Compras e Contratos, situado a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h e de 13:00h às 17:30h de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site - www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:29 min do dia 25/08/2023. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201

.Inhaúma, 10 de agosto de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:CD731727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 36/2023 - Proc. 94/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 14/08/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 24/08/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 24/08/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 10 de agosto de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2518DD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 122/2023 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 122/2023 Pregão Eletrônico 85/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida em atendimento à solicitação da Secretaria M. de Saúde do Município e no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal LRPD conforme Portaria GM/MS 1.825 de 24 de agosto de 2012. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/08/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C2A93110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 123/2023 Pregão Eletrônico 86/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 89/2023, Pregão Eletrônico N° 64/2023, Atas de Registro de Preço N° 434;436;442;446;447/2023 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 123/2023, a favor das empresas: MED CENTER COMERCIAL LTDA, item 01 com valor total de R$170.790,00; UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A item 07 com valor total de R$9.000,00; CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA itens 02;03 com valor total de R$44.980,00; VFB BRASIL LTDA item 08 com valor total de R$14.500,00; Total geral R$250.414,63. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 10/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D97CB4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 047/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – de Itamarati de Minas, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 982, de 17 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – de Itamarati de Minas, para o período de 07/06/2023 a 06/06/2025, os seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**
Titular: *José Américo de Oliveira*
Suplente: *Luiz Carlos Pereira Ramos*

Titular: *Alessandro Mateus de Paula Silva*
Suplente: *Larissa Gomes de Oliveira*

b) **Representante da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: *Giselle Ferreira Liziero Barros*
Suplente: *Roberta do Carmo Mota Souza*

c) **Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte:**
Titular: *Jorfina Rodrigues Gomes*
Suplente: *Maria Luzia Araújo Ferreira*

d) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico:**
Titular: *Fernanda Tavares Rodrigues*
Suplente: *Letícia Bertholdo Ferreira*

e) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**
Titular: *Samaritana Aparecida Gonçalves Nepomuceno*
Suplente: *Sebastião Megres Filho*

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Representante da área de Artesanato:**
Titular: *Maria Raquel Esteves Bernardes*
Suplente: *Giovana Alves Pereira*

b) **Representante da área de Artes Visuais/Audiovisual:**
Titular: *Edson Alves Gavioli*
Suplente: *Cláudia Regina Duarte Ferraz*

c) **Representante da área de Literatura:**
Titular: *Edilene Rodrigues Ramos de Araújo*
Suplente: *Lucília Barbosa Rodrigues*

d) **Representante da área de Manifestações Populares:**
Titular: *Jorgiane Salum Rodrigues*
Suplente: *Ramany da Silva Aleixo*

e) **Representante da área de Patrimônio Cultural:**
Titular: *Letícia Dias de Brito*
Suplente: *Lilian Maria Alves Ladeira*

f) **Representante da área de Música:**
Titular: *Gislaine Pereira de Paula Rodrigues*
Suplente: *Willian José Lourenço*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Itamarati de Minas/MG, aos 7 de junho de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:B6B102AC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 131
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ/CPF: 11.270.981/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 46.012,50 (Quarenta e seis mil e doze reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Clodoaldo Alves Vieira.

Espécie: Contrato nº 132
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ROBSON ROCHA CAZARIN
CNPJ/CPF: 014.125.276-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 1.787,50 (Mil setecentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo ROBSON ROCHA CAZARIN, Robson Rocha Cazarin.

Espécie: Contrato nº 133
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ANTÔNIO MÁRCIO NOVATO DO CARMO
CNPJ/CPF: 689.676.167-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 1.787,50 (Mil setecentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo ANTÔNIO MÁRCIO NOVATO DO CARMO, Antônio Márcio Novato do Carmo.**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 131
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ/CPF: 11.270.981/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 46.012,50 (Quarenta e seis mil e doze reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Clodoaldo Alves Vieira.

Espécie: Contrato nº 132
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ROBSON ROCHA CAZARIN
CNPJ/CPF: 014.125.276-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 1.787,50 (Mil setecentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo ROBSON ROCHA CAZARIN, Robson Rocha Cazarin.

Espécie: Contrato nº 133
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ANTÔNIO MÁRCIO NOVATO DO CARMO
CNPJ/CPF: 689.676.167-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: 1.787,50 (Mil setecentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 10/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo ANTÔNIO MÁRCIO NOVATO DO CARMO, Antônio Márcio Novato do Carmo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5A8E25FD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2023 – PROCESSO nº 065/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 065/2023 – Chamada Pública nº 008/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR TOTAL de Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 10 de agosto de 2023.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2023 – PROCESSO nº 065/2023

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na organização e realização do Concurso Leiteiro, Concurso de Marcha e Exposição de Animais (bovinos e equinos) na 33ª Exposição Agropecuária – Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, a

ser realizada entre os dias 16 e 20 de agosto de 2023 em Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 10/08/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9E4CC716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (padaria) para coffee break, festividades e eventos, em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/08/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D1AA9DF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para coffee break, festividades e eventos, em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/08/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CFBD6DC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°049/2023

Torna-se público o Contrato nº 049/2023 oriundo do Processo nº 053/2023. Dispensa nº 025/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação integrada, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Jackson Faustino de P. Junior, CNPJ nº 34.185.872/0001-93. Valor contratual: R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:EB50120A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

Torna-se público a Ata de Registro de Preços nº 029/2023 oriundo do Processo nº 054/2023. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de soro fisiológico 0,9% solução injetável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Empresa: Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira LTDA, CNPJ nº 45.331.406/0001-95. Valor contratual: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023 Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F9E09563

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2023 DE EMPREITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E VISUAL CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA ME.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2023 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.704.000.0000	FEP
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.500.000.0000	Próprio
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.700.000.0000	Federal
02.08.04.26.782.0019.1031.4.4.90.51.00	1.708.000.0000	CFEM

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base no parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo registrado no presente processo.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Itambé do Mato Dentro, 10 de agosto de 2023.

Município de Itambé do Mato Dentro
CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Representante da Contratante

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:449BB8E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Torna-se público a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 oriundo do Processo nº 054/2023. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de soro fisiológico 0,9% solução injetável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Empresa: K. J. K. D. Mendes Distribuidora LTDA, CNPJ nº 36.104.318/0001-60. Valor contratual: R$10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023 Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:08B2AF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 057/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender as demandas das secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 24/08/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AD0B3C67

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 004/2023 – Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no Município de Itanhandu. Entrega dos envelopes do dia 25/08/2023 até o dia 20/12/2023. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9D0BA458

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa n° 024/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para curadoria/consultoria para o setor de A&B (Alimentos & Bebidas) de Itanhandu/MG. Ratificação e Homologação: 09/08/2023. Contratado: 37.877.417 Bruno Leandro de Carvalho Darlan, CNPJ: 37.877.417/0001-47. Campos do Jordão/SP. Valor: R$ 15.000,00. **Contrato n° 137/2023.** Vigência: 31/10/2023. Data: 10/08/2023. Dotação: 681. Fontes: 1.500/2.500. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 048/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pavimentação com blocos de concreto e paralelepípedos, inclusive correlatos, em conformidade com as necessidades estipuladas pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Gerais e Transportes do Município de Itanhandu. Empresa contratada: Douglas Gonçalves Pena, CNPJ 45.680.249/0001-23. Itanhandu/MG. Valor R$ 133.797,55. **Contrato n° 132/2023**. Vigência: 31/12/2023. Data: 07/08/2023. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4F270007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2021.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 442/2021. Processo administrativo nº 222/2021 - processo licitatório nº 222/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 114/2021, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Repros Soluções em Documentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14. Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) continuados de impressões, cópias e digitalizações, através de impressoras multifuncionais, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), com tecnologia digital, instalação e conexão para atender as Secretarias, Convênios e demais Órgãos Autônomos da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu-MG, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, insumos, toners, componentes, materiais, (exceto papel) com um item para ampla concorrência (item 1) **e um item exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (item 2)** observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido o valor de R$ 55.979,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais). Secretaria Municipal de Administração, Governadoria Municipal, Controladoria Municipal, Procuradoria-Geral do

Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0548AA1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 369/2023 - processo licitatório nº 369/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 286/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 28/08/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 286/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (11, 12, 16, 33 e 39) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Controladoria-Geral do Município, Governadoria Municipal, Guarda Municipal, Procuradoria-Geral Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/08/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:594694B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 133/2022 – processo licitatório nº 133/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 77/2022 para registro de preços. Fica a empresa **M FELIPE GALVÃO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30 convocada para a assinatura do instrumento contratual. Registra-se que foi encaminhado o contrato para assinatura através do e-mail consignado na proposta de preços, e a empresa não realizou a assinatura, não acusando recebimento, fazendo-se necessário o chamamento através de publicação por ato público. Registra-se que é de responsabilidade da licitante participante do certame indicar o e-mail correto para recebimento de documentos, devendo manter seus contatos devidamente atualizado.

Caso a empresa não encaminhe o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação poderá ser autuado processo administrativo para apuração de responsabilidade, sendo, após retorno do certame licitatório facultada a convocação da licitante remanescente na ordem de classificação para análise da proposta e condições de habilitação, nos termos da seção XX item 4 do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3CF03F61

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 293/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.984/0001-99. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$11.689,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 294/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Procir Produtos Para Saúde Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.188.783/0001-07. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 295/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.747.056/0001-84. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 296/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e

Almed Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.839/0001-21. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$9.955,36 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 297/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Jns Têxtil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.994/0001-84. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$2.396,64 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 298/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Avf Comércio de Produtos de Medicamentos e Farmacêuticos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.846/0001-05. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 299/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.370.336/0001-19. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$3.102,00 (três mil, cento e dois reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 300/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$4.784,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 301/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e F V P Coelho - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.294.192/00001-80. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$48,00 (quarenta e oito reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 302/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.104/0001-43. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$780,00 (setecentos e oitenta reais). Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8B1E828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 145/2023, Pregão Eletrônico nº. 073/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a manutenção do departamento de saúde do município. Início do recebimento das propostas em 11/08/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 23/08/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 23/08/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:07170719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 234/2023, **AUTORIZO contratação de concessionaria autorizada para revisão programada da pá carregadeira marca XCMG, MODLO LW300HV, CHASSI XUG0300VJPPB04366, de uso da Secretaria de Obras**, no valor de R$ 3.043,27 (três mil quarenta e três reais e vinte e sete centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 09 de agosto de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:795E8D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 - PREGÃO 20/2019 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o **4º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 90/2019** da licitante proponente **KLEVER CARDOSO SANTOS**, portadora do CPF nº: 030.598.926-01, oriundo do Processo Licitatório nº: 56/2019 – Pregão Presencial nº: 20/2019 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuação como responsável técnico do Centro Municipal de Saúde. Valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) onde fica aditado por um período 12 (doze) meses a partir da Assinatura: 01/08/2023, findando em 01/08/2024, atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:FC48BD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 019/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 019/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Alex Santos Martins, CPF n° 097.250.186-05.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Data do Afastamento:01/08/2023

João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0BEB11DA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de valvulas controladoras de nível e vávula redutora de pressão para uso em reservatórios dos Bairros República, Cruzeiro Celeste e Sion para controle de fluxo de água que abastecem a região, tudo em conformidade com as normas exigidas e quantitativos constantes na tabela presente no Anexo I (termo de referência) do Edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 24/08/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B8943AFE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna pública a celebração do Contrato Nº 018/2023, com a empresa **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCÉFALO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.80/0001-39.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de melhorias no acesso da captação (EAB-PACAS), com concretagem da crista da barragem e reforço estrutural no muro gabião existentes no Rio Santa Bárbara. Valor Global: R$ 113.000,97 (cento e treze mil reais e noventa e sete centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

João Monlevade, 04 de Agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:F57B9880

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

O Município de João Monlevade torna público, a retificação 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 46/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE ABT, em atendimento as demandas do Município de João Monlevade/MG, conforme descrições do Termo de Referência. **NOVA Data de abertura: 24/08/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 09 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5ED1503A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO Nº 299/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Bárbara Míriam Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 41/2023,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores, do Município de João Monlevade, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	LOTE	VALOR
CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA CNPJ: 27.494.818/0001-64	23.	R$ 694,05
FELIPE ENDLICH TESCH 064394395510 CNPJ:23.832.812/0001-07	10, 11 e 12.	R$ 5.532,28
GRIPP CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 29.638.619/0001-08	04, 21 e 22.	R$ 2.871,00
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.222.010/0001-47	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20.	R$ 20.480,00
TOTAL		**R$ 29.577,33**

LOTES SEM VECEDOR	16

João Monlevade, 07 de agosto de 2023

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1096BF1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO Nº 299/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores, do Município de João Monlevade.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA CNPJ: 27.494.818/0001-64	23.	R$ 694,05
FELIPE ENDLICH TESCH 064394395510 CNPJ:23.832.812/0001-07	10, 11 e 12.	R$ 5.532,28
GRIPP CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 29.638.619/0001-08	04, 21 e 22.	R$ 2.871,00
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.222.010/0001-47	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20.	R$ 20.480,00
TOTAL		**R$ 29.577,33**

LOTES SEM VECEDOR	16

João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ABF1AE1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, realizou-se a reunião da Comissão Especial para Chamamento Público para Seleção de Empreendimentos. Compareceu os membros da Comissão **Anna Carolina Silva Lima, Ana Paula Cota Moreira, Thais Machado Leite, Frederico Magalhães Pessoa,** para tratar dos assuntos abaixo descritos. A presente comissão iniciou a reunião, com a seguinte pauta: Avaliação das propostas apresentadas pelo Edital Nº 14/2023 "Credenciamento de Propostas de Empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade". Considerando que foi protocolado apenas uma proposta, foi aberto o envelope da interessada Regina Ferreira de Souza Furtado. A comissão após diligências realizadas no setor de RH comprovou que a mesma é servidora do Município e encontra-se em licença sem vencimento com data incial em 30/05/2022 até 29/05/2024, conforme declaração em anexo. Com base no artigo 9º, III da lei 8666/93 a interessada está inabilitada. Contudo o Edital de Chamamento Público Nº 14/2023 restou frustado.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A5D6B5D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 319/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração a servidora abaixo mencionada, a partir de 19/06/2023 a 18/06/2025, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MATRÍCULA n° 7136** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Edilene Aparecida Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Junho de 2023.

João Monlevade, em 07 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4FAC79AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 318/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **Beatriz Raquel Silva** às suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 1 do quadro de servidores Mat:6214 do Município de João Monlevade, a partir de **02 de Agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Agosto de 2023.

João Monlevade, em 07 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9EE90572

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 320/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Roniere Márcia de Moura Reis** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C459894D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 321/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Assessor de Saúde Bucal** no período de 07/08/2023 a 05/09/2023.

Alexsandra Maura Coura em substituição de **George Moreira Costa**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:213177FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 322/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação a servidor no cargo de motorista de 40%.

Márcio Geraldo Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DFAAECD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023**, fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 348/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS".

Fornecedor: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação Orçamentária: 02008001.041290403.2401 / 33903900000 / Ficha 124 / Fonte de Recurso 1500000000.

João Monlevade, 10 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1812773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 258/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 258/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reação Serviços Contábeis Ltda - ME**, empresa sediada na Benjamin Carneiro, 86, Centro – Paracatu – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17; neste ato representada pelo Sr. **Jouberth do Carmo Conceição**, Contador, natural de Paracatu, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Benjamim Carneiro, 86, apto 01, Centro – Paracatu Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de julho de 2022 o Instrumento de Contrato 258/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de João Pinheiro-MG, conforme especificações detalhadas no contrato.
2.Atendendo a uma solicitação do Chefe de Gabinete do Executivo - Elmar Xavier Duarte Maciel, e tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 12 de julho de 2023, e os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada** a validade do contrato original por 12 (doze) meses consecutivos, com vencimento em 14 de julho de 2024. E, ainda, **fica reajustado** ao valor original do contrato, o acréscimo de 3% (três por cento) conforme índice do INPC, e a partir desta data prevalecerá o valor mensal contratual de R$ 25.734,55 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Reação Serviços Contábeis LTDA – ME
JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E82154D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 128/2023 – Pregão Eletrônico 105/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 23/08/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de lanches destinados as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Administração, Gabinete do Executivo e Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 10 de agosto de 2023.

NELSON MELO DA COSTA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:502BB1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 136/2023 – Pregão Eletrônico 108/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 25/08/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Autoclave; Bisturi, Colposcópio, Detector Fetal, Eletrocardiograma e Nebulizador das Unidades de Saúde da sede do Município e seus Distritos, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 10 de agosto de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DF189328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO/REMANEJAMENTO DE VALORES

TERMO DE APOSTILAMENTO/REMANEJAMENTO DE VALORES

Processo nº 048/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022

TERMO UNILATERAL DE APOSTILAMENTO/ REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO N°051/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGAMAR MG e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O Município de Lagamar MG, sediado na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, CEP: 38 785-000, Lagamar – Minas Gerais MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, CPF Nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Frotas, solicita Apostilar o Remanejamento/Alteração de valores estimativos de gastos anuais de AQUISIÇÃO DE PNEUS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, sem alteração do valor global, no contrato nº 051/2022 celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 com Sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP 18.290-000, Fone (19) 3114-2700, e-mail (contratos@linkbeneficios.com.br), doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos descritos abaixo:

ITEM:	QUANTIDADE ATUAL PREVISTA NO CONTRATO.	VALOR:
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	85.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	**430.000,00**
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	**235.000,00**
5	MANUTENÇÃO	250.000,00

ITEM:	QUANTIDADE APÓS PRIMEIRO APOSTILAMENTO/ REMANEJAMENTO.	VALOR:
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	85.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	**530.000,00**
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	**135.000,00**
5	MANUTENÇÃO	250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE VALOR

– A referida adequação deste Termo de Apostilamento/ Remanejamento, que remaneja 100.000,00 (cem mil reais) da aquisição de PNEUS para a aquisição de PEÇAS, terá efeito a contar da assinatura do mesmo visando a correta adequação do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Originário em todos os seus termos, cláusulas e condições, dos quais o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

Lagamar, 28 de julho de 2023.

CLAUDIENE MARAIZE CORREA
Chefe De Divisão De Frotas

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E0502F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto a empresa ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ n19.208.867/0001-65, visando serviço de locação do imóvel localizado na Avenida Benedito Valadares, nº. 717, LJ 3, n°. 01, Centro, Lagoa da Prata/MG, onde será o arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, no valor de R$ 21.200,04 (vinte e um mil, duzentos reais e quatro centavos), conforme Processo n° 279/2023, Dispensa de Licitação Nº 056/2023.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:29411315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto a empresa ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ n19.208.867/0001-65, visando serviço de locação do imóvel localizado na Avenida Benedito Valadares, nº. 717, LJ 3, n°. 01, Centro, Lagoa da Prata/MG, onde será o arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, no valor de R$ 21.200,04 (vinte e um mil, duzentos reais e quatro centavos), conforme Processo n° 279/2023, Dispensa de Licitação Nº 056/2023.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2D6CC497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, junto à empresa **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESTANCIA VIDA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 34.303.665/0001-96**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de internação involuntária de E.C.C , para tratamento de dependência química, conforme processo de n°5003899-29.2023.8.13.0372. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Processo n° 278/2023, Dispensa de Licitação Nº 059/2023.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:328579BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023
PROCESSO Nº. 154/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) HORA, TRAÇÃO 4X4, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 908437/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, v**em, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 10 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:F69D2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALHA DIGITAL/CERCAMENTO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 070/2023**, inicialmente publicada para o dia **21/08/2023** às 9:00 horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALHA DIGITAL/CERCAMENTO ELETRÔNICO: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSESSORIA, DE PLATAFORMA INTEGRADA DE DADOS, COMPREENDENDO, SISTEMAS PARA GESTÃO E DESPACHO, CERCAMENTO ELETRÔNICO, COLETA DE IMAGENS, SOFTWARE ANALITICO, SOLUÇÕES DE AUTOMAÇÃO E APLICATIVOS MÓVEIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS À PLATAFORMA, ARMAZENAMENTO DE DADOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SENSORES E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES, POR PRAZO DETERMINADO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Motivo: Alteração no Termo de Referência.

Nova data de abertura: 25/08/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/08/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

10/08/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6DFBF8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 045/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Nikolas Theodore Lambrakos, CPF: 531.166.406-10 p/ **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME nº 17.781.888/0001-40** - valor total de R$: 28.895,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 046/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Cristiano da Silva Andrade, CPF: 059.900.116-01p/ **CRISTIANO DA SILVA ANDRADE 05990011601, CNPJ nº 08.838.155/0001-03** - valor total de R$: 14.062,00 (quatorze mil e sessenta e dois reais). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 047/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Antônio Carlos Pimenta, RG nº M-1.308.661, CPF 187.700.886-91 p/ **PASCELLY E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.208.586/0001-59** - valor total de R$: 27.450,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 048/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. Marlenice Teixeira de Souza, CPF 056.056.826-60 p/ **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660, CNPJ nº 26.323.625/0001-88** – valor total de R$: 7.487,50 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete e cinquenta centavos). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (22/05/2023).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 048/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. Marlenice Teixeira de Souza, CPF 056.056.826-60 p/ **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660, CNPJ nº 26.323.625/0001-88** – valor total de R$: 7.487,50 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete e cinquenta centavos). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 049/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Makson Marlon Alves, CPF de número 701.529.826-04 p/ **MEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.846.528/0001-23** – valor total de R$: 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 050/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Cidinei Gonçalves de Figueiredo inscrita no RG nº MG-7.450.319 e no CPF de número 854.768.898-68 p/ **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, CNPJ nº 71.315.964/0001-77** – valor total de R$: 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais). Ass: 09/08/2023 - Vigência: 12 meses (09/08/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 09 de agosto de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 020/2023 – Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com maquinas e equipamentos, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 24 de agosto de 2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de arvores, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 13:30:00 hrs, 24 de agosto de 2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 052/2023, CREDENCIAMENTO nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretes e transportes de encomendas

atendendo toda necessidade administrativa do município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 21 de agosto de 2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6C98BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO S/N DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 97, inciso II, alinea "b" da Lei Orgânica Municipale ainda,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do quadro permanente de pessoal a servidora EUGÊNIA MÁRCIA XAVIER DUARTE, inscrita no CPF:117.171.636-29, matrícula nº 2243, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, em 09 de agosto de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos-MG

Ciente:
EUGÊNIA MÁRCIA XAVIER DUARTE
Servidora exonerada

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:F3791A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO_ADMINISTRATIVA** enviada à **JEAN C.V.FERREIRA & CIA -** CNPJ**: 08.533.577/0001-70 –** ARP Nº 031/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18665/2023.** Em 10/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AF560FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP 002/2023

Julgamento da fase de Habilitação e Classificação da Tomada de Preços 002/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para recuperação do sistema de irrigação de um campo de futebol no município de Lagoa Santa/MG, conforme demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa Habilitada: Cedibra Comércio e Construções Ltda-EPP

Empresa Inabilitada: Construtora Hermeto Costa Ltda

A Construtora Hermeto Costa Ltda declinou do direito ao recurso para a fase de habilitação e, por inexistirem razões no julgamento da fase de habilitação que frustrariam o interesse da licitante Cedibra Comércio e Construções, ficou descaracterizado o pressuposto do interesse recursal em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência sucedeu-se com os prosseguimento dos trabalhos.

Empresa desclassificada: Cedibra Comércio e Construções Ltda-EPP.

Desta forma o procedimento licitatório foi declarado frustrado.

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 09/08/2023.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A5D7C7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 84

Homologação do Pregão Eletrônico 084/2023, a seguinte empresa: Renato Cesar Da Silva, CNPJ: 22.691.004/0001-04.

Valor Total: R$ 96.290,00 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

Objeto: contratação de serviço especializado em manutenção de praças públicas com limpeza, tratamento de água, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de fontes (bombas), bem como de seus equipamentos da casa de máquinas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, maquinário e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos, visando atendimento das necessidades do município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, em 10 de agosto de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:BE1A314F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.849 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Wesley Albertino de Souza Silva do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a bem do serviço público, por não aprovação no estágio probatório nos termos do § 6º, do Art .14, da Lei nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4AFA7D51

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.850 DE04 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Lívia Alves Augusto do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:244626D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.851 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares** ocupado por **Sorália Cátia Macedo Machado** em virtude da Aposentadoria do titular**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4515AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 15ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 10/08/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
23	IVONE RAMOS DE ANDRADE COSTA	Pedagogo	11/08/2023 - Comparecimento às 13:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:4AB52C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 8ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 10/08/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
201	VANI ESTEVAM DA FONSECA	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 13:30
202	VANESSA RODRIGUES DE PAULA	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 13:30
203	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 13:30
205	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 14:00
206	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 14:00
207	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Professor A	11/08/2023 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:61E0A800

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ELIAS TORRES** - CNPJ nº 35.468.991/0001-16.

Objeto: Contratação do show do cantor "**Beto & Breno**" para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 40.000,00

Vigência: 09/08/2023 a 14/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C2297686

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARIANA APARECIDA ARGUELES PINTO 07458528664 (JUJU PAULINE & BANDA)** - CNPJ nº 28.540.062/0001-05.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 8.200,00

Vigência: 10/08/2023 a 11/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F3EF51A0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUCAS HENRIQUE DA SILVA CASTRO 10561445648 (ESPAÇO CIRCOLAR)** - CNPJ nº 18.0003.551/0001-74.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG

Valor: R$ 24.600,00

Vigência: 10/08/2023 a 15/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9FB275DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLAYTON TADEU HOMEM** - CPF 851.743.946-53.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 8.200,00

Vigência: 10/08/2023 a 13/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A19E5BFE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUIZ EUSTAQUIO SILVA**
(BANDA DOCE VENENO) - CPF 343.661.566-87.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 8.200,00

Vigência: 10/08/2023 a 15/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C4DD8026

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALL EVENTOS LTDA (MÁRCIA DRUMOND)** - CNPJ nº 31.216.190/0001-02.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 8.200,00

Vigência: 10/08/2023 a 12/08/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:689C4DE3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 104/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME** - CNPJ n° 07.843.661/0001-28.

Objeto: concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de área de estacionamento (lote 02) com a finalidade de exploração comercial, durante a Festa de Agosto 2023.

Valor: R$ 9.570,00

Vigência: 11/08/2023 a 16/08/2023

Dotação Orçamentária: não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8768C392

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 083/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 060/2023, firmada em 07/08/2023, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira - Lindóia, Km 14, Itapira/SP - CEP 13974- 900, neste ato representada por Ricardo Santos Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 184.309.758-37 e CI nº 18.329.899-8, SSP/SP e/ou Renata Santos Pacheco, inscrita no CPF sob o nº 158.634.408-05 e CI nº 22.897.552-9, SSP/SP e/ou Rogério Santos Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 191.122.338- 03 e CI nº 25.366.962-5, SSP/SP e/ou Karime Bittar Stevanatto Gerolin, inscrita no CPF sob o nº 221.011.758-51 e CI nº 33.065.169-9, SSP/SP e/ou Thiago Stevanatto Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 346.731.198-94 e CI nº 33.065.268-0, SSP/SP e/ou Felipe Stevanatto Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 356.579.328-70 e CI nº 33.065.267-9, SSP/SP e/ou Andréa Stevanatto, inscrita no CPF sob o nº 107.939.238-67 e CI nº 13.760.512-2, SSP/SP;
..."

LEIA-SE:

"...
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, S/N, – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP - CEP 13.974- 908, neste ato representada por Ricardo Santos Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 184.309.758-37 e CI nº 18.329.899-8, SSP/SP e/ou Renata Santos Pacheco, inscrita no CPF sob o nº 158.634.408-05 e CI nº 22.897.552-9, SSP/SP e/ou Rogério Santos Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 191.122.338- 03 e CI nº 25.366.962-5, SSP/SP e/ou Karime Bittar Stevanatto Gerolin, inscrita no CPF sob o nº 221.011.758-51 e CI nº 33.065.169-9, SSP/SP e/ou Thiago Stevanatto Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 346.731.198-94 e CI nº 33.065.268-0, SSP/SP e/ou Felipe Stevanatto Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 356.579.328-70 e CI nº 33.065.267-9, SSP/SP e/ou Andréa Stevanatto, inscrita no CPF sob o nº 107.939.238-67 e CI nº 13.760.512-2, SSP/SP;
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C1DF4789

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023 – CP Nº 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** - CNPJ nº 17.247.743/0001-63

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02 (dois) meses com acréscimo de valores, no percentual de 31,8784% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A1D558F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA** - CNPJ: 08.748.239/0001-70

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5C213C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 113/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de agosto de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 02/08/2023
Vigência: 01/11/2023
Credenciamento nº 009/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Licitatório nº 040/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Renato de Freitas Carmo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B79CFD65

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 116/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 07 de agosto de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 07/08/2023
Vigência: 06/08/2024
Credenciamento nº 013/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, Processo Licitatório nº 049/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1802E43F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 118/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 09 de agosto de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/08/2023
Vigência: 08/08/2024
Credenciamento nº 012/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, Processo Licitatório nº 048/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8AA96DF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PRC Nº 721/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas que atendem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora :
GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 87.475,99
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 02/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:60C12B99

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PRC Nº 721/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas que atendem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora :
Contrato nº 211/223 - GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 87.475,99
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ACA02DA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PRC Nº 758/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa - ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, através de pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para contratações de serviços gráficos para atender a secretaria municipal de administração desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora :
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA - EPP/CNPJ: 09.249.668/0001-41/Valor Total: R$ 1.650,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 03/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6A85C483

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PRC Nº 758/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa - ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, através de pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para contratações de serviços gráficos para atender a secretaria municipal de administração desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora :
Contrato nº 212/223 - INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA - EPP/CNPJ: 09.249.668/0001-41/Valor Total: R$ 1.650,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AB30034F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 27-2023

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA e **ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a alteração da conta bancária do Esporte Clube Ribeiro Junqueira, na qual o recurso será transferido, passando para Agência 0001-9, Conta nº. 65.173.936-5, Banco SICOOB.

Assinatura: 19/07/2023.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz -MunicípiodeLeopoldina
Edson Mateus Inácio- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rodrigo Baptista Ramos - Esporte Clube Ribeiro Junqueira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DAA5CA1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.004/21 - PRC Nº. 2048/2021

Objeto: Credenciamento para locações de caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviço Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no termo de referência.
Credenciado: Gilvane Donato da Silva
CNPJ: 37.144.123/0001-06
Recurso: Próprio.
Valor: Item I – Caminhão caçamba 5m³ (diária) R$ 625,00
Item II – caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura da homologação: 04/08/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:14DEE774

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CREDENCIAMENTO Nº.004/21 - PRC Nº. 2048/2021

Objeto: Credenciamento para locações de caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviço Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no termo de referência.
Credenciado: RAFHAEL BIANCHI FERREIRA RIBEIRO
CNPJ: 51.341.342/0001-06
Recurso: Próprio.
Valor: Item I – Caminhão caçamba 5m³ (diária) R$ 625,00
Item II – caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura da homologação: 04/08/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:31347AA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 172, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e consoante depreende ofício nº 009/2023, proveniente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação do prazo de requisição da servidora MARGARETH TOMÉ VARGAS, Oficial de Serviços, para prestar serviços no Cartório da 161ª Zona Eleitoral de Leopoldina, até a data de 30/06/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BE2A4E07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 173, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o seguinte servidor descrito abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDOR	CARGO
JOSE HELENO DELFIM GUERSON	OFICIAL SERV.ADM.(AUX.ADMINIS)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/08/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de agosto de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4204FC8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 174, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** HOSANA LOPES LUMINATO, **no período de** 21/11/2023 a 19/01/2024, conforme requerimento nº PRO 04081/23.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FCD7E6FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 175, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora pública Sra. FRANCISLANDA ALMEIDA F. SOARES, do cargo de Especialista de Educação Básica, conforme requerimento nº 4165/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8A881F0C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PRC Nº 791/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2023, às 13h horas, licitação na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e Lei Municipal 2442 de 1992, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 04 LOJAS, 01 BAZAR E UM 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4222 (Secretaria de Serviços Urbanos), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 10 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C68B5DCB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MEMORANDO Nº 185/2023

De Secretaria Municipal de Educação
Para: Procuradoria geral do Município

Leopoldina, 10 de agosto de 2023

Venho através deste solicitar o cancelamento do Projeto de Ensino de Xadrez do Instituto Albert Sabin no valor de R$78.046,10, conforme Parecer Técnico de 29/03/2023.
O cancelamento se faz devido à queda de repasse de recursos ao município de Leopoldina no ano de 2023, impossibilitando a parceria para o ano vigente.

Atenciosamente,

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:234A0DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 14 de 20 de junho de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 23 de agosto de 2023 às 08:00 (Oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de agosto de 2023.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2901E628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 038/2023. PORTARIA Nº 38/2023 DE 26/06/2023 - ELIEZER MESSIAS DA CRUZ LINO.

JULGAMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 038/2023. Portaria nº 38/2023 de 26/06/2023
Sindicado: ELIEZER MESSIAS DA CRUZ LINO; Matrícula: 5890

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 21 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 16-17, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 449/2023, de 17/07/2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 18 - 21 que atesta a legalidade do mesmo, procedo ao julgamento nos termos da legislação vigente.
A CPS acolheu o Termo de Ocorrência e instaurou este processo de sindicância, o qual, conforme Parecer Jurídico mencionado, observou o devido processo legal, concluindo, não obstante as razões finais da defesa, que o Servidor Sindicado não cumpriu os deveres previstos no Artigo 122, incisos II e III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz.
Isto posto, acato a opinião da CPS e DECIDO pela aplicação da penalidade de Advertência ao Servidor ELIEZER MESSIAS DA CRUZ LINO, nos termos dos Artigos 133, I; 134, 147, III da Lei Complementar nº 34, de 31 de julho de 2013.

Luz, 10 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3AE8D623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - , NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade N.º 12.994.956 e inscrito no CPF sob o N.º 073.686.836-44, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:68943D7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 069/2023.

Processo nº: 069/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 23/2023
Data: 23/05/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 495/2023** de 04 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação do licitante: **João Bosco Ferreira,** portador do **CPF: 655.168.936-15** para fins de **"Prestação de Serviço de Transporte em Caminhão Basculante por Diária e por KM rodado para atendimento a demanda do Município",** conforme Edital Credenciamento nº011/2022 de 25/07/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2544B47F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 131/2023.

Processo nº: 131/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 46/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 512/2023** de 08 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **Hospital Senhora Aparecida ,** inscrito no **CNPJ: 22.216.477/0001-41,** para fins de **"Prestação de Serviço**

Especializado de Exames de Imagem – Tomografia Computadorizada para Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município", conforme Edital Credenciamento nº 005/2022 de 07/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 81.625,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F06986E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 2021/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 284ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 15 de agosto de 2023
HORÁRIO: 18:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA

Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Do parecer do CODEMA sobre desmembramento/unificação de área;
Da discussão do parcelamento do solo – Loteamento Chico da Germana – Processo nº 33.554 de 17 de dezembro de 2010.
Assuntos Gerais.

Luz, 10 de agosto de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0544D6D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - EDITAL Nº 02/2023.

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
EDITAL Nº 02/2023
RESULTADO GERAL

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DUARTE MENDES SILVA	27/02/2002	**9,03**	**1**
FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	24/06/1987	**8,70**	**2**

ADMINISTRAÇÃO

Não houve inscritos

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6A8AA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos municípios consorciados de Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, São João Nepomuceno e Senador Côrtes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 23/08/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:62F8DD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0128/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0128/2023 Processo Licitatório Nº079/2023**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – V – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023**. Contratado:**MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede à Rodovia JK BR 459 Km 99 S/N Galpão Santa Edwirges Pouso Alegre/MG CEP 37.552-484. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$12.267,90 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos**)**.**Prazo:08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AA380FB2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0129/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0129/2023 Processo Licitatório Nº079/2023 –**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023**. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina.Contratado:**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº

03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, 3.303 Bairro Jardim Andere Varginha/MG, CEP 37.062-180. Valor:**R$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6C61C8B5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0130/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0130/2023 Processo Licitatório Nº079/2023 –**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023**.. Objeto: aquisição de Medicamentos do componente básico a serem distribuídos na farmácia municipal deste município de Matutina .Contratado:**ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto vieira Romão, nº 1700 Distrito Industrial Alfenas/MG CEP 37.135-516. Valor:**R$18.109,80 (dezoito mil cento e nove reais e ointenta centavos). Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7E0ECE03

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0131/2023 Processo Licitatório Nº079/2023- **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – X – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.**Contratado:**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Residencial Park Extrema/MG. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: R**$27.428,65 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. **Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AAD60083

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0132/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0132/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – VIII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27, com sede à Av. Flávio dos Santos, nº317 Floresta Belo Horizonte/MG CEP 31.015-150. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$4.578,60 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D2FFE5B6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0133/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0133/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – IX – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**SIRIO PHARMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.495.759/0001-16, com sede à Rua Carlos Soares da Rocha, nº11 Lourdes Visconde do Rio Branco/MG. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$120.725,45 (cento e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos**)**.Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D38C883A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0134/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0134/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – III – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm, nº257 Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250,. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$4.807,60 (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos**)**.Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2FD2290E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0135/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0135/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – IV– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, com sede à Av. Itapira Lindóia KM 14 Itapira/SP CEP 13.970-970,. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:65C727F8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0136/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0136/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – VII– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede à PC Emilio Marconato, nº1000 Galpão 22 Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif Jaguariuna/SP CEP 13.916-074. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$22.279,20) (vinte e dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:83B91E14

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0137/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0137/2023 Processo Licitatório Nº079/2023-**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº0109/2023 – VI– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – Planejamento nº021/2023.** Contratado:**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, com sede à Av. Engenho Darcy Nogueira do Pinho, nº3201 Vila Cristina Betim/MG CEP 32.675-515,. Objeto: fornecimento de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**.**Valor: **R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).Prazo**: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:897D741F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 087/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 087/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16/05/2023, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 11.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): MAGNA COSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ 43.370.761/0001-48. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1ED8A1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 - Inexigibilidade nº 021/2023 – Processo nº 136/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 19 – Prestação de serviços médicos em Geriatria; - Item 24 – Prestação de serviços médicos ESF Leste/Sul**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: ALPHA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 36.385.772/0001-36, para os itens 19 e 24, valor global R$ 204.000,00, vigência de 11/08/2023 ate´10/08/2024.

Mirabela, 10 de agosto de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DFEE0D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 170/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **ALPHA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 36.385.772/0001-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:998BB1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE ARP – Pregão 052/2022. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço 066/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS, GRAMA, ADUBO E SUBSTRATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAGERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 095/2023** – Contratada: **RAFAEL SILVA AQUINO 07987024600, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.020.789/0001-61**, valor R$ R$ **277.804,12**, vigência até 31/12/2023.

Mirabela, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7DA31F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 26/2023 – Processo nº 451/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2022 – SEPLAG/MG – para compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo o Município de Moema/MG como beneficiário do Programa Farmácia de Todos – 7º Ciclo de Abastecimento de 2023".
Fornecedores:
Licitante 01 – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor total estimado R$1.494,602
Licitante 02 – Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor total R$119,34
Licitante 03 – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor total R$768,20
Licitante 04 – Biohosp Produtos Hospitalares S/A – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor total R$1.848,84

Licitante 05 – Cimed Indústria S/A – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – Valor total R$153,00
Licitante 06 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 – Valor total R$1.174,8360
Licitante 07 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 4.734.671/0001-51 – Valor total R$215,40
Licitante 08 – Global Hospitalar Importação e comércio Ltda – CNPJ nº 12.047.164/0001-53 – Valor total R$1.005,45
Licitante 09 – Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor total R$384,40
Licitante 10 – Multifarma Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor total R$934,70
Licitante 11 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 – Valor total R$1.879,50
Licitante 12 – Sameh Soluções Hospitalares Ltda – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor total R$1.802,895
Licitante 13 – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor total R$318,00
Licitante 14 – União Química Farmacêutica Nacional S/A – CNPJ nº 60.665.981/0009-75 – Valor total R$1.227,966
Prazo para execução: Imediato

Município de Moema/MG, 09 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4C3FECFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1792/2023 "PROÍBE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS E/OU OBRAS PÚBLICAS ANTES DE SEU EFETIVO TÉRMINO NO MUNICÍPIO DE MOEMA".

LEI Nº. 1792/2023

"Proíbe a denominação de prédios e/ou obras públicas antes de seu efetivo término no município de Moema".

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a denominação de prédios e/ou obras públicas no município de Moema antes de sua conclusão.

Artigo 2º - Considera-se como prédios e/ou obras públicas aquelas construídas, reformadas, ampliadas ou revitalizadas pelo Poder Público Municipal, seja diretamente ou por meio de concessões, parcerias público-privadas ou outras formas de colaboração.

Artigo 3º - A denominação de prédios e/ou obras públicas só poderá ocorrer após sua efetiva conclusão, devidamente atestadas pelos órgãos competentes e mediante lei específica.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal deverá garantir que a conclusão e a entrada em funcionamento de prédios e/ou obras públicas sejam realizadas em prazos razoáveis, evitando a postergação injustificada que possa prejudicar a comunidade local.

Artigo 5º - Fica vedada a realização de cerimônias de inauguração ou qualquer ato público para a denominação de prédios e/ou obras públicas antes de sua efetiva conclusão.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 04 de Agosto de 2023

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6537A134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 60/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 60/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 98/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário, Material e Equipamentos para Fisioterapia, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 98/2023, modalidade Pregão SRP nº 60/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: A A Z Saúde Comercio De Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Distribuidora Medcllean Ltda; Barbalui Comercial Ltda; Higor Silva Canedo – ME; Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli; TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda. Data: 04/08/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 60/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 98/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 98/2023, modalidade Pregão SRP nº 60/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: A A Z Saúde Comercio De Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Distribuidora Medcllean Ltda; Barbalui Comercial Ltda; Higor Silva Canedo – ME; Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli; TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda. Data: 04/08/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 60/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 98/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 181/2023: A A Z Saúde Comercio De Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 17.238.455/0001-42; Valor: R$ 45.651,00. Ata RP n° 182/2023: Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 324,20. Ata RP n° 183/2023: Barbalui Comercial Ltda, CNPJ: 03.944.035/0001-77; Valor: R$ 603,40. Ata RP n° 184/2023: Higor Silva Canedo – ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R$ 16.023,55. Ata RP n° 185/2023: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli, CNPJ: 42.650.279/0001-07; Valor: R$ 610,00. Ata RP n° 186/2023: TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ: 10.728.371/0001-48; Valor: R$ 27.687,00. Valor Global: R$ 90.899,15. **Data:** 04/08/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:79FBF798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. DISPENSA N° 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO– DISPENSA N° 07/2023 – PROCESSO Nº 81/2023. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, RESOLVE, REVOGAR o Processo Licitatório, instaurado sob o nº 81/2023 – Dispensa nº 07/2023, cujo Objeto: Refere-se à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Serviços da Medicina do Trabalho para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, conforme artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93. Data: 26/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6DA9EEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 67/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 67/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de agosto de 2023, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial n° 67/2023, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais, Conexões e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de Máquinas e Tratores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 08/08/2023.

Monte Carmelo, 10 de agosto de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C0A6777B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 94/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia liquidante de despesa da Câmara Municipal de Muriaé

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Presidente da Câmara, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, que a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, nesse caso do Presidente da Câmara Municipal, determinando que a despesa seja paga;
CONSIDERANDO o art.11 da Lei Complementar Municipal n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado como liquidante de despesa sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo e sem ônus, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, o servidor: **SERGIO LANNA CERQUEIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 10 de agosto de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C74F35C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.712 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ENÉAS DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6701C2BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.713 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ERIKA PEÇANHA AGUIAR.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DC8C62B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.714 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **LUCIANA FURTADO GOULART GOMES.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7AFD3436

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.715/ 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **SILVANA ANGÉLICA DIAS QUEIROZ.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6380BE0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.716 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ROGÉRIO RAMOS TIAGO.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé,10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1D197569

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.717 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ANTÔNIO DE LIMA**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé,10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:44F7F619

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N 6.718 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **LUCILENE MANHANINI RIBEIRO DE SOUZA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé,10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D7D62382

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N 6.719 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:427CDDCC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.720 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **SANDRO JOSEFINO DA SILVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E69E86B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.721 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **TATIANA RANGEL VIANA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0B7AABC1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.722 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CFC98A76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.723 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **NATACHA DE ALCÂNTARA SILVA SENRA**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:621B09E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.724 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a RENAN FELIPE DE CARVALHO.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B946270

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.725 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **PEDRO EDSON BRAZIL.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A6995A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.726 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **RODRIGO SILVA SANTOS.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A273D6BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.727 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **JOSÉ LUIZ MENDES**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A0C796F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.728 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ANTÔNIO WILSON GOMES CORREA**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4B18235

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.729 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **RAFAEL FREITAS DA SILVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
1
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64755217

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.730 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **RUBENS DE PAULA CIDRINE.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE0F5383

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.731 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **MARIA DE FÁTIMA LOPES BRAGA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé,10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:48D9E52A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.732 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **MAURO LÚCIO DA SILVA JUNIOR.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia

31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EAE6BB1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.733 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **JORGE DORNELLAS DOS SANTOS JÚNIOR.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E71C208

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.734 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **PHILIPE SOUZA BALDANZA**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1F88B21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.735 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **ROGÉRIO GRECO**.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:99A1E141

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.736 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **ANTÔNIO AUGUSTO DE MELO DA SILVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé,10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:886150AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.737 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7E8804A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.738 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **GEORGE ARDSON SILVA ANDRADE.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86065022

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.739 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **CYNTHIA MOREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F984343

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.740 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **HELIO CONSTANTINO BELLINI.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38E4BE53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.741 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **HENRIQUE LOURENÇO PENA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:752EEC2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.742 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **JORGE LUIZ PERIM.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC3AF05C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.743 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ZÉLIA MARIA MARQUES.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2355D286

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.744 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **MARINÉDIA RODRIGUES FERNANDES SOARES.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:633F426D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.745 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ADRYAN BRUNO OLIVEIRA SILVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6E4D9934

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.746 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **HOMERO GOMES FONTAINE.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6ADD9D20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.747 / 2023

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **JOSÉ PAULO DE PAIVA.**

Art. 2º - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:160832F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.748 / 2023

"Dispõe sobre outorga da Comenda Martins da Costa"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda Martins da Costa a **CAIO AUGUSTO CARVALHO.**

Art. 2º - A medalha alusiva ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A052C74E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.749 / 2023

"Dispõe sobre outorga da Comenda Martins da Costa"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda Martins da Costa a **DAVID LAMHA BRAZ.**

Art. 2º - A medalha alusiva ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6CC0AC3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.750 / 2023

"Dispõe sobre outorga da Comenda Martins da Costa"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda Martins da Costa a **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.**

Art. 2º - A medalha alusiva ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30D8279C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI NO 6.751 / 2023

"Dispõe sobre outorga da Comenda Martins da Costa"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda Martins da Costa a **RENZO DO AMARAL BRAZ.**

Art. 2º - A medalha alusiva ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 31 de agosto do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D4ECE671

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Acordo de Cooperação nº 020/2023. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel", abaixo especificado, adquirido através da **EMENDA PARLAMENTAR/2022 nº 202281000306**, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços e atividades desempenhadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE. Cessão de uso: 01 (um) Veículo de Transporte VAN COM ACESSIBILIDADE, capacidade de ocupação para 16 pessoas; Marca: RENAULT/MASTER RAYTEC PA; Modelo: 2024; Cor Predominante: BRANCO; Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024; Combustível: DIESEL; Número do Motor: M9TC704C220098; Código RENAVAN: 01354736114; Chassi: 93YF62001RJ624076; Placa: SIH8A78. Cedente:** Município de Muriaé. **Cessionário:** Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Muriaé – APAE**. Vigência:** 05 (cinco) anos.

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AF55C5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s). O(s) documentos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, no prazo de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ENTE FEDERADO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
018620/2023	Ki-Soninho Confinfantil Ltda-Me	02.955.298/0001-19	0088/2023	Art. 373, Art. 108-F e Art. 422-G da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal

Muriaé, 10 de agosto de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:189B7101

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá

comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,10 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 11/08/2023 (sexta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Intermediário	15/08/2023 a 31/08/2023	Licença de saúde
EM Nelson Cardoso de Melo (Cardoso de Melo)	Vespertino	15/08/2023 a 31/08/2023	Licença de saúde

ANEXO I
SECRETÁRIO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 11/08/2023 (sexta- feira)
Horário:14h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Onéa Lopes Gouvêa	Matutino	15/08/2023 a 30/09/2023	Provimento do cargo
EM Sérgio Lúcio Fernnades Amaral e EM Sylla de ururahy Macedo	Matutino	15/08/2023 a 30/09/2023	Provimento do cargo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:361083D1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 010/2019 - 6º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL Nº20, POVOADO DE PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15M³ E UMA BASE DE CONCRETO QUE RECEBERÁ OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15M³ AMBOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/08/2023 E ENCERRANDO-SE EM 31/07/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. FRANCISCO FERREIRA LIMA** - DATA: 31/07/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5C724ACC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 9º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETA GÁVEA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DA GÁVEA, COMO PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DA ETA GÁVEA MURIAÉ MG, POR MAIS 08 (oito) MESES - INICIANDO-SE EM 18/08/2023 E ENCERRANDO-SE EM 18/04/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA**, CNPJ N° 20.425.344/0001-50 - DATA: 04/08/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:ACFA944E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO GUINDASTE E CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05/08/2023 E ENCERRANDO-SE EM 04/08/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ N° 09.436.760/0001-10, - DATA: 04/08/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Unitário	Total
1	11069	LOCAÇAO DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA	DIA	30	R$ 1.780,00	R$ 53.400,00
3	11070	QUILÔMETROS EXCEDENTES PARA CAVALO MECÂNICO E CARRETA PRANCHA	KM	5.000	R$ 7,13	R$ 35.650,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D328841E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

Ofício nº 0237/2023
De: Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE
Para: Membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais
Assunto: Convocação para a 1ª Reunião de 2023.

Muriaé, 10 de Agosto 2023.

Prezado(a) Senhor(a)
Pelo presente convocamos Vossa Senhoria para a Reunião do Conselho
Municipal de Politicas Culturais, a ser realizada no dia 17 de agosto, às 16 horas no Cinemateca do Gde Hotel, à Praça João Pinheiro.
A reunião seguirá com a seguinte pauta:
- IV Conferência Municipal de Cultura
- Andamento dos editais do Município: Cultura (Alcyr Pires Vermelho), Turismo, Esporte e Paulo Gustavo.

Atenciosamente,

WANIA MUAHAD
Diretora da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5BA623E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ENGENHARIA, COMO SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS PARA CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA PÚBLICA E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS DE BAIXA COMPLEXIDADE PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - CONTRATADA: CONSTRUTORA MINASCON LTDA - VALOR: R$ 99.998,10 - PRAZO: INICIA-SE EM 10/08/2023 E ENCERRA-SE EM 12/09/2023 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.642

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B58DCC00

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 09/2023

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 14/08/2023
Horário: 09:00hs
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DANÇA – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Até 17/08/2023 a 15/09/2023	Licenciatura plena em dança ou licenciatura plena em Educação Física com DRT	Substituir servidora por motivo de férias prêmio	01	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

•
comprovante de habilitação em licenciatura em dança ou licenciatura em Educação Física acrescida de DRT para atuar na função a que concorre através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar original;

•
documento de identidade;

•
comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

•
comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

•
comprovante de residência.

•
contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de dança na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé (critério de desempate).

Observação: O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 10 de agosto de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0E7D9023

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2023 - ATA DA SESSÃO

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material e equipamentos para continuação da execução da construção da Escola M. Pref. Esmeradlda Vianna - Muriaé-MG.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.065/2023, deu continuidade à sessão pública. Os representantes das empresas Scallberi Construções e Serviços Ltda – CNPJ 14.015.461/0001-42 e Construtora Mansur e Transportes Ltda EPP – CNPJ 10.643.995/0001-62 tomaram conhecimento da Decisão Administrativa. A CPL reforma sua decisão e considera a empresa Scallberi Construções e Serviços Ltda habilitada e consolida a habilitação da empresa Construtora Mansur e Transportes Ltda EPP. Os representantes das empresas abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto à habilitação. Prosseguindo o certame, a CPL abriu os envelopes "Proposta" das proponentes. Foi convocado e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, servidor público, para análise das planilhas. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Mansur e Transportes Ltda EPP	1ª CLASSIFICADA: R$6.036.719,39
Scallberi Construções e Serviços Ltda	2ª CLASSIFICADA: R$6.535.274,52

A CPL declara a empresa Construtora Mansur e Transportes Ltda EPP vencedora do certame, pelo valor global de R$6.036.719,39 (seis milhões, trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Os representantes das proponentes abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto à fase de classificação das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

MARIA LUIZA GARDONE G LAZZARONI
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2266C2B0

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 4 - rua Edina de Oliveira Carvalho) - Empresa habilitada: TCM Construtora Ltda-ME e Empresas inabilitadas: Dorvalino Antônio Cella ME e Rei do Ferro Velho de Muriaé Ltda – Conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Endereço: Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG - Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4822D972

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023 - ATA DA SESSÃO

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 4 - rua Edina de Oliveira Carvalho).

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação,

nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.065/2023, deu início a sessão pública de licitação. Aberta a sessão do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 008/2023, a CPL constatou o protocolo dos envelopes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE CREDENCIADO
Dorvalino Antônio Cella ME	34.789.856/0001-00	Sidnei Roque Cella
TCM Construtora Ltda-ME	09.436.760/0001-10	Samuel de Souza Andrade Nery
Rei do Ferro Velho de Muriaé Ltda	40.725.240/0001-78	Reinaldo Luiz da Silva Andrade

Os representantes das empresas declaram que cumprem ao disposto da Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuindo condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos. Rubricado os credenciamentos e envelopes, a CPL realizou a abertura do envelope "documentação" das proponentes, análise dos documento, em que realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO HABILITAÇÃO
Dorvalino Antônio Cella ME	Inabilitada, motivo: balanço patrimonial não apresentado na forma da Lei.
TCM Construtora Ltda-ME	Habilitada.
Rei do Ferro Velho de Muriaé Ltda	Inabilitada, motivo: balanço patrimonial não apresentado na forma da Lei.

A CPL informa que o representante credenciado pela empresa Rei do Ferro Velho de Muriaé Ltda necessitou se ausentar da sessão por motivo de saúde. Diante dos entendimentos dos órgãos de controle, a CPL informa que as empresas Dorvalino Antônio Cella ME e Rei do Ferro Velho de Muriaé , consideradas inabilitadas pelos motivos expostos, poderão apresentar o balanço patrimonial na fase recursal, se este "estiver na forma da Lei" e ter sido emitido anterior à data e horário de início da sessão pública (10/08/23 às 08:30 h), situação que configura documento "preexistente". Salienta que tal documento (se houver), deverá ser juntado ao recurso. A CPL justifica a aplicabilidade deste ato, observando o **princípio do formalismo moderado**, que deve guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público, que neste caso, a obtenção de ampliação da competitividade no certame, busca obter a melhor proposta econômica e ainda, entende que trata-se da admissão de documento **preexistente**, em consonância com posicionamentos do TCU - Acórdãos 1.795/2015, 3.615/2013, 1.211/2021, 2.443/21, Plenário.

"(...) o Plenário decidiu determinar ao órgão que promovesse a anulação da decisão que inabilitou o representante no Pregão 45/2020, tendo em vista que "a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário".

Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

ANNE ARQUETTE LEITE
Membro da CPL

MARIA LUIZA GARDONE G LAZZARONI
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5FA435B8

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Muriaé, através daPregoeiraMaria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2023,*cujo objeto é* Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização semafórica, para o funcionamento de interseções semafóricas, com fornecimento de equipamentos e materiais, sob o regime de comodato, com emprego de mão de obra especializada, está **SUSPENSA** *sine die* .Motivo: Impugnação impetrada pela empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

Muriaé, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:4DFB45DC

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de RETOMADA – Pregão Eletrônico nº 152/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G, serviços de SMS, pelo sistema digital pós-pago, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser contratualizado conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecida (NOVO). Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/08/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:2722B421

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 –** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. - CONTRATADA: **JEOVA JIREH GESTAO DE ESTOQUE EM LOGISTICA BR LTDA (ZAMED LOG)** – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VALOR R$ 283.305,60.**

MURIAÉ/MG, 10/08/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:66766786

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em estrutura mista na zona rural do distrito de Macuco, Muriaé - MG – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 13/09/2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:356E45A3

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 019/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lote para a construção de novo hangar e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 28/09/2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:809FD16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 019/2023, referente à Registro de Preços para aquisição parcelada de ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, como vencedoras as empresas: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES – ME com o valor R$ 65.031,27 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais e vinte sete centavos) para os lotes 01 e 03 ; LUDMYLLA MATIAS DI IORIO com total de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) para o lote 02, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 19 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2C0EBF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023 - Processo Administrativo Nº 0151/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 10 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E6E69193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PROCESSO 075/2023
INEXIGIBILIDADE TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023
O Presidente da Comissão de Licitação do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 200 (duzentas) casas habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, foi redesignado para o dia 30 de agosto de 2.023, às 09:00motivado por alteração no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000. licitacaonovaponte@novapoante.mg.gov.br.

Nova Ponte 10 de agosto de 2.023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:87CA0244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PRC Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 049/2023 – PRC nº 158/2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA HIDRÁULICA À COMBUSTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.500KG.** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **14/08/2023 até às 08:00 horas do dia 24/08/2023.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **24/08/2023**, na

plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:916CFAB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº22/23

TERMO DE FOMENTO Nº22/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE OURO BRANCO. Objeto:A presente Parceria tem por objetivo a execução do projeto "Esporte em Movimento" com objetivo de viabilizar e de subsidiar a participação das equipes de futebol, futsal e de vôlei em competições regionais promovidas por entidades esportivas, ligas e órgãos públicos. Valor total:R$ 30.000,00(trinta mil reais). Assinatura: 10/08/2023. Vigência: 30/06/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3CE8A20C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2023 – PRC Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 992, veiculado no dia 05/07/2032, por um lapso constou a data de assinatura do **CONTRATO PMOB/113/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DROGARIA REAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL nº 012/2023 – PRC nº 129/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DROGARIA REAL LTDA., CNPJ 20.148.565/0001-28 PARA FORNECER O MEDICAMENTO DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, como 04/07/2023, sendo a data correta 05/07/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:33974E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 004 / 2023

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2019.

Candidato	*Cargo*	*Data da Convocação*	*Prescrição*
MICAELA FELICE DE HOLANDA	Auxiliar de Serviço Público de Saúde	10/07/2023	28/07/2023

Ouro Fino, 07 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:C9BFE34F

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 005 / 2023

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2020, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2020.

Candidato	*Cargo*	*Data da Convocação*	*Prescrição*
LUCAS COELHO BOTELHO	ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS	29/06/2023	19/07/2023

Ouro Fino, 07 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:954AA655

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA AMINISTRATIVA 012/2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. Paulo Manoel Ferreira de Pádua, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto à Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a partir de 07 de agosto de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:A00FE94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 016/2023 e 020/2023, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **072/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **023/2023**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Errata:

1 – No título 13 do Edital – DA HABILITAÇÃO – fica acrescentado o item 13.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.8.1 - Alvará Sanitário/ licença de funcionamento emitido pelo órgão competente.
13.8.2 - Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA.

2 – Fica alterado o prazo de entrega dos equipamentos de 15 para 30 dias corridos.

3 – No Anexo I Termo de Referência - Descrição Detalhada: fica será acrescentado o item 27951 - Balança corporal digital portátil, plataforma de vidro temperado 8 mm, display LCD, desligamento automático, visor de cristal líquido até 4 dígitos de fácil visualização, capacidade máxima de 150 kg, **com certificação/selo do INMETRO.**

4 – Retira-se do Anexo I Termo de Referência - Descrição Detalhada do item **28083**.

Nova data do certame: 23/08/2023 às 12:00 hs.

Paineiras, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:08074E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária da Região do Silva. **DATA:** 08/08/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 10162/2023. **OBJETIVO** Ajudar os agricultores familiares associados a preparar o solo para o plantio e realizar manutenção nos implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu –MG por meio da secretária Municipal de Agropecuária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:77EC554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva do Bairro Novo Horizonte de Paracatu-MG. **DATA:** 09/08/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8966/2023. **OBJETIVO**: Manter o esporte amador e sua base, promovendo um trabalho em equipe e buscando talentos nas modalidades futsal e judô, através do fomento do projeto "PRIMEIROS PASSOS", o qual tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria infantil e juvenil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41 – Ficha: 1206 - Fonte: 1500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FC7385B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cultura e Turismo, Procuradoria – Geral, Infraestrutura, Governo, Cidadania e Habitação, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Fazenda, Educação e Tecnologia, Saúde, Esportes e Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Processo de Compra Nº 179/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR MEIO DE MÍDIA EM FIBRA ÓPTICA REDUNDANTE E ACESSO WI-FI E FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE TRANSPORTE DE DADOS DO TIPO "LAN-TO-LAN" PARA INTERLIGAR O DATACENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO E HOSPITAL MUNICIPAL AS DEMAIS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 10 de Agosto de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:05E0090E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **AMPLA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 43.517.462/0001-93, no valor total estimado de R$ 4.080,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5F91419A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **D E A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: 36.395.860/0001-19, no valor total estimado de R$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:560F49EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Cessão de Uso de urnas eletrônicas para utilização em eleições para Conselhos Tutelares, que entre si celebram a união, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdigão/MG (CMDCA). Objeto: CESSÃO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO POR TEMPO LIMITADO, DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO (URNAS ELETRÔNICAS, PROGRAMAS E FLASH CARDS), PARA UTILIZAÇÃO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, A REALIZAR-SE NO DIA LO DE OUTUBRO DE 2023**.** Mais informações: (37) 3287-1477 / (37) 99671-5498 https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos?pesquisaPalavra=CMDCA&tipo=0&quantidade=10.

Perdigão/MG, 10 de agosto de 2023.

EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES -
Secretária.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:558E3F02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PL08/2023 - CONTRATO 18/2023 - PRESTADORA E CONSERVADORA FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 0018/2023, Processo Licitatório nº: 000008/2023, Tomada de Preço nº: 000001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0E59AA7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preço referentes ao Processo Licitatório nº: 000069/2023, Pregão Presencial nº: 000042/2023, Registro de Preços nº: 000039/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 063/2023 - TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 234.000,00, CNPJ: 25.074.491/0001-46; Ata de nº: 062/2023 - PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 298.200,00, CNPJ: 29.617.579/0001-18; Ata de nº: 061/2023 - GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 9.750,00, CNPJ: 32.749.332/0001-60; Ata de nº: 060/2023 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS D no valor de R$ 591.200,00, CNPJ: 42.474.000/0001-73, venceram os itens, exceto os itens: 01, 03, 010 e 011. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 10 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FCC42627

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000069/2023, Pregão Presencial nº: 000042/2023, Registro de Preços nº: 000039/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 234.000,00, CNPJ: 25.074.491/0001-46; PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 298.200,00, CNPJ: 29.617.579/0001-18; GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 9.750,00, CNPJ: 32.749.332/0001-60; COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS D no valor de R$ 591.200,00, CNPJ: 42.474.000/0001-73, venceram os itens, exceto os itens: 01, 03, 010 e 011. Perdigão/MG, 10 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FED3500B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000080/2023, Dispensa nº: 000013/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIVERSOS SETORES, BEM COMO COLHER A DEMANDA DA POPULAÇÃO POR OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE

INSTRUMENTO. Foi vencedora a empresa*:* DIVIDADOS-INSTITUTO DE PESQUISA OPINIÃO E MERCADO LTDA no valor de R$ 23.700,00, CNPJ: 65.237.786/0001-00, venceu o item. Perdigão/MG, 09 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E8EEE12B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato do Processo Licitatório nº: 000080/2023, Dispensa nº: 000013/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIVERSOS SETORES, BEM COMO COLHER A DEMANDA DA POPULAÇÃO POR OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Contrato n° 035/2023 - DIVIDADOS-INSTITUTO DE PESQUISA OPINIÃO E MERCADO LTDA, CNPJ: 65.237.786/0001-00 no valor de R$ 23.700,00.

Perdigão/MG, 09 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:387B063C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3445/2023

DECRETO Nº 3.445,
De 07 de Agosto de 2023.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 72, parágrafo único, inciso XV e artigo 87 da Lei Complementar nº 35/2022, c/c artigo 2º, inciso VII da lei Complementar n°042/2023:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **ADRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Controle de Requisição.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de agosto de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 07 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C0C38676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3446/2023

DECRETO Nº 3.446,
De 07 de Agosto de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria III – Assessoria de Programas e Ações Educacionais**, a servidora **EDNA JALVA AFONSO DUARTE.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.032/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5F66A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3447/2023

DECRETO Nº 3.447,
De 07 de Agosto de 2023.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 54, da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **EDNA JALVA AFONSO DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B1A3928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3448/2023

DECRETO Nº 3.448
De 07 de Agosto de 2023.

"Reestrutura a Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidade em contratação e execução de serviços de Escritório de Advocacia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que Art. 163 da Lei Municipal nº 1.524/2005, que o processo administrativo será conduzido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual;
CONSIDERANDO, que Art. 164 da Lei Municipal nº 1.524/2005 que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
CONSIDERANDO, que o Sr. VITOR DE FIGUEIREDO BARRETO não faz mais parte do quadro de servidores do Município de Perdizes e que o servidor FLAMARION ALVES CARVALHO, atualmente, ocupa o cargo de Procurador Geral do Município;
CONSIDERANDO, que houve a suspensão *sine die* dos autos diante da falta de notificação da empresa "Escritório Costa Neves" e a suspensão se justificou para busca de endereços;
CONSIDERANDO, que a Notificação foi devidamente recebida em 15 de junho de 2022, pela Dra. Denise Cristina Costa – OAB 121.936. No entanto, diante da necessidade de informações e dados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Perdizes a serem enviados à Receita Federal, apresentou os relatórios(Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), que foram posteriormente conferidos pelo Setor e ora encaminhados serem anexados nos autos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a reestruturada a Comissão da Sindicância do Processo Administrativo nº 002/2017, Decreto nº 1.735/2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência a primeira nomeada:
I. KELLEN CRISTINA PERFEITO SILVA– ocupante do cargo de Advogada;
II. ANA PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos.
III. MARIA JANAÍNA DA CUNHA. - ocupante do cargo de Advogada.
Parágrafo único - A Presidente escolherá entre os membros o/a secretário(a).
Art. 2º - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazode 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada.
Art. 3º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância, dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art. 4º - Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder os atos, diligências e depoimentos necessários aos esclarecimentos dos fatos.
Art. 5º - A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal na pessoa do Procurador Geral, prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art. 6º - A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, contendo a discrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente, e proposta objetiva ante o que se apurou.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Perdizes/MG, 07 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8670EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3449/2023

DECRETO Nº 3.449, De 07 de Agosto de 2023.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 35, de 17 de março de 2022:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Edna Jalva Afonso Duarte**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, inscrita no CPF nº 258.571.936-72, portadora do RG nº MG-1.129.205 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF nº 056.195.518-22, portador do RG nº 15.977.059 SSP/SP, para serem titulares da conta bancária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ nº 30.058.249/0001-19.
Parágrafo Único: Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n° 3.090/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:51A0B2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - ERRATA Nº01/2023 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023

A Câmara Municipal de Perdões, representada pelo Presidente Vereador Adilson Johnny Monteiro Alvarenga, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº997/2016, e considerando:

- o Edital 01/2023 que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para preenchimento da vaga de controladora interno;

- o prazo de recurso da nota provisória para o dia 14 de agosto de 2023, das 12h às 18h;

- o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2023, que declara ponto facultativo concedido nos termos do Decreto nº4.959/2023
- a necessidade de dar transferência e garantir o direito de recurso a todos os candidatos.
Resolve:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de recurso da nota provisória para o dia 16 de agosto de 2023, das 12:00h às 18:00horas.
Art. 2º. Os demais itens do edital permanecerão inalterados.

Câmara Municipal de Perdões, 09 de agosto de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:10FD1B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL Nº01/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL Nº01/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Edital nº01/2023, publicado com vistas à contratação temporária para o cargo de Controlador Interno, faz saber a classificação provisória dos candidatos inscritos:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO	08 PONTOS
ANGELICA NAZARÉ VITOR DE SALES	DESCLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE HONORATO	DESCLASSIFICADO
RUBENS ASSIS DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
WESLEY HENRIQUE FONSECA	DESCLASSIFICADO

Perdões, 11 de Agosto de 2023

ADRIANA BERTONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3960BA5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 164/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 164/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a apresentação dos envelopes das pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de terrenos destinados para fins de instalação das empresas que vierem a se instalar seus empreendimentos econômicos, subsidiada pela Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022, ocorrerá em **30 de agosto de 2023**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a SELEÇÃO de pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de lotes (terrenos) situados no Município de Perdões, para fins de instalação das empresas que vierem a se instalar seus empreendimentos econômicos, cujo procedimento se determina pelas disposições do presente Edital.

1.2. A pessoa jurídica credenciada poderá habilitar-se para mais de um lote, devendo comprovar a necessidade e metragem a qual necessita para instalar suas atividades empresarias, ficando a critério do Município a disponibilização da metragem solicitada.

1.3. A individualização dos lotes a serem entregues para cada empresa habilitada, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida pela Administração Municipal, em momento oportuno.

1.4. Conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022, os lotes objeto deste Edital são os seguintes:

I - Imóveis restantes da Concorrência Pública nº 07/2022, pertencentes a Matrícula Global nº 17.086 do Distrito Industrial de Perdões, os quais serão concedidos por fração ideal para empresas de grande porte.

II – Imóveis restantes da Concorrência Pública nº 07/2022, localizados nos bairros de nosso Município, para empresas de pequeno/médio porte.

1.5. As empresas beneficiadas por essa Concorrência Pública serão as melhores pontuadas e de acordo com a disponibilidade de imóveis públicos restantes da Concorrência Pública nº 07/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.315/2022.

2 – DO PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de que trata este Edital, deverão encaminhar a sua documentação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões-MG.

2.2. A apresentação da documentação dos interessados será dia **30 de agosto de 2023 às 14h00**, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.3. e 2.5. deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG
Concorrência Pública Nº 03/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:

CNPJ:_____
Condição: ( ) Interessado ( ) Terceiro
Assunto:
( ) Encaminha Formulário de Inscrição/Credenciamento
( ) Encaminha Folha de Interposição de Recursos
( ) Encaminha Formulário Descritivo para fins de Pontuação

2.3. No envelope de que trata o item 2.2 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Documentação da empresa interessada:
b.1 RG, CPF ou CNH do representante legal;
b.2. CNPJ da empresa;
b.3. Certidões de regularidade Fiscal, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
b.4. Certidão negativa de falência, concordata e SPC/SERASA/PROTESTO;
b.5. Telefone para contato;

2.4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em única oportunidade, na forma do item 2.2.

2.5. As empresas habilitadas deverão apresentar declaração expressa contendo os seguintes requisitos conforme Anexo I do presente Edital:

I –Valor dos investimentos diretos a serem aplicados com a devida comprovação.
II –Número de empregos diretos a serem gerados com a devida comprovação.
III –Faturamento no Exercício 2022 da empresa ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial (empresas com mesmo sócio), com a devida comprovação (empresas de grande porte).
IV –Tempo de existência formalizada da empresa no Município de Perdões, com a devida comprovação (empresas de pequeno porte).
V – Espaço necessário para suas instalações físicas.
VI – Produtos comercializados/serviços prestados.
VII – Menor impacto ambiental do empreendimento.

2.6. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 2.3 e 2.5. fora do prazo previsto no item 2.2, sendo vedada a complementação de documentos.

3 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com o Item 2.2 serão analisados pela Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2. Constatando-se algum vício de quaisquer dos documentos listados no item 2.3. e subitens, o processo será baixado em diligência, sendo notificado via Diário Oficial do Município os interessados para corrigir eventuais vícios ou prestar esclarecimentos, no prazo de 03 (três) dias.

3.2.1. Não regularizado o processo de inscrição, ou não prestadas as informações no prazo indicado no item anterior, a empresa será desclassificada do certame.
3.3. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 2.3. e subitens, sendo desclassificados aqueles que não estiverem regulares.
3.4. Na data de **12 de setembro de 2023**, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de classificação.
3.5. Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, bem como contra a desclassificação, poderão ser opostos no período de **12 e 13 de setembro de 2023.**
3.5.1. A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir o credenciamento daqueles que não atendem às condições previstas na Legislação e neste Edital.
3.5.2 As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo III, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões, em envelope lacrado, indicado na forma do item 2.2.
3.6. O resultado dos recursos será publicado na data de **21 de setembro de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Habilitação Definitiva.

4 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Divulgada a Lista de Habilitação Definitiva, na forma do item 3.6, os candidatos habilitados serão pontuados, de acordo com a documentação presente no envelope lacrado, identificado na forma do item 2.5 e da seguinte maneira:

4.1.1 EMPRESAS DE GRANDE PORTE – IMÓVEIS RESTANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 NO DISTRITO INDUSTRIAL

I –FATURAMENTO NO EXERCÍCIO 2022 DA EMPRESA OU DE EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL (EMPRESAS COM CNPJ DIVERSOS, COM PARTICIPAÇÃO DO MESMO SÓCIO QUE PRETENDE INSTALAR EMPRESA EM PERDÕES), COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO:
De R$200.000,00 até R$400.000,00 – **10 PONTOS**
De R$400.001,00 até R$700.000,00 – **15 PONTOS**
De R$700.001,00 até R$1.000.000,00 – **20 PONTOS**
Acima de R$1.000.001,00 – **25 PONTOS**

II –NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS A SEREM GERADOS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO:
De 20 empregos até 30 empregos– **10 PONTOS**
De 31 empregos até 40 empregos – **15 PONTOS**
De 41 empregos até 50 empregos – **20 PONTOS**
Acima de 50 empregos – **25 PONTOS**

III –PERSPECTIVA DE INVESTIMENTO A SER REALIZADO PELO EMPREENDIMENTO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR RECURSOS EXISTENTES ATRAVÉS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA OU CARTA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA IDÔNEA;
De R$400.000,00 até R$600.000,00 – **10 PONTOS**
De R$600.001,00 até R$800.000,00 – **15 PONTOS**
De R$800.001,00 até R$1.000.000,00 – **20 PONTOS**
Acima de R$ 1.000.001,00 – **25 PONTOS**

A empresa de grande porte selecionada, deverá efetuar um seguro caução no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Prefeitura Municipal de Perdões, devendo comprovar no momento da assinatura do Contrato de Concessão. Tal valor será devolvido quando a empresa comprovar a conclusão de pelo menos 30% (trinta por cento) dos investimentos previstos para instalação de suas atividades no Município de Perdões. Caso a mesma não comprove os investimentos realizados, o valor será revertido em prol da Prefeitura Municipal de Perdões.

4.1.2. EMPRESAS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE – IMÓVEIS RESTANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 NOS BAIRROS DE NOSSO MUNICÍPIO, SENDO VEDADO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE JÁ POSSUAM TERRENO PRÓPRIO

I –TEMPO DE EXISTÊNCIA FORMALIZADA DA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES:
De 01 até 02 anos – **10 PONTOS**
De 02 até 05 anos – **15 PONTOS**
De 05 até 10 anos – **20 PONTOS**
Acima de 10 anos – **25 PONTOS**

II –NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS A SEREM GERADOS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO:
De 03 empregos até 08 empregos– **10 PONTOS**
De 09 empregos até 14 empregos – **15 PONTOS**
De 15 empregos até 20 empregos – **20 PONTOS**
Acima de 21 empregos – **25 PONTOS**

III –PERSPECTIVA DE INVESTIMENTO A SER REALIZADO PELO EMPREENDIMENTO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR RECURSOS EXISTENTES ATRAVÉS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA OU CARTA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA IDÔNEA;
De R$100.000,00 até R$200.000,00 – **10 PONTOS**
De R$200.001,00 até R$300.000,00 – **15 PONTOS**
De R$300.001,00 até R$400.000,00 – **20 PONTOS**
Acima de R$ 400.001,00 – **25 PONTOS**

A empresa de pequeno/médio porte selecionada, deverá efetuar um seguro caução no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Prefeitura Municipal de Perdões, devendo comprovar no momento da assinatura do Contrato de Concessão. Tal valor será devolvido quando a empresa comprovar a conclusão de pelo menos 30% (trinta por cento) dos investimentos previstos para instalação de suas atividades no Município de Perdões. Caso a mesma não comprove os investimentos realizados, o valor será revertido em prol da Prefeitura Municipal de Perdões.

4.2. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 2.5. fora do prazo indicado no item 2.2, sendo vedada a complementação de documentos.
4.3. Na falta da documentação a que se refere o item 2.5, o interessado não permanecerá concorrendo no processo.
4.4. O período de apuração dos pontos será até **29 de setembro de 2023**.
4.7. Na data de **03 de outubro de 2023**, será divulgada a lista classificatória preliminar dos interessados habilitados.
4.8. Os recursos contra a classificação dos interessados poderão ser opostos até dia **05 de outubro de 2023**.
4.8.1. As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo II, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.2.
4.8.2. O resultado dos recursos será publicado na data de **10 de outubro de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a Classificação Definitiva.

4.9. Será considerado critério de desempate para fins de concessão de terreno prevista neste Edital:

1º - a empresa que comprovar maior perspectiva de investimento a ser realizado pelo empreendimento, devidamente comprovado por recursos existentes através de movimentação bancária ou carta de crédito para investimentos fornecida por instituição financeira idônea.
2º - a empresa que apresentar maior número de empregos diretos a serem gerados com a devida comprovação.
3º - a empresa que apresentar o maior faturamento no exercício 2022 da empresa ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial (empresas com CNPJ diversos, com participação do mesmo sócio que pretende instalar empresa em Perdões), com a devida comprovação.
4º - Maior tempo de existência formalizada da empresa no Município de Perdões.

5 – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

5.1. Conforme Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de instalação e ampliação das empresas que vierem a se instalar ou ampliar seus empreendimentos econômicos, cujos lotes se encontram dispostos na referida Lei.
5.2. O empreendimento deverá estar com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do projeto construído no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato de Concessão e/ou liberação

da infraestrutura básica do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão autorizada por esta Lei, no caso de não instalação do empreendimento pactuado.
5.3. A concessão de uso será formalizada por meio de contrato público, cujo prazo de duração será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura.
5.3.1. A concessão poderá ser prorrogada, por igual período, salvo no caso em que, comprovadamente, não estiver atendendo ao interesse público, mencionado nesta lei, hipótese em que a concessão deverá ser denunciada com até 6 (seis) meses antes do vencimento do prazo constante do item anterior;
5.4. Esta concessão de uso é a título gratuito, visto ser o empreendimento de relevante interesse público para nosso Município, gerando tributos e empregos diretos e indiretos para nossa comunidade;
5.5. Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
5.6. As empresas beneficiadas por este Edital, deverão obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
5.7. Fica vedada a transferência do imóvel concedido tanto pelas pessoas jurídicas, com as quais forem celebrados contratos de concessão;

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.
6.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.
Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Representante Legal: _____ Sexo: ( )F ( )M Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____ Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ____/____/___ Profissão: _____
Nome da Empresa: _____ CNPJ:_____Endereço Comercial: Logradouro _____, Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____ Tel: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____ E-mail: _____
Já foi contemplado(a) em algum programa do Município? ( ) Sim ( ) Não
I –Valor dos investimentos diretos a serem aplicados com a devida comprovação.
II –Número de empregos diretos a serem gerados com a devida comprovação.
III –Faturamento no Exercício 2022 da empresa ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial (empresas com mesmo sócio), com a devida comprovação (empresas de grande porte).
IV –Tempo de existência formalizada da empresa no Município de Perdões, com a devida comprovação (empresas de pequeno porte).
V – Espaço necessário para suas instalações físicas.
VI – Produtos comercializados/serviços prestados.
VII – Menor impacto ambiental do empreendimento.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e telefone ( ) _____, na condição de ( ) candidato; ( ) terceiro, venho por meio da presente opor recurso contra a ( ) habilitação de candidatos; ( ) classificação dos candidatos na fase de pontuação, pelos motivos que seguem: FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: _____
Local, Data, Assinatura.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
MINUTA - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa (_____), CNPJ (_____), neste ato representada por (_____) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote _____, situado na Rua _____, Quadra _____, Matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de _____ m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, ____ de _____de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
CONCEDENTE

Representante Legal da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53FABCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.975/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. "FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB 2023/2026"

DECRETO 4.975/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB 2023/2026"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Municipio de Perdões,
DECRETA:
Art.1° - Composição do Conselho do de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB 2023/2026:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal
Efetivo
Nome: Eugenio Furtado de Faria **- CPF:** 835 473 986-49
Data de nasc.: 28/09/70
Rua: Sete de Setembro, 57 – Apto. 201 - Centro
Fone: 35 99751 4000
Email: eugeniofaria1@hotmail.com

Suplente
Nome: Fernanda Teixeira Crescêncio - **CPF:** 053 428 736-06
Data de nasc.: 13/08/80
Rua: Tancredo Neves, 51 – Bairro: Cohab II
Fone: 35 98804 1075
Email: fercrescencio80@hotmail.com

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo
Nome: Ana Paula Garcia – **CPF:** 081 414 836-09
Data de nasc.: 04/09/85
Rua: Rua Randolfo Carvalho, 169 – Bairro: Jardim Centenário
Fone: 35 99807 0567
Email: apsgarcia2@gmail.com

Suplente
Nome: Denize Teixeira Garcia Pereira **– CPF**: 137 632 628-06
Data de nasc.: 10/12/58
Rua: Nagib José Aslam, 30 – Bairro: Vila Nova
Fone: 35 99808 1159
Email: secadm.denize@gmail.com

3 - Representante dos professores da educação básica pública
Efetivo
Nome: Glória Lúcia Barbosa de Mello – **CPF:** 639 286 986-72
Data de nasc.:
Rua: José Thomáz Pereira, 250 – Bairro: Palestina
Fone: 35 99700 3497
Email: g.luciamelllo@hotmail.com

Suplente
Nome: Cristelayne Roque Soares – **CPF:** 072 265 146-56
Data de nasc.: 25/12/85
Rua: Alcino Ferreira dos Santos, 54 – Bairro: Casana
Fone: 35 99974 5344
Email: cristelayne@uol.com.br

Nome: Glória Lúcia Barbosa de Mello – **CPF:** 639 286 986-72
Data de nasc.; 18/07/73
Rua: José Thomaz Pereira, 250 – Bairro: Palestina
Fone: 35 99700 3497
Email: g.luciamelllo@hotmail.com

4 - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas
Efetivo
Nome: Roseane de Fátima Vilela Bortone - CPF: 049 621 276-16
Data de nasc.: 30/05/78
Rua: Rua Romão Fagundes, 216 - Bairro: Vila Nova
Fone: 35 99804 9530
Email: rosebortone@yahoo.com.br

Suplente
Nome: Joice Cristina Costa Andrade - **CPF:** 077 995 536-03
Data de nasc.: 16/06/86
Rua: Rua Marta Pereira de Alvarenga, 290 – Bairro: Chácara Bela Vista
Fone: 3864 4538
Email: joicecrisandrade123@gmail.com

5 - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Efetivo
Nome: Valeria Maria Expedito - **CPF:** 089 789 496 - 06
Data de nasc.: 20/03/88
Rua: Jose Antônio de OLiveira, 333 – Bairro: Serra dos Montes
Fone: 35 9906 3194
Email: valeriamariajpg@gmail.com

Suplente
Nome: Francine Angélica dos Santos – **CPF:** 041 673 186-44
Data de nasc.: 26/06/76
Rua: Rua Custodio Maia, 253 – Bairro: Vila Nova
Fone: 35 99842 5944
Email: francineperdoes@hotmail.com

6 – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Efetivo
Nome: Daniela Pimenta Bertolucci **- CPF:** 117 803 656-16
Data de nasc.: 10/12/90
Rua: José Egídio da Silva, 220 – Bairro: Serra dos Montes
Fone: 35 99815 0829
Email: dannielapb10@gmail.com

Suplente
Nome: Jeverson Mendes Rocha – **CPF**: 090 561 416-00
Data de nasc.: 31/03/89
Rua: Rua Maria Milmes Rezende, 101 – Bairro: Vila Real
Fone: 35 99909 0448
Email: jeversonmendesrocha@gmail.com

Efetivo
Nome: Francielly Alvina Mota Mancine da Silva – **CPF**: 079 873 626-70
Data de nasc.: 29/11/86
Rua: José Ferreira dos Santos, 61 – Bairro: Palestina
Fone: 35 98815 6788
Email: franmancine@hotmail.com

Suplente
Nome: Helenice Rosangela Cardoso Silva – **CPF** 032 971 646-89
Data de nasc.: 29/09/77
Rua: Padre Eustáquio, 71 – Bairro: Jardim das Flores
Fone: 35 99918 7183
Email: helenicersilvacv@hotmail.com

7- Representantes dos estudantes da educação pública

Efetivo
Nome: Janaine de Fátima Maciel - **CPF:** 075 863 806-00
Data de nasc.: 20/09/85
Rua: José Ramos da Silva, 11 – Bairro: Nossa Senhora das Graças
Fone: 35 99718 9660
Email: janaine10311140@aluno.mg.gov.br

Suplente
Nome: Maria de Fátima Marciano Silva - **CPF:** 715 558 386-34
Data de nasc.: 14/05/67
Rua: João Freire de Carvalho, 40 – Bairro: Novo Horizonte
Fone: 35 99898 1683
Email: maria10384759@aluno.mg.gov.br

Efetivo
Nome: Nanderson Alcides Machado – **CPF:** 177 081 65-05
Data de nasc.: 02/08/04
Rua: Rua da Caridade, 157 – Bairro: Caridade
Fone: 35 3864 1544
Email:

Suplente
Nome: Ana Lúcia Aparecida Lilia Oliveira – **CPF:** 631 696 306-87
Data de nasc.: 23/02/66
Rua: Jonas Lopes de Carvalho, 42 – Bairro: Alvorada
Fone: 35 99930 1601
Email: ana10290332@aluno.mg.gov.br

8 - Representante do Conselho Municipal de Educação
Efetivo
Nome: Laís Silva Barbosa Ribeiro **– CPF:** 089 384 766-69
Data de nasc.: 27/10/87
Rua: Rua Sebastião Hélio Pereira, 135 – Bairro: Eldorado
Fone: 35 99972 8182
Email: laisribeiro.educadora@hotmail.com

Suplente
Nome: Ana Paula Marciano **– CPF**: 040 675 726-70
Data de nasc.: 09/08/78
Rua: Rua do Rosário, 55 – Bairro: Rosário
Fone: 35 99730 3291
Email: anapaulamarciano@hotmail.com

9 - Representante do Conselho Tutelar
Efetivo
Nome: Reny Rodrigues – **CPF:** 839 123 636-68
Data de nasc.: 01/01/71
Rua: Joaquim Murtinho, 332 – Bairro: Várzea de Cima
Fone: 35 99859 6980
Email: rodriguesrr@gmail.com

Suplente
Nome: Wilder Rodrigues da Fonseca – **CPF:** 080 350 536-12
Data de nasc.: 11/12/86
Rua: Rua Joaquim Murtinho, 99 – Bairro: Várzea de Cima
Fone: 35 3864 3217
Email: wilderfonseca@gmail.com

10 – Representante de organizações da sociedade civil
Efetivo
Nome: – Tamara Guimarães Pereira **CPF: 563.562.266-68**
Data de nasc.: 06/07/1965
Rua: Ronaldo Luiz de Carvalho, 32 Placedinos

Fone: (35)98856-5441
Email: tamara.gui@gmail.com

Suplente
Nome: Dayane Marques Barbosa – **CPF:** 081 270 196-82
Data de nasc.: 15/09/88
Rua: José Antônio dos Santos, 115 – Bairro: Lourdes
Fone: 35 99707 6426
Email: dayannemarques40@yahoo.com

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D18D4CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LASER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 15/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 176/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de laser com abertura para lances às 10:00 hs do dia 29.08.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C4BF045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELTIVO - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EVENTUAIS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo n.º 02/2023 - Prefeitura Municipal de Perdões para provimento de vagas para o candidato as funções públicas relacionados neste Edital, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente das 12:00 às 16:00 horas do dia**16/08/2023**até às 16 horas de**13/09/2023**, a ser realizada perante a Secretaria Municipal de Saúde situada na rua Dulce Oliveira, Centro, Perdões.
1.1. As funções públicas, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e taxas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.
1.2. O Processo Seletivo será realizado em todas as fases sob a Coordenadoria do Programa de Saúde da Família.
1.2.1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade até 31.12.2024, podendo ser prorrogado por mais doze meses a partir da data da homologação.
1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de funções que vagarem durante o prazo de validade do certame em decorrência de afastamento temporários dos servidores titulares destes cargos em decorrência de: férias, licença maternidade, licença médica e outros, dos PSF's do Placedino, Palestina, Cohab e Rurais, devendo o candidato residir na área do respectivo PSF.
1.4. As contratações serão temporárias e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da CF/88, não se aplicando a CLT, nem FGTS.
1.5. O Processo Seletivo poderá ter sua vigência antecipada em decorrência de Concurso Público a ser elaborado pelo Município.
1.6. O Processo Seletivo será realizado no Município de Perdões.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. São condições de inscrição:
2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estar em processo de naturalização;
2.1.2. Ter até a data do ato da posse a idade de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.
2.1.5. Possuir até a data do ato os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatíveis com as exigências das funções;
2.1.6. Possuir até a data do ato registro no órgão de classe relativo à função, quando for o caso;
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
2.2.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição;
2.2.4 O único comprovante será o emitido pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente rubricado, numerado e datado até a data limite para o encerramento das inscrições: em**(13/09/2023)**.
2.2.4.1 O Comprovante de inscrição indicará o local de realização da prova de redação e entrevista pelo Candidato.
2.2.5 Não serão aceitas inscrições intempestivas.
2.2.6**Taxa de Inscrição: Gratuita**
2.2.7 O candidato deverá conferir todos os dados de sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Saúde sendo integralmente responsável pelo preenchimento equivocado desta ficha de inscrição.
2.2.8. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.
2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.
2.11. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. O critério de avaliação dos candidatos será avaliação objetiva**.**
3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
3.3. O horário de início e local das avaliações será definido no respectivo Edital de Convocação.
3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das avaliações fora do local designado.
3.5. Somente será admitido na sala de avaliações o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:
- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- identidade para estrangeiros;
- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do COREN, etc.;
- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

3.6. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.
3.7. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
3.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
3.9. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
4. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1 A avaliação objetiva será realizada a partir das 14:00 (quatorze) horas do dia**27.09.2023**na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Dulce Oliveira, nº 66 – Centro – Perdões – MG.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resultado das provas será realizada nodia**05.10.2023 no Diário Oficial dos Municípios**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **06.10.23 a 09.10.2023**, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de junho, 103,centro.
6.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo:
Nome do Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Inscrição nº.:
Função:
Questionamento:
Data e Assinatura:

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.
6.6. O Secretário Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será divulgado em **17.10.2023** a lista classificatória final.
7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota da prova objetiva.
7.3. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
7.3.1. possuir maior idade, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
7.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;
7.3.3. For casado.

8. DO EXAME MÉDICO
8.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;
8.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PERDÕES, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;
8.3. Não serão admitidos em hipótese alguma, pedidos de reconsideração de recurso do julgamento obtido no exame médico de saúde;
8.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de PERDÕES e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

9. DA ADMISSÃO
9.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Município de Perdões com publicação pelo site:
9.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e apresentação dos documentos a seguir indicados:
9.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;
9.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal);
9.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
9.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;
9.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);
9.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
9.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
9.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
9.2.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);
9.3. Caderneta de vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5 anos (original e cópia sem autenticação);
9.4. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);
9.5. Comprovante de vacinação com pelo menos 02 (duas) doses de vacina para COVID-19;
9.6. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;
9.7. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;
9.8. Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua contratação temporária;
9.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;
9.10. Os candidatos convocados para o provimento de vaga de substituição que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Português;
d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta)anos.
f) Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado ou em jornal regional.

11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, durante o período de validade do Processo Seletivo.
11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
11.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados através do site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-g/pesquisa-avancada/e também eventualmente publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.6. Decorridos cinco anos da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos e eletrônicos a ele referentes.
11.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal De Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Cargo de substituição	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 (uma) de substituição por cada PSF: - Rural, - Cohab, - Palestina e Placedinos.	40 hs.	R$ 2.424,00 Nível 33-A
Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público e haver concluído, com aproveitamento, *Curso introdutório de formação inicial e continuada.			
Atribuições:			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Mapeamento da Micro Área; Monitoramento das famílias; Cadastramento familiar; Palestras, reuniões, visitas, mutirões e outras ações coletivas; Não pode ter atividades de auxiliar de enfermagem e de saúde bucal. (Residir na área de atuação do PSF na data da admissão do candidato mediante comprovação de endereço – inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06).			
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			
LÍNGUA PORTUGUESA Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.			
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. CONTEÚDO ESPECÍFICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ética, Cidadania e Legislação: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Junho de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).			

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D98E95B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.504/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, THIAGO CASTRO LUTFALA.

PORTARIA Nº 9.504/23, de 10 de agosto de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, THIAGO CASTRO LUTFALA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregado de Serviço** fica nomeado o **Sr. THIAGO CASTRO LUTFALA,** a partir de 10/08/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:298876DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.503/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

PORTARIA Nº 9.503/23, de 10 de agosto de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL,** fica nomeado o **Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS,** a partir de 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8044CAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.693/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.693/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal e do outro lado;
- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente na Rua: Antônio Alves de Souza, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como secretário, em substituição ao servidor *Jader Pereira Moura*, que se encontra de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 218.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA,** como secretário, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.478,91 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **10 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/2010 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3AAE4923

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 37/2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 37/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ELISANGELA AMARAL ALVARENGA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

MAYCON CARVALHO SALES – AUXILIAR DE TESOURARIA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:439E031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.505/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENILHA APARECIDA CARDOSO.

PORTARIA nº 9.505/2023, de 10 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENILHA APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JUVENILHA APARECIDA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/1999 a 31/03/2009, que serão gozadas no período de 16/08/2023 a 14/09/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:03C73DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.506/2023, - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA nº 9.506/2023, de 10 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/01/2004 a 18/01/2014, que serão gozadas no período de 16/08/2023 a 14/09/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04F88553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 24/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que também inclui o processo silábico, que possua certificação e prova de conceito da aplicação pratica com resultado positivo do aprendizado para leitura, escrita e pronúncia correta na língua inglesa, para os alunos da Educação Básica e Educação Não formal, que permite o aperfeiçoamento em todo o mercado de trabalho e qualificação das empresas, melhoria da vida do cidadão e aumento de riquezas em nosso pais.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6396ED49

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

Processo n° 065/2023
Dispensa n° 063/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM.

Ratificação

Ratificação

DIAGNOSTICO POR IMAGEM NOROESTE FLUMINENSE LTDA - CNPJ: 00.710.658/0001-97
Valor Total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

PIRAPETINGA, 28 de Julho de 2023.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:F18FA51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO– CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento da habilitação da Concorrência nº 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão da construção das unidades básicas de saúde Cidade Jardim e Santos Dumont. Resultado Julgamento de habilitação: Enprol Engenharia e Projetos LTDA CNPJ 19.758.309/0001-73 HABILITADA; Enger W Construções LTDA CNPJ 18.279.067/0001-72 HABILITADA, C& R Engenharia e Construções CNPJ 18.666.391/0001-43 HABILITADA, JS Empreendimentos e Construções LTDA CNPJ 18.270.503/0001-42 HABILITADA, Modulife Construção Modular LTDA CNPJ 44.156.667/0001-53 HABILITADA, Sat Comércio e Serviços LTDA CNPJ 01.221.604/0001-20 INABILITADA, Andrade & Pimenta Engenharia LTDA CNPJ 14.131.047/0001-53 INABILITDA; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento de habilitação, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/08/2023 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3C9770C0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 054/2023 - **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 017/2023 -*

Extrato da Ata de Registro de Preços *nº 179/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *22.327.120/0001-30 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 1.587,60(um mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:CDB90820

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 169/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *LUIZ TADEO DAMASCHI EPP -* ***CNPJ da Contratada:*** *01.424.128/0001-45 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 2.493,60(dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1A7FC731

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 169/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *45.332.828/0001-85 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 6.143,40(seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:21EC28E8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 054/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 017/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2023 – Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: MASTERSULEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ da Contratada: 18.274.923/0001-05 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total: R$ 19.766,50(dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:733BF09B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 022/2022

005/2022 - ***Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato de locação n° 022/2022*** *- Contratante:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***Evany Pereira Santos Oliveira*** *– CPF: 888.478.106-04 -* ***Objeto.*** alterar o nome da locadora **Evany Pereira Santos Oliveira** no contrato de locação nº 022/2022 que passa a ser **Evany Pereira de Almeida,** conforme certidão de casamento-matricula: 0559470155 2016 2 00026 033 0007628 46

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:14682C40

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 065/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 166/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** Catia Aparecida de Azevedo de Freitas - CNPJ nº 31.258.689/0001 - 82 – ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS-SEFAM **– Valor**: R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais) – **Vigencia:** 02/08/2023 a 02/08/2024

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:53D20848

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 065/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 167/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** CICLO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 49.955.687/0001-08 – ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS-SEFAM **– Valor**: R$ 111.413,00 (cento e onze mil quatrocentos e treze reais) – **Vigencia:** 02/08/2023 a 02/08/2024

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:48AB8150

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 182/2023

PORTARIA N° 182/2023

Institui Comissão do Processo Administrativo nº 002/2023.

O **PREFEITO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 128/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 043/2022;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 002/2023 para apuração de responsabilidade da empresa Sat Quadros Engemat Ltda;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão do Processo Administrativo nº 002/2023 para apuração de responsabilidade da empresa Sat Quadros Engemat Ltda.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidores
108	Moacir Moreira Filho
13486	Rodrigo Soares Magalhães
7997	Marcio Soares dos Santos

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 09 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8E4350E7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 183/2023

PORTARIA N° 183/2023

Institui Comissão do Processo Administrativo nº 003/2023.

O **PREFEITO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 130/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 056/2022;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 003/2023 para apuração de responsabilidade da empresa Sat Quadros Engemat Ltda;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão do Processo Administrativo nº 003/2023 para apuração de responsabilidade da empresa Sat Quadros Engemat Ltda.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidores
108	Moacir Moreira Filho
13486	Rodrigo Soares Magalhães
7997	Marcio Soares dos Santos

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 09 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2B5ED0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0144/2022 - ADESÃO 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2022 PL-0144/2022

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **TOTAL TRATORES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **11/08/2023 a 10/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.2 - Os valores dos serviços a serem executados, e que o forem, a partir da presente data, serão pagos de conformidade com os valores previstos na tabela constante do item 1.1 deste termo aditivo, qual seja, no percentual de 38%.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO
3.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata nº 073/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido formalizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5E2800A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 089/2023 - TOMADA DE PREÇO 05/2023

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS e HABALITAÇÃO, referentes a **PAL 0089/2023- TOMADADE PREÇO 005/2023,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de pavimentação poliédrica em vias públicas do Município de Pitangui/MG, conforme projetos, ART, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações nos projetos padronizados e anexos deste edital , no dia **30/08/2023, as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EFADDA0A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 084/2023 – PREGÃO 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 033/2023** Objeto: É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de construção, areias, madeiras, pedras, brita, cimento, tijolo argamassa e rejunte para pisos para o atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:09182F33

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 085/2023 – PREGÃO 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 034/2023** Objeto é objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de construção, material hidráulico, pia, tanque, caixa d'água e bacia sanitária, ferragens, portas de madeira e metal, janelas venezianas, pregos, parafusos, arame, fechadura, para o atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:708D8D79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023- REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- REGISTRO DE PREÇOS 021/2023.
ATA DE REGISTRO: 058/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DOS SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS .
DATA DA ATA: 21/07/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$47.213,50(quarenta e sete mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME.**
VIGÊNCIA: 21/07/2023 A 20/07/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B4CEC68B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 073/2023 – PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023- REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023- REGISTRO DE PREÇOS 027/2023.
ATA DE REGISTRO: 071/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CAIXAS D'ÁGUA .
DATA DA ATA: 27/07/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$17.311,36(dezessete mil e trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 27/07/2023 A 26/07/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AC531A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023
Processo Licitatório N° 198/2023
PREGÃO Nº 23/2023
Objeto:TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO E EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PERSONALIZADA NOS PONTOS DETERMINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VI DO EDITAL.
Contratado: FOCCO MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA
O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 59.700,00.
Data da assinatura: 08 de agosto de 2023. Vigência: 31 de dezembrode 2023, podendo ser prorrogado conforme a lei.
Dotação Orçamentária: 020501103012004201500003390390001.621.000.055.000 F236

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3F9B41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO Nº 111/2023

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 184/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 111/2023, tendo como objeto a AQUISICAO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RESOLUCAO SES N 8.192, DE 09/06/22, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. Aos nove dias do mês de agosto de 2023, às 12:40 horas, reuniu-se a CPL que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021 para analisar o parecer jurídico e o pedido de impugnação interposto pela empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, recebida no dia 07 de agosto. A presente impugnação foi recepcionada via e-mail pelo departamento de licitações de forma tempestiva, sendo encaminhado para o departamento jurídico para a expedição de parecer. Após analisar, a assessoria jurídica expediu parecer jurídico, em anexo, opinando que deveria ser apurado se as especificações do objeto deveriam ser retificadas. Frente ao parecer jurídico, a CPL encaminhou a referida impugnação para o departamento de saúde a fim de que fosse esclarecido sobre as especificações solicitadas na

impugnação. A CPL não obteve retorno da Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, a CPL analisou e declarou que as especificações constantes na presente impugnação são inferiores às solicitadas no edital. Portanto o valor estimado para tal aquisição é compatível ao objeto de especificações superiores, decidindo assim, manter a data de abertura para este certame, sem nenhuma alteração. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:804B06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 72.664,08 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), a ser repassado no mês de agosto deste ano de 2023, oriundo da Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, a qual institui o programa de nacional de redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas, em anexo.
Data: 09 de agosto de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:22D79C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 2.205,84 (dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a ser repassado no mês de agosto deste ano de 2023, oriundo da Portaria GM/MS Nº 1.388, de 09 de junho de 2023, a qual define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do SUS e estabelece recurso do Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em anexo.

Data: 09 de agosto de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AAA1CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.442, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.260/2022, prorrogada pela Portaria nº 4.309/2022, reconduzida pela Portaria nº 4.319/2023, Portaria nº 4.342/2023 e Portaria 4.403/2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Deise Cristina Lissoni de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.433 e Decreto nº 5.669, ambos de 24 de julho de 2023, publicados em 26 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3566, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.260/2022, prorrogada pela Portaria nº 4.309/2022, reconduzida pela Portaria nº 4.319/2023, Portaria nº 4.342/2023 e Portaria 4.403/2023;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Sindicante, realizado em 07 de agosto de 2023 por meio do Ofício nº 35/2023 – PRC/PGM/PA, solicitando a recondução do prazo da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 4.260/2022, alterada pelas Portarias nº 4.274/2022, 4.285/2022, 4.294/2022, 4.296/2022 e 4.377/2023;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 09 de agosto de 2023.

DEISE CRISTINA LISSONI DE SOUZA
Controladora-Geral do Município Interina
Portaria Nº 4.433 de 24 de Julho de 2023

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E14D2F17

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 80/2023 –- Objeto: **"**Aquisição e instalação de persiana, cortina rolo blackout (aquisição em m²).**".** A sessão pública será realizada no dia 28 de agosto de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com– Luiz

GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3BC50243

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - Processo administrativo nº 166/2023**– "**Contratação de empresa especializada para serviços de urbanização da praça corruíra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.". A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 389.091,26 (trezentos oitenta e

nove mil, noventa e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. o edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D5280B94

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - Processo administrativo nº 160/2023**– "**Contratação de empresa especializada para reforma das coberturas das unidades escolares, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**.**". A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de agosto de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 2.626.625,60(dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. o edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0293E9F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 128/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 128/2022. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAPUDE ARVORE GRANDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Contratado: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA .Valor: R$ 250.967,10(duzentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), representando um acréscimo de 8,34% ao valor do contrato. Data assinatura: 03/08/2023. Dotação orçamentária:02.011.000.0010.0301.0002.1187.3.4.4.90.51.00 – ficha 1496.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7C4EC506

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR Nº 238/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 238/2022. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 30/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL (FASE 1), INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Contratado: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA .Valor: R$ 285.660,16 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), representando um acréscimo de 22.69% ao valor do contrato. Data assinatura: 07/08/2023. Dotação orçamentária:02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5B04D0AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 185/2017 - DISPENSA Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 185/2027** – DISPENSA Nº 17/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA ACRE, Nº 41, PARA SEDIAR O CENTRO DE SAUDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 11/08/2024. Assinatura em 01/08/2023. **Valor mensal R$ 3.941,58(três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito reais).** Locador: Maria Aparecida Csermak. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2158.3.3.90.36.00 – FICHA 451.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2FE9187B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 162/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 16/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO Á SAUDE AUDITIVA PARA PACIENTES DO SUS".** CONTRATADO: LIMA & RAMOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 11/08/2024 . Data assinatura: 31/07/2023.

Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 535 / nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha nº 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C0C36802

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ° 205/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023 - processo administrativo n°.109/2023 - Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de requalificação viária da avenida Jacy Laraia Vieira e de ruas do bairro Santa Lúcia, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra,. o prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em 04/08/2023.Contratada: Black engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sergipe, nº 925, sala 1402, bairro dos Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.669.672/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004128295.00-96. Valor total do contrato R$ 6.999.040,15 (seis milhões novecentos e noventa e nove mil quarenta reais e quinze centavos).

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:329742A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2023 Objeto: "CONTRATAÇÃO DEEMEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL. SHOW DE BRINCADEIRAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA O EVENTO IX BRINCANDO NA PRAÇA" Tendo em vista a inexigibilidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infantil. show de brincadeiras e contação de histórias para o evento IX brincando na praça efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da Inexigibilidade, artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, RATIFICO, a mesma, em termos do artigo 26 caput da lei nº 8.666/93 a declaração de inexigibilidade recomendada.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:24310AF5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 48/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio de contrato nº 48/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE RESIDEM NA ZONA URBANA ".** CONTRATADO: EMPRESSA EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA. Data de assinatura: 02/08/2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:70F8FA4D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - **CONTRATO Nº 209/2023 - "OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, SHOW DE BRINCADEIRAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA O EVENTO BRINCANDO NA PRAÇA". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/08/2023. Contratada: RUBIA REZENDE MESQUITA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.695.342/0001-43. Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.39.00 - ficha 607.-

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5575F990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023 – PRORROGAÇÃO PERIODO DE INSCRIÇÕES

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA no Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários 01/2023, em conjunto com a Procuradoria Jurídica torna publico a **Prorrogação do Período de Inscrição para a Seleção de Estagiários,** até a data de 18/08/2023.
O Cronograma retificado com as novas Datas passará a viger conforme o presente anexo da presente Retificação

ANEXO II- CRONOGRAMA

26/07/2023 – Publicação do Edital
31/07/2028 até 18/08/2023 – Período das Inscrições
23/08/2023 as 13:00 – Data da Prova
24/08/2023 - Divulgação do Gabarito Preliminar
29/08/2023 – Prazo Final Recurso contra as questões
01/09/2023 – Divulgação do Resultado

Prata-MG, 10 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7D6A14E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 23/08/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de painel LED para reprodução de filmes, para evento nos dias 12 e 13 de Outubro de 2023, em comemoração ao dia das crianças, no local salão de festas "Casa de Festas Nosso Recanto", no município do Prata/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura**.. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:BB84FA48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/08/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, Processo Licitatório nº 190/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico na sub bacia rio São Jose no município

do Prata/MG, em parceria com Serviços Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE MG, dentro da metodologia do programa restaurar. Fundo do meio Ambiente C/C 71031-8. Contratada: **Serviços Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE MG,** inscrita no CNPJ sob o **nº 16.589.137/0001-63,** no valor total de **R$30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais**).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:80ACF198

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 190/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico na sub bacia rio São Jose no município do Prata/MG, em parceria com Serviços Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE MG, dentro da metodologia do programa restaurar. Fundo do meio Ambiente C/C 71031-8.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **Serviços Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE MG.**

Valor Total Global: **R$30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais**).
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.
Data da Ratificação: 09/08/2023.
Data da Assinatura: 09/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:9300319B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/08/2023

Processo Licitatório nº 177/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 034/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA,** vencedora para os itens **nº 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** perfazendo o valor total de **R$ 9.241.600,00 (nove milhões duzentos e quarenta um mil e seiscentos reais)**; **JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME,** vencedora para os itens nº: **16 e 25** perfazendo o valor total **de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais**) e **PRATA TENDAS EIRELI**, vencedora para os **itens nº 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 39** perfazendo o valor total de **R$ 1.209.200,00 (um milhão duzentos e nove mil e duzentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3462187C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 287/2023, Nº 288/2023 E Nº 289/2023.

Processo Licitatório nº 177/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 034/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA,** vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** perfazendo o valor total de **R$ 9.241.600,00 (nove milhões duzentos e quarenta um mil e seiscentos reais)**; **JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME,** vencedora para os itens nº: **16 e 25** perfazendo o valor total **de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais**) e **PRATA TENDAS EIRELI**, vencedora para os **itens nº: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 39** perfazendo o valor total de **R$ 1.209.200,00 (um milhão duzentos e nove mil e duzentos reais).**
Vigência: A partir da assinatura deste Termo Contratual com termo final em 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 09/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A5CA14A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 290/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº083/2023, Processo Licitatório nº 192/2023– aquisição de medicamento emergenciais para atendimento dos paciente no pronto atendimento municipal. **Contratada**: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83**, sediada **NOVA LIMA/MG**, à Av: **MONTREAL**, n° **856**, Bairro: **JARDIM CANADA**, **CEP 34.007-720**,

Valor Total Global: **R$108.166,01 (cento e oito mil cento e sessenta e seis reais e um centavo).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 10/08/2023
Data da Assinatura: 10/08/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:6F5B4D5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/08/2023

Dispensa de Licitação nº 83/2023, Processo Licitatório nº 192/2023 – cujo objeto é á aquisição de medicamento emergenciais para atendimento dos paciente no pronto atendimento municipal. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83**, perfazendo o valor total global **R$108.166,01 (cento e oito mil cento e sessenta e seis reais e um centavo).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:078986A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/08/2023

Dispensa de Licitação nº 84/2023, Processo Licitatório nº 193/2023 – cujo objeto é á
aquisição de excepcional para o paciente ALDERICO ADÃO REZENDE E SILVA, conforme determinação de Ação pública n° 5001445-93.2023.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **4 BIO MEDICAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.015.691/0001-46**, perfazendo o valor total global **R$ R$95.658,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:42328268

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 165/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do Município de Prata/MG. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 10 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:44DF3920

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 24/08/2023, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do Município de Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:690CAE40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 149/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, datado de 22/06/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para construção do Parque Municipal do Jatobá, localizado na Rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG, foi fixada para o dia **11 de agosto de 2023,** às **09 horas**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 10 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:99204E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
: PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa **PLANEJAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 18.128.133/0001-03, para atender os serviços objeto desta dispensa **cujo e a Contratação de empresa para organização, estruturação acompanhamento das rotinas funcionamento do departamento de Municipal de Saúde. Com objetivo de ofertar aplicativo WEB que faça monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, atendendo as necessidades da do Fundo Municipal de Saúde de Pratinha/MG,** no **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Pratinha/MG, 08 de agosto de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:33E6E51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da pessoa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAL**, a ser firmado com o Sr. **Kaio Raffael Valotta Bezerra** inscrito no CPF Nº 408.190.269-24, com qualificação e especialidade comprovada junto aos documentos de habilitação.

Pratinha/MG, 10 de agosto de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:82F4363B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00234/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000066/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **28/08/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 10/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:64D8B2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 14.015.461/0001-42 perfazendo um valor global de R$ 484.263,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 10 de agosto de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1CA86100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 13168/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13168/2018

PROCESSADOS (A): C.M.S.C. e G.T.S.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

PROCESSO ENCERRADO EM 03/08/2023.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:088DA498

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 8374/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 8374/2021

PROCESSADO (A): F.C.V.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

PROCESSO ENCERRADO EM 03/08/2023.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:038A8C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2023

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 daLei Orgânicado Município, e considerando a

Lei Delegada n° 02, de 14 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto n° 089, de 30 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 4.351, de 19 de maio de 2023, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e deliberações do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado oRegimentoInterno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN, nos termos apresentados no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Ribeirão das Neves - JARI/RN está prevista na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, instituída pela Lei Municipal n°2.529, de 11 de março de 2002, prevista na Lei Delegada n° 02, de 14 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto n° 089, de 30 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 4.351, de 19 de maio de 2023, cabendo-lhe julgar os recursos das penalidades por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, legislação complementar, e por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, é responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão do executivo de trânsito.

Parágrafo único. Havendo necessidade o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, poderá propor a criação de mais de 01 (uma) Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos e com a expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações será constituída por 04 (quatro) membros:

I - o presidente com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, sendo um deles designado secretário, indicado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

III - um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN, por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade, na indicação de representante ou quando indicado o representante e este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o representante especificado no inciso III, será substituído por um servidor público, integrante do órgão que impôs a penalidade, que poderá compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN ;

§2º Cada membro titular da JARI terá um respectivo suplente, o qual será indicado e designado de acordo com os critérios estabelecidos para os membros titulares, para substituí-lo em casos de ausência, impedimento, vacância ou renúncia.

§ 3º A vacância definitiva do titular implica a ascensão do suplente à condição de titular.

§ 4º Os membros da JARI/RN deverão possuir conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio e idoneidade moral.

§ 5º A nomeação dos membros titulares e suplentes da JARI será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI/RN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

Art. 5º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes adotará as providências cabíveis para substituir o membro, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS E FALTAS

Art. 6º Não poderá fazer parte da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado (pessoa que esteja cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crime de trânsito, ou a cassação do documento de habilitação, previstos no CTB);

II - membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos, despachantes ou escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito ou ligada à entidade que, de qualquer forma, possa ser beneficiada por essa condição;

IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - a autoridade de trânsito municipal.

Parágrafo único. Em caso de instauração de processo administrativo de suspensão de direito de dirigir no curso do mandato, o membro deverá comunicar de imediato ao presidente da JARI, que acompanhará o trâmite do respectivo processo.

Art. 7º Será destituído da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN, o membro que:
I - deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos;
II - deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 01(um) ano, desde que seja possível convocar o suplente;

III - reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

IV - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8° Os membros das JARI deverão declarar-se impedidos de estudar, participar, discutir e votar em Processos Administrativos da JARI de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possam ter qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - quando tiverem interesse particular na decisão.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido ao presidente da JARI para nova distribuição, com posterior compensação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN:

I - julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio ou ato próprio;

II - requisitar laudos, perícias, diligências, exames, documentos e outras informações, objetivando uma melhor análise e julgamento dos recursos;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes as informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 10. Ao presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN compete:

I - representar a JARI/RN perante qualquer entidade de direito público ou direito privado;

II - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - convocar membros da junta para que, em sessão plenária, possam deliberar sobre dúvidas, contradições e controvérsias, oriundas de suas decisões;

V - convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativas;

VI - solicitar, justificadamente, preferência para julgamento de qualquer processo;

VII - assinar atas de reuniões;

VIII - fazer constar das atas as justificativas das ausências nas reuniões;

IX - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

X - apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes relatório anual de atividades;

XI - realizar inspeção direta em todos os livros de atas e distribuição de processos;

XII - autorizar expedição de cópia de documentos e de certidões e translados;

XIII - autorizar, após 05 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;

XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor.

Parágrafo único. As deliberações das sessões plenárias deverão ser aprovadas por, no mínimo, dois terços dos membros da junta.

Art. 11. Aos membros relatores da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN compete:

I - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

II - estudar os processos e assuntos que lhe forem remetidos;

III - pedir vista de processo relatado por outro membro, para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto;

IV - solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

VI - sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

VII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso I deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo no parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 12. Ao secretário (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN compete:

I - redigir e despachar documentação pertinente à JARI/RN, tomando assinatura do Presidente;

II - redigir e assinar a ata de cada reunião, colher assinatura dos presentes, após a sua aprovação;

III - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo de documentos da JARI/RN;

IV - numerar e rubricar as folhas dos processos;

V - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;

VI - receber os processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, anotando a data de recebimento;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes os processos julgados, tomando ciência da decisão;

VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e distribuição e os processos;

IX - dar conhecimento ao presidente da junta, dos processos com prazos vencidos;

X - atender e orientar as partes e seus procuradores;

XI - organizar e manter atualizados os registros e ementários das decisões da junta, do CETRAN/MG e do CONTRAN;

XII - registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JARI/RN, sob orientação do presidente da junta;

XIII - fornecer cópia de documentos, expedição de certidões, depois de autorizado pelo presidente da Junta;

XIV - registrar o comparecimento dos membros efetivos as sessões;

XV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor;

XVI - elaborar a planilha referente aos jetons, conforme estabelecido na legislação municipal;

XVII - assessorar o presidente da JARI/RN nos assuntos administrativos da JARI/RN.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DA JARI/RN

Seção I
Do Funcionamento

Art. 13. A JARI/RN funcionará junto ao órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 14. O funcionamento da JARI/RN obedecerá ao disposto neste regimento, na legislação federal de trânsito e observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 15. A JARI/RN reunir-se-á, ordinariamente 12 (doze) vezes ao mês em dia e hora previamente determinados, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, respeitada a necessidade do serviço, não havendo limite para realização das mesmas.
Parágrafo único. Os membros da JARI/RN poderão solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 16. O recurso deverá ser interposto perante a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, autoridade que impôs a penalidade, mediante petição escrita, dirigida ao Presidente da JARI/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação da penalidade e na forma dos art. 285 e 286 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução do CONTRAN ,pertinente a matéria;

§1º Quando regulamentado pela autoridade que impôs a penalidade, o recurso poderá ser apresentado via protocolo digital, sem necessidade de comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, devendo encaminhar a documentação digitalizada em sistema apropriado.

§2° O cidadão poderá consultar o andamento do processo e a resposta, assim que a solicitação for analisada pela JARI/RN.

§3º A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

§ 4º Os recursos apresentados a JARI/RN serão distribuídos alternadamente, aos seus três membros efetivos, que funcionarão como relatores e, salvo motivos justo, julgados em ordem cronológica de interposição, assegurado preferência aos que discutam sobre a penalidade de apreensão do veículo.

§ 5º Caberá a secretaria da JARI/RN efetuar a distribuição dos recursos, em prazo legal após entrada no protocolo.

Art. 17. O Secretário (a) da JARI/RN certificará nos autos, a intempestividade do recurso, antes da remessa ao relator;

Art. 18. Somente serão abertas e realizadas as sessões da JARI/RN, com a composição completa.

Art. 19. No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - expediente;

III - discussão e julgamento dos recursos em pauta;

Art. 20. Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem solicitar vistas dos autos pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o relator da JARI/RN solicitar diligência.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caberá à secretaria da JARI/RN tomar as devidas providências para rápida realização da diligência solicitada.

§ 4º Encerrados os debates, o presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 21. Não será admitida a sustentação oral das partes ou de seus procuradores no julgamento dos recursos.

Art. 22. Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, mediante protocolo.

Art. 23. Os processos instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua entrada na secretaria da JARI/RN.

Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado no prazo previsto neste artigo, o presidente da Junta poderá, de ofício ou a requerimento do interessado formalizar pedido de efeito suspensivo administrativo à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes pedido de efeito suspensivo administrativo.

CAPÍTULO VI
DA DECISÃO

Art. 24. Das decisões da JARI/RN caberá recurso ao CETRAN/MG - Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais.

§ 1º O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, apresentada ao presidente da JARI/RN, conforme artigos 288 a 290 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN ou normatização do CONTRAN, que vier a substituí-la.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º Em caso de aplicação de multa, o recurso somente será admitido se feito no ato de sua imposição, com comprovação do seu pagamento.

§ 4º O presidente da JARI/RN remeterá ao CETRAN/MG, com as informações que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes à sua apresentação, e se entender intempestivo, especificará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO ÓRGÃO E TRÂNSITO

Art. 25. Cumpre ao órgão autuador encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG o Regimento Interno das JARIs para conhecimento e cadastro.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes prestar todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI/RN e ao julgamento dos recursos, de forma a garantir seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 27. Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/RN farão jus a uma remuneração por sessão ordinária e extraordinária com jeton , conforme estabelecido na Lei nº 4.351, de 19 de maio de 2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARI/RN/Ribeirão das Neves, e quando necessário, através de consulta ao CETRAN/MG.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021, de 10 de março de 2010.

Art. 30. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CAE9842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 533/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DIANA MARTINS EVANGELISTA DOS SANTOS SANTIAGO,** no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - , retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45843A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 048/2023

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades e danos ao erário, referente aos Convênios nº 625/2007, nº 714/2008, nº 793/2008 e nº 258/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SEINFRA/SETOP MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - as irregularidades apontadas nos Convênios nº 625/2007, nº 714/2008, nº 793/2018 e nº 258/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SETOP/MG, referente a possíveis irregularidades na Prestação de Contas e o não ressarcimento de saldo remanescente, e;

II - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 109/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades e a quantificação do dano ao erário municipal, referente aos Convênios nº 625/2007, nº 714/2008, nº 793/2008 e nº 258/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SEINFRA/SETOP MG.

I - Lívia Paula de Castro Rodrigues, matrícula nº 20.206;

II - Paulo Henrique Franck Mafia, matrícula nº 27.195;

III - Saulo da Costa Prata, matrícula nº 18.671.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A20309BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 049/2023

Nomeia membros para composição da Comissão de Tomadas de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades e danos ao erário, referente ao Convênio nº 626/2008 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SEINFRA/SETOP MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VII, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo no Memorando SEMPLUR nº 1005/2023 sobre a reprovação da Prestação de Contas;

II - a manifestação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, no Ofício SEINFRA/DPC nº 13/2023 sobre irregularidades identificadas na análise da prestação de contas do referido convênio;

III - o Decreto nº 12/2018, que "Dispõe sobre os procedimentos da Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves",

IV - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 113/2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades indicadas, a identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário municipal, referente ao Convênio nº 626/2008 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SEINFRA/SETOP MG:

I - Lívia Paula de Castro Rodrigues, matrícula nº 20.206;

II - Paulo Henrique Franck Mafia, matrícula nº 27.195;

III - Saulo da Costa Prata, matrícula nº 18.671.

§1º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC272554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 052/2023

Nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades, a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano referente ao Processo Licitatório nº 214/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - a manifestação da Controladoria Geral do Município por meio do Memorando nº 499/2019;

II - a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Memorando nº 193/2023, dirigido à Controladoria Geral do Município;

III - possíveis irregularidades apontadas no Processo Licitatório nº 214/2015 referente à contratação de empresa especializada para realizar auditoria no setor de Recursos Humanos, bem como da dívida previdenciária do Município;

II - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município, através do Memorando nº 150/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades, identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário municipal, referente ao Processo Licitatório nº 214/2015:

I - Fabrícia Sigiane de Sant'Ana, matrícula nº 21.327;

II - Fernando Nery de Freitas, matrícula nº 20.686;

III - Lorrayne Kate Palhares de Sousa, matrícula nº 502.349.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F89877E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 050/2023

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização do Contrato nº 070/2021, referente ao Processo nº 031/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - que o fiscal do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

III - que o fiscal do contrato deve possuir conhecimento específico do objeto a ser fiscalizado;

IV - o acompanhamento e a fiscalização da implantação, gestão e operação do estacionamento rotativo no decorrer da vigência do contrato;

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **Elias Ramos da Silva** , matrícula nº 790, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para fiscalização do Contrato n° 070/2021, Processo nº 031/2018, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente, referente a contratação de empresa especializada para implantação, gestão e operação de estacionamento rotativo no município de Ribeirão das Neves:

Art. 2° O agente fiscalizador terá as seguintes atribuições:

I - supervisionar o contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à secretaria requisitante, para serem apensadas ao contrato;

III - pronunciar-se, por escrito, em caso de necessidade de prorrogação do contrato, para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade, em tempo hábil, antes de terminar o prazo;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - convocar, por escrito, a contratada, para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

VI - notificar, por escrito, a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria demandante, para que seja anexado ao contrato;

VII - exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica, responsável pela execução dos serviços, caso seja necessário;

IX - informar ao contratante quaisquer irregularidades, porventura levantadas pelo seu representante, na execução do contrato.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Fica convalidado os atos praticados pelo servidor designado, através desta Portaria, durante o período de 01 de outubro de 2021 até a presente publicação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Julho de 2023

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64AE4251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 01/2023 - PMMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio de repasse não financeiro nº 01/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2898/2023. **Objeto**: condições Cooperação técnica e operacional, visando manutenção e a operação do sistema de videomonitoramento, SEM REPASSE DE RECURSOS. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e o **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - 2ªRPM/40ºBPM**. O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses. Assinatura do Convênio de cooperação: 04 de agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DEBB4DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse Financeiro N° 001/2022 no Processo Nº 138/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a entidade **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Objeto do aditivo:** acrescentar valores ao convênio original. O valor estimado para este termo aditivo é de R$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) sendo R$180.000,00 repassado pelo município e R$36.000,00 a titulo de contrapartida em serviços por parte da PMMG. Data da assinatura do aditivo: 08 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR /
Prefeito.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE8A13DA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZA E RATIFICA O PROCESSO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de licitação nº 165/2023, processo nº 135/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos hospitalares. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 2.031,96 (Dois mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Data do Despacho: 09 de agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:EC06EC39

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 015/2023

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 015 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde e**:**

Considerando a Lei Municipal 3357, de 01 de março de 2011;

Considerando que a Portaria Nº 1.083 de 23 de maio de 2014institui incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;

Considerando que o valor do incentivo será repassado de forma regular e automática para o Fundo Municipal de Saúde;
Considerando a apresentação realizada em Reunião Extraordinária do dia 02 de agosto de 2023;

O conselho Municipal de Saúde, em plenário de Reunião Extraordinária do dia 02 de agosto de 2023:

RESOLVE:
Aprovar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral À Saúde dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e o Plano de Ação Anual – 2023/2024 do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves PNAISARI.

MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Gestor Local do SUS

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A8626CE1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023 - PROCESSO 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo nº 61/2023. **Objeto:** Registro de preços visando a Aquisição de Refeições e Sopas.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LTDA. Vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 2.521.580,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).
Data do Despacho: 09 de Agosto de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:81630C3D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 117/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023 – Processo nº 61/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Refeições e Sopas, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LTDA - EPP. Vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 2.521.580,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Data do Despacho: 10 de Agosto de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DA9609E1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023
PREGÃO Nº. 037/2023
PROCESSO Nº. 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA.

Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:

ONDE SE LÊ:
7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:
7.8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

LEIA-SE:
7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:
7.8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SEMAD
06 003 04.122.0101 2182 3.3.90.30 FICHA 179 FONTE 1.500.000.0000

SEMEC
16 001 04.122.0111 2796 3.3.90.30 FICHA 1009 FONTE 1.501.000.0000

SMSTT
14 005 06.181.0101 2779 3.3.90.30 FICHA 956 FONTE 1.501.000.00000

SMED
08 002 12.122.0101 2218 3.3.90.30 FICHA 339 FONTE 1.500.000.0000
08 002 12.122.0101 2218 4.4.60.52 FICHA 347 FONTE 1.660.000.0000

SEMSA/HSJT
10 002 10.122.0101 2414 3.3.90.30 FICHA 505 FONTE 1.500.000.1002
10 004 11.301.0105 2397 3.3.90.30 FICHA 523 FONTE 1.600.000.0000
10 004 10.301.0105 2398 3.3.90.30 FICHA 533 FONTE 1.600.000.0000
10 004 10.301.0105 2402 3.3.90.30 FICHA 553 FONTE 1.600.000.0000
10 004 10.302.0105 2399 3.3.90.30 FICHA 544 FONTE 1.600.000.0000
10 005 10.302.0105 2400 3.3.90.30 FICHA 590 FONTE 1.600.000.0000
10 005 10.302.0105 2401 3.3.90.30 FICHA 599 FONTE 1.600.000.0000
10 006 10.302.0105 2622 3.3.90.30 FICHA 640 FONTE 1.600.000.0000
10 006 10.302.0105 2661 3.3.90.30 FICHA 658 FONTE 1.600.000.0000
10 006 10.302.0105 2763 3.3.90.30 FICHA 669 FONTE 1.621.000.0000
10 009 10.304.0105 2408 3.3.90.30 FICHA 728 FONTE 1.600.000.0000
10 009 10.305.0105 2407 3.3.90.30 FICHA 717 FONTE 1.600.000.0000
10 009 10.305.0105 2410 3.3.90.30 FICHA 746 FONTE 1.600.000.0000
10 009 10.305.0105 2438 3.3.90.30 FICHA 755 FONTE 1.600.000.0000
10 010 10.302.0105 2626 3.3.90.30 FICHA 773 FONTE 1.600.000.0000
10 011 10.122.0101 2412 3.3.90.30 FICHA 780 FONTE 1.500.000.1002

SMUG
03 004 08.122.0111 1817 3.3.90.30 FICHA 41 FONTE 1.501.000.0000

SMOB
09 001 15.122.0101 2623 3.3.90.30 FICHA 456 FONTE 1.500.000.0000
09 001 04.122.0101 2117 3.3.90.30 FICHA 445 FONTE 1.500.000.0000
09 001 04.122.0101 2118 3.3.90.30 FICHA 450 FONTE 1.500.000.0000
09 002 15.451.0109 2788 3.3.90.30 FICHA 486 FONTE 1.500.000.0000
09 001 15.122.0101 2623 4.4.90.52 FICHA 463 FONTE 1.500.000.0000
09 001 04.122.0101 2117 4.4.90.52 FICHA 449 FONTE 1.500.000.0000
09 001 04.122.0101 2118 4.4.90.52 FICHA 454 FONTE 1.500.000.0000

SMDSC
07 001 08.422.0101 2662 3.3.90.30 FICHA 192 FONTE 1.500.000.0000
07 001 08.422.0101 2662 4.4.90.52 FICHA 204 FONTE 1.500.000.0000
07 002 08.244.0104 2236 3.3.90.30 FICHA 274 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.244.0104 2236 4.4.90.52 FICHA 278 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.244.0104 2240 3.3.90.30 FICHA 287 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.244.0104 2240 4.4.90.52 FICHA 294 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.244.0104 2236 3.3.90.30 FICHA 326 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.244.0104 2638 3.3.90.30 FICHA 331 FONTE 1.661.000.0000
07 002 08.244.0104 2638 4.4.90.52 FICHA 336 FONTE 1.661.000.0000
07 002 08.243.0104 2253 3.3.90.30 FICHA 310 FONTE 1.660.000.0000
07 002 08.243.0104 2253 4.4.90.52 FICHA 316 FONTE 1.660.000.0000

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:490C0361

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 124/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 106/2023. **Objeto:** Aquisição de material de consumo para a educação para o trânsito através de registro de preço por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **MARCELO SIMONI ME** com os itens: 01, 05 e 06 no valor total de R$33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais), **GRAFICA PRODATA EIRELI** com os itens: 02, 04 e 07 no valor total de R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) e **KOKRENUM LTDA** com os item: 03 no valor total de R$3.247,50 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 26 de Julho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8C315A00

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118, 119 E 120 TODAS DO ANO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 118, 119 e 120 toda do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 106/2023. Objeto: Aquisição de material de consumo para a educação para o trânsito através de registro de preço por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **MARCELO SIMONI ME** com os itens: 01, 05 e 06 no valor total de R$33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais), **GRAFICA PRODATA EIRELI** com os itens: 02, 04 e 07 no valor total de R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) e **KOKRENUM LTDA** com os item: 03 no valor total de R$3.247,50 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 26 de Julho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F63B7A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023
PROCESSO N° 226/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** (contratada), Inscrita no CNPJ 23.781.092.0001/90, por meio de contrato de prestação de serviço de número 110/2023, a dar início aos serviços de urbanização de vias compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com o fornecimento de materiais em diversos logradouros no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses e a vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$: 11.373.680,59 (onze milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Núbia Stephanie de Assis Almeida – CREA-252203D – **Fiscal Técnico**
Alessandra Gomes de Souza – CREA-339348D – **Fiscal Técnico**
Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo
Elaine Silvia dos Santos – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,
Contepa Construções, Terraplanagem e Pavimentação LTDA.
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Ribeirão das Neves 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6E14EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2021 PROCESSO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 068/2021, referente ao Processo Nº 033/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretária Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecia no contrato original e aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 27 de julho de 2023 e termino em 27 de julho de 2024, bem como aplicar reajuste de 3,20% ficando reajustado no valor de R$ 243.081,59 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Data de assinatura do aditivo: 27 de julho de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCE5EDCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizado o CREDENCIAMENTO, Processo de Inexigibilidade n° 14/2023, até o dia 28/08/2023, objetivando o credenciamento de empresa habilitada para serviços médicos plantonistas com carga horária de 12 horas cada plantão no Hospital e Maternidade São José Francisco – HOSMATER, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, CEP 36.460-000, Fone (31) 3753-1254 - licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 10 de agosto de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6D4A7396

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 79 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR PARA A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerandoque, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **BRUNO HENRIQUE DE SOUSA**, portador doCPF nº 127.131.336-70, e RG nº MG-19.076.073 para afunção de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria de Meio Ambiente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 02 de agosto de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:497BE7A6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 77 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR DA ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerandoque, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **Wendel Lúcio Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 079.710.906-41, RG nº MG-15.195.433 da função de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria de Meio Ambiente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 01 de agosto de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:20FABD47

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 81 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra.**Celina Auxiliadora de Miranda**, portadora doCPF nº639.862.486-68, e RG nº MG-5.244.138, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplode **Coordenadora de Seção de Fiscalização, Tributos e Tesouraria**no Município de Rio Espera/MGa partir de 02/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D0EFE823

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 78 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr.**BRUNO HENRIQUE DE SOUSA**, portador doCPF nº 127.131.336-70, e RG nº MG-19.076.073 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DD09CA14

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 80 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada a Sra.**Celina Auxiliadora de Miranda**, portadora doCPF nº639.862.486-68, e RG nº MG-5.244.138, das funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplode **Coordenadora de Serviço de Patrimônio**no Município de Rio Espera/MGa partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7C3801AC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 82 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA TERESINHA JOVINA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês à servidora efetiva **TERESINHA JOVINA DA SILVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG,01 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FF344514

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 84 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARLENE DA CONCEIÇÃO FELIPE SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses à servidora efetiva **MARLENE DA CONCEIÇÃO FELIPE SILVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de SERVIDORA ESCOLAR a partir de 07/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG,04 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:ABE3281D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 83 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVA RONILDO LAPORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 12 (doze) meses ao servidor efetivo RONILDO LAPORAIS, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura no cargo de MECÂNICO a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG,01 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:24612AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada LUMA SCHIAVON TAVARES 11202710611, CNPJ Nº 41.421.361/0001-99, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F469B7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023, para credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente, calceteiro, pintor e eletricista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por parte da Empresa denominada DAVID DA SILVA BALBUENO 131590082636, inscrita no CNPJ 42.178.195/0001-04, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Serviços e Obas da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6FFE4A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023, para credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente, calceteiro, pintor e eletricista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por parte da Empresa denominada NILTON BASILIO LOPES 42424712620, inscrita no CNPJ 18.166.714/0001-30, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Serviços e Obas da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4D5AE1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N.º 012 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICA PORTARIA 004/2021, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR JOSÉ ROSÁRIO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DIRETORA DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10,VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. JOSÉ ROSÁRIO CAETANO ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c EC/ 70/2012, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir de 15/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/08/2023, retroagindo seus efeitos a 15/05/2021.

Rosário da Limeira-MG, 10 de Agosto 2023.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Registrada e Publicada em 10/08/2023

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:7A897759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1001 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1001 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Plano de Cargos e Salários do Município de Rubelita, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam EXTINTOS os 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Distribuição de Água, criados através da Lei Complementar nº: 994 de 09 de Fevereiro de 2023.

Paragrafo Único: Fica extinto também 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Compras e Licitações, 01 (um) cargo de Assessor Contábil, alterando o artigo 1º, Anexo I-A e I-B da LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17 DE MAIO DE 2016 e suas alterações posteriores, adiante nominados que passam a vigorar com a quantidade de vagas abaixo especificadas:

Anexo I- A
Cargos de Provimento em Comissão
Modalidade de Recrutamento: Amplo

Denominação do Cargo	Código dos Cargos	Número dos Cargos	Símbolo de Vencimento
ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	ADA	00 (EXTINTO)	CC-II
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	AEG	01	CC-IX
ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇOES	AECL	01	CC-XVIII
ASSESSOR CONTÁBIL	AC	01	CC-IX

Anexo I-B
Tabela de Vencimentos
Cargos de provimento Comissão

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R$)
CC-II	R$1.302,00
CC-IX	R$3.100,00
CC-XVIII	R$3.300,00

Art. 2º - Ficam criados 01 (um) cargo de Chefe de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Assessor de Recursos Humanos, 01 (um) Cargo de Diretor de Contratação e 01 (um) cargo de Coordenador de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso e 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Compras, alterando o artigo 1º, Anexo I-A e I-B da LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17 DE MAIO DE 2016, e alterações posteriores adiante nominados.

Denominação do Cargo	Código dos Cargos	Número dos Cargos criados	Símbolo de Vencimento
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CRH	01	CC-IX
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	ARH	01	CC-XII
DIRETOR DE CONTRATAÇÃO	DC	01	CC-XVIII
COORDENADOR DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFANCIA E DO IDOSO	CAASII	01	CC-XVIII
COORDENADOR GERAL DE COMPRAS	CGC	01	CC-IX

Anexo I-B
Tabela de Vencimentos
Cargos de provimento Comissão

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R$)
CC-XII	R$2.000,00
CC-IX	R$3.100,00
CC-XVIII	R$3.300,00

Art 3º - Os demais cargos constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rubelita, Anexo I - A, da LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17 DE MAIO DE 2016, e dispositivos posteriores permaneceram inalterados.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – MG, 10 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo V – Lei Nª 875 de 17 de Maio de 2016

Cria-se os cargos de Provimento em Comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, DIRETOR DE CONTRATAÇÃO, COORDENADOR DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFANCIA E DO IDOSO, COORDENADOR GERAL DE COMPRAS e estabelece as seguintes atribuições:

67– CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo - Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades da área administrativa, relacionadas a pessoal, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal; Emitir relatórios para a realização de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; Emitir certidões de tempo de serviço; Dirigir as atividades desenvolvidas no departamento de recursos humanos, relacionadas aos agentes públicos municipais, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente; Dirigir a elaboração da folha de pagamento mensal do funcionalismo, bem como os demais encargos sociais e tributários oriundos da mesma; Gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo municipal; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Escolaridade – Nível Superior Completo
Recrutamento – Amplo
68 – ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo – os descritos na Lei 875 de 17 de Maio de 2016, em seu anexo V, item 10.1 (Assessores de Recrutamento Amplo e Assessores Especiais de Recrutamento Amplo). Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão modalidade de recrutamento amplo.
Escolaridade – Nível Superior Completo
Recrutamento - Amplo

69 – DIRETOR DE CONTRATAÇÃO

Objetivo – realizar as atribuições especificadas na Lei 14.133/2021, bem como aquelas regulamentadas na forma do §3º do art. 8º da mencionada lei; ser responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sendo responsável ainda por:
I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII. Indicar o detentor da melhor proposta;
VIII. Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX. Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X. Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII. Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

Escolaridade – Nível Médio Completo
Recrutamento – Amplo.

70 – COORDENADOR DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFANCIA E DO IDOSO

Objetivo – Coordenar ações relativas a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da infância e do Idoso, prestar assistência técnica e assessoria direta ao Secretário Municipal da pasta, acompanhar junto aos órgãos específicos matérias de interesse do Secretaria de Assistência e Ação Social; realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da Secretaria de Assistência Social;

Escolaridade – Nível Superior Completo
Recrutamento - Amplo

71 – COORDENADOR GERAL DE COMPRAS

Objetivo – Chefiar e coordenar execução de atividades pertinentes ao setor de Compras do Municipio, conforme previsto em legislação vigente; sugerir e chefiar a implementação de medidas julgadas necessárias para melhorar o setor de compras; coordenar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Municipio; delegar atribuições, distribuir o trabalho no setor, superintender sua execução e controlar os resultados; fornecer informações gerais a todos os demais setores da administração e ao Chefe do Executivo; realizar levantamentos com base no consumo médio mensal a previsão anual de consumo; fiscalizar os prazos de entrega de material pelos fornecedores e denunciar faltas ou incorreções verificadas no fornecimento; desempenhar outras tarefas compatíveis ao cargo.

Escolaridade – Nível Superior Completo
Recrutamento - Amplo

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CCA5C29C

GABINETE
LEI Nº 1002 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1002 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a ampliação do Limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2023, e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal 992 de 16 de dezembro de 2022.

A Câmara de vereadores do Município de Rubelita-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária municipal do exercício de 2023 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 992 de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º – Fica autorizado a ampliação do Limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 39,82% (trinta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldo de dotações orçamentárias.
Art. 3º – O art. 5º da Lei Municipal nº 992 de 16/12/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.5º – Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 39,82% (trinta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64
b) . utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º, da Lei Federal 4.320/64
c) Utilizar o Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64
§1º – Não oneram o limite expressado no Caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir deficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e ás despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizada nesta lei
§2º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

RUBELITA –MG, 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:35D2F2F3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 05ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023
PROCESSO:Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do **Óleo Diesel Comum** de R$5,26 (Cinco reais e vinte e seis centavos) para R$5,30 (Cinco reais e trinta centavos) obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a05º APOSTILA deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

DATA DO APOSTILAMENTO: 09/08/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7E06E678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

Processo: 106/2023.

Pregão Eletrônico: 031/2023.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de escória, a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo manutenção e conservação, de vias não pavimentadas na sede, distritos e comunidades rurais.

Durante sessão pública realizada em dia previamente determinado e concluídos os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, constatou-se que o preço final do lance ofertado pelo licitante ficou acima do valor máximo do edital.
Em virtude dos fatos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgaram a licitação prejudicada, declarando o item **FRACASSADO.**

Santa Bárbara, 10 de agosto de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4386C911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - Objeto:registro de preços, para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atendimento a eventos promovidos prela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.. Data do recebimento das propostas e documentos:**24/08/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Santa Bárbara, 11/08/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:50F940FB

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N. º 005/2023

" dispõe sobre a comissão de Processo Administrativo Disciplinar"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO,** no uso de suas

atribuições legais, com fundamento nas leis municipais n° 1773/2015 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°5519/2023, e:

Considerando que o Decreto Municipal n°5519/23, estabelece a responsabilidade do Conselho Gestor do Mercado Municipal no processamento e julgamento dos procedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações por parte dos comerciantes, torna-se imperativo a designação de um membro do Conselho Gestor para investigar possíveis infrações administrativas delineadas no referido Decreto, bem como para iniciar um procedimento administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Conselheira, representante titular da Secretaria Municipal, CAMILA CAROLINE DE SOUZA CONCEIÇÃO, matrícula 101362-9, gestora administrativa, para instaurar processo administrativo, visando à apuração de eventuais irregularidades tanto no contrato de concessão quanto no Decreto municipal 5519/23. Além disso, a designada deverá examinar de forma abrangente os atos e eventos relacionados que surgirem durante a condução deste processo.

Art. 2º. Fica dispensada, a designada retro, de compor o Conselho Gestor para emitir parecer decisório do PAD por ela instaurado, sendo substituída para tal ato, por sua suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de agosto de 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:F0D67735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 73/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023. Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. Descredenciado: **CREBER VITOR LEME**, inscrito no CPF n° 847.624.206-97. Objeto: O presente tem como objeto o descredenciamento de **CREBER VITOR LEME**, inscrito no CPF n° 847.624.206-97, referente ao Contrato nº 73/2023 cujo objeto principal é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem, a partir de 10/08/2023. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 10/08/2023. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B08CC85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2022 PROCESSO 130/2022 DISPENSA 10039/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **MÁRCIA HELENA DE PAULA**, portadora do CPF n° 524.887.136-00 e do RG M3.904.317 SSP/MG, residente a Rua Pio XII, n° 84, Centro em Santana da Vargem/MG, doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 084/2022, PROCESSO 130/2022 DISPENSA 10039/2022.** ***"Locação de imóvel para escola de samba unidos do ZQ para guardar pertences e planejamento da diretoria",*** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 11 de Agosto de 2023 para 11 de Setembro de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 3,00 % de acordo com o índice de INPC, acumulado de agosto de 2022 a junho de 2023. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 669,50 (Seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária do Município prevista para cobrir a referida despesa será:

Ficha: 462
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 10 de Agosto de 2023.

Contratante
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Locatário

Contratado (a):
MÁRCIA HELENA DE PAULA
Locador

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8CF641C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES – LEC.
PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2023
DISPENSA: 50/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para o setor de esporte.
CONTRATO Nº: 140/2023
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
RATIFICAÇÃO: 10/08/2023 a 10/08/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:00AE35B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação do imóvel de propriedade do Senhor Sebastião Jose Paes Lacerda, residente na Rua Pedro Antônio Rodrigues, 5, Esquina Beira Rio- São Francisco, Santana de Cataguases, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), anuais para atendimento de Benefício Eventual da Assistida Maria Aparecida Simão CPF: 025823244-77, está em tratamento médico, sem condições de trabalho e sem cobertura previdenciária, se apresentando em situação de vulnerabilidade Social e econômica, conforme encaminhamento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, LOAS (lei Federal 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Santana de Cataguases, MG, 10 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5166AF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2023 – DISPENSA Nº 51/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
CONTRATO Nº 141/2023
VIGÊNCIA: 10/08/2023 A 10/08/2024

SANTANA DE CATAGUASES, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3C00999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA ALAN MARQUES MATIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ALAN MARQUES MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.764/0001-86, com endereço na Rua Pereira Amarante, 115, Centro- Santana de Cataguases- MG, representada pelo Senhor Alan Marques Matias 105.643.376-09, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 139/2021, PROCESSO 109/2021, PREGÃO PRESENCIAL 55/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão do contrato nº 136/2021, mantem a prorrogação do Termo Aditivo ate a data de 28/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNI	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA POR HORA EQUIPAMENTOS, PEQUENOS OBJETOS (DIVERSOS) E COBERTURAS	UNI	150,00	R$ 59,00	R$ 8.850,00
					R$ 8.850,00

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 10 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ALAN MARQUES MATIAS
CNPJ/MF sob o nº 22.278.764/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D063C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 79, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga Portaria Municipal nº 45/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

CONSIDERANDO que o servidor efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas encontra-se afastado de suas funções, em gozo de licença saúde;

CONSIDERANDO a necessidade e excepcional interesse público, lastreado na urgência da continuidade das obras, inclusive no manejo de máquinas pesadas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que não pode ser interrompido, bem como a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, para preenchimento da vaga de Operador de Máquinas Pesadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal nº 45/2022, de 24 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Determinar que o servidor Claudinei Antônio Alves Gomes, matrícula nº 913, retorne para as suas funções e atribuições relativas ao cargo de máquinas leves.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6D674A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"NOMEIA MEMBROS DA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Decreto nº 150/2023.

"Nomeia membros da CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA), e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Ficam nomeados os membros que compõem o "CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)" do Município de Santana de Cataguases, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 510/2021 a saber:
Representantes do Poder Público
- Evaldo Milani Matias
- Ana Paula Mariquito Montes
- Hellyel Fontes Oliveira

Representantes da Sociedade Civil
- Farley Oliveira Faria
- Rodrigo Machado de Souza
- José Vicente Pereira Garonce

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:55E588D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 151/2023

Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Santana de Cataguases.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal no 473/2019, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes pare compor o Conselho Municipal de Turismo de Santana de Cataguases:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Juliana Milani Araújo (Presidente)
Humberto do Nascimento Mathias (Secretário)

Membros efetivos:
Hellyel Fontes Oliveira
Maria Madalena Garcia de Castro Chaves
Rosinei de Castro Mota
José Claudio Rodrigues Soares
Indiamara da Cunha Baesso

Membros suplentes:
Cirilo Garcia Montes
Rosane Machado de Souza
Aluisio Pinheiro Venturell!
Ducilene Milane Mathias Montes
Geraldo Luiz Mota

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membros efetivos:
Israel Alonso Barros Ferreira
Ana Paula Mariquito Montes
Murilo Silva de Souza
Elias Pires
Karine Lima da Cunha Castro

Membros suplentes:
Antônio Carlos Bernardes
Regina Aparecida Ferreira de Souza
Alexsandro de Oliveira Silva
Marta Silva Souza
Wallber Luiz Silva Souza

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 88/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4797CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2023

Altera os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Santana de Cataguases e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 68, de 13 de maio de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes para o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Santana de Cataguases:

Membros Efetivos:
Juliana Milani Araújo
Humberto do Nascimento Mathias
Hellyel Fontes Oliveira
Mário de Castro Machado
Cézar Augusto de Oliveira Costa
Alexsandro de Oliveira Silva
Maria Madalena Garcia Castro Chaves

Membros Suplentes:
Magna Regina Pereira Silva Souza
Valéria Aparecida Fernandes
Cássio Riguini Vargas
Jane Maria de Oliveira Miranda
Sandra Regina Marquesine Oliveira
Elias Pires
Aparecida Célia de Souza Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 10 de Agosto de 2023

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:97F386E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.382/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

LEI PM/Nº 3.382/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 33 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal 3.344 de 22 de agosto de 2.022 – e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 33 da Lei 3.344 de 22 de agosto de 2.022, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 33.....

Parágrafo único. Os créditos suplementares não serão onerados do limite quando forem provenientes de excesso de arrecadação identificado no exercício de 2.023 e por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, discriminado por fonte de recurso nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64, em consonância com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 11 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0FA57AD6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, 079, 080/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 078, 079, 080/2023 – Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Delícias do Trigo Santa Vitória LTDA, CNPJ Nº 28.109.032/0001-49; Gomes Vieira Engenharia e Padaria Eireli, CNPJ Nº 29.211.773/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$188.592,25; R$84.248,30; R$370.503,35. Validade: 11/08/2023 a 11/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 10 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B77D0C98

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 076, 077, 078/2023

Extrato Contrato nº 076, 077, 078/2023, Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Delícias do Trigo Santa Vitória LTDA, CNPJ Nº 28.109.032/0001-49; Gomes Vieira Engenharia e Padaria Eireli, CNPJ Nº 29.211.773/0001-07. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$188.592,25; R$84.248,30;R$370.503,35. Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024. Dotações Orçamentárias: Sec. Mun.de Transportes e Serviços Rurais: Ficha 791 - FR 1500, Sec. Mun.de Desenvolvimento Social: Ficha 646 - FR 1500, Sec. Mun.de Educação: Manut. da Sede da Secretaria: Ficha 265 - FR 1500; Manut. da Educação Fundamental 25%: Ficha 299 - FR 1500; Manut. do Ensino Técnico Profissionalizante: Ficha 318 - FR 1500; Manut. da Educação Infantil 25%: Ficha 344 - FR 1500; Manut. da Educação Jovens e Adultos 25%: Ficha 360 - FR 1500; Manut. da Educação Especial 25%: Ficha 370 - FR 1500; Sec. Mun.de Administração: Ficha 189 - FR 1500; Sec. Mun.de Cultura e Turismo: Ficha 852 - FR 1500, Sec. Mun.de Fazenda e Planejamento: Ficha 139 - FR 1500; Sec. Mun.de Governo: Ficha 42 - FR 1500; Sec. Mun.de Obras e Serviços Urbanos: Ficha 107 - FR 1500, Sec. Mun.de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Ficha 581 - FR 1500; Sec. Mun.de Meio Ambiente e Pesca: Ficha 813 - FR 1709, Sec. Mun.de Saúde: Ficha 791 - FR 1500; Centro de Especialidades Odontológicas: Ficha 508 - FR 500; Pronto Atendimento: Ficha 508 - FR 500; Atenção Básica: Ficha 464 - FR 500; Centro de Atenção Psicossocial: Ficha 486 - FR 500; Unidade Mista Jerônimo Teodoro: Ficha 508 - FR 500; Saúde Bucal (PSF): Ficha 464 - FR 500; Farmácia de Todos: Ficha 448 - FR 500; Centro Integrado de Fisioterapia e Educação Física: Ficha 537 - FR 500; Endemias: Ficha 548 - FR 600. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A8A152E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2023. Fase de lances: das 8:00 horas às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises técnicas com amostragem e ensaios para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Nº 5882/2022 do empreendimento do Parque Sanitário Municipal do Município de Santa Vitória, que consta no item 3 (ruídos) e item 4 (monitoramento da frota com coloração) e do Anexo II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 43002683, com as análises e entrega dos relatórios anuais, para o período de 24 meses, acompanhados das ART's emitidas pelos profissionais responsáveis, quando necessário, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes para cada monitoramento, e incluindo as despesas necessárias às coletas das amostras para cumprimento do serviço, conforme projeto básico e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

HELENA FREITAS BORGES GOMES
Analista de Compras e Licitações.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:923B52A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 071/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 com o valor de R$ 59.700,63.

Santo Antonio do Aventureiro, 10/08/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AF99116D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
INFORMATIVO DA JSM DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

QUANTITATIVO DE FAM's ARQUIVADAS NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MINAS GERAIS – JSM 180
A Junta de Serviço Militar de Santo Antônio do Aventureiro - JSM 180, localizada na Rua Carlos Torres, 45, Centro, Santo Antônio do Aventureiro-MG – CEP: 36670-000, torna público que se encontram sob sua guarda e responsabilidade, em caixas arquivo, separados por ano de nascimento e em ordem alfabética, do ano de 1955 ao ano de 1987, soma-se um total de 1.017 (um mil e dezessete) **FICHAS DE ALISTAMENTO MILITAR.**

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 10 de agosto de 2023.

_____
Secretário da 180º JSM

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:D4F523AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0095/2023

Processo Licitatório nº 0091/2023 – Inexigibilidade nº 0022/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VITOR CRISTIAM DE SOUZA ALVES 15950154690. Valor do Contrato: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "TURMA DO MORRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Vigência: de Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 até Terça-feira, 10 de outubro de 2023. Dispositivo legal: Art. 25, III, Lei 8666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:78290934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2023

Processo Licitatório nº 0092/2023 – Inexigibilidade nº 0023/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X PROJETO RAIZ - ARTE E CULTURA SEM FRONTEIRA - PRACSF. Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA "ORQUESTRA DE VIOLEIROS SÃO GONÇALO CONTAGEM-MG" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Vigência: de Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 até Terça-feira, 10 de outubro de 2023. Dispositivo legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3896D3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.213,20 (quatro mil e duzentos e treze reais e vinte centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 – **Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BAB80AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 51.259,40 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA20A155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 37.838,40 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 – **Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EF56B848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.934,90 (nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C7C2C2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 112.133,50 (cento e doze mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 – **Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3C345B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0060/2023 – Pregão Eletrônico nº 0019/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 53.152,60 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EA020F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023

Processo Licitatório nº 0094/2023
Dispensa de Licitação no 0021/2023

RONAM WESLEY SALES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO Nº 58, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG pelo valor GLOBAL de R$6.600,00 junto a Sra. Alyne Aparecida de Oliveira.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:85E85704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023

Processo Licitatório nº 0094/2023
Dispensa de Licitação no 0021/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO Nº 58, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: Alyne Aparecida de Oliveira
CPF: 033.902.886-60
Valor global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 07 de agosto de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 24, X, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:42C4BD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023
Dispensa de Licitação no 0022/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa YMBALO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:880E96BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023
Dispensa de Licitação no 0022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

Contratado: YMBALO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.110.976/0001-76
Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 07 de outubro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0FAE01FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0086/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0033/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
LARICY GABRIELLE LOMBA CNPJ: 42.487.204/0001-49 JOAO ANTONIO BARACHO, Nº 312, CASA BAIRRO VENTOSA SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	R$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais)	004; 005; 007; 010; 011; 012; 020; 025; 028

POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 09.546.510/0001-33 RUA FARINHA SECA, S/N BAIRRO SÃO CAETANO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	R$ 9.000,00 (nove mil reais)	015; 018; 029
SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191 CNPJ: 17.485.403/0001-70 SANTO ANTONIO, Nº 40 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	R$ 76.824,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)	001; 002; 003; 006; 008; 009; 013; 014; 016; 017; 019; 021; 022; 023; 024; 026; 027

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:752FBD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023/FMAS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.650de07/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Socialem sua 249ª Reunião Ordinária realizada aos 29/06/2023.
Ato de inexigibilidade de Chamamento Público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e ASSAM – Associação de Surdo de Santo Antônio do Monte,CNPJ39.686.174/0001-95.

OBJETO: Apoio na estruturação da ASSAM – Associação de Surdo de Santo Antônio do Monte. O apoio se dá, especificamente, para despesas relativas a aquisição dos equipamentos descritos no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, com o intuito de estruturar a Associação de Surdo de Santo Antônio do Monte para que esta desenvolva suas ações na difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, promovendo a inserção da pessoa portadora de surdez/deficiência auditiva na sociedade.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: A ASSAM – Associação de Surdo de Santo Antônio do Monte, entidade civil de caráter sócio-cultural, educacional, profissional, assistencial e recreativa, sem fins econômicos e de duração ilimitada, tem por finalidade reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserçãoda pessoa portadora de surdez/deficiência auditiva na sociedade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 a 10 de novembro de 2023.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3DDBA9A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia – CNES 2143992, oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Pinheirinho– proposta nº 36000513760202300, código nº40570002,disponibilizados por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº632de19/05/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 20/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia,CNPJ01.446.056/0001-37.
OBJETO: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.O recurso financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e prestação de serviços de terceiros, incluindo aí serviços de manutenção, aquisição de peças e combustível para veículos, além da aquisição de medicamentos, manutenção em equipamentos, serviços de apoio e diagnóstico e manutenção predial simples, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, devendo a execução ser comprovada para esse fim. Fica vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2025.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B2B5D3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de prédio público para exploração comercial de 03 espaços públicos do tipo Quiosque, Localizado no cais da orla do rio São Francisco sendo cada espaço com área de 96,00 Metros Quadrados, ambos de uso exclusivo para exploração comercial. **Data de abertura: 13/09/2023 às 09:00** horas. Tipo de julgamento: Maior Oferta. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 10 de Agosto de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C0BCD321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 075/2023/Pregão Presencial nº. 039/2023/Registro de Preço nº. 046/2023, cujo objeto é o contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 25 de agosto de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 10 de agosto de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2643BD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, artigo 14, § 1º, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações para atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da rede municipal de ensino; objeto do **Procedimento de n.º 066/2023, Dispensa de Licitação n.º 006/2023**, autorizando proceder-se à necessária contratação do (s) fornecedor (es) individual (ais) ADRIANA MEIRA BARBOSA; CPF: 065.801.566-43; VALOR: R$ 3.408,51; ALFREDO DE FÁTIMA LOPES; CPF: 742.847.898-00; VALOR: R$ 2.675,99; APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA; CPF: 060.180.106-74; VALOR: R$ 3.496,29; AURENI DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS; CPF: 655.611.636-04; VALOR: R$ 9.800,00; CRISTIANO DE JESUS COUTO; CPF: 109.046.346-47; VALOR: R$ 2.211,73; DARCY FLORENTINA DE MEIRA RIBEIRO; CPF: 862.114.126-49; VALOR: R$ 3.229,19; ELIAS FERREIRA LOPES; CPF: 206.225.541-15; VALOR: R$ 11.082,28; FABIANO DO ROSÁRIO SANTOS; CPF: 100.475.976-23; VALOR: R$ 11.920,51; GRACIANO JEFFERSON COUTO; CPF: 110.945.216-04; VALOR: R$ 2.440,09; JOÃO SILVÉRIO ROCHA; CPF: 068.460.796-45; VALOR: R$ 1.130,83; JOSÉ DA LUZ PEREIRA; CPF: 112.725.856-70; VALOR: R$ 2.026,09; LAURINHA DE JESUS SOARES RODRIGUES; CPF: 056.042.276-84; VALOR: R$ 1.907,49; MARCIA MARIA ADVINCOLA SOUZA; CPF: 064.157.266-25; VALOR: R$ 2.432,59; MARIA DA LUZ LEÃO; CPF: 048.210.516-05; VALOR: R$ 2.238,39; MARIA DE LOURDES RIBEIRO; CPF: 005.521.576-94; VALOR: R$ 1.453,29; MARIA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ; CPF: 048.107.736-71; VALOR: R$ 2.161,81; MARIA EFIGÊNIA ROCHA AZEVEDO; CPF: 030.379.316-39; VALOR: R$ 2.491,89; TATIANE ROBERTA COUTO; CPF: 078.576.216-76; VALOR: R$ 2.373,01; VALTER DA LUZ LOPES; CPF: 103.032.076-47; VALOR: R$ 2.369,06; ZOMIL APARECIDO DA SILVA; CPF: 026.409.476-05; VALOR: R$ 1.390,43; e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D1107CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 060/2021 – Pregão Presencial n.º 047/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Giovanna Valadares Figueiredo. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 23/08/2023 a 22/08/2024. ASSINATURA: 01/08/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:73EE0F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 193/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato **nº 193/2022 – K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82; que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com **fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde** localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 04 de julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8F38A05C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **VERDE GRAMAS COMERCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.228/0001-59. OBJETO: Aquisição de adubos, gramas, mudas, plantas e árvores tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira, flamboyant dentre outras, através de recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de Agosto de 2024, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:62B9B7D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **066/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **025/2023**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 066/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 025/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS** realizada no Distrito de Condado do Norte na zona rural do Município, popularmente denominada de "Festa tradicional do Distrito de Condado do Norte", no dia 08 de agosto do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: VANDERSON NEVES
CNPJ: 42.447.063/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31B2B2D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **066/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: **025/2023**

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS**realizada no Distrito de Condado do Norte na zona rural do Município, popularmente denominada de "Festa tradicional do Distrito de Condado do Norte", no dia 08 de agosto do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA/HOMOLOGA à empresa EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635, inscrita no CNPJ sob o nº 42.447.063/0001-30, sediada na Rua Ponta Porã, n° 391 bairro Sumaré - Montes Claros/ MG, CEP 39.402-322, por conta da apresentação de show artístico musical do cantor **VANDERSON NEVES**, de reconhecimento regional para apresentação no dia 08/08/2023 a partir das 22h00min, com o custo total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1CE66F3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **066/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **025/2023**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 066/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 025/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS**realizada no Distrito de Condado do Norte na zona rural do Município, popularmente denominada de "Festa tradicional do Distrito de Condado do Norte", no dia 08 de agosto do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR VANDERSON NEVES
CNPJ: 42.447.063/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2023 à 31/12/2023

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 04 de Agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7238D925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DE SETE LADEIRAS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 12 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DE SETE LAGOAS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 12 DE AGOSTO DE 2023,** para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 08 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A3578035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS (O CARA DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DE ARARUBA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **VINICIUS (O CARA DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL QUADRILHA DE ARARUBA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2023**, para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) com o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 08 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7A71C9B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JHONNY RAFA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE ARARUBA, NA DATA 19 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **JHONNY RAFA** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE ARARUBA, NA DATA 19 DE AGOSTO DE 2023**, para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 08 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:45485BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE ARARUBA, A SER

REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE ARARUBA NA DATA 19 DE AGOSTO DE 2023**, para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 08 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:47757791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA LEO SKALLYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL CAVALGADA DE VEREDA VIANA NO DIA DE 12 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **LEO SKALLYS** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL CAVALGADA DE VEREDA VIANA NO DIA DE 12 DE AGOSTO DE 2023**, para um público acima de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte),** com o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C721349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NA DATA 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ PURA MAGIA** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NA DATA 10 DE AGOSTO DE 2023**, para um público aproximado 1001 a 3000 pessoas (evento de médio porte) – Valor: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A4E66CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PEDRO MARTINS (O MINEIRINHO DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ E NA COMUNIDADE DE LAGOA DE SÃO JOÃO NAS DATAS 12 E 26 DE AGOSTO DE 2023 PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **PEDRO MARTINS (O MINEIRINHO DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ E NA COMUNIDADE DE LAGOA DE SÃO JOÃO NAS DATAS 12 E 26 DE AGOSTO DE 2023 PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada apresentação sendo um valor total de R$ 1300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme ofícios do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BC734271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA ISAAC GEOVAN OLIVEIRA (BONDE LX) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **ISAAC GEOVAN OLIVEIRA (BONDE LX)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2023,** para um público aproximado 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte), Com o valor de R$ 1200,00 (Um Mil e duzentos reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:567A08A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ SKEMA 10 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS NA DATA 02 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SKEMA 10** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS NA DATA 02 DE SETEMBRO DE 2023,** para um público aproximado de 1001 a 3000 pessoas (evento de médio porte) – Valor: R$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4680B222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO Nº 112/2022 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E LOCUÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato dos Contratos Administrativos. Pregão Presencial nº 112/2022. Processo: 916/2022, Registro de Preços nº 070/2022. Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas e de locução para atender eventos dentro do município, incluindo distrito de Guardinha, povoado de Termópolis e demais áreas rurais, através de Pessoa Jurídica, destinado à manutenção das atividades da Gerência de Cultura por um período de 12 meses. Contrato nº 050/2023, Contratada: CAMILA RODRIGUES BARBOSA 10697017699, valor total R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Contrato nº 051/2023, Contratado: ESSANO KEPLER LEMOS ME, valor total R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); Contrato nº 052/2023, Contratado: LOCAN LOCAÇÕES EIRELI ME, valor total R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); Contrato nº 053/2023, Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA 79911048691 ME, valor total R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais); Contrato nº 054/2023, Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649, valor total R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais). **Vigência: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:FDEA7040

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 058/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 058/2021, Processo Administrativo nº 1038/2022, Dispensa de Licitação – Art.24, inciso II, **Objeto**: Prestação de serviço de monitoramento de alarme, destinados a merenda escolar, Centro Educacional Infantil Inês Ferreira Marcolini, Centro Educacional Infantil Emiliana Ferreira Souza e Escola Municipal Professora Hilda Borges, pelo período de 12 meses. **Vigência:** 12 de Agosto de 2023 a 11 de Agosto de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 058/2021 atualizado, firmados mediante Processo Administrativo nº 1038/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Quantidade de Locais para Monitoramento	Descrição Parcial do Serviço	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Total
05	Monitoramento de alarme	Serviço	60	R$ 93,00	R$ 5.580,00

Valor Total da Renovação Contratual	R$ 5.580,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), do Contrato atualizado nº 058/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1038/2021, em favor da Contratada: **PARAÍSO SEGURANÇA ELETRÔNICA AUTOMAÇÃO EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 12 de Agosto de 2023.
Órgão Gerenciador do Contrato: Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:72DD6AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: realização de reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários dos itens do contrato originalmente firmado nos itens licitados, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 03 (OLEO DIESEL), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 03 passa a ser de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:131D1E73

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: alteração dos valores do contrato com acréscimos dos valores estimados, mediante a modificação do quantitativo dos itens na planilha, sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do contrato passará a ser de R$ 367.307,54 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7D1E5739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 028/2023, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO, DE 12 BARRACAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PARA A XXX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2023, NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, OBEDECENDO ÀS NORMAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Data de Abertura: 23/08/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E7EFBAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 029/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Data de Abertura: 24/08/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BC676F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 53/2023. Processo Licitatório nº 150/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar(itens frustrados) para serem usados nas UBS'S do município de Serrania/MG. Abertura dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de agosto de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4898BAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.577 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR 1.577 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO "LAVATER PONTES" DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lotes de interesse social, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º. O Executivo fica autorizado a promover a doação dos lotes de propriedade do Município advindos do parcelamento do imóvel de

Matrícula n° 72.216 registrado no CRI de Araxá, loteamento "Lavater Pontes", conforme o memorial de descritivo e projeto arquitetônico anexo a presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A doação que do *caput* será para a população que atenda os critérios estabelecidos nesta lei, com renda familiar mensal nos limites estipulados no *caput* do artigo 5° da Lei Federal n° 14.620/2023, com finalidade de assegurar o acesso a lotes e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:
I - viabilizar para a população acesso a lote e a moradia digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação.

Art. 4º. As doações dos lotes de interesse social somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:
I – Ser pessoa natural ou unidade familiar, que se enquadre na renda estipulada por essa lei;
II – Assinar termo de compromisso com as obrigações assumidas;
III – Comprovar o beneficiário ser residente no município, por meio de informações e documentos oficiais, por no mínimo, 06 meses, ou possuir outros vínculos com o município, que serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo;
IV – Não ser proprietário de outro imóvel no perímetro urbano.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Folha de pagamento;
III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei;
IV – Contratos;
V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
VI - Certidão do INSS;
VII - Outros meios admitidos em direito.

Art. 5º. O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de lotes de interesse social pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e desde que as obras já tenham sido iniciadas dentro de 06 (seis) meses a contar da data da autorização para construção, sob pena de retrocessão ao patrimônio o Município.
Parágrafo único. Caberá ao beneficiário comprovar periodicamente o andamento da obra, bem como a sua titularidade.

Art. 6º. O beneficiário da doação de lote não poderá dispor do imóvel, inclusive alienar, pelo prazo de 10 (dez) anos, ressalvada a hipótese de alienação fiduciária necessária á consecução de financiamentos para construção, na forma do art. 15 desta Lei.

Art. 7º. Constituem motivos para a retrocessão dos lotes ao Município:
I – abandono do imóvel;
II – deixar de construir nos prazos estabelecidos no artigo 5º lei, sem a devida e motivada comunicação;
III – alienação do imóvel, devidamente apurada por meio de instauração de processo administrativo.

Art. 8°. A seleção dos interessados dar-se-á por sorteio público, aos que atenderem aos requisitos previstos nesta Lei, observando-se o estabelecido no artigo 4º.
§1º. A documentação de inscrição será analisada e decidida pela Comissão Técnica, nomeada pela Chefe do Poder Executivo para esse fim.
§2º Os interessados participarão do sorteio após avaliação da Comissão Técnica, que será responsável pelo parecer técnico, antes da assinatura de termo de compromisso, bem como quanto à divergência em projetos de que trata o art. 15 desta Lei.
§3º. Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Comissão Técnica promoverá em audiência pública o sorteio dos lotes aos selecionados.
§4º. O sorteio público será realizado no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias contados do termino das inscrições.
O prazo de inscrição ficará disponível até no máximo de 20 (vinte) dias;
O prazo de análise da comissão dos documentos apresentados será de até 05 (cinco) dias;
O prazo para o recurso da decisão da comissão será de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 9°. Fica impedido de participar do sorteio público dos lotes, o candidato que:
I – Que tenha sido beneficiado com doação de imóvel, em programas pretéritos anterior;
II – Não atender aos critérios estabelecidos nesta lei**;**
III – For casado ou viver em união estável com beneficiário de doação de imóvel, em programas pretéritos.
Parágrafo único. A Comissão Técnica tomando conhecimento que o candidato é casado ou vive em união estável com beneficiário de doação de imóvel, em programas pretéritos, mediante provocação ou de ofício, deverá inabilitar o candidato de decisão motivada.

Art. 10. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas por sorteio.

Art. 11. A Comissão Técnica que se trata no 1º§ do art. 8º, será composta no mínimo 3 (três) membros de servidores públicos do município, que também ficará responsável pela análise e decisão das questões relacionadas a aplicação da presente Lei.
Parágrafo único. A emissão de parecer prévio a respeito da aplicação desta Lei será de competência da equipe de profissionais que seguem:
I - Comissão Técnica formada pelo menos por 1 (um) profissional de Serviço Social, que será responsável pelo parecer técnico prévio;
II – Os demais membros da Comissão Técnica poderão ser escolhidos entres os servidores do município.

Art. 12. A edificação das moradias será na modalidade de mutirão, ficando a critério do donatário a sua adesão.
§1° O interessado que aderir ao programa de construção por mutirão, deverá aderir ao cronograma de execução adotado pelo Município;
§2° O auxílio do Município ao donatário consiste na elaboração do projeto arquitetônico, e fornecimento dos materiais:
a) cimento;
b) Tijolo;
c) Areia;
d) Cascalho;
e) Blocos;
f) Ferragens;
g) Telhas;
h) Madeiras.
§3° Também inclui no auxílio, o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a construção da edificação, ao donatário que aderir a execução da obra no regime de mutirão.
§4° Os beneficiários do programa disposto nesta Lei, poderão financiar o imóvel nos termos do art. 15 ou efetuar a edificação a suas expensas.
§5º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o município irá providenciar a documentação necessária para que o beneficiário proceda a transferência do imóvel nos termos do artigo 17, desta Lei.

Art. 13. As moradias construídas nos lotes de interesse social doados pelo município, deverão obrigatoriamente obedecer, no mínimo, ao Projeto de Engenharia padronizado fornecido pelo Município.
§1º Na hipótese de haver divergência em projetos quanto ao atendimento das especificações fornecidas pelo Município, a Comissão Técnica referenciada no art. 11 desta Lei deliberará a respeito, sendo vinculada a sua manifestação.
§2º Excetua-se as disposições previstas no caput para aqueles beneficiários que optarem em financiar ou edificar as suas expensas nos termos do §4º do art. 12.

Art. 14. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA, e poderão contemplar outros benefícios necessários à edificação da obra.

Art. 15. O contemplado, caso deseje financiar a construção da moradia, os financiamentos serão concedidos de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação vigente no pais, e o terreno doado poderá compor a garantia do contrato.

Art. 16. Os beneficiários dos lotes de interesse social poderão eleger Comissão que os represente perante a Administração Municipal para tratar de quaisquer assuntos que digam respeito ao disposto nesta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.20.16.482.0056.2.0060.33.90.32 - material e bens de distribuição gratuita.

Art. 19. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for pertinente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3B2BE733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.578 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.578 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

REFORMULA O PROGRAMA "MORAR BEM" DESTINADO A DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulado o programa municipal de doação de materiais para construção, reforma e ampliação de casas localizadas nas zonas urbana e rural –**PROGRAMA "MORAR BEM"**, cujo valor máximo correspondente será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por pessoa ou família contemplada.
Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo se destina a famílias de baixa renda, que necessitam de auxílio para construção, reforma e ampliação de suas moradias.

Art. 2º. Poderão ser beneficiários do **PROGRAMA "MORAR BEM"** as pessoas que atendam os critérios estabelecidos nesta Lei, com renda familiar mensal nos limites estipulados no *caput* artigo 5° da Lei Federal n° 14.620/2023, com finalidade de assegurar a moradia digna e sustentável.

Art. 3º. As doações de material de construção de interesse social somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:
I – Ser pessoa ou unidade familiar, que se enquadrem na renda estipulada por essa lei;
II – Assinar termo de compromisso com as obrigações assumidas;
III – Comprovar o beneficiário ser residente no município, por meio de informações e documentos oficiais, por no mínimo, 06 (seis) meses, ou possuir outros vínculos com o município, que serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
I - Carteira de Trabalho;
II - Folha de pagamento;
III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei;
IV - Contratos;
V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
VI - Certidão do INSS;
VII - Outros meios admitidos em direito.

Art. 4º. Os benefícios de reforma e ampliação estabelecidos na presente Lei compreendem:
I- Reconstrução e ampliação de paredes, divisórias, cômodos, muros e afins;
II- Construção de toda a moradia;
III- Obras de reparos para a segurança dos proprietários ou possuidores que habitem as moradias;
IV- Construção ou reconstrução de telhados de banheiros sanitários e de redes hidro sanitárias;
V- Ampliação de cômodos por necessidade de maiores espaços para adequada acomodação dos familiares;
VI - Obras necessárias a prevenção de doenças ou uteis para o tratamento da saúde.

Art. 5º. O programa atenderá a todos os itens de obra considerados essenciais para a segurança e o abrigo da família.
Parágrafo único. O Município deverá fazer a compra dos bens a serem doados pelo PROGRAMA "MORAR BEM", mediante a observância de processo licitatório, nos termos da Lei Federal pátria regulamentadora, e promoverá a entrega dos materiais na residência dos beneficiários com a devida conferencia assinada por escrito pelo beneficiário.

Art. 6º. O Poder Executivo criará comissão de no mínimo 3 (três) membros de servidores públicos do município para analisar e decidir as questões relacionadas a aplicação da presente Lei.
Parágrafo único. A emissão de parecer prévio a respeito da aplicação desta Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:
I - Comissão Técnica formada pelo menos por 1 (um) profissional de Serviço Social, que será responsável pelo parecer técnico prévio;
II – Os demais membros da Comissão Técnica poderão ser escolhidos entres os servidores do município.

Art. 7º. Para a participação do programa de reforma/construção "MORAR BEM", o interessado deverá fazer a sua inscrição com o preenchimento do formulário, e apresentar os documentos descritos no artigo 3°, além de fotografia do local e a proposta da reforma a ser realizada, bem como a cópia da lista de material que pretenda conseguir a doação, que irão compor o processo individual do beneficiário.
§1º. O beneficiário contemplado com o programa "MORAR BEM", obedecerá ao cronograma de execução da reforma, consistente em 02 (duas) etapas a seguir descritas:
a) A primeira entrega será no percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos materiais autorizados pelo Poder Executivo, de acordo com a lista apresentada no ato de inscrição;
b) Concluída a primeira etapa da reforma, deverá a comissão realizar a avaliação da evolução da obra; se aprovada, os materiais remanescentes do orçamento serão entregues ao donatário;
c) Concluída a última etapa da etapa da reforma, o beneficiário deverá encaminhar uma fotografia para ser anexada no seu processo individual.
§2º. O processo individual mencionado neste artigo deverá ser instruído também com a relação completa dos materiais doados ou utilizados para a reforma ou ampliação da moradia.
§3º. O processo individual previsto no caput deste artigo deverá ser preservado pelo prazo mínimo de 01 (um) anos.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução do Programa de Doação de Material de Construção para a Reforma e Ampliação de Casas e Fornecimento de Mão de Obra - PROGRAMA "MORAR BEM" correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, 02.20.16.481.0056.2.0022.33.90.32 e 02.20.16.481.0056.2.0022.33.90.32, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Fica autorizada a regulamentação da presente Lei mediante a publicação de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Ficam excluídos do Programa criado nesta Lei, os imóveis localizados no Residencial Vitória e no Residencial Lavater Pontes, visto que já há programas específicos para esses loteamentos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.547, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:28899AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Contratada:** MEDICINA A BESSA EIRELI, CNPJ nº 35.816.369/0001-51. **Referência**: Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022.
Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1464 – Fonte: 1600/1621. **Do valor**: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, terá o valor estimado mensal de R$398.800,00 e anual de R$4.785.600,00, sendo este o valor máximo do credenciamento. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 28/07/2023.

Teófilo Otoni/MG, 10/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F9E0A2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2023 no dia 28/08/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeira e motosserra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:63071685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 092/2023 no dia 25/08/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de parque infantil multibrinquedos simples. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/08/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E5B9F97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 51/2023. PROCESSO N.° 539/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação do pregão eletrônico: n.º 51/2023. Processo n.° 539/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/08/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:197D5420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 160/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de kits para o Curso de Capacitação Profissional de Crochê em Barbante a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convenio cadastrado no SIAPF sob nº 0427.118-47, para execução de trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em

vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:93F1C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2023 – DISPENSA Nº. 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: PEDRO LEONARDO LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 078.391.477-63

OBJETO: Contratação do Profissional senhor PEDRO LEONARDO LOPES, inscrito no CPF sob nº 078.391.477-63, para ministrar curso de capacitação e treinamento para os servidores públicos do Município de Três Marias no que se refere à aplicabilidade da lei 13.019/14, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, definição das comissões de Seleção, Monitoramento e avaliação, Gestor de parceria, análise de plano de trabalho e Prestação de Contas. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: **R$10.000,00 (dez mil reais)** correspondente ao preço oferecido e a prestação de serviço especificada no Processo Licitatório 175/2023, Dispensa 020/2023.

DO PRAZO: 08 e 09 de agosto de 2023, com carga horária total de 15 horas.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F8ECDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
DISPENSA Nº 018/2023

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 25 de julho 2023, página 185, referente a data do Termo de Ratificação, nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de julho de 2023.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2023.

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas na referida publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A226BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a partir do dia **11/08/2023 a 31/08/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO, para contratação de profissional especializado para a prestação de serviços como Assistente Social, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.** Julgamento: **31/08/2023, às 14h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de agosto de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D7385312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022 - PROCESSO N.º 008/2022.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA-** em sua **CLÁUSULA NONA**do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a vigência fica prorrogada por mais doze (12) meses a partir da assinatura**. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**em sua**CLÁUSULA DÉCIMA**do **TERMO DE COLABORAÇÃO**fica acrescidodo § 1º,com a seguinte redação:§ 1º. Para a execução do presente aditivo, serão destinados recursos financeiros estimados em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **EM PARCELA ÚNICA**, oriundos do orçamento do Município de Três Pontas, sob a seguinte rubrica: **02.007.001.0010.0301.0003.0567.3335043000000000000. 17100000000- ficha 300289**, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO-** Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022- PROCESSO 008/2022**, anexando

desde já respectivoPlano de Trabalho e Aplicação - que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:51B88222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO

DESPACHO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

Ref: Processo Licitatório n.º 04/2023 - Pregão Eletrônico nº. 02/2023
O Presidente da Câmara Municipal, de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, pelos motivos abaixo expostos:
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos administrativos expedidos;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;
Considerando a manifestação preventiva do Suricato – Superintendência de Controle Externo/Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência do TCE/MG, conforme expediente n.º 171/2023 de 09/08/2023;
RESOLVE:
Determinar a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 02/2023, e cancelar a sessão pública que seria realizada no dia 16/08/2023 às 08:00h, para as retificações devidas no edital, o qual será republicado e reaberto novos prazos nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, como a designação de nova data para a realização da sessão pública.

Tupaciguara, 10 de agosto de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:310479FB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 058/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERADO que terça-feira (15/08/2023) é feriado regional, Nossa Senhora da Abadia – Padroeira de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que segunda-feira (14/08/2023), é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 8, de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 10 de agosto de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:E49EFDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 103/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2023, objetivando o Registro de Preço para aquisição de panificados, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 31/08/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4AD32F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.17.512.0006.10138.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 453 - 02.0710.0010.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F63663A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

ÀS09:03:25 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023 REUNIRAM-SE NO SITE*WWW.LICITANET.COM.BR*, O(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REFERIDO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RITUXIMAB PARA ATENDER A PACIENTE GRAZIELLE SOUSA SILVA ROSA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS AUTOS Nº 5000548-46.2023.8.13.0696..
O(A) PREGOEIRO(A) CONDUZIU A SESSÃO DE PREGÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02; NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; NO(A) ; SUBSIDIARIAMENTE NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E PELAS DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E ANEXOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ALUDIDO PROCESSO.
INICIANDO OS TRABALHOS O(A) PREGOEIRO(A) ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DIVULGANDO AS PROPOSTAS RECEBIDAS. ABRIU-SE EM SEGUIDA A FASE DE LANCES

PARA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES RELATIVAMENTE AOS LANCES OFERTADOS.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:36.941.956/0001-35

O PROCESSO FOI FRACASSADO DEVIDO AO VALOR OFERTADO ESTAR SUPERIOR AO ESTIMADO E A EMPRESA PARTICIPANTE RECUSAR NEGOCIAÇÃO.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1B13ACCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

em face de GYN ARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 22.670.270/0001-07, pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Recurso interposto pela empresa Gyn Arte Prótese Dentária Ltda, à decisão de julgamento do Processo Licitatório nº082/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº042/2023.
CONSIDERANDO que a empresa **GYN ARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA,** concorreu no Procedimento Licitatório n° 082/2023, Pregão Eletrônico n° 042/2023.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que a empresa apresentou o recurso administrativo dentro do prazo estabelecido e dentro da plataforma conforme exige o Edital de convocação. ,
CONSIDERANDO que o Sr. Pregoeiro MANTEVE sua decisão, e conforme estabelece a legislação vigente, cabe a revisão por parte da autoridade competente.

DA ANÁLISE DOS FATOS:
A)
No tocante à qualificação técnica descrita no item 10.13.4, conforme abaixo:
10.13.4 – Qualificação Técnica
a) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, **vigente.**
A empresa IRMÃOS CASTRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o número: 04.340.890/0001-31 apresentou tal documentação conforme:

Deste modo pode-se notar que o alvará emitido pela Secretaria Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Campo Belo, encontra-se dentro do exigido na já mencionada cláusula, onde o tipo de estabelecimento e a atividade econômica do estabelecimento é pertinente ao objeto licitado, além de sua validade estar prevista para o dia 30/08/2023, desta forma estando **VIGENTE** conforme determina a exigência do Edital de convocação.
No tocante ao licenciamento do Corpo de Bombeiros, vale ressaltar que tal documentação não foi exigida em Edital, conforme pode-se contar:

Desta forma, não cabe avaliação de tal documento, pois conforme comprovado, o mesmo **não foi solicitado**.
Deste modo a inabilitação da empresa IRMÃOS CASTRO EIRELI, iria contra o inciso V, do Art. 43, da Lei Federal nº8.666/93, que reza:
Art.43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
E ainda estaria esta administração violando princípios basilares dos Processos Licitatórios, em especial:
Princípio do julgamento objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Diante do exposto, passemos a decisão desta autoridade;
DA DECISÃO:
Isto posto, decido por MANTER minha decisão e na qualidade de Pregoeiro Eletrônico Municipal, remeto minha decisão devidamente fundamentada, recurso interposto, bem como os autos do processo, para a autoridade competente conforme determina a legislação em vigor.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:53FF747D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca do *Recurso interposto pela empresa* ***Gyn Arte Prótese Dentária Ltda****., à decisão de julgamento do Processo Licitatório nº082/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº042/2023.*

MÉRITO

Convém enfatizar que o edital é considerado como a "lei do certame", sendo uma das consequências práticas dessa premissa o fato de que as especificações nele estabelecidas são critérios decisivos no julgamento das propostas dos licitantes. Suas regras possibilitam o conhecimento aos interessados acerca do inteiro teor do procedimento licitatório, e, ao mesmo tempo, representam uma limitação à discricionariedade do dirigente, uma vez que apenas serão utilizados os critérios objetivos, isonômicos e transparentes elencados nesse instrumento convocatório.
Da compulsa dos autos, percebe-se que o alvará emitido pela Secretaria Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Campo Belo, encontra-se dentro do exigido na já mencionada cláusula, onde o tipo de estabelecimento e a atividade econômica do estabelecimento é pertinente ao objeto licitado, além de sua validade estar prevista para o dia 30/08/2023, desta forma estando vigente conforme determina a exigência do Edital de convocação.
No tocante ao licenciamento do Corpo de Bombeiros, vale ressaltar que tal documentação não foi exigida em Edital.
Deste modo a inabilitação da empresa IRMÃOS CASTRO EIRELI, iria contra o inciso V, do Art. 43, da Lei Federal nº8.666/93, que reza:
Art.43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

E ainda estaria esta administração violando princípios basilares dos Processos Licitatórios, em especial:
Princípio do julgamento objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

É a observância estrita a essas normas que contribuem para o bom êxito do processo licitatório como um todo, o que nos permite afirmar que o Edital vincula legitimamente tanto a Administração quanto os licitantes, cujo descumprimento das disposições impõe violação ao direito dos licitantes que se submeteram ao certame, segundo regras claras e previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados, maculando assim os princípios norteadores da competição, o que não pode ser admitido em nenhuma hipótese.
Assim, as exigências ora discutidas, tratam de relevante discricionariedade da Administração, no âmbito dos limites legais e além da demonstração de capacidade econômico-financeira a qual destina-se à comprovação e a aferição das condições econômico-financeiras do licitante para arcar com os custos e encargos

decorrentes da execução do objeto da licitação, estas foram pautadas em critérios objetivos, amplamente utilizadas em outras licitações deste ente público e capazes de demonstrar a qualificação econômico-financeira suficiente para honrar a execução do objeto da licitação, em conformidade com o artigo 31, § 5º da Lei nº8.666/93.
Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências pertinentes à habilitação foram definidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Sendo assim, diante das ponderações levantadas por esta Recorrente, não vislumbramos razões suficientes para que a decisão seja reformada.

DECIDE-SE:

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido **RATIFICAR**, **nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos a DECISÃO do Pregoeiro.**
Determino ao Departamento de Licitações, e Compras, que proceda às providências de comunicação, publicação e envio.

Cumpra-se.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1DC47A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2023, às 14:45hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação com os membros abaixo assinados, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, conforme suspensão determinada. Ausente os representantes das empresas participantes. Iniciado o procedimento o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realiza o credenciamento dos representantes da empresas e nos termos dos itens 8.10 a 8.10.1.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF, Cadim e Cafimp e Cadastro Nacional de Condenações Civis. Em prosseguimento, o Presidente em análise aos documentos de habilitação das empresas participantes, e com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 2030-2037 declara as empresas, **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA** e **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA HABILITADAS** por cumprirem as condições editalícias. Fica concedido prazo legal para apresentação de recursos, caso queiram. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 10 de Agosto de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CE54DFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 517, DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 517, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de UBAÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprecia, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de UBAÍ- MG relativo ao exercício de 2024, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.
Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, as metas e prioridades da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos anexos deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as

informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2024 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:

I) "c" representa a categoria econômica;

(II) "g" o grupo de natureza da despesa;

III) "mm" a modalidade de aplicação;

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2023, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30/07/2024

, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) *25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;*

b) *5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;*

c) *15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.*

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou

contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II– eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025 demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e

a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2o – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Parágrafo Único – Após revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no parágrafo supracitado do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2024.
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes

para o exercício financeiro de 2024, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2023/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I) pessoal e encargos sociais;
(II) serviço da dívida;
III) dotações financiadas com recursos vinculados;
IV) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2023/2025.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UBAÍ-MG, 03 DE JULHO DE 2023

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:1A7D5E05

PROCURADORIA
LEI Nº 518, DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 518, de 03 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaí – MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas do Distrito de Bentópilis de Minas, Município de Ubaí/MG, passam a denominar-se de:
Rua do Grupo, passa a denominar-se Rua **FAUSTINA SILQUEIRA BRANDÃO,** e
Rua I, passa a denominar-se Rua **WALTER SANTOS BRANDÃO,** e

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí/MG, 03 de julho de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E9218D50

PROCURADORIA
LEI Nº 519, DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 519, de 03 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaí – MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da rua: sem nome no Conjunto Habitacional Bendito Rodrigues dos Santos em Bentópilis de Minas neste Município, passando a denominar-se de Rua **VANILSON SANTOS BRANDÃO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí/MG, 03 de julho de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6195ED2F

PROCURADORIA
LEI Nº 520/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 520/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A LEI 406/2018 PARA AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE UBAÍ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E CELEBRAR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ubaí, Farley Vieira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Altero a Lei Nº 406, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -Fica o chefe do poder executivo autorizado a celebrar convênios e firmar termo de cooperação com Municípios do Estado de Minas Gerais, além respectivas autarquias (e associações públicas), consórcios administrativos, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

Art. 2º -A presente autorização prevê a cessão e permuta de servidores, com ou sem ônus para o ente cedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí, de 03 de julho de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:1DEC9E06

PROCURADORIA
PORTARIA N° 57/2023

PORTARIA N° 57/2023

Autoriza a cessão do servidor Albery Adson Soares Silva e da outras providéncias.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e o Municipio de Ubaí, para emissão de carteira de identidade no Município Peçanha.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, anexo da Lei Municipal n° 349 de 2015, para exercer o serviço de emissão de carteira deidentidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal n°520 de 2023,Arts. 1º e 2º, cópia em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar acessão do servidor Albery Adson Soares Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por período de 02 (dois) anos, apartir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art.2° - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 08 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8F2808AA

PROCURADORIA
PORTARIA N° 58/2023

PORTARIA N° 58/2023

PRORROGA O PRAZO DA CESSÃO DA SERVIDORA CLAUDINEIA RIBEIRO PAIVA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 287, de 30 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR A CESSÃO da Servidora Pública Municipal **CLAUDINEIA RIBEIRO PAIVA,** portadora do CPF 111.541.326-09, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 09 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C1671254

PROCURADORIA
PORTARIA N° 59/2023

PORTARIA N° 59/2023

CEDE O SERVIDOR JONHWALTER LIMA RAMOS A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e em conformidade com as Leis Municipal nº 287/2013 e 520/2023;

RESOLVE:

Art.1º CEDER o Servidor Público Municipal **JONHWALTER LIMA RAMOS,** portadora do CPF 046.380.556-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS**, a partir do dia 09 de agosto de 2023, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 09 de agosto de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:04285ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"LEONEL VELOSO DA SILVA 02960209150" CNPJ/MF: 47.715.649/0001-52**, que é representante exclusiva da Dupla **"LÉO E MARCOS"** para apresentação de show no dia 22 de Setembro de 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** por ocasião da 110ª Tradicional Festa de Urucuia, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 10 de Agosto de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:21E2F472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO. A CPL comunica e convoca os interessados p/ participarem da abertura dos INVÓLUCROS Nº 4 (PROPOSTA DE PREÇO), a se realizar às 09:30h do dia 18/08/2023, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano/MG.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2BB5D14F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 106/2023 - PE SRP 029/2023

Declaro vencedora e habilitada a empresa AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA para os lotes 01 a 06 do certame. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h00 do dia 11/08/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:651EC95C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 158/2023 – PE RP Nº 043/2023. AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia24/08/2023; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 29/08/2023; Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/08/2023.Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 29/08/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:56E568DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 167/2023 – ADESÃO 021/2023

Homologo a Adesão á **ARP nº 51/2023** ao Processo Licitatório **nº 048/2023** – Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº **022/2023**, realizado pelo CISREC, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **MEDMAX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA ,** visando a contratação de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Kit do programa saúde com agente para os ACS e ACE para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.882,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CA7B4B6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 169/2023 – ADESÃO 023/2023

Homologo a Adesão á **ARP nº 50/2023** ao Processo Licitatório **nº 048/2023** – Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº **022/2023**, realizado pelo CISREC, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE INIPESSOAL LTDA ,** visando a contratação de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Kit do programa saúde com agente para os ACS e ACE para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 7.472,40.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:913763BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 168/2023 – ADESÃO 022/2023

Homologo a Adesão á **ARP nº 49/2023** ao Processo Licitatório **nº 048/2023** – Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº **022/2023**, realizado pelo CISREC, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **ZENNITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ,** visando a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Kit do programa saúde com agente para os ACS e ACE para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 31.241,60.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C86BDEEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 102/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS. **OBJETO: A**créscimo de saldo no percentual de 22,49% do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais. **VLR:** R$ 116.966,00. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C4ABF99C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 127/2022 – P.L. 179/2022 – ADES. 021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de prestação de serviços médicos de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ACEFEE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2- AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2021, com a ASPAV-Ação Social da Paróquia de Vespasiano , aditado através do Termo Aditivo nº 01 de 03 de Agosto de 2022,cuja vigência se dará dia 13 de Agosto de 2023 , o objeto é o serviço de coleta seletiva de parte de resíduos recicláveis. O aditamento justifica-se devido os serviços serem essenciais ao Município e estarem sendo executados satisfatoriamente. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração -

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos-Vespasiano – MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FF2D6C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, processo SEI N°**25599/2023-4**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e o **Lar dos Velhinhos** inscrita no CNPJ:20.321.725/0001-99 **Objeto:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias indicada para **CUSTEIO** na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Serviço de Acolhimento Institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado e parte integrante do processo supracitado. **Critério de Escolha**: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Ata Nº321 e Resolução Nº05 de 12 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.**Período**:Dezembro/2024. Valor:R$50.000,00.**Recursos Orçamentários**: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTVPleitoNº317130320230001.
FuncionalProgramática44503121G0031.

Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDONONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, processo SEI N°2557/2023-5. PARTICIPES:Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79.**PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa-**APAE** inscrita no CNPJ:20.321.600/0001-69.**Objeto:**Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias indicada para CUSTEIO na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado e parte integrante do processo supracitado. **Critério de Escolha**: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Ata Nº321 e Resolução Nº05 de 12 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.**Período**: Dezembro/2024.Valor:R$50.000,00.**Recursos Orçamentários**: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTVPleito Nº317130320230001.Funcional Programática08244503121G0031.
Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:CE322588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 102/2023. Pregão Presencial nº 020/2023, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software nos equipamentos médicos, de fisioterapia, odontológicos, de conservação de imunobiológicos e laboratoriais do Município de Volta Grande, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 23/08/2023, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 09/08/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4CBAC86E

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 07/2023

Processo n° 097/2023
Pregão Eletrônico n° 007/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO QUILOMETRO A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONVENIO N° 1491000261/2023/SEGOV/PADEM.

Homologação

KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.403.694/0001-83
Valor Total de R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Agosto de 2023.

LUCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretaria da Ass. Social

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:198384E0

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 SRP.

Processo n° 100/2023
Pregão Presencial n° 019/2023

Objeto: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de insumos, materiais, instrumentais e equipamentos de uso médico, hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Postos de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo SRP.

Homologação
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objetos e dos recursos próprio para as despesas, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve as participações de interessados analisadas conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88
Valor Total de R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - ME - CNPJ: 35.496.391/0001-61
Valor Total de R$ 141.367,10 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60
Valor Total de R$ 944.493,74 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)

Volta Grande, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0ECF81AD

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço.
Processo Licitatório nº: 0100/2023
Pregão Presencial nº: 019/2023
Ata de Registro nº 025/2023
Contratante: **O Município de Volta Grande CNPJ n.º: 17.710.690/0001-75**
Contratado: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88** Valor Total de R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais).
Contratado: **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - ME - CNPJ: 35.496.391/0001-61** Valor Total de R$ 141.367,10 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Contratado: **PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60** Valor Total de R$ 944.493,74 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de insumos, materiais, instrumentais e equipamentos de uso médico, hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Postos de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo SRP.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 09/08/2023

Volta Grande – MG, 09/08/2023

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:4B23A24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RESCISÃO amigável de Contrato de n. 90/2022, proveniente da Tomada de Preços n. 05/2022, objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades do Município de Alpercata, com GENIELE LUIZA PEREIRA (odontóloga), CPF 126.647.976-70. Fica rescindido o contrato a partir de 08/08/2023, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:11E58612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato n. 110/2019, firmado em 30/12/2019, Pregão 37/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x Roma Transportes, CNPJ 35.521.393/0001-63. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a locação de compactador de lixo. Valor global R$ 75.000,00. Fundamento lega: artigo 65 inciso II letra "d" da Lei n.º 8.666/93. Início do aditivo 01/08/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B838B611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Contratos, Pregão Presencial nº. 25/2023, objeto: **Aquisição de 01 trator agrícola 0KM e 01 carreta agrícola basculante hidráulica.** Contrato n. 104/2023 - RG COMERCIO E SERVIÇO DE MÁQUINA AGRICOLAS LTDA, CNPJ 11.141.128/0001-91, vencedor do item 01, com o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil); Contrato n. 105/2023 - AGRIFAMA LTDA, CNPJ 13.720.213/0001-30, vencedor do item 02, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura dos Contratos 10/08/2023. Vigência até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:805B1054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 106/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº. 26/2023, objeto**: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I,** a favor da empresa JOSÉ GERALDO DA COSTA LTDA, CNPJ 28.641.662/0001-60, vencedor do item 01 e 02, com o valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura da ARP 10/08/2023. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:64B242F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 130/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **PREF. MUNICIPAL DE ALVARENGA** (**MG**), já qualificada no **Contrato 130/2023** e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, por igual modo qualificada, pelos seus respectivos representantes legais, qualificados no instrumento contratual;

Considerando o inadimplemento contratual e **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA,** recebida em 25/07/23, com manifestação por email encaminhada no dia 03 de agosto de 2023 pela funcionária Geovana Cristina dos Santos do Setor de Atendimento da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o n ° 03.945.035/0001-91, cuja alegação,

"Referente a pendências, estamos em contato com nossos fornecedores aguardando previsão de entrega. Aproveito, e solicito prorrogação do prazo de entrega dos pedidos em aberto"

alegações não providas por essa municipalidade, que considera a tratativa da empresa incompatível com a seriedade, com a formalidade e com respeito as obrigações contratuais por ela assumidas e que a coisa pública carece, ratifica-se que soma atrasos de atendimento de: NAF 001231 de 57 dias e NAF 001203 de 50 dias. A empresa vencedora de vários lotes/itens, entretanto o atraso nas entregas refere-se aos itens 129 Sol. Fisiológica 0,9% 250 ml, 132 Sol. Fisiológica 0,9% 500 ml

e item 139 Sol. Ringer lactado 500 ml do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 29/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2023, destinado ao fornecimento de **medicamentos para rede municipal de saúde**, configurando descumprimento total de obrigações contratuais assumidas.

Considerando a hipótese legal para rescisão unilateral do contrato, de conformidade com o **art. 79, I** da Lei Federal 8.666/93, também igualmente conforme **item 7.2** do instrumento contratual, com a impossibilidade para continuidade do fornecimento.

FICA REINSCIDIDO O CONTRATO, com prejuízo das sanções aplicáveis e a Administração liberada para convocação do segundo colocado, ou optar por outra medida na forma legal de aquisição, para que não fique desabastecido as unidades de saúde e consequentemente a população atendida pelo Sistema Único de Saúde não fique desassistida.

REGISTRE-SE! NOTIFIQUE-SE! PUBLIQUE-SE!

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em 09 de agosto de **2023**.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:D4575F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ERRATA – Processo Licitatório n° 0101/2023, Concorrência Pública n° 011/2023. Retificação do número da concorrência, onde se lê "n°012/2023", **leia-se: "n°011/2023"**, e sem demais alterações no edital e arquivos.

SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO,

Bela Vista de Minas, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4F598F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023, PROCESSO N° 102/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de insumos para portadores de diabetes mellitus insulino dependente e para utilização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas. Data: até as 08:00h do dia 24/08/2023. Início da sessão e disputa de preços: 24/08/2023, às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:3AEBD0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA.** O Pregão supra citado com sessão designada para dia 10/08/2023, às 09h00, fica suspenso.

Bela Vista de Minas – 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:97DABB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 254/2023 – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO 004/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 19A/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2023 do consorcio CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba, para

aquisição de veículos de passageiros zero km. **CONTRATADA:** DEVA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.036.612/0001-10. **VALOR:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por adesão, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.588/2017 e **HOMOLOGO** o presente processo de registro de preço externo.

Borda da Mata – MG, 10 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:29607D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023 - ADESÃO Nº 004/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 19A/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2023 do consorcio CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba, para aquisição de veículos de passageiros zero km. **CONTRATADA:** DEVA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.036.612/0001-10. **VALOR:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 330 - 020401 0824300141045 449052 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes, Ficha 603 - 020401 0824300141045 449052 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes e Ficha 604 - 020401 0824300141045 449052 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes. **ASSINATURA:** 10/08/2023. **VIGÊNCIA:** 10/08/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de agosto de 2023.

SANDRA MARA BENASSI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BFA822EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 23/08/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:80B74255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado parcial do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.

Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 10 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO
Cargo: **Auxiliar Administrativo - Ampla Concorrência:**
1°. Amanda Dias Silva Pinto;
2°. Alanna Santos Moreira;
3°. Rafael Rodrigues Salgado;
4°. Wellington Augusto Lopes;
5°. Mezaque Andrade Rodrigues;
6°. Adalberto Aparecido da Silva.
Cargo: **Auxiliar Administrativo – Pretos e Pardos:**
1°. André Luiz de Almeida Gomes
2°. Maria Fernanda Santos Moreira
Cargo: **Operador de Máquinas - Ampla Concorrência:**
1°. Adelmo do Couto Toledo

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;

Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:746A3689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 133/2023 DISPENSA 042/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 133/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA – Contratado: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.215.045/0006-37, com sede na Avenida Prefeito Tuany Toledo, nº 259, no bairro Fatima III, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-001, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cesar Garms, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43 e portador do RG nº 18.343.702 SSP/SP.

Brazópolis, 09/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:69B9BBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 DISPENSA Nº 043/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 043/2023 Processo Licitatório nº 134/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS PORTAS METALICAS DO MERCADO MUNICIPAL – Contratado: MADEIREIRA LA PALOMA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.715.505/0001-17, localizada a Av. Marginal, nº 2203, Vargem Grande CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cidineia Torres Dias, portadora do CPF: 555.363.876-34, Identidade MG 21.442.652-SSP/SP.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023 – Dispensa nº 043/2023 Processo Licitatório nº 134/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS PORTAS METALICAS DO MERCADO MUNICIPAL – Contratado: MADEIREIRA LA PALOMA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.715.505/0001-17, localizada a Av. Marginal, nº 2203, Vargem Grande CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cidineia Torres Dias, portadora do CPF: 555.363.876-34, Identidade MG 21.442.652-SSP/SP – Valor estimado: R$ 11.344,50 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente a 50 metros de fita lateral, valor unitário de R$25,90, 50 unidades de rebites para porta de aço valor unitário de R$0,25; 10 unidades de soleira L (rebitador) aço carbono valor unitário de R$77,00; 85 unidades de Tira Raiada galvanizada (Com 06 metros) valor unitário de R$78,70, 20 unidades trava lateral tetra valor unitário de R$122,00, a serem pagos após a apresentação da nota fiscal e entrega dos materiais. Validade 10/08/2023 a 10/11/2023 – Assinado em 10/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AE881858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DECISÓRIO EM GRAU DE RECURSO

DESPACHO DECISÓRIO EM GRAU DE RECURSO
Ref.: Processo Licitatório n° 92/2023
Pregão Presencial n° 41/2023
Ata de Registro de Preços n° 92/2023
Processo Administrativo

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA – LIMPEZA PREDIAL LIMITADA**, contestando a decisão que a desclassificou no processo em tela. A desclassificação ocorreu após a apresentação de uma certidão negativa de débitos com prazo expirado, seguida pela juntada de uma nova certidão que foi posteriormente identificada como falsa após uma investigação interna.
A recorrente alega que "não causou prejuízo ao erário" e que o ocorrido foi resultado de "um mau funcionamento no computador utilizado pela administração da empresa". A empresa solicita o arquivamento do processo em epígrafe.
É o suscinto relatório.Passo a decisão.
O recurso é parcialmente improcedente.
Conforme as fundamentações da decisão anterior, fica claro o descumprimento direto do item 19.10 do edital deste certame ao apresentar uma certidão incorreta. Isso acarretou em um atraso no andamento do processo, atrasando sua conclusão e impedindo que os benefícios do contrato fossem usufruídos pelo município.
Diante disso, emerge a conclusão de que a empresa justifica uma penalização. Nesse contexto, entre as diversas penalidades passíveis de aplicação, é imprescindível observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade. Deve-se salientar que o intuito deste despacho não reside em perseguir ou exercer abuso de autoridade em relação à empresa recorrente.
Portanto, considerando o histórico positivo da empresa e sua natureza como uma empresa pequena administrada de forma familiar, levando em conta que não agiu de má-fé, determino que a empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA – LIMPEZA PREDIAL LIMITADA seja suspensa de participar dos certames licitatórios realizados nesta prefeitura pelo período de 02 anos.
Por tais motivos, julga-se parcialmente improcedente o recurso apresentado, mantendo-se a **desclassificação** da empresa **CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA – LIMPEZA PREDIAL LIMITADA** no processo licitatório em questão, com a aplicação da suspensão para participação em licitações deste município pelo prazo de **02 anos**.

REGISTRE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Brazópolis, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9B2D9BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 DISPENSA Nº 045/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 045/2023 Processo Licitatório nº 137/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE DE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CASTRAMÓVEL) VISANDO A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA – SUPASH, inscrita no CNPJ: 03.630.201/0001-60, com sede na área Rural s/na, caixa Postal 01, CEP: 36509-899 Ubá/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 – Dispensa nº 045/2023 Processo Licitatório nº 137/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE DE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CASTRAMÓVEL) VISANDO A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA – SUPASH, inscrita no CNPJ: 03.630.201/0001-60, com sede na área Rural s/na, caixa Postal 01, CEP: 36509-899 Ubá/MG– Valor estimado: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), referente a castração de 100 animais, na qual será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. Validade 10/08/2023 a 10/09/2023 – Assinado em 10/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:93932959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 254/2023 – Dispensa 139/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 15/08/2023 a 05/09/2023, considerando que a Chamada Pública 002/2023 foi declarada deserta e nova sessão foi publicada. Vencedor: Rodrigo de Sousa Braz. Valor: R$ 17.561,50.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO -
Secretária Municipal de Educação.

Cambuquira, 10/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6D704F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023– PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 048/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para uso da Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 29 de agosto de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7C937999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023

Empresa organizadora:**EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP**– Inscrições / Envio dos Títulos:**07/08/2023**a**16/08/2023**, pelo sitewww.exameconsultores.com.br. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, CEP 36450-000, Catas Altas da Noruega/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados:**7h**às**12h**e**13h**às**17h**– Telefone:**(31)3752-1260**e no site da empresa organizadora –www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8DDD2576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

Torna publica a PL nº. 072/2023 e PP 031/2023. Tipo Menor Preço Item, **CONT DE EMPRESA ESPEC NA PREST DE SERV EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONF/EXEC DE SERV GRÁFICOS DIV E CONF DE FAIXAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREF MUN CHAP GAÚCHA**; JULGAMENTO:23/08/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B23DD4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2023.

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 132/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 132/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 024/2023. Tipo menor preço

por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 24/08/2023, às 08:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br; ou pelo site da prefeitura: www.chiador.mg.gov.br. Tel: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 9 de agosto de 2023.

O Pregoeiro do Município de Chiador faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente aviso, que, o Processo n. 132/2023 sofreu alteração em sua numeração, assim sendo, onde se lê n. 132/2023, no aviso da publicação do Edital, **leia-se n. 136/2023.**

RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3CF6292C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 017/2023
Processo nº. 126/2023
Pregão Presencial nº. 021/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MÍNIMO 12 LUGARES) COM CONDUTOR.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

DETENTOR DO REGISTRO : JOSÉ PAULO FERRARI DE MATOS, CNPJ 41.070.322/0001-94
Representante Legal: José Paulo Ferrari de Matos – Empresário Individual.

Valor Total: R$ 147.600,00/ para um período estimado de 1 (um) ano. R$ 3,28/km.

Assinatura: 10 de agosto de 2023.
Vigência:10/08/2023 a 09/08/2024

Chiador – MG, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2317C352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 009/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 134/2023

PROCESSO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 009/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 134/2023 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 009/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **09:00 hs, do dia 11/08/2023**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da CPL.

Chiador –MG, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:61CE4F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023, Processo Licitatório nº 178/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para realização da obra de revitalização e reforma da Praça Antônio Martins de Andrade, conforme Anexo I- Orçamento Básico, Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Fonte de Recurso – Emenda Parlamentar Federal nº 202139400006. Data final para recebimento de propostas: 31/08/2023 às 08h00min. Local: BLL – www.bll.org.br. Fase de Lances às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ e www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00.

Coimbra, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras.

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:2C3BAE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de caminhões tipo Munck, com motorista e operador, sendo que o deslocamento e demais encargos são por conta da contratada, para atender às necessidades do serviço municipal de obras e Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 177/2023 e Pregão Presencial nº 124/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 03/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA- RR ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 42.323.504/0001-92
Valor Total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

EMPRESA- UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 07.542.241/0001-01
Valor Total de R$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 03 de agosto de 2023.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF:
Processo Licitatório nº:177/2023

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

Objeto: Seleção de empresa especializada no ramo para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de caminhões tipo munck, com motorista e operador, sendo que o deslocamento e demais encargos são por conta da contratada, para atender às necessidades do serviço municipal de obras e Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

Detentora RR ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 42.323.504/0001-92
Lotes Vencidos: 1
Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2023.
Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

Detentora: UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 07.542.241/0001-01
Lotes Vencidos: 2
Valor: R$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2023.
Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:6871BBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2023
DISPENSA N.º 026/2023

A Secretária Municipal de Obras do Municiípio deConfins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA N°026/2023**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CALHA E DESCIDA D'ÁGUA NA CRECHE EMANUELLY LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Ratificado a empresa **GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, CNPJ de n° 40.872.735/0001-20. com sede a Rua Ana Francisca dos Reis, n° 50, Bairro; Centro, Confins/MG, CEP: 33500-000.**

O valor do presente Contrato é de **R$24.272,65** (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo contratual é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.

Confins, 10 de agosto de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:421F08F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Administrativonº 010/2023, na Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2023, com base

no Decreto Federal 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 1.046/2020, e subsidiariamente na Lei 8.666/93, a tendo entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos CONTRATADA:UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA,CNPJ: 03.103.468/0001-08**
OBJETO:"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 036/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 139/2022, PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRITÉ/MG, JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, CONSERCAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG"**.**
VALOR TOTAL: 1.570,141,08 (um milhao e quinhemtos e setenta mil e cento e cinquenta e um reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA:07/08/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:12(doze) meses, contados a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA:**Sr. Nísio Caetano de Araújo,**CPF:296.779.476-72 e RG nº M-1.056.625 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:200EC192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo de Licitatório nº 071/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 005/2023**em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93, têm entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,SecretárioMunicipal de Saúde
CONTRATADA: PNEUMOCORDIS LTDA,**inscrito noCNPJ sob o número 41.519.544/0001-41**
OBJETO:''CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.'
VALOR TOTAL:R$ 46.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais
DATA DE ASSINATURA:31/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12(doze) meses, contados a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos**
PELA CONTRATADA:**Sra. Tuany Vieira Medeiros**, CPF nº.033.885.015-56e CRM-MG nº 69220
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7189E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmam o presente contrato administrativo, decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,SecretáriaMunicipal de Administração
CONTRATADA: PASCHOAL COSTA NETO, CPF nº012.596.846-95 eRGMG-6.615.470, portador da matricula na JUCEMG n° 584,
OBJETO:''CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS'',
VALOR TOTAL:A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantesdos bens
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12(doze) meses, contados a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:**SecretáriaMunicipal de Administração**, Sra.Sâmara AngélicaGonçalvesAraújo Chalita
PELA CONTRATADA:**PASCHOAL COSTA NETO,** CPF nº012.596.846-95 eRGMG-6.615.470, portador da matricula na JUCEMG n° 584,
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3095A174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentono incisoII, do art. 25da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório InexigibilidadedeLicitaçãonº015/2023,têmporjustoecontratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,SecretárioMunicipal de Fazenda
CONTRATADA: TANIA CONTIJO CONSULTORIA LTDA,CNPJ28.558.400/0001-36
OBJETO:''CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, MÊS A MÊS, DE VALORES QUE FOREM PASSIVEIS DE COMPENSAR OU SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PESQUISANDO CARATERÍSTICAS PRÓPRIAS, ASSIM COMO NA FORMA DE APURAÇÃO NO APROVEITAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG'',
VALOR TOTAL:R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reai**s)**
DATA DE ASSINATURA:07/08/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12(doze) meses, contados a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Fazenda, Sr. William Machado
PELA CONTRATADA:**Sra.Ivanete Tânia Silva Contijo, CPF: 422.239.466-15,RG nº MG - 1.498.635,OAB/MG: 179.426**
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D0C5049A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS EXTRENO Nº 003/2023

A Prefeita do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Registro de Preços Externo nº 003/2023, Futura e Eventual Aquisição de Ônibus Escolar Rural I, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, firmada entre a Empresa DEVA VEÍCULOS LTDA e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, em favor da empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/00013-02, no valor global de R$ **567.000,00** (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

Córrego do Bom Jesus, 08 de agosto de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:D804029B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 108/2023 – Dispensa n° 033/2023. PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 8.666/93, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo em Epígrafe, tendo como vencedora a empresa: BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e equipamentos. CNPJ 18.209.965/0001-54, situada na Rodovia Fernão Dias, BR 381, nº 2.111, bairro Bandeirantes, Contagem-MG CEP 32240-090, cujo objeto trata-se: Contratação de empresa especializada para revisão de máquina Pá carregadeira modelo 12D EVO com fornecimento de peças, perfazendo o Valor de R$16.793,12 (dezesseis mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:B82C325F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Presencial nº 069/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 069/2023, na data de 24/08/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 111/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de mão de obra de pintor, ajudante de pintor, gesseiro, calceteiro, vigia, dentre outros tipos de mão de obra descritos e especificados no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/08/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C20A7049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa de Licitação nº 016/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e elaboração de Prestação de Contas de Recursos provenientes de Convênios, Contrato de Repasse, Termos de Ajustes e/ou Termos de Compromisso. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 14/08/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 16/08/2023. A Sessão pública fica desde já designada para a data de 17/08/2023, às 13h30min. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/08/2023.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8FAF1DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 23/08/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 026/2023 para **eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AD85ACCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 10 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3577, páginas 224, em sua redação, **onde se lê:** Abertura 25/03/2023. **Leia-se:** "Abertura 25/08/2023.

Jequitinhonha/MG, 10 de agosto de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D241D62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 DE AGOSTO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B8098A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 077/2023- PREGÃO 016/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 077/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleo lubrificante e derivado, para os veículos da frota municipal, em atendimento às diversas secretarias da administração municipal.

PREGÃO 016/2023 – Ata de Registro de Preços nº075/2023. EMPRESA: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, com sede na Rua Ursula Paulino, nº357, Loja A, Bairro Cinquentenário, em Belo Horizonte/MG, CEP 60570-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Romualdo Silva, portador da cedula de identidade nºMG-3378286 PC/MG e inscrito no CPF nº: 548.806.026-04. Valor total estimado de R$127.365,00(cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais) .

Ata de Registro de Preços nº076/2023. EMPRESA: **LOMBARDI LUBRIFICANTES,** inscrita no CNPJ nº19.277.764/0001-57, com sede na Av. Brasil, nº77, Bairro Mangabeiras, em Formiga/MG, CEP 35577-170, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Lombardi da Costa , portador da cedula de identidade nº17039459 SSP/MG e inscrito no CPF nº:056.485.558-81. Valor total estimado de R$43.635,00(quarenta e três mil seissentos e trinta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº077/2023. EMPRESA: **PIRACAIA COMERCIO PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº45.805.559/0001-27, com sede na Av. Itaborai, nº572, Lote 23 A Quadrak, Bairro Bosque da Saúde, em São Paulo/SP, CEP 04135-000, neste ato representada pelo Sr. Anderson Melo Rodrigues de Sousa, portador da cedula de identidade nº426805057 SSP/SP e inscrito no CPF nº:370.552.828-96. Valor total estimado de R$15.200,00(quinze mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços nº078/2023. EMPRESA: **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº47.759.958/0001-24, com sede na Av. Jacob Lopes de Castro, nº651, Apt 302, Bairro Nova Era, em Viçosa/MG, CEP 36574-192, neste ato representada pelo Sr. Alixandre Sanquetta Laporti Luppi, portador da cedula de identidade nº2049498 SSP/ES e inscrito no CPF nº:055.668.547-45. Valor total estimado de R$15.895,00(quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº079/2023. EMPRESA: **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº28.523.774/0001-16, com sede na Rua Amilton Pereira Machado, nº41, Bairro Fatima III, em Pouso Alegre/MG, CEP 37555-006, neste ato representada pelo Sra. Francisleni Maria do Nascimento Domingues, portadora da cedula de identidade nº MG-13218114 e inscrito no CPF nº:067.811.476-50.Valor total estimado de R$94.177,70(noventa e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 02/08/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:73B6F756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 060/2023 Pregão Presencial nº 01/2023 Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas, Creche (Centro Educacional Vovó Nora) e demais órgãos da Esfera Municipal e Torna Público o Extrato das Atas de Registro de Preços 007/2023 - Prefeitura de Machacalis e a Empresa José Marcos Dias de Oliveira - ME, CPNJ: - CPNJ: 26.749.825/0001-05 com o valor global de R$ 573.244,40 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) Ata nº 008/2023 Prefeitura Municipal de Machacalis e a Empresa Samuel Costa Braga (Casa de Carnes Samuca), CNPJ: 40.105.247/0001-97 com o valor global de R$ 162.250,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência das Atas: 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024.

Machacalis 10 de agosto de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:38B84E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 113/2023 – Processo nº 868/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, e COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS CNPJ N°06.879.030/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano com Monitor para o Município de Mateus Leme, específico para os lotes listados no Anexo I, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. A vigência deste contrato será de 06 meses, podendo ser encerrado antecipadamente, com a finalização da Concorrência 01/2023, Processo 860/2023, com novas rotas implementadas pelo estudo, implementação e execução através da empresa Planum e Consultoria Urbana Ltda do novo processo/contrato do transporte escolar seja finalizado em tempo hábil para ser executado gradativamente.
Valor: R$ 595.614,80 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Ratificação: 31/07/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:AA677C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 113/2023 – Processo nº 868/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, e COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ N°20.375.162/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano com Monitor para o Município de Mateus Leme, específico para os lotes listados no Anexo I, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. A vigência deste contrato será de 06 meses, podendo ser encerrado antecipadamente, com a finalização da Concorrência 01/2023, Processo 860/2023, com novas rotas implementadas pelo estudo, implementação e execução através da empresa Planum e Consultoria Urbana Ltda do novo processo/contrato do transporte escolar seja finalizado em tempo hábil para ser executado gradativamente.
Valor: R$3.994.872,20 (três milhões e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Ratificação: 31/07/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:BA0B6986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 113/2023 – Processo nº 868/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, EUMARTUR LTDA – EPP CNPJ N°04.736.704/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano com Monitor para o Município de Mateus Leme, específico para os lotes listados no Anexo I, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. A vigência deste contrato será de 06 meses, podendo ser encerrado antecipadamente, com a finalização da Concorrência 01/2023, Processo 860/2023, com novas rotas implementadas pelo estudo, implementação e execução através da empresa Planum e Consultoria Urbana Ltda do novo processo/contrato do transporte escolar seja finalizado em tempo hábil para ser executado gradativamente.
Valor: R$363.303,91 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e três reais e noventa e um centavos).
Ratificação: 31/07/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:ADBBE16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 33/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis**. A abertura está prevista para o dia 23/08/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/08/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:BE83272A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização e execução do relatório do ICMS CULTURAL do Município de Matias Barbosa, Minas Gerais para o exercício do ano de 2023.

Endereço para consulta ou obtenção do edital: Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 23/08/2023 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:04AB5ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 065/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.**
DECISÃO: Por conveniência da Administração e por necessidade de alteração no Edital fica CANCELADO o Pregão em epígrafe que será republicado oportunamente.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:03A1B4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS PARA O EVENTO EXPO AGRO MIRAÍ 2023 QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 A 12 DE SETEMBRO DE 2023. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site:www.mirai.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 10 de agosto de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0D15FACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Torna público aos interessados que fica REVOGADO por questões administravas a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2023, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23. Maiores informações a disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 10 de agosto de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:4BB697A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 056.2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e J.M.CONSTRUCOES LTDA-ME. CONTRATO nº 56; OBJETO: Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO EM TRECHOS PERTENCENTE A LOCALIDADE DE SÃO CAETANO DE MOEDA VELHA NO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Tomada de Preços 3 / 2023 Valor Global:R$ 303.835,05 Vigência:10/08/2023 Até:10/02/2024

MOEDA,Quinta-feira 10 Agosto 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:91B6F4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 061.2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG, torna pública a adjudicação ehomologaçãoda tomada de preços 003/2023, referente ao Processo 061/2023, cujo objeto é**Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO EM TRECHOS PERTENCENTE A LOCALIDADE DE SÃO CAETANO DE MOEDA VELHA NO MUNICIPIO DE MOEDA/MG,** em favor da empresa J.M. CONSTRUCOES LTDA – ME,CNPJ sob o nº 11.927.025/0001-51, no valor total deR$ 303.835,05. Adjudicação assinada em 07/08/2023 e Homologação assinada em 07/08/2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:00BA4AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 208/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 40/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 208/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 40/23
OBJETO: Aquisição de Plataforma Cabina Aberta instalada na nova Sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, localizada na Praça Santa Rita, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.
DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2023 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/08/2023 às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/08/2023 às 13h00min.
No site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–211/23 PREGÃO PRESENCIAL:83/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 23/08/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–200/23 CHAMADA PÚBLICA:08/23

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei nº 14.620/23, em área onerosa no Município de Nova Resende-MG.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura Municipal.

O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 14/08/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 14/09/2023 ÀS 18h00min.

ABERTURA: 15/09/2023, às 13h00min, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3FD65A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 57/23 – TOMADA DE PREÇOS 02/23 CONTRATO 63/23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 57/23 – TOMADA DE PREÇOS 02/23 CONTRATO 63/23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: AO ELETRICIDADE LTDA ME

OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BAIRRO SÃO JOÃO, RUA CAPITÃO ANANIAS, RUA DOS RAFANTES, RUA JOSÉ EDUARDO FERREIRA, RUA MANOEL CUSTÓDIO, RUA VEREADOR AZARIAS AUGUSRO DE ASSIS, VILA SÃO JOÃO COM RECURSOS DO BDMG CONTRATO: 335.084/21.

PRORROGADO ATÉ: 19/04/2024, publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL. Andréia Zilda Gomes, Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 171/23 – PREGÃO ELETRONICO: 31/23 – CONTRATO: 92/23 e 93/23

OBJETO: Aquisição de Gôndolas, Prateleiras e Banca expositor de Hortifruti,para o Mercadinho Municipal,do Projeto Cidadão Consciente sa Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.

CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais) e ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede na RUA MARÍLIA DE DIRCEU, 245, 0 - NOVA ERA - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**VALIDADE**:25/07/2023 a 31/12/2023. publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório 189/2023 – PREG: 75/2023 Contrato: 94/23

OBJETO: cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS ELETRONICOS EM VARIOS SETORES DESTA PREFEITURA. Visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.

CONTRATADA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.384.744/0001-71, no valor total de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE: **03/08/2023 a 03/08/2024,** publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL. Andréia Zilda Gomes, Pregoeira Oficial

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 181/23 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e serviços de vidraçaria em geral, para vários setores da Administração da Prefeitura de Nova Resende-MG. Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 92/22 e 93/22. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame. .

publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PRC 179/23 – CONCORRÊNCIA 03/2023

OBJETO: A alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira; averbações nºs AV-1-13503 e AV-2-13503, Livro 02 conforme Lei Nº 2.301/2023; segundo Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-2-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João: terceiro Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-3-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João: quarto - Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-4-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João, conforme Lei Nº 2.153/2021 **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital .**Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas portarias nº 93/22 . Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 181/23 PREGÃO PRESENCIAL: 70/23

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 22/08/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:4081F27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 099/2023, Dispensa de licitação nº 055/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACM, LETRA CAIXA ALTA, SEM ILUMINAÇÃO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE AGOSTO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 100/2023, Dispensa de licitação nº 056/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE AGOSTO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C74DEA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 095/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA, TOCO E TRAÇADO COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE AGOSTO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6CD2376D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA, COM MOTORISTA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE AGOSTO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:B3F49585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 192/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 39/2023

SUSPENSÃO

Processo nº: 192/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 39/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspensa a data de abertura de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços do processo supracitado, por interesse público, para reanálise técnica. A nova data para abertura dos envelopes será devidamente publicada no portal do município e na Secretaria Municipal de Compras.

Patrocínio, 09 de agosto de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CF07593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PL Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Retificação do **Processo licitatório N° 067/2023; Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAVÃO-MG**.

Onde-se-lê: A palavra Diária

Leia-se: Km

Data de abertura: 24/08/2023 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.pavao.mg.gov.br / bll.org.br ou email: pmpavaomg.licitacao@gmail.com.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:AE073FAC

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PL Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Retificação do **Processo licitatório N° 070/2023; Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG.** Data de abertura: 14/08/2023 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.pavao.mg.gov.br / bll.org.br ou email: pmpavaomg.licitacao@gmail.com.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:D89CE273

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA N º 059/2023 E 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Extrato de Ata nº 059/2023 e 060/2023, Processo Licitatório nº066/2023 Pregão Presencial nº 014/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG**. Empresa: **DIEGO BRUNO COSTA, Valor R$: 116.000,00, JD TERRAPLANAGEM EIRELI-ME R$ 699.000,00 Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024**.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:44C9B7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 038/2023, oriunda do Processo Licitatório n° 031/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso regularização e compactação de base, pintura de ligação, aplicação e compactação. Fornecedora: MS PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n° 26.088.941/0001-12. Data da Ata: 03/07/2023. Valor Global da intenção: R$140.743,40 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Pedra do Anta, 10 de agosto de 2023.

MARIA MAGNA REIS
P.C.L.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:654EDE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O prefeito de Pintópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em aderir à ata de registro de preços n.º 012/2023, referente ao processo licitatório nº 017/2023, modalidade pregão eletrônico por registro de preços Nº 006/2023, do CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene)**.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de veículo de transporte sanitário para atender as demandas/necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene - Cimams. Valor global R$ 285.000,00. Fornecedor: Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.426.763/0001-40.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:0AD73EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 062/2023 - WALISON DAS GRAÇAS RODRIGUES, CPF: 001.246.356-60, valor unitário: R$ 1.000,00; Termo de Credenciamento - 063/2023 - EDINEI ERASMO DA SILVA, CNPJ Nº 30756073/0001-79, valor unitário: R$ 450,00; Dotação: Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.36.00 Ficha Nº 697; Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.39.00 Ficha Nº 698.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4431B719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 222/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 222/2020. Processo Licitatório Nº 056/2020 – Inexigibilidade nº007/2020. Objeto: prorrogação do contrato para Contratação de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença para tratamento de saúde e situações similares, tendo por alvo os servidores municipais da Prefeitura, passando a vigorar até 01/07/2024 (um de julho, de dois mil e vinte e quatro). Contratada: LISARDO & NICOLATO MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ:07.981.122/0001-55.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4C786B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 098/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 098/2023 Inexigibilidade nº 011/2023. Objeto: Contratação de palestrantes que abordarão o tema "Noções Básicas de Direito" em atendimento à Resolução nº 040/2022 da Câmara Municipal de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 001/2023 - CLAUDIA MIRANDA MARTINS, CPF nº 056.509.666-48, valor unitário: R$ 720,26; Termo de Credenciamento - 002/2023 - LUIZ ANGELO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 550.902.576-04, valor unitário: R$ 720,26; Dotação: 02.12.122.0026.1315.3.3.90.36 Ficha N°531.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4767C00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 087/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 087/2023– Pregão Eletrônico Nº 051/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 087/2023– Pregão Eletrônico Nº 051/2023 – Data: 28/08/2023 às 13h00min. Construção e reforma de praças nos bairros Rasa, Sumaré e Pacheco.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7C642F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.466 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Prados e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 01 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7D92C03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO: 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 07/2023, Credenciamento: 02/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Serralheiro,** com a empresa, **DANIEL PEREIRA DA SILVA 48433101638** (CNPJ: 86.602.885/0001-14)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:84743634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023 TOMADA DE PREÇO 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE DIVERSÃO NA CIDADE DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.**. Abertura/sessão: 28/08/2023, 09:00 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br. Informações: (31) 3711-1390 licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 10 de agosto de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:658120DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 070/2023, Dispensa de Licitação Nº 007/2023, contrato Nº 049/2023 – Contratado: **TELEFONICA BRASIL S.A**, com CNPJ Nº 02.558.157/0001-62- no valor de 17.529,76 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel digital (SMP) pós-pago com notebook. - Baseando-se no Artigo nº 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E22EDA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2023

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002 e Lei Federal no 8.666/93 Homologa o pregão eletrônico no 014/2023,
adjudicando a Empresa WT Industria e Comércio De Metais LTDA, CNPJ: 21.312.585/0001-55, Itens:1. Valor Global R$ 35.500,00.

Santa Fe de Minas, 10/08/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EDD46494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de contratação de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, de dotar-se como instalação e funcionamento do CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE SANTA FÉ DE MINAS-MG;
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação Municipal - CEAM da prefeitura Municipal, a proposta comercial e demais documentos do imóvel e da locadora em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Resolve:
I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com o Locador Sr. VICENTE PINTO DE OLIVEIRA , portador do RG sob o n° MG 1131568, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 315.452.626-91, pelo valor global de R$ 15.600,00(Quinze Mil e Seiscentos Reais) divididos em 12 em parcelas mensais de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);
II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Fé De Minas/MG, 29 de junho de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9D52A6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.470.660/0001-55 - Valor Global R$ 259.100.53. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/08/2023.

Santa Fé De Minas/MG, 01 de agosto de 2023.

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:658D3E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas /MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Construção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Agosto de 2023,

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:80986613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 007/2023, objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, acolhimento dos beneficiários da política pública da saúde e alimentação de pacientes e acompanhantes do Município de Santa Fé de Minas, reconhecido e denominado culturalmente por "Casa de Apoio", quando enviados para tratamento de saúde na Cidade de Pirapora-MG. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de Agosto de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5904715E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Agosto de 2023, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial 008/2023, objeto: locação de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO, CAMINHÃO PRANÇA, CAMINHÃO PIPA, E TRATOR. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Agosto de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A0613EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 25 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 009/2023, objeto: Fornecimento de Combustível. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Agosto de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:95348F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 076/2023 – Pregão Presencial 036/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de um conjunto semafórico, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/08/2023 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EF9BEB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 026/2023
PREGÃO: 009/2023
CONTRATADO: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL, com sede na Rua Santa Lúcia Ferreira Vieira, nº 330, Penha, Munícipio de Itabira, estado de Minas Gerais, CEP 35900-970, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 026/2023, vinculado ao Processo de Licitação nº 026/2023/Pregão nº 009/2023, com acréscimo de 9,17%, correspondente ao valor de R$156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$170,54 (cento e setenta e reais e cinquenta e quatro reais) referente ao item cesta básica, cujo objeto destinado é contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 09 de agosto de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C645D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 080/2023
Pregão eletrônico nº 003/2023
Data da realização: 23/08/2023
Horário: 9h:00min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade DE **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta **eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório**.
Rege a presente licitação a à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2023 – Horas 00:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2023 – Horas 08:59:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/08/2023 – Horas 9h:00min
Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: compraselicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep.35.388-000
LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 10 de agosto de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C05AD659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO REABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 64 /2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da abertura do PRC 64/2023, Dispensa Eletrônica 16/2023, **Onde se lê: Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 16 de agosto de 2023 às 7:59:00h. Leia-se: Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 17 de agosto de 2023 às 7:59:00h.**

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:949C6B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **138/2023**. Dispensa de Licitação nº **51/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **51/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS.** Contratada: **LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A - CNPJ: 02.351.877/0001-52** - Valor: **R$ 3.658,80 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:85BE3910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA PRESENCIAL N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL 020/2023 PRC 100/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETSÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE TELEFONIA E PABX E FORNECEIMENTO DE PLACAS PABX, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará atraves do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 16 de agosto de 2023 as 08;59. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 16/08/2023 as 08:59 min. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5DF0BB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS**
CNPJ:	24.800.449/0001-00
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS, QUE DETÉM OS DIREITOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FATOR ZERO" NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, E 09 DE SETEMBRO DE 2023.**
VALOR R$	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

São Sebastião do Rio Preto/MG, 08 de agosto de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:7271785A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG X empresa **24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS, QUE DETÉM OS DIREITOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FATOR ZERO" NAS FESTIVIDADES DAS TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, E 09 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (dezessete mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 08 de AGOSTO de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:7486AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 100/2023
Dispensa nº 041/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**JUNIO NICOLAU DA SILVA - ME**
CNPJ:	19.362.338/0001-11
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BOMBEIROS BRIGADISTAS PARA ATUAREM NAS TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO, A REALIZA-SE NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.**
VALOR R$	R$ 18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto, 08 de agosto de 2023

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:20BF6C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa JUNIO NICOLAU DA SILVA - ME.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
DISPENSA Nº 041/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de equipe de apoio e bombeiros brigadistas para atuarem nas tradicionais festas de setembro, a realiza-se nos dias 08 e 09 de Setembro De 2023 No Município De São Sebastião Do Rio Preto/MG..

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 08 de agosto de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:1AC74F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG X empresa **AGS & MEIRELES LTDA**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGS & MEIRELES LTDA, QUE DETÉM OS DIREITOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GARANHÃO DO FORRÓ" NAS FESTIVIDADES DAS TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, E 09 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (dezessete mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 08 de AGOSTO de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:1D7DE336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo STF - Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte, incidente sobre valores pagos pela administração direta municipal, suas autarquias e fundações, a fornecedores pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e, devendo ser utilizado o mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) devido em observância ao disposto neste Decreto e na legislação federal que disciplina o imposto.

Art. 2º Ficam obrigados, a partir de 10 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e Decreto Federal nº. 9.580 de 22/11/2018, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 3º Não se aplica o não recolhimento por baixo valor disposto no § 6º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ao IRRF no Município, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do IR Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores do Município.
§ 4º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
§ 5° As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único Os fornecedores com direito à não incidência do IR Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações de que trata o §6º, do art. 6º da IN nº 1234/2012, conforme termos dos modelos constantes nos anexos a este decreto:
I - ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
II - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
III - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, vigentes e a serem firmados, desde que a incidência esteja prevista na legislação federal.

Art. 5º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disponho na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.

Art. 6º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

§ 1º As notas ficais e quaisquer faturas emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de carta de correção ou outro meio legalmente previsto, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços em que os pagamentos são realizados por meio de faturas com código de barras ou QR

Codes, tais como, as relativas a fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e Correios, deverão proceder as adequações necessárias nas Notas fiscais/Faturas, para fazer constar a respectiva retenção do Imposto de Renda a ser retido pelos órgãos do Município, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 2012, e informado pela RFB via DIRF e EFD-REINF.

§ 3º A retenção do IR imposto de renda devido será promovida em todas as faturas e documentos fiscais recebidos pelo município e suas entidades, inclusive os que trata o parágrafo anterior, ainda que não esteja destacado o imposto.

Art. 7º Os valores retidos pela Administração Pública Direta deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal mediante simples transferência bancária ou por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme o menor custo apurado.

Parágrafo Único A Câmara Municipal poderá editar ato próprio e deverá promover as retenções do Imposto de Renda na forma da legislação federal aplicável e, deste decreto, contabilizando a receita extra orçamentária e repassando os valores mensalmente aos cofres do Tesouro do Município, conforme as normas contábeis aplicáveis.

Art. 8º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, conforme a incidência prevista na legislação federal.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, aos 07 de julho de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TABELA DE RETENÇÃO	
Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo;	0,24%
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes;	
Biodiesel.	
Alimentação;	1,20%
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;	
Transporte de cargas;	
Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal;	
Mercadorias e bens em geral;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações;	
Produtos de que tratam as alíneas “c” e “k” do inciso I do art. 5º	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;	2,40%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde.	
Abastecimento de água;	4,80%
Telefone	
Correios e telégrafos;	
Vigilância	
Limpeza;	
Locação de mão de obra	
Intermediação de negócios	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

ANEXO I

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" daConstituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,
de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal,
por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, àSecretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais
foram instituídas .
Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO II
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter .....,
a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:393F6F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
O Município de Sericita/MG, informa o ADIAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, que tem como objeto a locação de impressoras copiadoras, em virtude de análise de pedido de impugnação. Posteriormente, será designada nova data para o recebimento dos documentos dos interessados.

FILIPE LUAN BARROS REIS,
Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B439B68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-121, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Maria Elza dos Santos Silva	Gari I	30 dias contados a partir de 10/08/2023	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU DvRH 064/2021 de 27/12/2021 *(Reabertura)*
Ozilda Lopes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	60 dias contados a partir de 06/09/2023	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2016 a 01/05/2021	PSU DvRH 018/2023 de 13/04/2023 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:707C553E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-120, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada de licença para tratar de interesses particulares, registrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras em 03/08/2023,
CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no Procedimento Administrativo nº 000232/2023, e procedida a sua tramitação para juntada das manifestações e documentos necessários à tomada de decisão.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art.100 da Lei 719/93, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, a partir de 15 de agosto de 2023, à servidora **Eloíza Luíz Silva**, matrícula 009898, provida no cargo efetivo de **ENFERMEIRO** sem direito a remuneração.
Parágrafo Único. Ao amparo do que reza o art.100, §1º da lei 719/93 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:B9EE0CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-119, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 233/2023, de 03/08/2023, foi submetido à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **Marleide Ferreira Silva**, provida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 000197, a partir da data de 02 de agosto de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento agosto 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão, qual seja, 02 de agosto de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:9418B4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no084/2023, Pregão nº 044/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 24/08/2023, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 10 de agosto de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no085/2023, Pregão nº 045/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para as oficinas de ballet e capoeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 24/08/2023, às 10:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 10 de agosto de 2023. Elayne Cristina Gonçalves - Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no086/2023, Pregão nº 046/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Linóleo e fitas para aplicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 24/08/2023, às 13:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 10 de agosto de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no087/2023, Pregão nº 047/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços nas oficinas de Ballet, Capoeira, Teatro, Zumba e Fitdance, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 24/08/2023, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 10 de agosto de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3635E0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2023

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2023 Processo Licitatório nº 225/2023. O Município de Vazante-MG torna público Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantio de mudas de bambú japonês (metake) com 2 metros ou mais de tamanho/altura, espaçamento de 1,0 m entre as mudas, formação de uma fileira somente, com o fornecimento de todos os insumos, mudas e ferramentas, visando à formação da cortina arbórea do aterro sanitário. *Modificando o Edital:* Ratifica-se a exigência de comprovação de inscrição no RENASEM; Ratifica-se a exigência Cadastro Técnico Federal – CTF, no IBAMA.*Consequentementealtera-se a D*ata e horário de fim de recebimento das propostas: dia 25/08/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 25/08/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 11/08/2023.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira –Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:BCCE3757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA - Aviso de Licitação, PL n.º: 031/2023 – Pregão Presencial n.º: 020/2023, Registro de Preços, tipo: menor por item, Objeto: Registro e Preços para futura e eventual aquisição de Fogos de Artifício para a Administração Municipal de Virgolândia, conforme Edital e anexos. Entrega dos envelopes de habilitação e proposta dia 24/08/2023, às 08h. O Edital completo email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Virgolândia, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A)

JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:4BD1530A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
APAE EMENDA MIN CIDADANIA 352023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 35/2023
PROCESSO Nº 35/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS com o recurso referente a Emenda 202181000789, do Ministerio da Cidadania.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO,** doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Pacheco, esquina com a Ladeira José Soares da Costa, nº386, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.140.772/0001-12, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente, **FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Braga, nº134, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda *202181000789* de Incremento temporario (custeio) ás trasnferencias regulares a fins de custeio da rede de serviço da proteção social basica e especial.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 40.000,000 (quarenta mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária 02.011.001.08.122.0001.2.392.3.3.50.43.00 - ficha 838**
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o

término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua

utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 09 de Agosto de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:41C709BB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ASILO OBRAS SOCIAIS EMENDA MIN CIDADANIA 362023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 36/2023
PROCESSO Nº 36/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS com o recurso referente a Emenda 202181000789, do Ministerio da Cidadania.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda *202181000789* de Incremento temporario (custeio) ás trasnferencias regulares a fins de custeio da rede de serviço da proteção social basica e especial.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária 02.011.001.08.241.0024.2.238.3.3.50.43.00 - ficha 840**
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 09 de Agosto de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:20D9410E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023– PREGÃO N° 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - OBJETO: aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais. Item suprido: **Clomipramina Cloridrato 25mg**. **Data: 09/08/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D3B8F686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022– PREGÃO N° 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO SILVA LIMA LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do item 04- Gasolina, Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos através de licitação. Valor reajustado: R$ 4,93. **Data: 16/03/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:2AD382BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 15/2023, Pregão Presencial 15/2023. Empresa vencedora: SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27. Objeto: Contratação de seguro total para os veículos pertencentes a frota do SAAE.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A43BFE00

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório n° 016/2023 (Pregão Presencial) – Sistema Registro de Preços – Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material hidráulico. Credenciamento dia 22/08/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8666/93, N°10.520/2002 e Lei 123/2006 e pelas disposições do Decreto Municipal N°845/2007. Edital completo no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.512.0047.1015.4.4.90.51.00 e 17.512.0049.1075.4.4.90.51.00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:057C9C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 05/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Maio/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.513.934,70	Despesa Orçamentária (VI)	2.529.926,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	303.294,90	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	636.188,52
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.535.807,50	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.186.922,17
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.353.037,10**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.353.037,10**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:38E2267B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 25/08/2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 10 de agosto de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5B1D66D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PL Nº 073/2023 SRP Nº027/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PL Nº 073/2023 SRP Nº027/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **11/09/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:20C502F5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para reparos, manutenção preventiva e corretiva dos Interceptores de Esgoto nas margens do Córrego São José, do Córrego Criminoso, do Córrego da Carioca e nas margens do Rio Itabirito no bairro Cardoso, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Contratada: **Valadares Construção Comércio e Serviços Eireli.** CNPJ: 18.885.861/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/058/2022 por mais 120 (cento e vinte dias) corridos, compreendidos no período de **27 de agosto de 2023 a 24/12/2023**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:8D9E9E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

Pregão Presencial nº 023/2023 - PRC nº 057/2023. Registro de Preços para Fornecimento de Materiais, Equipamentos de Escritório e Suprimentos de Informática para o Dep. Administrativo do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Credenciamento **23/08/2023** às 09h00min. Abertura das propostas no mesmo dia às 09h31min. Edital na íntegra à disposição pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou site www.saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosangela Maranesi Dos Santos
Código Identificador:C90E5A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 092/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora CFC Eireli. Objeto: Acréscimo de 25% do valor do contrato original, conforme justificativa da Gerência de Operações e Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a partir de 30 de agosto de 2023, para finalização do saldo contratual existente e o acréscimo ora aditado. Valor: o valor do aditivo é de R$ 161.775,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) toneladas de massa asfáltica. O valor do contrato, após o acréscimo, é de R$ 808.875,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138-3390-39.

Passos, 08 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5646B455

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Óleo Lubrificante, Óleo hidráulico, Fluído de Freio e Filtros correspondentes, para atender às necessidades da frota do SAAE de Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I.I – Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 17/08/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br . Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 09 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:4AB8A0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 23 de agosto de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1BEBC490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: 45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO – CNPJ 45.053.942/0001-76 – MG - PATOS DE MINAS - AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 283, JD CALIFORNIA – CEP: 38.703-103 – Telefone (34)3171-8050 – email: matheuslopesporto@hotmail.com – Representante: MATHEUS LOPES PORTO – CPF 126.425.316-86; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
2	BANDEIJA MDF COM ESPELHO AO FUNDO. Possui alça. Dimensões aproximadas de: 41 cm x 31 cm (AxL) e profundidade 5 cm. Peso aproximado de 1260kg. Cor amadeirada betume.	Und	DECOREX	MDF	5	R$ 141,57
21	ENVELOPE PLASTICO. Confeccionado em polietileno. Transparente. Possui 04 furos. Pacote de 100 unidades. Formato oficio. Tamanho aproximado de 24mm x 33mm e espessura 0,12mm.	Pct	ACP	24X34	50	R$ 59,76
25	EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 3,0M PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. Mangueira de nylon trançado na cor de identificação do gás (oxigênio ou ar comprimido), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores para rede. Acompanha conexões padrão ABNT NBR 11906.	Und	IFAB	3 MT	600	R$ 330,00
26	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 10A CABO PP 2X1,0 REFORÇADA. Possui tomada macho 10 A e fêma 10 A. Extensão Elétrica 10a/250v- 20 Metros Plug Reto Cabo PP 2x1,0mm. Uso profissional. Possui dupla camada de isolamento. Bivolt. Cor preta.	Und	TECHFIO	30 MT	50	R$ 134,43
75	TRAÇADO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL 100% PVC. Cor preto. Lavavel e fácil higienização. Dimensões aproximadas de 1,0 cm largura e 1,50 cm de comrpimento.	Und	C. DO ALERGICO	SOLTEIRO	60	R$ 77,03
77	TRIPÉ DIGIPOD COM SUPORTE PARA TABLET E SMARTPHONE. Estrutura em alumínio anodizado em preto e plástico, pernas com 03 seções e pés emborrachados. Cabeça com 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido. O tripé vem com um estojo de transporte. Altura máxima=170,0cm. Altura aproximada fechado=61,5cm. Peso aproximado de 1200g. Carga máximo = 3,0kg. Garantia mínima de 06 meses.	Und	MULTI	TRIPE	10	R$ 99,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais. 2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos. 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO
CNPJ 45.053.942/0001-76

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EC5F56AF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
10	COPO DESCARTÁVEL, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, caracteristicas adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Unidade: Pacote 100,00 un	Pct	KEROCOPO	50ML	2000	R$ 2,45
15	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DE 200ML. Tampa e base constituída em plásticoABS e tubo confeccionado em pvc semi rígido. Possui dispositivo de fácil manuseio fazendo a liberação de um copo por vez. Acompanha kit parafuso e porcas para fixação na parede. Cor branco,	Und	NOBRE	POUPA COPO	100	R$ 49,80
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHAS ENTREFOLHAS, Tampa com fechamento com chave, com capacidade de papel toalha entrefolhas de 2 ou 3 dobras do tamanho de 20 x	Und	PREMISSE	VELOX	50	R$ 30,80

	21cm, possuindo dimensões externas aproximadas de 35,16 x 27 x 14,77 CM. Deverá possuir furação para fixação em parede e acompanhar parafusos e buchas, a parte externa do dispenser deve ser na cor branca.					
19	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO rabo quente 2000w 127v para o aquecimento de fluídos.	Und	IMC	127VTS	100	R$ 48,48
27	FACAS GRANDES. Confeccionada em aço inox com lâmina de 6 polegadas e cabo de polipropileno na cor preta. Dimensões aproximado: 27,3cm x 4,1cm x 1,8cm (C-L- A) e Peso: 81g. Apresentar amostra física.	Und	yangzi		50	R$ 15,45
34	JARRA DE VIDRO COM ALÇA. Confeccionada em vidro transluvido. Possui alça. No mínimo 1,5 Lt. Dimensões aproximadas de 13 x 16 x 21 cm . Segue imagem ilustrativa:	Und	nadir	1,5lt	50	R$ 17,56
38	JOGO DE PRATO FUNDO. Confeccionado em vidro temperado transparente. Kit com 06 unidades.	Jogo	duralex	astral	50	R$ 30,40
39	JOGO DE TAÇAS PARA ÁGUA E SUCO DE VIDRO TRANSPARENTE 250ML COM 6 UNIDADES. Dimensões aproximadas de cada taça Largura: 9,8cm, Altura: 29,1cm, Profundidade: 11,8cm. Segue imagem ilustrativa:	Jogo	stylo	260ml	50	R$ 38,98
41	KIT DE 10 PANO DE PRATO. Confeccionado em 100% algodão com barra e bainha. Dimensões aproximadas de 65 cm (C) x 40 cm (L). Estampa Xadrez, podendo ser mudada mediante a aprovação do setor responsável.	Kit	d casa	40x60cm	100	R$ 37,38
47	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL – plástico - 100l de injetados em plástico polipropileno (pp), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico em polipropileno (pp) para fixação do saco de lixo.medidas: 927mm (altura) x 555mm (largura) x 530mm (profundidade). Cor preta	Und	arquiplst	100lts	50	R$ 195,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 12.461.122/0001-64

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8F9A1BA9

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: 45.053.942 **Ativva Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua João Abílio, 310, Bairro Planalto, Presidente Olegário – MG, CEP 38.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.691.332/0001-06; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Diego Ferreira Amorim,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.303.926-01, RG nº MG 18.159.168 SSP/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
55	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT. Confeccionada em aluminio com revestimento interno e externo antiaderente e sua tampa possui acabamento externo polido e interno satinado. Corpo de aluminio com espessura de no minimo 3,2 mm. Alça, cabos superiror e inferior de baquelite antitérmico. Trabalha sob pressão de 80 kPa. Cor preto ou grafite.	Und	PANELUX	4,5L	5	R$ 156,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá

solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023,** as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 45.691.332/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E5F3C880

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - D

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 28.719.518/0001-07 – RS – ERECHIM - RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, ATLÂNTICO – CEP 99.705-550 – fone: (54)99901-3682 email:
distribuidoraboni901@outlook.com.br – Representante: CHARLEI BONI – CPF 031.021.890-08; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
11	COPO DESCARTÁVEL, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, cor: incolor. Unidade: Pacote 100,00 UN	Pct	CRISTAL COPO	COPO	500	R$ 6,89
28	FILTRO DE PAPEL Nº 3 papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio. Cx c/30 unid.	Cx	SUPREMO	FILTRO DE PAPEL	500	R$ 3,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei

federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu

ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente
CISREUNO

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 28.719.518/0001-07

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3E38CDF6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - E
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **BRUNO DO CARMO FERREIRA** – CNPJ 34.240.500/0001-12 – MG - JUIZ DE FORA - RUA JOSE DAVID NASSER FRANCISCO BERNARDINO, 25, LOJA A – CEP 36.081-640 – Fone: (32)99992-3252 email: hminformatica.licitacao@gmail.com - Representante: BRUNO DO CARMO FERREIRA – CPF 105.299.746-57; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
6	CARRO FUNCIONAL COMPLETO PRA LIMPEZA: carro funcional completo- kit MOP para limpeza seca e úmida com: cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24mm) cl140, armação	Und	BRALIMPIA	KIT Nº3	21	R$ 1.049,95

	profi em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos (MOP pó) e em algodão (MOP úmida), com 01 balde duplo c/ espremedor (água limpa e água suja), de 30 a 33 litros sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes, para evitar o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes, 01 pá coletora de lixo, 01 placa de sinalização (piso molhado), em polipropileno injetado comprimento 66cm, largura 30cm, peso 1,1kg					
46	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL. Leitor bluetooth que possui configuração com emparelhado com qualquer equipamento. Faz leituras 1D e 2D, lendo até em sua tela de celular, smartphones, computadores e notebooks. Ergonomico e leve. Peso aproximado de 70g, alta duração da bateria e excelente qualidade na leitura dos códigos de barras de seus produtos e QrCodes. Comunicação sem fio com certificação Anatel, via Bluetooth e Wireless 2,4Ghz. Em áreas abertas pode se comunicar-se até 150m de distância. Tempo de duração da bateria 1200mAh de 80h (1 leitura a cada 20seg.), e o tempo total de carga é de 3,5h. Dimensões aproximadas de (L/A/P): 130mm x 47mm x 28mm. - Leitura de boletos bancários (Febraban) SIM- Memória ROM: 16MB Garantia mínima de 12 meses.	Und	BEMATECH ELGIN	BR220	6	R$ 899,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ 34.240.500/0001-12

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7597A86

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - F
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **CIRURGICA SANTA JOANA DARC –** CNPJ 40.810.592/0001-21 – MG - JUIZ DE FORA - RUA JOSÉ CALIL AHOUAGI, 612,
CENTRO – CEP 000.201-01 Fone: (55)3299-9365 – email: csjdarc@gmail.com**,** Representante: Joana Paula Fonseca Assis – CPF 286.311.198-14; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
18	DRIVER + CORNETA LONGA + CAPACITOR. POTENCIA DE 50 WRMS. Harman: Obrigatório uso de capacitor 22uf x 100v ou 47uf x 100v. Especificações técnicas Resposta de frequência do sistema: de 500 a 7.000 Hz Impedância Nominal: 8 Ohms - Potência RMS: 50W - Potência PMPO: 100W - Diafragma Fenólico - Carcaça de Material Sintético - Garganta Padrão de 1 Polegada - Diafragma de Tecido de Poliamida com Alta Resistência a Umidade - Bobina com Enrolamento de Fio de Cobre de Alta Resistência Térmica e com corpo de Kapton Impedância Mínima @ 489 Hz: 6,4 W - Sensibilidade em Corneta, 2,83V@1m, no eixo: 107 dB SPL Sensibilidade 4 Em Tubo, 0,0894V: 116 dB SPL - Resposta de Frequência @ -10 dB: 500 a 7.000 Hz - Diâmetro da Garganta: 1 Polegada ou 25,4 mm - Diâmetro da Bobina: 51 mm - Re (Resistência da Bobina): 6,0 W - Densidade de Fluxo no Gap: 1,0 T - Frequência de Corte Mínima Recomendada (12 dB / oit): 500 Hz	Und	TSR	CORNETA LONGA	50	R$ 235,00
29	FITA ADESIVA EXTRA FORTE PARA ROTULADOR. Fita prata fosco escrita preta plástica laminada extra resistente, ideais para identificação de patrimônio, com dimensões aproximadas de 18 mm x 8 mm. Apresentar catálogo.	Und	ADERE	EXTRA FORTE	50	R$ 187,45
32	FUSÍVEL 100 AMPERES de uso Universal para ambulâncias.	Und	WEG	WEG	200	R$ 28,47
63	REDE DE POLIÉSTER PROTECAO DE OBJETOS. Confeccionado em polipropileno e látex. Cor preto. Dimensão aproximada de 50 cm (L) e 15 cm (A). Tela com quadrados com 2x2cm. Possui dispositivo para fixação em toda sua extensão. Segue imagem ilustrativa:	Und	HERWEG	DE PAREDE	100	R$ 95,00
65	ROTULADOR ELETRÔNICO DE MESA INDUSTRIAL. Possui armazenamento de diversos símbolos industriais e ainda permite criar e adicionar códigos de barras de padrão industrial pelas nove simbologias disponíveis. Além disso, conta com amplo display LCD retroiluminado e cortador automático embutido produz etiquetas laminadas de até 24mm de largura ue são capazes de suportar temperaturas de -30 ºC a 100 ºC, além de outras questões, como solventes indústrias, umidade e graxa.	Und	BROTHER	BROTHER	2	R$ 1.720,00

	Especificações: Hardware: Material da Fita: Pet -Comprimento da Fita: 8 metros - Tecnologia da Fita: Laminada - Tipos de Fita: TZe / HSe - LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas - Resolução da Impressão: 180 DPI - Velocidade de Impressão: Até 30mm / s - Teclado: QWERTY (emborrachado) - Cortador: Automático - Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li íon BA-E001 (incluso) - Fonte de Alimentação: AD-E001 - Interface: USB Software: Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic - Símbolos Incorporados: 383 - Altura Máx. de Impressão: 18.1mm - Alinhamento Horizontal: Sim - Impressão Vertical: Sim - Impressão Espelho: Sim - Girar Impressão: Sim - Inserção de Texto: Sim - Impressão Multi-cópias: Sim - Impressão da Data/Hora: Não - Download de dados para a unidade: Sim - Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 - (PC) Conectividade: Windows e Mac - Acompanha 01 fita adesiva extra forte. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo.					
66	STROBO COM MÓDULO DE ACIONAMENTO 12~24v Bivolt. Universal. O Módulo de Controle é instalado no interior do automóvel e permite fácil controle dos efeitos de luz LED. Possui entrada para o controle de até 20 faróis (10 por canal) - é necessária a aquisição de faróis avulsos. Possui 9 efeitos de luz, sendo: 3 efeitos Estrobo; 4 efeitos Safety Car; Luz contínua; Efeito randômico com todos os efeitos, Cores do Corpo: Preto - Especificação: -6,2 cm de comprimento; 4,5 cm de largura; 2 cm de altura. Fácil fixação com parafusos. Conteudo da embalagem: 10 modulos de controle de faróis. Apresentar catálago na proposta.	Und	AUTOPOLI	AUTOPOLI	50	R$ 147,83
68	SUPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO. Estrutura em perfis de alumínio tubular revestido em PVC, cores preto ou laranja. Acompanha fixação tanto para maca e também para ambulância; Base de apoio em alumínio; Possui 2 cintos ajustáveis com velcro para prender o cilindro; Capacidade de cilindro variável em torno de 3 a 7 litros. Acompanha um pequeno suporte para fixar na parede.	Und	LUEDMED	LUEDMED	20	R$ 473,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade

de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente
CISREUNO

CIRURGICA SANTA JOANA DARC
CNPJ 40.810.592/0001-21

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7972F56D

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - G

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - G
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli** - sediada na rua Jorge Caran, nº 521, letra A, b. Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Teixeira Viana**, inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
4	CANECA LEITEIRA fervedor em alumínio polido reforçado, de aproxidamente 3,5L; deve possuir cabo de madeira para facilitar o manuseio.	Und	ALUMINIO CEARA	R:64242 N18 3,8L	30	R$ 39,17
36	JOGO DE PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 05 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO. Possui cabos de mandeira. Panelas confeccionada em alumínio batido, cor preto ou grafite. Todas as panelas deverão conter tampa de vidro temperado e possuir aneis de borracha. Segue as dimensões apromixadas das panleas: PANELA NÚMERO 16: 8,7 cm 16 cm 1,3 litros PANELA NÚMERO 18: 8,9 cm 18 cm 1,7 litros PANELA NÚMERO 20: 9,5 cm 20 cm 2,2 litros PANELA NÚMERO 22:	Jogo	RR ALUMINIO	JOGO 5 PEÇAS aluminio fundido craquelado	5	R$ 398,64

	10,2 cm 22 cm 3,2 litros PANELA NÚMERO 24: 10,9 cm 24 cm 3,9 litros Abaixo imagem ilustrativa:					
43	LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA P/ USO DIVERSOS AZUL. Pacote com 100 unidades.	Pct	GE MIX	LACRE AZUL C/100UNIDADES	50	R$ 34,92
56	PAPELEIRA INOX DE PAREDE PARA PAPEL HGIENICO. Confeccionada em aço inoxidável e acabamento aço inox polido. Possui fichação dupla com parfusos e buchas inclusos.	Und	CLARA INOX	PAPELEIRO INOX C/TAMPA	50	R$ 108,97
57	PILHAS BATERIAS ALCALINA 23A 12 V. Cartela com 05 unidades.	Cartela	ALFACELL	23A C/5 UND R:35522 2L	50	R$ 22,00
61	POTES ORGANIZADORES DE PLÁSTICOS RETANGULARES INCOLORES COM CAPACIDADE DE 1000ml E MÁXIMA DE 2000 ml	Und	SANTANA	C/TAMPA CAIXA ORGANIZADORA	300	R$ 15,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais. 2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 22.906.038/0001-60

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09DD21A1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - H
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA –** CNPJ 92.823.764/0001-03 – RS - BARÃO DE COTEGIPE AV 21 DE ABRIL, N 51 – CENTRO CEP 99.740-000 – Fone: (54)3523-1295 – email: dilon.net@uol.com.br – Representante: DIRCEU LONGO – CPF 407.300.340-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
31	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS 127V CESTO 13L. Cor preto. Capacitada para fragmentar no mínimo 8 folhas A4 75g/m2 em partículas de 5.6x47mm – Nível 3 (P – Norma Din 66399), cartão, grampos e clipes pequenos, a fragmentadora possui um cesto com 8 litros de capacidade. Voltagem de 127V. Dimensões aproximadas de 306mm comprimento x 171mm largura x 400mm altura. Peso aproximado de 3800kgs. Abertura de entrada do papel: 220mm; Uso 2 min / descanso 30 min; Corta em partículas de 5,6x47mm; Baixo nível de ruído (<73db); Botão com 3 posições Auto/Off/Rev; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Fragmenta mais de 230 folhas por hora; Quantidade folhas/ciclo: 135 folhas. Garantia mínima de 6 meses.	Und	MENNO	SECRETA 08 C	5	R$ 593,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023,** as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ 92.823.764/0001-03

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7F8015A2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - I
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Higor Silva Canedo**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, nº 34, Loja 02, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066 inscrita no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52; neste ato representada pelo **Sr. Higor Silva Canedo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 127.465.166-24, residente na cidade de Patos de Minas – MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
5	CARRINHO CARGA para no mínimo 200kg; 2 rodas e pneus com câmaras.	Und	BRASILCAR	REF: 110863	2	R$ 329,00
7	CINTO CATRACA Catracas para carga de 1,5 toneladas com cinta de no mínimo 4,5m, com âncora e alça de amarração de carga. Alça confeccionada em Poliéster. Material da fivela de catraca em aço inoxidável.	Und	VONDER	REF: 80.14.280.150	200	R$ 88,00
9	CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV, Tamanho: 50cm Cor: Laranja/Branco.	Und	VONDER	REF: 70.29.000.504	200	R$ 29,90
12	COPO TRANSPARENTE-VIDRO. Capacidade mínima de 190 ml com medidas aproximadas - 6,1 x 9,1cm(Diâmetro x Altura) e 2mm de espessura	Und	NADIR	REF: 016264	300	R$ 1,39
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO de fixação em parede, em material plástico Poliestireno, com acabamento externo na cor branca, com capacidade de armazenamento de no mínimo 800ml, com dimensões aproximadas de 27x13x11 cm.	Und	TRILHA	REF: SU-16SAB	50	R$ 29,90

22	ESCADA COM PLATAFORMA GUARDA CORPO E RODÍZIO. DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA NR 12 / NR 18. Escada confeccionada em aço carbono. Possui 11 degraus + plataforma, sendo no total 12 degraus. Os degraus são confeccionados antiderrapante em alumínio. Dimensões aproximadas de: - altura até a plataforma: 3 metros - possui 4 rodas (2 fixas 2 giratórias com freio) - largura mínima de 800 mm - profundidade do degrau: 180 mm - altura dos degraus: 250 mm - comprimento da base: 2500 mm - guarda corpo: 1100 mm - corrimão de ambos os lados: 1000 mm - capacidade de carga: 250 kg - degraus antiderrapante em alumínio - dependendo da distância enviamos a escada montada - capacidade de carga de 250 kg Escada de acordo com as Normas de Segurança NR 12 e NR 18. Segue imagem ilustrativa:	Und	ESCALEVE	REF: PLAT300	2	R$ 5.199,00
23	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL Escada multifuncional 4x3 de 12 degraus com plataforma. Em alumínio com acesso bilateral e barra estabilizadora com pés antiderrapantes.Com 4 seções de 3 degraus, possui 3 dobradiças com travamento automático para montagem em diversas posições. Dimensões aproximadas de 3,26m de extensão máxima na posição totalmente esticada, - 1,6m na posição aberta ao meio com acesso bilateral, - 0,88m de altura na posição de andaime ou fechada para armazenamento. Suporta o peso máximo de 150kg.Embalagem: Caixa de papelão com 1 peça.	Und	MOR	REF: 005133/PADRÃO	30	R$ 749,00
24	ESCADA DE ALUMINIO TRIANGULAR CINCO DEGRAUS A Escada de Alumínio com uma estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, suporta até 120 Kg. As Escadas de alumínio.	Und	MOR	REF: 005103/PADRÃO	30	R$ 208,50
50	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA E PEDAL - plástico mínimo 25l em injetados em plástico polipropileno (pp), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha 02 ganchos para fixação do saco de lixo medidas: 470mm (altura) x 400mm (largura) x 340mm (profundidade). Cor preta	Und	JSN	REF: CP30PR	50	R$ 69,99
74	TOMADA DUPLA VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; Niples em latão cromado; Borboleta em polipropileno; Dimensões aproximadas de: 35mm. Pressão de entrada e saída igual a pressão do dispositivo/equipamento de alimentação do gás; Pressão máxima de trabalho: 8Kgf/cm². Segue imagem ilustrativa:	Und	HAOXI	REF: TD5201	150	R$ 120,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

HIGOR SILVA CANEDO
CNPJ n.º 28.915.430/0001-52

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EA7F14F3

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - J

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO –** CNPJ – 51.228.218/0001-39 – MA - SÃO LUÍS - AVENIDA DA HISTORIA
COHAFUMA – CEP: 65.074-795 – Fone: (98)3877-7456 – email: whiteboard@gfxcomercio.com.br- Representante: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR – CPF 600.237.993-23; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
52	LOUSA DE VIDRO INCOLOR 1,20 X 0,90. Fabricada em vidro temperado incolor, Vidro com 6 mm de espessura, todos os cantos arredondados, com 04 furos para fixação	Und	GFX COMERCIO (EMVIDROS)	GFX COMERCIO (EMVIDROS)	30	R$ 405,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu

ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente
CISREUNO

J G DA CRUZ JUNIOR JJ
Representacao
CNPJ – 51.228.218/0001-39

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2CA45670

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - K

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - K
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **L.P. DE BORBA & CIA LTDA – CNPJ 78.796.778/0001-46** – PR – CURITIBA - AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 1530, SALA 01 - AGUA VERDE – CEP 80.620-010 – Fone: (41)3082-5627 – email: contato@mariskap.com.br – Representante: LUIZ PAULO DE BORBA – CPF 060.497.299-72; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
73	TAPETE PERSONALIZADOS. Confeccionado em fibra de vinil com base em PVC antiderrapante. Espessura aproximada de 12mm. Dimensões aproximadas de 1,00 (C) x ,60 (L).Tapete na cor azul com logotipo a ser disponibilizado pelo setor responsável com respecctivas medidas e cores, a qual deverá ser aprovado antes da confeccção. Segue imagem ilustrativa:	Und	Marca Própria	Marca Própria	100	R$ 344,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ 78.796.778/0001-46

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5EC6CFF2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - L

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - L
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA –** CNPJ 00.498.393/0001-05 – MG - PATROCÍNIO - AV. RUI BARBOSA, 551, CENTRO,
CEP 38.740-012 – Fone: (34)3831-2149 – email: nnlacessorios@hotmail.com – Representante: GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ – CPF 104.844.316-76; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
78	VELCRO 25 MM MACHO E FÊMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS. Cor preto. Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon.	Par	Proprio	Conforme o edital	100	R$ 48,96
79	VELCRO 50 MM MACHO E FÊMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS. Cor preto. Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon.	Par	Proprio	Conforme o edital	200	R$ 102,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ 00.498.393/0001-05

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4E9BFD20

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - M

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - M
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ 32.320.499/0001-00 – ES – MANTENÓPOLIS - RUA SÃO GERALDO, 400 – CENTRO – CEP 29.770-000 – Fone: (27)3758-1791 email: licitacao01@pepalu.com.br – Represenante: ANDRÉ EMIDIO DE OLIVEIRA – CPF 138.443.236-19; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
30	FOLHA DE EVA COM GLITER. Dimensões aproximadas de 48 cm x 40 cm (C x L) e espessura de 1,5 mm. Cores a escolher, informando na Ordem de Fornecimento, podendo ser: azul marinho, vermelho e/ou dourado.	Fls	DUBFLEX	DUBFLEX	100	R$ 3,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital. 5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 32.320.499/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FB1D0DC0

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - N

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - N

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e

eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa**: RENATO MARANA 25062588847** – CNPJ 42.244.991/0001-06 – SP – IRACEMÁPOLIS - R REINALDO COSTA, B 305 IV, DISTRITO INDUSTRIAL – CEP 13.495-148 – Fone: (19)99836-2552 – email:
reforcesuaempresa@gmail.com – Representante: RENATO MARANA – CPF 250.625.888-47; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
1	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR 5 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA. Confeccionada em vidro translucido temperado. Possui tampa vermelha. Medidas aproximadas de Atura: 25 cm Largura: 84 cm Profundidade: 7 cm.	Und	NADIR	5L	20	R$ 79,99
3	CADEADO 30 MM Altura: 2 cm Largura: 4 cm Comprimento: 6 cm	Und	UNES	8CM	50	R$ 15,66
20	ENGRADADO PLASTICO SEM DIVISORIAS INTERNAS. Totalmente vazada, sem tampa, Dimensões aproximadas de 35,5 x 55 x 30 (L x C x A). Peso aproximado de 2 Kg. Capacidade Volumétrica aproximada de 48,2 litros, Capacidade de Carga aproximada para 30 kg, empilhamento em até 11 caixa, capacidade de carga aproximada em empilhamento em até 330 kg. Cor preto.	Und	CXP	CXP	200	R$ 75,09
33	GARRAFA TÉRMICA DE MESA. Garrafa Térmica 1L com bomba de pressão, ampola de vidro, alça para transporte. Cor Preta. Segue imagem ilustrativa:	Und	TERM	1L	50	R$ 44,99
35	JOGO 6 XÍCARAS PORCELANA BRANCA CAFÉ CHÁ COM PIRES 210ML. Confeccionada em 100 % porcelana na cor branca. Possui alça. Dimensões aproximadas das xícatas de 11cm (C) x 8,5cm (D) x 6cm (A) e do pires de 14 cm.	Jogo	VLR	CHÁ	50	R$ 139,93
40	JOGO DE TALHERES C/ MÍNIMO 18 PÇS. Jogo de Talheres confeccionado todo em Aço Inox com Facas de Mesa acabamento em Brilho. As colheres possuem bojo e formato simétrico, além de bordas cuidadosamente arredondadas. Os garfos com dentes polidos na parte interna com formato apropriado para a boca possuem bordas arredondadas. As facas do conjunto são totalmente temperadas.	Jogo	IQS	REC	30	R$ 47,43
42	KIT UTENSÍLIOS PARA COZINHA AÇO INOX 4 PEÇAS. Confeccionado todos em aço inox. Composto por: 1 pegador de aproximadamente 17 cm; 1 concha de aproximadamente 30 cm; 1 colher de aproximadamente 24 cm; 1 escumadeira de aproximente 30 cm. Segue imagem ilustrativa:	Kit	IMPORTOR	E GXP	10	R$ 36,42
54	PALLETS. Plástico vazado 1,00m x 1, plástico vazado (superfície vazada) é fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico superfície vazada é de fácil armazenagem, possibilitando o empilhamento de 26 pallets em apenas 1m de altura. Com proteção contra raios ultravioleta, tem capacidade estática para 3 mil kg e capacidade dinâmica para 1,2 mil kg.	Und	MX	C:100 L:120 A:13,5	100	R$ 134,89
58	POTES ORGANIZADORES DE PLASTICOS RETANGULARES INCOLORES COM CAPACIDADE MINIMA DE 50.000 ml COM TRAVAS	Und	JET	56L	200	R$ 94,19
59	POTES ORGANIZADORES DE PLASTICOS RETANGULARES INCOLORES COM CAPACIDADE MINIMA DE 30.000 ml COM TRAVAS	Und	JET	30L	200	R$ 53,37
60	POTES ORGANIZADORES DE PLASTICOS RETANGULARES INCOLORES COM CAPACIDADE DE 5.000 ml	Und	STN	5L	300	R$ 16,46
62	POTES ORGANIZADORES DE PLÁSTICOS RETANGULARES INCOLORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000ml E MÁXIMA DE 10.000 ml COM TRAVAS	Und	JET	10L	200	R$ 28,99
64	RELÓGIO DE PAREDE A PILHA REDONDO. Com no mínimo 15 cm de diâmetro. Relógio De Parede Branco Redondo Analógico Simples. Alimentação: Pilha AA (inclusa). Material: Plástico e Acrílico.	Und	MXTIME	MXTIME	30	R$ 19,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO: 2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". 2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente. 2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. 2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta. 2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada. 2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações. 2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. 2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas. 2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato. 2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93. 2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais. 2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. 2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS: 3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS: 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO. 4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior. 4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio. 4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA: 5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital. 5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias. 5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira. 5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios. 5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata. 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento. 5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago. 5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos. 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio. 5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT. 5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei. 5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados. 5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio. 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata. 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins. 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários. 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação. 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório. 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso. 5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais. 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. 5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: 6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93. 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata. 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio. 6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações. 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis; 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: 7.2.1 - Advertência - por escrito; 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução; 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei; 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei; 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93. 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura. 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais. 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94. 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar. 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*; 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas; 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados; 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade. 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que: 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa; 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; 7.9.3. Não mantiver a proposta; 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata; 7.9.5. Cometer fraude fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes; 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 10.1.1.4 - em qualquer das

hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO. 10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores. 10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços. 10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório. 12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO: 13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: 14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA 15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação; 15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação. 15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. 15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio. 15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer. 15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva; 15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos. 15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas. 15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990. 15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas. 15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. 16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: 17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas. 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** 18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

RENATO MARANA 25062588847
CNPJ 42.244.991/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0C8B7110

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - O

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2023 - O
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa**:** SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, empresa sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 1675 / 1675 - Bairro: MONTE CASTELO, CEP: 79011-210, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representada pelo(a) sr(a) THIAGO SHIGEMOTO, inscrito no CPF sob o nº 701.462.171-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit
13	DEFLETOR ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO, 120 CM. Material acrílico transparente de alta qualidade, durabilidade e rigidez, acompanha acompanha uma película de plástico anti-risco dos 2 lados. Dimensões aproximadas de 100cm x 36 cm (CxL). Possui 03 furos para fixar na parede com tamanho dos furos 6 milímetros. Segue imagem ilustrativa:	Und	Interlaser	Interlaser	20	R$ 202,25
14	DEFLETOR DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL COM REGULAGEM DE ÂNGULO AJUSTÁVEL 60 A 100 CM. Produzindo em PP + PS + PVC escovado. Dimensões aproximadas: Comprimento de 56 cm (fechado) a 102 cm (aberto) e altura de 18 cm. Segue imagem ilustrativa:	Und	Clink	Clink	100	R$ 118,14
37	KIT COM 2 LANTERNAS LATERAL AMBULÂNCIA MODELO NOVO QUADRADA ALTA LUMINOSIDADE 108 LEDS 12VTS. Confeccionada em material plástico de alta resistencia e durabilidade e impermeavel. Kir composto por 1 (uma) Luminária Lateral 108 LEDS 12V Vermelha e 1 (uma) Luminária Lateral 108 LEDS 12V Cristal. Dimensões aproximadas de 18 cm x 18 cm (L x C), altura 2,3 cm e peso 240 gr. Segue imgem ilustrativa:	Kit	Indústria Brasileira	Indústria Brasileira	25	R$ 394,99
51	LIXEIRA TELADA AÇO TELADO; formato elegante para uso em escritório; material extremamente resistente; capacidade: 10 litros; sem bordas; material inquebrável; formato anatômico para acondicionamentos. Dimensões altura: 26 cm; diâmetro: 23,5 cm; cor preta.	Und	UTIFACIL	UTIFACIL	50	R$ 50,99
70	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, material: plástico, modelo: tradicional, cor: marrom, tamanho referência: nº 103	Und	MELIDA	MELIDA	100	R$ 18,99
71	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS PRETO Com ajustes que se adequam ao tamanho de seu gabinete, traz proteção de uma forma simples, moderna e prática. Características: Utilização Versátil, Base plástica com rodízios, Sistema de ajuste para diversos tamanhos. Material plástico alto-impacto - Ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm - Modelo compatível com CPU AT/ATX Peso Suportado: 10Kg Dimensões e Peso aproximados: Dimensões: 12 x 19 x 32cm - Peso: 646g Conteúdo da Embalagem: - 1x Suporte Para Gabinete	Und	Masticmol	Masticmol	50	R$ 86,39
72	SUPORTE PARA TV SUPORTE TRI articulado para TVS LCD, LED, CURVA, 3D E SMART TV E 4K. Universal sendo possível instalação de Tvs de diferentes tamanhos. Fabricado em Aço Carbono.	Und	Connect Antenas	Connect Antenas	50	R$ 183,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 28.787.127/0001-11

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A63F5F95

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente,

a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **11.383.230/0001- 01**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Roney Rocha Brum Junior**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.510.596-56**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
06	30	FAB. PROP/CON F. DESC.	**BANNER EM LONA.** Banner em lona 4x0 cores – Tamanho 150x150 cm Fosco ou Brilhante. Arte será enviadda pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 109,96	R$ 3.298,80
				Valor total	R$ 3.298,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da

mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
CNPJ nº 11.383.230/0001-01

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E108E6D6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **29.382.254/0001-01,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Manoel Miguel da Silva Filho,** inscrito(a) no CPF sob o nº **340.547.298-94**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
15	1.000	BIONA	**CANECA PERSONALIZADA PORCELANA.** Confeccionada em porcelana com dupla camada de resina, na cor branca. Possui alça no mesmo material. Capacidade mínima para 325 ML. Medidas aproximadas de 9,5 x 8,0 x 8,0 (A x L x C). E peso aproximado de 300 g. Estampa personalizada colorida, a qual a arte será fornecida pelo setor responsável do CISREUNO. Acompanha caixa branca individual. Segue imagem ilustrativa:	R$ 16,00	R$ 16.000,00
16	5.000	BG	**CANECA PERSONALIZADA.** Confeccionada em acrílico. Capacidade mínima para 300 ML. Medidas aproximadas de 10,8 x 6,4 x 6,6 (A x L x C). Impressão de alta qualidade com adesivos color. Segue imagem ilustrativa:	R$ 2,75	R$ 13.750,00
17	5.000	XBZ	**CANETA TOUCH UNIVERSAL PERSONALIZADA.** Confeccionada em material plástico na cor azul. Caneta possui ponta emborrachada, suporte para celular, limpa tela e também ponta esferográfica com tinta na cor azul, acionada por giro. Personalização com gravação UV. Arte será enviada pelo setor responsável. Segue imagem ilustrativa:	R$ 2,76	R$ 13.800,00
Valor total R$ 43.550,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 29.382.254/0001-01

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FD55B8AC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CSA COMERCIAL LTDA,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **17.264.998/0001-34,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Victor Henrique Silva Vieira,** inscrito(a) no CPF sob o nº **012.852.496- 07**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
10	500	CSA	**BLOCO DE PERTENCES DE PACIENTES.** Bloco 50X2 - Formato A5 (sendo 2 vias / cores diferentes: 1ª via 1x1 (cor branca) e a 2ª via 1x0 BV(cor verde/autocopiativo – sulfite 56g, colado.	R$ 4,80	R$ 2.400,00
11	500	CSA	**BLOCO DE RETENÇÃO DE MATERIAL**. Bloco 50X2 - Formato A5 sendo 2 vias / cores diferentes: 1ª via 1x1 (cor branca) e a 2ª via 1x0 BV(cor verde/autocopiativo – sulfite 56g, colado.	R$ 5,00	R$ 2.500,00
				Valor total	R$ 4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão

oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência,

quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente
CISREUNO

CSA COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 17.264.998/0001-34

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:891176C9

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 – E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **GRÁFICA PRODATA EIRELI,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **28.141.384/0001-81,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Moacir Braga Zica,** inscrito(a) no CPF sob o nº **264.201.476-20**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
21	10.000	PRODATA	**FOLDER EM PAPEL COUCHÊ(4X4) A5.** Folder em papel couchê brilho 4X4 cores de gramatura 170 g/m² - Tamanho 21X30 cm COM 02 DOBRAS. Arte será enviada pelo setor responsávelpodendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 0,40	R$ 4.000,00
22	1.500	PRODATA	**IMPRESSAO E PRODUCAO GRAFICA - CARTAZES** CartazA2 em papel couchê laminação fosco - 4x0 cores de gramatura 150 g/m². Arte será enviada pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com ademanda.	R$ 2,96	R$ 4.440,00
Valor total					R$ 8.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

GRÁFICA PRODATA EIRELI.
CNPJ nº 28.141.384/0001-81

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1090B147

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **MARCELO ALVES DA SILVA 27353587806,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **33.823.718/0001- 37,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Marcelo Alves da Silva,** inscrito(a) no CPF sob o nº **273.535.878-06**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
08	8.000	PROPRIA	**BLOCO DE APH 2X1.** Blocos: 50x2x1 formato ofício (02 vias / cores diferentes + 1 via de cheque list no verso da 1ª: 1ª via 1x1 (cor branca). 2ª via 1x0BV(cor verde/autocopiativo – colado.	R$ 7,30	R$ 58.400,00
09	1.000	PROPRIA	**BLOCO DE CONSTATAÇÃO DE ÓBITO.** Bloco 50x3 – formato A4- 01 via 1x0 (cor branca), 2 via 1x0 9 cor rosa autocopiativo), 3via 1x0 (cor azul autocopiativo) – colado	R$ 8,87	R$ 8.870,00
14	200	PROPRIA	**CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO ANO 2024.** Papel couchê 170g fosco - base rígida em espiral. Possui 06 folhas, ter impressão colorido frente e verso, sendo 01 (um) mês de cada lado. Além do calendário mensal, deverá conter datas de feriados nacionais e finais de semana em cor diferente, como também calendário lunas e possuir fotos diferenciadas para cada mês, as quais serão disponibilizadas pelo setor responsável.	R$ 5,98	R$ 1.196,00
19	1000	PROPRIA	**CHINELO CORPORATIVO PERSONALIZADO.** Numeração variável entre os números 33 ao 46. Produzidos em material de alta qualidade 80% borracha e 20% EVA. Borracha na cor branca. Arte fornecida pelo setor responsável. Estampa por meio de sublimação em tecido 100% poliéster. Correias/tiras tradicional na cor branca. Segue imagem ilustrativa:	R$ 31,13	R$ 31.130,00
25	5.000	PROPRIA	**REVISTA – A5 FECHADO COM 30 PÁGINAS.** Revista – A5 fechado com 15 folhas com capa - 4X4 cores- couchê 90g miolo – capa couchê 170g – grampeado. Arte será enviada pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 1,43	R$ 7.150,00
Valor total					R$ 106.746,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

MARCELO ALVES DA SILVA 27353587806.
CNPJ nº 33.823.718/0001-37

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D07A467C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - H
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **19.288.485/0001-99,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **João Vitor Savino Magalhães de Souza,** inscrito(a) no CPF sob o nº **159.988.876-97;** cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
04	04	PROPRIA	**BACK DROP.** Impressão digital em lona fosca 300g antirreflexo em alta resolução, acabamento reforçado com ilhós de 30/30cm. Dimensão do produto: 2 metros de altura e 3 metros de comprimento. A cor do BACKDROP será de acordo com o pedido do consórcio, sendo logo do SAMU e logo do CISREUNO. A arte será enviada pelo consórcio pronta em resolução solicitada pelo fabricante. Estrutura para fixação box truss, kit q15 BACKDROP confeccionado em aço SAE 1009 c/ tratamento anti corrosão. Medidas: 2,5 x 3 m, Componentes: 6 x torre 1,5, 2 x torre 1m 2 x bases, 40 x 40 cm, parafusos c/ porcas. Medidas externas 2,50 x 3,30 e medidas internas 2,20 x 3,00.	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
13	2.000	PROPRIA	**BLOCO RECEITUÁRIO.** Bloco 50X1 - Formato A5 (1 via/COR BRANCA), 1ª via 1X0, sulfite 56g, colado	R$ 1,20	R$ 2.400,00
18	1.500	PROPRIA	**CARTÃO DE VISITAS 5X9.** Cartão de visita, Formato 5x9 - 4x4 Cores - Couchê 300g - Verniz no texto e imagens. Impressão frente e verso. A arte será enviada pelo setor responsável, podendo ser alterada a cada 100 unidades. Segue imagem ilustrativa :	R$ 0,50	R$ 750,00
Valor total					R$ 8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ nº 19.288.485/0001-99

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CDD74128

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **RB FLEXO LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **50.447.623/0001-85**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Nilce Maria Ribeiro Braga**, inscrito(a) no CPF sob o nº 579.079.276-68; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
01	1.000	PRÓPRIA	**ADESIVOS EM VINIL** com impressão digital com laminação. Vinil colorido e com espessura mínima de 10 mm.	R$ 30,39	R$ 30.390,00
02	1.000	PRÓPRIA	**ADESIVOS RECORDADO EM VINIL** com mpressão digital. Vinil colorido e com espessura mínima de 10 mm.	R$ 44,97	R$ 44.970,00
12	1.000	PRÓPRIA	**BLOCO DE ROTEIRO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICO X REGULADOR.** Bloco 50X1 - Formato A4 (1 folha e 2 vias diferentes /COR BRANCA), 1ª via 1X1, sulfite 75g, colado - SEM NÚMERO SEQUENCIAL	R$ 4,97	R$ 4.970,00
24	5.000	PRÓPRIA	**PASTA PORTIFÓLIO COM BOLSA PERSONALIZADA.** Tamanho A4, Impressão Colorida 4x0 cores, Papel Couchê 250 gramas, com bolsa interna branca. Arte será enviada pela setor responsável. Dimensões aproximadas de 30 cm x 22 cm (A x L).	R$ 1,69	R$ 8.450,00
Valor total					R$ 88.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no

site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente
CISREUNO

RB FLEXO LTDA.
CNPJ nº 50.447.623/0001-85

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:100BA2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 90/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 51/2023

OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Dia 09 de agosto de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

SONIA BERNARDES SILVA CARVALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTETICO 20LITROS	UND	200	LUBRAX	R$ 30,50	R$ 6.100,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO, MOTOR DIESEL 20 LITROS	UND	80	LUBRAX	R$ 32,30	R$ 2.576,00
08	LUBRIFICANTE DE MOTOR 20W50 4T 1 LITRO	UND	50	LUBRAX	R$ 20,20	R$ 1.010,00
10	OLEO DE CAIXA SAE 80 1 LITRO	UND	100	LUBRAX	R$ 26,20	R$ 2.620,00
12	LUBRIFICANTE MECANICA 90 GL C/ 20 LITROS	UND	10	LUBRAX	R$ 459,50	R$ 4.595,00
13	LUBRIFICANTE SIST. TRANS. HIDR. 100, 1 LITRO	UND	100	LUBRAX	R$ 20,30	R$ 2.030,00
14	ADITIVO ARLA 32 20LITROS	UND	12	ECONOX	R$ 72,00	R$ 864,00
16	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40 20LITROS	UND	50	LUBRAX	R$ 389,30	R$ 19.465,00
19	ESTOPA FARDO DE 25 KG	FDO	08	MINAS TEXTIL	R$ 150,00	R$ 1.200,00
23	LUBRIFICANTE T. HID. 140 GL 5 20 LITROS	UND	15	LUBRAX	R$ 460,50	R$ 6.907,50
25	OLEO 85W 140 20 LITROS	UND	10	LUBRAX	R$ 457,20	R$ 4.572,00
28	OLEO 10W 30 20 LITROS	UND	20		R$ 456,00	R$ 9.120,00

				LUBRAX		
30	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UND	100	CAR 80	R$ 12,00	R$ 1.200,00
	TOTAL ESTIMADO:					R$ 62.259,50

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLUIDO DE FREIO DOT3 1 LITRO	UND	100	RADNAQ	R$ 13,10	R$ 1.310,00
17	DISCO DE TACOGRAFO MENSAL	CX	40	DML	R$ 33,00	R$ 1.320,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					R$ 2.630,00

TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	UND	100	TECBRIL	R$ 8,99	R$ 899,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					R$ 899,00

LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	GRAXA DE USO GERAL C/ 200 LITROS	UND	02	INCOL	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00
	VALOR TOTAL ESTIMDO:					R$ 5.398,00

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUPAM 50 LITROS	UND	10	INQUIBRAS	R$ 133,06	R$ 1.330,60
03	FLUIDO DE FREIO DOT41 LITRO	UND	100	RADNAQ	R$ 13,75	R$ 1.375,00
09	FLUIDO TANSMISSAO AUT 1 LITRO	UND	20	VR LUB	R$ 15,76	R$ 315,20
11	OLEO DE CAIXA SAE 75W85 1 LITRO	UND	20	PETRONAS	R$ 89,52	R$ 1.790,40
15	SHAMPO AUTOMOTIVO 50 LITROS	UND	20	INQUIBRÁS	R$ 133,06	R$ 2.661,20
18	ATIVADO LIMPA BAU 50 LITROS	UND	20	INQUIBRÁS	R$ 151,06	R$ 3.021,20
21	FLUIDO DE DIREÇAO HIDRAULICA 5 LITROS	UND	150	VR LUB	R$ 73,50	R$ 11.025,00
24	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LTRS	UND	15	INQUIBRÁS	R$ 133,06	R$ 1.995,90
26	OLEO 2 TEMPOS	UND	100	VR LUB	R$ 7,75	R$ 775,00
27	OLEO HIDRAULICO 68 (20LITROS).	UND	100	LUBRAX	R$ 334,80	R$ 33.480,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$57.769,50**

ARAÚJO E FONSECA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO 5 1LITRO .	UND	300	SHELL	R$ 27,90	R$ 8.370,00
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 EMI - SINTETICO – SM 1 LITRO.	UND	400	SHELL	R$ 24,10	R$ 9.640,00
20	LIQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR 1 LITRO	UND	400	ORBIQUIMICA	R$ 6,40	R$ 2.560,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 20.570,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F86907B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 156/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	11	11	27.850,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	22	22	4.160,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	23	23	45.370,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	2	2	47.400,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	12	12	44.250,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	13	13	47.850,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	28	28	870,00
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli	18	18	32.640,00
Achei Distribuidora LTDA ME	4	4	10.440,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7	7	4.600,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1	1	24.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	9	9	67.200,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10	10	15.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	16	16	40.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	20	20	19.500,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	21	21	25.200,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	24	24	25.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	3	3	5.300,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	14	14	10.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	17	17	16.800,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	25	25	4.750,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	19	19	15.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	5	5	29.400,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	6	6	9.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	8	8	13.710,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	15	15	5.820,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	26	26	26.970,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	27	27	24.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	77.380,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	140.370,00
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli	32.640,00
Achei Distribuidora LTDA ME	10.440,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.600,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	190.900,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	25.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	37.450,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	15.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	58.530,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	51.270,00
Valor Total Adjudicado	**644.780,00**

Arcos, 13 de junho de 2023.

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 156/2023 Pregão nº 79/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	11	11	1.114,00	27.850,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	22	22	52,00	4.160,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	23	23	698,00	45.370,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	2	2	474,00	47.400,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	12	12	295,00	44.250,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	13	13	319,00	47.850,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	28	28	145,00	870,00
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli	18	18	408,00	32.640,00
Achei Distribuidora LTDA ME	4	4	1.044,00	10.440,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7	7	92,00	4.600,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1	1	480,00	24.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	9	9	840,00	67.200,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10	10	750,00	15.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	16	16	500,00	40.000,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	20	20	1.300,00	19.500,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	21	21	1.680,00	25.200,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	24	24	256,00	25.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	3	3	265,00	5.300,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	14	14	265,00	10.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	17	17	280,00	16.800,00

MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	25	25	475,00	4.750,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	19	19	780,00	15.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	5	5	294,00	29.400,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	6	6	80,00	9.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	8	8	228,50	13.710,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	15	15	194,00	5.820,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	26	26	899,00	26.970,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	27	27	810,00	24.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	77.380,00
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	140.370,00
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli	32.640,00
Achei Distribuidora LTDA ME	10.440,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.600,00
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	190.900,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	25.600,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	37.450,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	15.600,00
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	58.530,00
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	51.270,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº329/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	**Valor Total**		
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	190.900,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº330/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	**Valor Total**		
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	37.450,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº331/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	**Valor Total**		
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	58.530,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº332/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	**Valor Total**		
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli	32.640,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº333/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	51.270,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº334/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total			
Achei Distribuidora LTDA ME	10.440,00		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº335/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.600,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº336/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
MOBILLE - AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	140.370,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº337/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	25.600,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº338/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	77.380,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº339/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Fornecedor	Valor Total		
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	15.600,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1B09A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 071/2023

Processo n° 071/2023

Pregão Eletrônico n° 020/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adjudicação

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 5.970,00**

Lote 6 - Camiseta em poliviscose cores a definir, fio leve com 67% poliéster e 33% viscose com logo da secretaria solicitante no bolso do lado esquerdo na frente, 13cm de largura x 11cm de altura e a logo da prefeitura na manga direita, tamanhos P ao EGG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Camiseta em poliviscose cores a definir, fio leve com 67% poliéster e 33% viscose com logo da secretaria solicitante no bolso do lado esquerdo na frente, 13cm de largura x 11cm de altura e a logo da prefeitura na manga direita, tamanhos P ao EGG	UNID	300,0000	19,9000	5.970,00	PAGIOS

Total Lote: R$ 5.970,00

Fornecedor: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 5.841,00**

Lote 1 - Aparelho medidor de pressão arterial de braço digital

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Aparelho medidor de pressão arterial de braço digital	UNID	45,0000	89,9000	4.045,50	GTECH

Total Lote: R$ 4.045,50

Lote 2 - Aparelho oxímetro de dedo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Aparelho oxímetro de dedo	unid	45,0000	39,9000	1.795,50	OXIMETER

Total Lote: R$ 1.795,50

Fornecedor: KOKRENUM LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 12.050,00**

Lote 5 - Calça tecido brim 100% algodão. Com cós meio elástico e fechamento de zíper e botão, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros chapados. Cores e tamanhos a definir.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Calça tecido brim 100% algodão. Com cós meio elástico e fechamento de zíper e botão, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros chapados. Cores e tamanhos a definir.	unid	50,0000	56,2000	2.810,00	PROPRIA

Total Lote: R$ 2.810,00

Lote 7 - Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso , cores a definir, tamanhos PP ao EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso , cores a definir, tamanhos PP ao EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria	UNID	300,0000	30,8000	9.240,00	PROPRIA

Total Lote: R$ 9.240,00

Fornecedor: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 15.960,00**

Lote 3 - Bolsas confeccionadas padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona n° 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm

com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por pr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Bolsas confeccionadas padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. (agente de combate à endemias)	UNID	9,0000	96,0000	864,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 864,00

Lote 4 - Bolsas confeccionadas padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona n° 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Bolsas confeccionadas padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona n° 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em "X", com ombreiras em nylon preto, composta ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores.	unid	18,0000	96,0000	1.728,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.728,00

Lote 8 - Camiseta manga curta, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente Comunitário). Na cor Azul claro. Tamanhos a definir.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Camiseta manga curta, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente Comunitário). Na cor Azul claro. Tamanhos a definir.	unid	50,0000	21,9000	1.095,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.095,00

Lote 9 - Camiseta manga curta, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente de Endemias) no canto superior esquerdo na frente e bordado na manga direita Na cor Cáqui. Tamanhos a definir						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Camiseta manga curta, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente de Endemias) no canto superior esquerdo na frente e bordado na manga direita Na cor Cáqui. Tamanhos a definir	unid	50,0000	21,9000	1.095,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.095,00

Lote 10 - Camiseta manga longa com proteção solar UV DRY, cor azul marinho, fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV), com tratamento repelente contra insetos. Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele.Tamanho P ao EGG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Camiseta manga longa com proteção solar UV DRY, cor azul marinho, fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV), com tratamento repelente contra insetos. Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele.Tamanho P ao EGG	UNID	300,0000	21,0000	6.300,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 6.300,00

Lote 11 - Camiseta manga longa em gola V em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia na parte da frente do lado superior esquerdo com os dizeres Agente Comunitário e o brasão do município e atrás os dizeres Agente de Endemias. Na cor Cáqui. Tamanhos a definir.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Camiseta manga longa em gola V em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia na parte da frente do lado superior esquerdo com os dizeres Agente Comunitário e o brasão do município e atrás os dizeres Agente de Endemias. Na cor Cáqui. Tamanhos a definir.	unid	50,0000	21,9000	1.095,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.095,00

Lote 12 - Camiseta manga longa em gola V em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia na parte da frente do lado superior esquerdo com os dizeres Agente de Endemias e o brasão do município e atrás os dizeres Agente de Endemias. Na cor cáqui. Tamanhos a definir.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Camiseta manga longa em gola V em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia na parte da frente do lado superior esquerdo com os dizeres Agente de Endemias e o brasão do município e atrás os dizeres Agente de Endemias. Na cor cáqui. Tamanhos a definir.	unid	50,0000	21,9000	1.095,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.095,00

Lote 13 - Camiseta manga longa, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente de Endemias). Na cor Azul claro. Tamanhos a definir.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Camiseta manga longa, em poliviscose 67% poliéster 33% viscose. Com serigrafia (Agente de Endemias). Na cor Azul claro. Tamanhos a definir.	unid	50,0000	21,9000	1.095,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 1.095,00

Lote 14 - Chapéus SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente Comunitário de Saúde);						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Chapéus SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente Comunitário de Saúde);	UNID	9,0000	21,0000	189,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 189,00

Lote 15 - Chapéus SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente de combate a Endemias);						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Chapéus SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente de combate a Endemias);	unid	18,0000	21,0000	378,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 378,00

Lote 16 - Coletes de modelo unissex, sem mangas, confeccionados em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos (Prefeitura/SSABES /Agente Comunitário de Saúde);						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Coletes de modelo unissex, sem mangas, confeccionados em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos (Prefeitura/SSABES /Agente Comunitário de Saúde);	unid	18,0000	38,0000	684,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 684,00

Lote 17 - Coletes de modelo unissex, sem mangas, confeccionados em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente de Combate à Endemias);						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Coletes de modelo unissex, sem mangas, confeccionados em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos (Prefeitura/SSABES/Agente de Combate à Endemias);	UNID	9,0000	38,0000	342,00	PRÓPRIA

	Total Lote: R$ 342,00

ARGIRITA, 10 de Agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe de Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D5E6A804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO 9.310/2018, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1493/2020 TORNA PÚBLICO A CONCLUSÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO JOSÉ THOMAZ DA SILVA** E NOTIFICA OS POSSEIROS OU EVENTUAIS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECEREM À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, À RUA PRAÇA ETEOCLES VILELA SILVA, 78, CAMPO FLORIDO - MG, 38130-000, ENTRE OS DIAS 14/08 E 18/08, DAS 08:00H ÀS 17:00H OU ATRAVÉS DO TELEFONE 349963-8385, MUNIDOS DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA ADESÃO AO PROCEDIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS REFERENTE AOS IMÓVEIS DE INTERESSE.
A NÃO ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ACARRETARÁ A PERDA DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.465/2017 COM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PARA EVENTUAL RETOMADA E A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL Á TERCEIROS INTERESSADOS OU AINDA ALIENAÇÃO PARA FINS DE HABITAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESPECIFICADO ACARRETARÁ ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO
EM ATENÇÃO À LGPD OS DADOS PESSOAIS ESTÃO RESUMIDOS.

Campo Florido, 10 de agosto de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERRESADO	IMÓVEL DE REFERÊNCIA (BAIRRO)
CÁSSIO BARBOSA DE TOLEDO – CPF 045.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 482
CLAUDIO LUIZ DA SILVA – CPF 839.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 434
HELENA MARIA BRAGA RODRIGUES – CPF 489.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 410
LUCIANO ANTONIO RODRIGUES – CPF 121.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 376
OMERO CANDIDO FERREIRA – CPF 661.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 364
ESTOECE DA SILVA – CPF 287.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 328
VALDOMIRO BERNARDES – CPF 240.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 316
JOSÉ ROBERTO BORGES DE SOUZA – CPF 361.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 304
HUGO SERGIO DE MATTOS – CPF 517.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 280
BRUNO MATEUS CARVALHO SILVA – CPF 892.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 228
GILSON DOS REIS SIQUEIRA – CPF 808.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 218
WESLEI FERREIRA DA SILVA – CPF 689.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 208
DIONE CLAY RODRIGUES – CPF 386.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 198
ROQUE RODRIGUES – CPF 152.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 188
LUCIANO AFONSO – CPF 386.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 178
NILO NUNES DA SILVA REIS – CPF 507.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 148
MAGALY DE SOUSA CARDOSO – CPF 776.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 138
IZABEL CRISTINA CARDOSO – CPF 668.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 128
LAZARO NUNES DA SILVA – CPF 622.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 88
ADRIANO REIS DE FARIA – CPF 508.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 78
JOÃO HEITOR DE OLIVEIRA – CPF 554.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 58
SHIRLEY RODRIGUES SILVA ROSSI E OUTRO – CPF 508.XXX.XXX-XX	RUA POLLYERE DE CASTRO DAVANÇO N 48
VANTUIR JUNIOR RODRIGUES – CPF 595.XXX.XXX-XX	RUA DJALMA DIRCEU DE CASTRO N 38
EMERENCIANA COSTA—CPF 517.XXX.XXX-XX	RUA DAS PAINEIRAS N 02

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:FBB05EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
INFORMATIVO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

038ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 12ª Del SM
(32) 3741-7744 – jsm038carangola@gmail.com

Carangola, MG, ao 09 de agosto de 2023.

QUANTITATIVO DE FAM's ARQUIVADAS NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARANGOLA- MINAS GERAIS – JSM 038

A Junta de Serviço Militar de Carangola – JSM 038, localizada na Praça Getulio Vargas, 30, Centro – Carangola – MG – CEP 36800000, torna público que se encontram sob a sua guarda e responsabilidade, em caixas arquivo, separadas por ano e em ordem alfabética, o total11.576(onze mil, quinhentos se) **FICHAS DE ALISTAMENTO MILITAR**, conforme abaixo discriminado:

ANO	FAM
1952	210
1953	296
1954	396
1955	386
1956	372
1957	352
1958	205
1959	204
1960	351
1961	189
1962	345
1963	206
1964	320
1965	360
1966	388
1967	332
1968	245
1969	217
1970	201
1971	200
1972	173
1973	303
1974	388
1975	300
1976	330
1977	498
1978	371
1979	325
1980	421
1981	509
1982	356
1983	268
1984	307

1985	350
1986	150
1987	145
1988	152
1989 a2000	**650**

MABEL APARCIDA SOARES
Secretária da JSM038

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:CCC27080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 073/2023

Ata da Sessão Pública de julgamento de propostas e documentos de habilitação Referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 073/2023.
Pregão Presencial nº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 09 (nove) de agosto de 2023, às 08h (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 016/2023, de 14 de julho de 2023), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados foi feita com a publicação do aviso de convocação nos seguintes expedientes: ***QUADRO DE AVISOS (28/07/2023 – p. 73), DIÁRIO OFICIAL ON LINE (31/07/2023 – p.118), JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL – JORNAL HOJE EM DIA (29/07/2023 – P.117), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (29/07/2023 – P.116) e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (31/07/2023 – p.115), e ainda no site www.hmsvp.mg.gov.br) em 28/07/2023)***.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS	15.050.191/0001-73	Carlos Chanderlan Martins Santos	MG-7.123.497
LUIS GUSTAVO LIMA DIAS	41.919.012/001-00	Clemente Dias Soares Júnior	M4-729379
CSA COMERCIAL LTDA	17.264.998/0001-34	Amilton Correa Vieira	MG-9.355.058
GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS	05.562.748/0001-00	Walquíria Rodrigues Durães	M-4.687.807
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	02.253.928/0001-03	Rosana Barbosa Soares	MG-14.766.133
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	19.288.485/0001-99	Adriano Batista Gobbi	164.099.864 – SSP/SP
SILVANIO MATEUS BORGES	22.546.888/0001-03	Silvanio Mateus Borges	102.1012 – SSP/DF

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com as seguintes ressalvas:
Alguns documentos foram apresentados em cópias reprográficas, sem o original para conferência. Considerando as assinaturas digitais impressas nos mesmos, o Pregoeiro aceitou a documentação apresentada;
As empresas CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS – ME, LUÍS GUSTAVO LIMA DIAS MEI, CSA COMERCIAL LTDA ME, FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, apresentaram na fase de CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO UNIFICADA, divergente dos modelos disponibilizados no edital, o que caracteriza descumprimento ao princípio do vínculo ao instrumento convocatório e apresenta indícios de empresas que agem em consórcio; neste caso, homenageando o princípio da ampla disputa, o Pregoeiro aceitou os documentos, todavia, manifesta-se pela informação ao Ministério Público da prática de descumprimento às normas do edital, no sentido de prevenir direitos e obrigações. Apenas as empresas GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA e SILVÂNIO MATEUS BORGES (MEI), apresentaram as DECLARAÇÕES DA FASE DE CREDENCIAMENTO nos termos propostos pelo edital.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 11h40min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica. Os Licitantes credenciados assinaram o relatório RELAÇÃO DE FORNECEDORES. Suspendeu-se a sessão às 11h40min, com retorno programado para as 12h40min.
Após retorno do almoço, às 12h40min, não retornaram para a sessão os representantes legais das empresas; **CSA COMERCIAL LTDA e SILVÂNIO MATEUS BORGES**. Em ato contínuo deu-se início a abertura e lançamento das propostas de preços.
1) REGISTRO DO PREGÃO – Após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
As propostas escritas, apuradas pelo Sistema Síntese HLH, tiveram os seguintes valores globais (os valores individuais apurados constam da planilha emitida pelo sistema de apuração, anexa à cada proposta original):

Licitante	Valor inicial Global (Proposta Escrita)
GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS (não apresentou pen drive)	56.590,00
CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS ME	48.785,00
LUIS GUSTAVO LIMA DIAS (não apresentou pen drive)	70.400,00
CSA COMERCIAL LTDA (não apresentou pen drive)	49.760,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (não apresentou pen drive)	37.072,00
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (não apresentou pen drive)	49.398,00

SILVANO MATEUS BORGES (não apresentou pen drive)	70.030,00

Houve divergência de valores entre a proposta escrita e a proposta apurada pelo sistema Síntese HLH, das seguintes empresas: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS (proposta escrita R$ 56.840,00) e FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (proposta escrita R$ 46.372,00).
APÓS O LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E ITEM 6.4.2, DO EDITAL. A SESSÃO DE JULGAMENTOS FOI REDESIGNADA PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H. ***OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM RECOLHIDOS E LACRADOS EM UM ÚNICO INVÓLUCRO, E SERÃO ABERTOS EM ATO CONTÍNUO, APÓS O JULGAMENTO DOS ITENS***.

2) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Os participantes foram advertidos acerca da proibição do uso de celular na sessão. Suspendeu-se a sessão às 11h40min para almoço, com retorno programado para as 12h40min. APÓS O RETORNO CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DOS LICITANTES CSA COMERCIAL LTDA e SILVÂNIO MATEUS BORGES.

8) ENCERRAMENTO às 14h10min - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. Depois de assinada a ata será publicada no Diário Oficial do ente e disponibilizada para os interessados no site www.hmsvp.mg.gov.br.

Coração de Jesus-MG, 09 de agosto de 2023.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Adão Sérgio Lafetá Paiva Priscylla Maria Ribeiro Bezerra Junio Gonçalves Magalhães

PARTICIPANTE(S):

CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS
15.050.191/0001-73
Carlos Chanderlan Martins Santos - MG-7.123.497
LUIS GUSTAVO LIMA DIAS
41.919.012/001-00
Clemente Dias Soares Júnior - M4-729379
CSA COMERCIAL LTDA 17.264.998/0001-34 Amilton Correa Vieira - MG-9.355.058 (deixou a sessão antes do término)
GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS
05.562.748/0001-00
Walquíria Rodrigues Durães - M-4.687.807
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
02.253.928/0001-03
Rosana Barbosa Soares - MG-14.766.133
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
19.288.485/0001-99
Adriano Batista Gobbi - 164.099.864 – SSP/SP
SILVANIO MATEUS BORGES
22.546.888/0001-03
Silvanio Mateus Borges - 102.1012 – SSP/DF
(deixou a sessão antes do término)

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:502EECE7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 074/2023
Pregão Presencial nº 019/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CAMAS HOSPITALARES, MESA DE CABECEIRA E MONITOR MULTIPARÂMETRO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 10 (dez) de agosto de 2023, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 016/2023, publicada em 14/07/2023, conforme documento constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados se deu através da publicação do aviso da licitação nos seguintes expedientes: ***QUADRO DE AVISOS (28/07/23), DIÁRIO OFICIAL ON LINE (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – 31/07/23), JORNAL HOJE EM DIA (29/07/23), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (31/07/23) e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (29/07/23), conforme atestam os comprovantes de fls. 115, 152-155, e ainda no site www.hmsvp.mg.gov.br***.

Aberta a sessão, verificou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, conforme exigências contidas no item 3 e sub-itens do instrumento convocatório, sendo credenciados os seguintes participantes:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	**07.626.776/0001-60**	**Mário Guedes Júnior**	**11.709.097**
MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA	**08.245.855/0001-94**	**Thaís Almeida Barroso**	**MG 17500101**
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	**64.440.688/0001-03**	**Mário Guedes**	**M-331.888**
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	**09.426.307/0001-23**	**Luciano Coimbra Godinho**	**MG-7.005.696**

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos instrumento convocatório, com as seguintes considerações:

O Pregoeiro autorizou a substituição da Procuração Original pelas cópias apresentadas pelas empresas: CIRÚRGICA JOÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h30min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, tendo sido emitida a RELAÇÃO DE FORNECEDORES.

Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados, cujos valores globais das propostas iniciais apresentadas foram os seguintes:

1 – CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – **R$ 42.455,70**.

2 – MHÉDICA SERVICE COM. E MANUT. LTDA – R$ 54.800,00; A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA 02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM 01 (MONITOR MULTIPARÂMETRO), SENDO QUE A PLANILHA ELETRÔNICA CONSTA APENAS 01 (UMA) UNIDADE; SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA APURADA PELO SISTEMA, CONFORME A PLANILHA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA, QUE DIZ RESPEITO APENAS A 01 (UMA) UNIDADE. PORTANTO, O VALOR DA PROPOSTA INICIAL É DE **R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**; RESSALTA-SE QUE A PROPOSTA DA EMPRESA FOI LANÇADA MANUALMENTE, UMA VEZ QUE A MÍDIA PEN DRIVE APRESENTADA NÃO FOI LIDA PELO SISTEMA SÍNTESE HLH.

3 – **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – **R$ 29.960,00 -** A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA 02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM 01 (MONITOR MULTIPARÂMETRO), SENDO QUE A PLANILHA ELETRÔNICA CONSTA APENAS 01 (UMA) UNIDADE; SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA APURADA PELO SISTEMA, CONFORME A PLANILHA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA, QUE DIZ RESPEITO APENAS A 01 (UMA) UNIDADE. PORTANTO, O VALOR DA PROPOSTA INICIAL É DE **R$ 14.980,00 (QUATROZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**.

4 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – **R$ 147.950,00 -** A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA 02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM 01 (MONITOR MULTIPARÂMETRO), SENDO QUE A PLANILHA ELETRÔNICA CONSTA APENAS 01 (UMA) UNIDADE; SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA APURADA PELO SISTEMA, CONFORME A PLANILHA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA, QUE DIZ RESPEITO APENAS A 01 (UMA) UNIDADE. PORTANTO, O VALOR DA PROPOSTA INICIAL É DE **R$ 149.950,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. REGISTRA-SE QUE A SOMA DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA É DE R$ 161.550,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), CONSIDERANDO QUE FORAM LANÇADAS DUAS UNIDADES DO ITEM 01. RESSALTA-SE QUE A PROPOSTA DA EMPRESA FOI LANÇADA MANUALMENTE, UMA VEZ QUE A MÍDIA PEN DRIVE APRESENTADA NÃO FOI LIDA PELO SISTEMA SÍNTESE HLH.

1) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONFORME ITEM 5.2 DO EDITAL – 1.1. Analisadas as propostas pelo Diretor Geral do Hospital, Sr. Adauton Antônio de Mattos, no que tange às especificações técnicas, todas as propostas foram classificadas (para o item 01).

1.2. No que tange à classificação das propostas para o item 02 (cama hospitalar), o licitante CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA não apresentou junto da proposta fotos, prospectos e catálogos contendo as descrições e informações técnicas do equipamento, contrariando o disposto no item 4.1.1.1 do instrumento convocatório. A proposta foi desclassificada.

Dando sequência, convidou através dos representantes legais das empresas presentes na sessão as autoras das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado e preço máximo atribuído pela administração, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo).

3) CLASSIFICAÇÃO FINAL - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme relatório de classificação em anexo.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes vencedores, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório. Abriu-se o primeiro envelope depois de julgado o primeiro item, nos termos do disposto no Capitulo VI do edital, e assim sucessivamente.

5) RESULTADO - À vista da habilitação dos participantes, foram então declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, as empresas:

Razão Social	*Endereço*	CNPJ
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	*Rua Graça Aranha, 875 – Barracão 2 Sala C – Vargem Grande – Pinhais/PR – CEP 83321-020. Tel. (41) 3354-1001 – e-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br*	07.626.776/0001-60
*O valor global da proposta final foi de **R$ 6.649,99 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).***		
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	*Rua Madressilva, nº 476, Bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG -CEP 30.280-180. Tel (31) 3484-8730 – e-mail: comercial5@goldcarebrasil.com.br*	09.426.307/0001-23
*O valor global da proposta final foi de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).***		

5.1 – Os atestados de capacidade Técnica apresentados pela licitante GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não atendem às exigências do item 6.4.1, alíneas "b", "c" e "d" do instrumento convocatório. A empresa foi DECLARADA inabilitada.

5.2 – O preço global da empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi registrado apenas para fazer constar, uma vez que a empresa foi INABILITADA.

6) ADJUDICAÇÃO – Em decorrência das ocorrências acima registradas, o Pregoeiro consultou os participantes, através de seus representantes legais, acerca do interesse em interpor recursos, ao que manifestaram positivamente, com a síntese da intenção, na seguinte ordem:

1) **MHÉDICA SERVICE COM. E MANUT. LTDA -** "*porque as empresas que foram classificadas não atendem a descrição técnica solicitada no edital (item 01 – Monitor Multiparâmetro)*".

2) **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – "***A empresa MHÉDICA SERVICE COM. E MANUT. LTDA não atendeu ao item 4.1.2 (Anexo VI)***".**
Havendo a intenção em interpor recursos, o Pregoeiro deixa de ADJUDICAR os itens às empresas consideradas vencedoras. Abre-se o prazo recursal do item 8.2 do edital, saindo as participantes já intimadas do prazo para apresentação das razões de recursos e das contrarrazões.
3) CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – "*o preço negociado no item 02 com a empresa vencedora*".
7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Ficaram retidos nos autos os envelopes de Habilitação das empresas que não tiveram a documentação conferida.
8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados, e estará disponível no site www.hmsvp.mg.org.br. Os autos ficam com vistas franqueada aos interessados a partir do dia 11/08/2023, podendo ainda serem baixadas cópias no site retromencionado.

Coração de Jesus-MG, 10 de agosto de 2023.

ASSINAM:

Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO

Equipe de Apoio:

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral (Análise Técnica e Classificação de Propostas)

Participante(s):

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
07.626.776/0001-60
MÁRIO GUEDES JÚNIOR - 11.709.097

Mhedica Service Comércio e ManutençãoLTDA
08.245.855/0001-94
THAÍS ALMEIDA BARROSO - MG 17500101

Cirúrgica João Produtos Médico-hospitalares LTDA
64.440.688/0001-03
MÁRIO GUEDES - M-331.888

Gold Care Equipamentos HospitalaresLTDA - ME
09.426.307/0001-23
LUCIANO COIMBRA GODINHO - MG-7.005.696

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:35218FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo IV - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal da Lei Complementar nº 11/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Sociais Ofertados e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal da Lei Complementar nº 11/2015, acrescentado pela Lei Complementar nº 72/2023, passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Integram esta Lei Complementar o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à alteração do vencimento do cargo de provimento efetivo de técnico de nível médio, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e o Anexo III referente à Declaração do ordenador da despesa de que a alteração vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo IV - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal da Lei Complementar nº 11/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Sociais Ofertados e dá outras providências"

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL

CARGOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

COORDENADOR DO CRAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.815,62	R$ 2.900,09	R$ 2.987,09	R$ 3.076,70	R$ 3.169,01	R$ 3.264,08	R$ 3.362,00	R$ 3.462,86	R$ 3.566,74	R$ 3.673,75	R$ 3.783,96

TECNICO DE NÍVEL MÉDIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.660,09	R$ 2.739,90	R$ 2.822,09	R$ 2.906,76	R$ 2.993,96	R$ 3.083,78	R$ 3.176,29	R$ 3.271,58	R$ 3.369,73	R$ 3.470,82	R$ 3.574,94

PSICOLOGO DO CRAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.738,31	R$ 2.820,46	R$ 2.905,07	R$ 2.992,23	R$ 3.081,99	R$ 3.174,45	R$ 3.269,69	R$ 3.367,78	R$ 3.468,81	R$ 3.572,87	R$ 3.680,06

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B961CEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão, no Memorando Interno de número 339/2023, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	INÍCIO DA AVALIAÇÃO	FINAL DA AVALIAÇÃO
Fabrício Silveira dos Santos	95556	Assistente Administrativo	01/2017	Decreto nº 132, de 09/04/2019.	03/2019	24/04/2019	23/04/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	INÍCIO DA AVALIAÇÃO	FINAL DA AVALIAÇÃO
João Paulo da Fonseca Machado	96769	Técnico em Informática	01/2019	Decreto nº 085, de 17/02/2020.	06/2020	11/03/2020	11/03/2023

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2833B3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 166/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Encaminhamento	0103104-6	JOSE EUSTAQUIO LUCAS DOS SANTOS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Subcoordenadoria Sala Verde e Parque da Ilha	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	25/07/2023
II	Encaminhamento datado de 26/07/2023.	0103104-6	JOSE EUSTAQUIO LUCAS DOS SANTOS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	26/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8EEAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

Atendente de Consultório Dentário - PSF	
Classificação	Nome
92º	ROSILENE ELIZABETH SANTIAGO MARTINS
93º	ISABELA CRISTINA DE SA
94º	DANIELLE APARECIDA DIAS
95º	RAFAELA NUBIA ALVES DE SOUZA
96º	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES
97º	ELIANE APARECIDA DA SILVA
98º	JOSSANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
99º	BIBIANE APARECIDASOUSA TEIXEIRA

100º	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE
101º	LUCIENE MARIA NEVES
102º	MARCIA APARECIDA MACHADO
103º	ELIANE OTILIA MOREIRA
104º	DEBORAH DE TARZO TAVARES
105º	DANIELLE DE SOUZA XAVIER
106º	LETICIA DEPEDER DROSGHIC
107º	LIVIA GOMES OLIVEIRA
108º	LILIAN FURTADO LISBOA DE AGUIAR
109º	AURELIANA APARECIDA DA SILVA
110º	SONARA ROMAO DOS SANTOS
111º	HEGLAYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
112º	SUELAINE FERREIRA MEIRELES
113º	RENATA APARECIDA SILVA
114º	KEZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
115º	MARLI DE OLIVEIRA FERNANDES
116º	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES
117º	CAROLLINA LEOPOLDINO SILVA
118º	GISELE MOREIRA CAETANO
119º	STEFANY ALVES DOS SANTOS NEVES
120º	ARILENE REIS DA COSTA
121º	HENRIQUE PEDROSA MONTEIRO
122º	TAYNARA APARECIDA CASTRO
123º	EDINEA DOS SANTOS REIS SILVA
124º	RAFAELA SEVERINO DE MENEZES
125º	NATHALIA APARECIDA MELO
126º	IVONE MARIA DE ARAUJO
127º	FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA
128º	THAIS DE CAMARGOS CLEMENTE
129º	SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA
130º	AGUEDA NUNES SANTOS
131º	ANDREIA APARECIDA DO CANTO
132º	JUNIA CONCEICAO PEREIRA
133º	GISELLE BATISTA RODRIGUES
134º	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA
135º	SILVANIA RODRIGUES DE MENEZES CORREA
136º	VANESSA DA SILVA SANTOS
137º	KETLIN ALVES MARQUES
138º	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI
139º	NATIELY CAMPOS SOUSA
140º	BRUNA MARIA DE SOUZA
141º	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS
142º	MARIA JOSE TEIXEIRA
143º	LYDIA ANDRADE TEIXEIRA
144º	IVONE SOARES
145º	THAMARA EDUARDO SANTOS
146º	MARILIA SANTOS DE ANDRADE
147º	VALERIA APARECIDA DO COUTO
148º	GERALDA ANGELA DE SOUZA MORAES
149º	VIVIANE CRISTINA FERREIRA
150º	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES
151º	HELOISA MARIA DA CRUZ
152º	TATIANE PEREIRA MIRANDA
153º	TATIANE DIAS COELHO
154º	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
155º	ANDREZA BARBOSA FRAGA DE OLIVEIRA
156º	THAMIRIS SILVA CAMARGOS
157º	JOAO HENRIQUE BATISTA
158º	FERNANDA DO CARMO FERREIRA
159º	MONICA LEITE RODRIGUES
160º	KELLY CRISTINA FERNANDES GALDINO
161º	DANIELA DIAS DE MELO
162º	JUNEA KATE SILVA PECANHA
163º	ANA PAULA APARECIDA DE SOUSA
164º	LUCIENE CRISTINA FERREIRA
165º	CAROLINE DA FONSECA PEREIRA
166º	JUSSARA JAQUELINE ALEXANDRE FERREIRA
167º	CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
168º	FABIANA ALINE DA SILVA
169º	RAFAELA DE ANDRADE GOMES
170º	LETICIA CRISTINA COSTA SILVA
171º	MAYRIENNE TEIXEIRA DE AZARA
172º	FERNANDA KAREN DE LIMA
173º	HALINE MARIA FELIPE SANTOS PIMENTEL
174º	LIANDRA PEREIRA DA COSTA
175º	FLAVIA DO ROSARIO SILVA
176º	LETICIA EDUARDA VIEIRA BATISTA
177º	EDILENE APARECIDA DOS SANTOS
178º	RAQUEL JORDANA VIEIRA PIRES
179º	MARIA LUZIA SILVA
180º	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA
181º	RENATA MOREIRA TIBURCIO
182º	ISABELA RODRIGUES OSORIO
183º	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
184º	PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES
185º	EVANIA MARIA RAMOS
186º	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA
187º	CAROLINA DA SILVA MENDES
188º	ALESSANDRA GONCALVES DA FONSECA

189º	MARIELE DE OLIVEIRA SANTOS
190º	JULIANA DE SOUSA SILVA
191º	MARLUCIA APARECIDA DE CASTRO
192º	CINTIA CRISTINA ROSARIA LEMOS
193º	DANIELLY SILVA DE CARVALHO ROSA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0051ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 032/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

3 PODERES COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2.500,00	UND	LUMINOSA	AGUA SANITARIA	R$8,47	R$21.175,00
Descrição:AGUA SANITARIA						
11	20	UND	ISOPORLÂNDIA	CAIXA DE ISOPOR	R$140,00	R$2.800,00
Descrição:CAIXA DE ISOPOR						
12	100	UND	UNINJET	CAIXA ORGANIZADORA	R$65,31	R$6.531,00
Descrição:CAIXA ORGANIZADORA						
19	300	UND	ARQPLAST	CESTO PARA LIXO PARA ESCRITORIO	R$5,00	R$1.500,00
Descrição:CESTO PARA LIXO PARA ESCRITORIO						
29	15.000,00	UND	POLYLAR	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML	R$1,49	R$22.350,00
Descrição:DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML						
32	300	UND	MARCA PROPRIA	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	R$1,99	R$597,00
Descrição:ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS						
50	500	UND	MARCA PROPRIA	PÁ PARA LIXO	R$12,00	R$6.000,00
Descrição:PÁ PARA LIXO						
51	700	UND	AÇOBOM	PALHA DE AÇO - Nº 02	R$1,02	R$714,00
Descrição:PALHA DE AÇO - Nº 02						
52	5.000,00	UND	INTEXTIL	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60 X 80 CM	R$3,98	R$19.900,00
Descrição:PANO DE CHÃO ALVEJADO 60 X 80 CM						
53	5.000,00	UND	INTEXTIL	PANO DE PRATO	R$1,97	R$9.850,00
Descrição:PANO DE PRATO						
58	500	UND	MARCA PROPRIA	RODO PEQUENO	R$5,46	R$2.730,00
Descrição:RODO PEQUENO						
66	1.000,00	PACOTE	RAVA	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 50 L	R$11,43	R$11.430,00
Descrição:SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 50 L						
74	1.000,00	UND	MARCA PROPRIA	VASSOURA PIAÇAVA	R$9,18	R$9.180,00
Descrição:VASSOURA PIAÇAVA						
75	300	UND	OASIS	VELA DE FILTRO DE BARRO	R$4,08	R$1.224,00
Descrição:VELA DE FILTRO DE BARRO						
76	300	UND	OASIS	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO.	R$4,00	R$1.200,00
Descrição:TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO.						
77	200	UND	SANTA MARIA	FILTRO DE BARRO	R$194,48	R$38.896,00
Descrição:FILTRO DE BARRO						
80	200	PACOTE	PRENDTUDO	PRENDEDORES DE ROUPAS	R$1,79	R$358,00
Descrição:PRENDEDORES DE ROUPAS						
88	500	PACOTE	PLASTIBRAZ	Saco para lixo Branco 50 litros	R$12,24	R$6.120,00
Descrição: Saco para lixo Branco 50 litros						
94	7.500,00	UND	LUMINOSA	ÁGUA SANITÁRIA embalagem PVC de 5 litros.	R$8,47	R$63.525,00
Descrição:ÁGUA SANITÁRIA embalagem PVC de 5 litros.						
98	15.000,00	PACOTE	MONTE AGHÁ	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - PCTE COM 4 UNIDADES	R$4,71	R$70.650,00
Descrição:PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - PCTE COM 4 UNIDADES						
TOTAL						R$296.730,00

MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.240.147/0001-69						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	6.000,00	UNIDADE	MY HEALTH	500ML	R$4,30	R$25.800,00
Descrição: ALCOOL EM GEL						
5	400	UND	PLASTICOR	BRANCO	R$9,00	R$3.600,00
Descrição: AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 85X63CM						
6	400	UND	PLASTCOR	BRANCO	R$9,00	R$3.600,00
Descrição: AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO - 110x63cm						
13	100	UND	PLASUTIL	78L	R$119,00	R$11.900,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - PLASTICO						
39	1.000,00	PACOTE	ESTRELA	BRANCO	R$1,90	R$1.900,00
Descrição: GUARDANAPO						
41	2.000,00	PAR	Lalan	20CM	R$2,40	R$4.800,00
Descrição: LUVA DE LIMPEZA						
48	200	UND	DUOCOLOR	60M	R$196,50	R$39.300,00
Descrição: MANGUEIRA						
49	200	UND	DUOCOLOR	60M	R$269,80	R$53.960,00
Descrição: MANGUEIRA 60M 5/8						
63	600	UND	ERCA	PLAST	R$2,30	R$1.380,00
Descrição: SABONETEIRA						
85	1.000,00	UNIDADE	DESCARPAK	13L	R$6,80	R$6.800,00
Descrição: DESCARTEX						
TOTAL						R$153.040,00

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.461.122/0001-64						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	6.000,00	UND	USU	1 LTRS	R$5,20	R$31.200,00
Descrição: ALCOOL ETILICO 70° - FRASCO 1 LITRO						
7	1.300,00	UND	AQUIPLAST	20LTRS	R$11,50	R$14.950,00
Descrição: BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA						
18	150	UND	AQUIPLAST	120LTTS	R$197,60	R$29.640,00
Descrição: CESTO LIXO						
28	1.750,00	UND	MIX PLUS	5LTRS	R$7,80	R$13.650,00
Descrição: DESINFETANTE						
33	400	UND	POLARES	C POTE	R$3,60	R$1.440,00
Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO						
42	10	PAR	maximo	33 cm	R$21,30	R$213,00
Descrição: LUVAS PARA PADARIA TERMICAS						
43	400	UND	FIONA	240ml	R$4,90	R$1.960,00
Descrição: MAMADEIRA 240ML						
57	500	UND	POLARES	55cm	R$7,80	R$3.900,00
Descrição: RODO GRANDE						
61	3.000,00	UND	marluce	90grs	R$1,20	R$3.600,00
Descrição: SABONETE GLICERINADO EM BARRA. 90 G						
68	600	PAR	innpro	ca 36025	R$39,90	R$23.940,00
Descrição: SAPATO DE BORRACHA PARA HIGIENE PESADA						
70	200	UND	F NATIVA	2 ltrs	R$29,80	R$5.960,00
Descrição: SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPO DE CABELOS - NEUTRO						
72	400	UND	POLARES	60cm	R$14,70	R$5.880,00
Descrição: VASSOURA EM PELO GRANDE 60 cm						
73	400	UND	POLARES	30cm	R$5,97	R$2.388,00
Descrição: VASSOURA EM PELO PEQUENA 30CM						
83	30	UND	START	50lt	R$187,00	R$5.610,00
Descrição: SOLUPAN						
89	30	UND	start	50lt	R$183,90	R$5.517,00
Descrição: Ativado Automotivo - Tambor 50 litros						
96	5.250,00	UND	MIX PLUS	5LTRS	R$7,80	R$40.950,00
Descrição: DESINFETANTE 5LT						
TOTAL						R$190.798,00

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	500	UND	MEGA AROMA	AMACIANTE	R$12,25	R$6.125,00
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS						
25	200	UND	MEGA AROMA KIDS	CONDICIONADOR	R$13,15	R$2.630,00
Descrição: ACONDICIONADOR						
26	7.000,00	PACOTE	TOTAL PLAST	COPO	R$3,83	R$26.810,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTES COM 100 UNIDADES						
27	1.000,00	PACOTE	TOTAL PLAST	COPO	R$1,98	R$1.980,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML						
40	5.000,00	UND	ASSOLAN	LA DE AÇO	R$1,58	R$7.900,00
Descrição: LÃ DE AÇO(TIPO BOMBRIL)						
59	3.500,00	UND	BARRA	SABÃO EM BARRA	R$7,91	R$27.685,00
Descrição: SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO						
60	750	UND	ESPUMIL	SABÃO EM PO	R$23,11	R$17.332,50
Descrição: SABÃO EM PÓ						
62	2.000,00	UND	BIO KRISS	SABONETE	R$13,17	R$26.340,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO						
67	800	ROLO	HYPEROOL	BOBINA	R$16,12	R$12.896,00
Descrição: BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS						
99	2.250,00	UND	ESPUMIL	SABÃO EM PO	R$23,11	R$51.997,50
Descrição: SABÃO EM PÓ 5KG						
101	750	PACOTE	ECO PLAST	SACO	R$47,90	R$35.925,00
Descrição: SACO DE LIXO 200 L						
TOTAL						R$217.621,00

FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 45.796.543/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	400	UND	MAMITA	MM250	R$2,80	R$1.120,00
Descrição: BICO DE MAMADEIRA						
TOTAL						R$1.120,00

APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.886.714/0001-23						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	700	UND	Nobre	Nobre	R$4,08	R$2.856,00
Descrição: BORRIFADOR						
30	400	UND	Nobre	Nobre	R$21,80	R$8.720,00
Descrição: DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA 3						
71	600	PACOTE	Medix	Medix	R$5,80	R$3.480,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL						
TOTAL						R$15.056,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ: 23.407.794/0001-08						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	800	MAÇO	GABOARDI	MAÇO	R$2,76	R$2.208,00
Descrição: CAIXA DE FÓSFORO						
54	5.000,00	PACOTE	BOB	PACOTE	R$4,61	R$23.050,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO						
86	30	UND	MOR	UNIDADE	R$86,70	R$2.601,00
Descrição: CAIXA TERMICA 12 LITROS						
87	30	UND	MOR	UNIDADE	R$97,30	R$2.919,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 32 LITROS						
TOTAL						R$30.778,00

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	100	UND	jet	jet	R$45,10	R$4.510,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS						
15	100	UND	jet	jet	R$19,90	R$1.990,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS						
16	625	UND	limpo	limpo	R$22,42	R$14.012,50
Descrição: CERA INCOLOR AUTO BRILHO PARA PISO						
17	100	UND	plast	plast	R$48,00	R$4.800,00
Descrição: CESTO PARA LIXO 30 LITROS						
20	200	UND	wtrade	wtrade	R$3,70	R$740,00
Descrição: COADOR DE CAFE						
44	60	UND	mamy	mamy	R$7,95	R$477,00
Descrição: KIT de ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA. Com cerdas macias e flexíveis, que contornem a extremidade do cabo em 360 graus. Cerdas e cabos em polipropileno. Livre de BPA. Cores variadas. Escova para parte interna da mamadeira e para o bico. Medidas aproximadas: Tamanho: cerca de 30x5x5cm.						
69	700	UND	sany	sany	R$6,80	R$4.760,00
Descrição: SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO						
82	50	UND	continental	continental	R$89,90	R$4.495,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO						
90	30	UND	limpo	limpo	R$160,00	R$4.800,00
Descrição: Shampoo Automotivo						
93	50	UNIDADE	continental	continental	R$190,00	R$9.500,00
Descrição: PANELA DE PRESSAO 7,6 LITROS						
95	1.875,00	UND	limpo	limpo	R$22,42	R$42.037,50
Descrição: CERA INCOLOR AUTO BRILHO						
TOTAL						R$92.122,00

SHIGEMOTOS & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	100	UND	ZALEANA	ZALEANA	R$5,55	R$555,00
Descrição: COADOR DE CAFE INDUSTRIAL15CM						
23	250	UND	MB	MB	R$3,55	R$887,50
Descrição: CORDA DE AÇO REVESTIDO COM PVC - 10 METROS						
TOTAL						R$1.442,50

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	1.000,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$1,59	R$1.590,00
Descrição: COLHER DE SOBREMESA						
24	2.000,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$1,71	R$3.420,00
Descrição: COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO - 15ml						
37	1.200,00	UND	GOLDEN INOX	GARFO CONF EDITAL	R$1,79	R$2.148,00
Descrição: GARFO PARA REFEIÇÃO						
81	3.000,00	UNIDADE	GOLDEN INOX	COPO CONF EDITAL	R$1,33	R$3.990,00
Descrição: COPO PLÁSTICO ESCOLAR						
TOTAL						R$11.148,00

HIGOR SILVA CANEDO - CNPJ: 28.915.430/0001-52						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	400	UND	TRILHA	REF: SU-16SAB	R$19,80	R$7.920,00
Descrição: DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUDIDO						
45	55	UND	JSN	REF: C240PP	R$438,00	R$24.090,00
Descrição: LIXEIRA 240 L - modelo contentor de Lixo com rodas de borracha						
97	165	UND	JSN	REF: C240PP	R$438,00	R$72.270,00
Descrição: LIXEIRA 240 L - modelo contentor de Lixo						
TOTAL						R$104.208,00

ARMAZÉM K VENDAS LTDA - CNPJ: 29.776.729/0001-36						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

34	1.200,00	UND	Esponflora	Para Banho	R$1,29	R$1.548,00
Descrição: ESPONJA PARA BANHO						
84	100	UND	Overtime	Plastico	R$3,29	R$329,00
Descrição: Rolete Suporte Papel Higienico						
TOTAL						R$1.877,00

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA - LTDA: 45.822.500/0001-47						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	6.000,00	UND	FADINHA	FADINHA	R$0,59	R$3.540,00
Descrição: ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA MULTIUSO TIPO DUPLA FACE						
47	5.000,00	UND	NEVES	IRMAOS NEVES	R$1,50	R$7.500,00
Descrição: PANO FLANELA - M- 100% Algodão Cor: Laranja. Tamanho: 33 cm x 53cm.						
TOTAL						R$11.040,00

GISELI GUERREIRO GONCALES - CNPJ: 26.003.411/0001-24						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	120	UND	Simonaggio	Simonaggio	R$11,63	R$1.395,60
Descrição: FACA DE CORTE EM INOX E CABO DE PVS						
38	100	UND	Soprano	Soprano	R$23,11	R$2.311,00
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO						
46	20	UND	Ceara	Ceara	R$89,60	R$1.792,00
Descrição: PANELA CAÇAROLA GRANDE N 36						
56	2.000,00	UND	Nadir	Nadir	R$4,70	R$9.400,00
Descrição: PRATO DE VIDRO TEMPERADO						
79	150	UND	Arqplast	Arqplast	R$20,50	R$3.075,00
Descrição: BACIAS/ CAIXAS PLASTICAS RETANGULARES PARA ALIMENTOS						
TOTAL						R$17.973,60

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	1.250,00	PACOTE	Uppaper	PAPEL TOALHA	R$9,61	R$12.012,50
Descrição: PAPEL TOALHA						
64	250	PACOTE	Suplastic	SACO DE LIXO 100 LITROS	R$33,00	R$8.250,00
Descrição: SACO DE LIXO 100 LITROS						
65	250	PACOTE	Suplastic	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PRETO - 200 L.	R$55,00	R$13.750,00
Descrição: SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PRETO - 200 L.						
100	750	PACOTE	Suplastic	SACO DE LIXO REFORÇADO	R$33,00	R$24.750,00
Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO - 100 L. Capacidade de suportar 20 kg ou mais.						
102	3.750,00	FARDO	Uppaper	PAPEL TOALHA	R$9,61	R$36.037,50
Descrição: PAPEL TOALHA PARA DISPENSER- FOLHAS BRANCAS, NÃO RECICLADAS,USADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. FARDO/PACOTE COM 1000						
TOTAL						R$94.800,00

COMERCIAL MC UBERLANDIA LTDA - CNPJ: 51.507.087/0001-29						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	70	UND	LUZNOBRE	LUZNOBRE	R$55,00	R$3.850,00
Descrição: ASSADEIRAS						
TOTAL						R$3.850,00

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	15	UND	Keep Clor Decantador	Chemie	R$262,32	R$3.934,80
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO						
TOTAL						R$3.934,80

Término da Ata de Registro de Preços: 08 de agosto de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 09 de agosto de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 09 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:21B5DCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.381, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 (Tema 1130) e a Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao Município de Indianópolis;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos os órgãos da administração pública municipal direta.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR- Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15, da Lei n.º 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º Para novas contratações, os órgãos da administração pública devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art.4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n.º 214,5 de 26 de junho de 2023. sob pena de não aceitação.

Art.5º Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela no ANEXO I, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e	1,2

reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0C588F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – OBJETO: **Registro de preços visando Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**, **por Menor Preço por Item**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** Data da assinatura: 10/08/2023. Parte: **BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.520.461/0001-56.

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO CPIV-32 50KG	LIZ	SC	3600	24,00	86.400,00
02	TIJOLO PRENSADO 05 X 10 X 20	MIL	UN	30.000	0,37	11.100,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 97.500,00						

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:64A81630

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – OBJETO: **Registro de preços visando Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**, **por Menor Preço por Item**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$**

826.746,00 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais) Data da assinatura: 10/08/2023. Parte: **FRL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.620.001/0001-55.

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Areia Lavada Fina M3	RIO GRANDE	M3	820	120,00	98.400,00
02	Areia Lavada Grossa M3	RIO GRANDE	M3	685	97,50	66.747,50
03	Bloco De Concreto Estrutural Ou Vasado 14 X 19 X 390	UBERPRE	UN	56.505	2,90	163.864,50
04	Brita 0 M3	SÃO LUCAS	M3	515	108,00	55.620,00
05	Brita Nº 02m3	SÃO LUCAS	M3	465	108,00	50,220,00
06	Cal Chi 15kg	ICAL	SC	940	13,25	12.455,00
07	Coluna Armada Aço 8mm, 14 X 6m	GERDAU	UN	350	76,50	26.775,00
08	Cumeeira - Normal 15 G 1,10m, Fibrocimento	ETERNIT	PÇ	4354	40,00	17.400,00
09	Isopor Para Laje H8 40cm X 1m	KANUF	UN	1.600	7,90	12,640,00
10	Laje Triliçada H8 Barra De 6 Mt	PREMOM	UN	800	60,00	48.000,00
11	Telha 244 X 110 X 5	ETERNIT	UN	310	49,00	15.190,00
12	Telha 305 X 110 X 6	ETERNIT	UN	360	72,50	26.100,00
13	Telha 244 X 050 X 4	ETERNIT	UN	310	16,50	5.115,00
14	Telha Ceramica Americana Resinada	BOSS	UN	32.000	1,75	56.000,00
15	Tijolo 8 Furos Ceramico 14 X 19 X 29	PARAISO	UN	54.000	1,55	83.700,00
16	Tijolo 8 Furos Ceramico 9 X 19 X 29	PARAISO	UN	55.000	0,98	53.900,00
17	Vergalhão 10.0mm 3/8 C/12mt Comprimento	GERDAU	BR	755	45,80	34.579,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 826.746,00						

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8EF81221

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – OBJETO: **Registro de preços visando Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**, **por Menor Preço por Item**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$ 704.217,50 (setecentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** Data da assinatura: 10/08/2023. Parte: **UBERCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 71.085.328/0001-04.

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Areia Lavada Média M3		M3	1200	99,00	119.880,00
02	Bloco De Concreto Estrutural Ou Vasado 9 X 19 X 39		UN	56500	2,90	163.850,00
03	Brita 1 M3		M3	495	109,00	53.955,00
04	Cal Liquido 1,0L		UN	275	6,90	1.897,50
05	CimentoCPII-32 50KG		SC	4.700	24,90	117.030,00
06	Coluna Armada Aço 8mm, 15 X 15M, 6M		UN	350	86,50	30.275,00
07	Cumueira Cerâmica Larga Resinada		PÇ	1.850	3,90	7.215,00
08	Haste Telha ¼ x 30CM		UN	2.350	1,20	2.820,00
09	Telha 3,66 X 110 X 6		UN	920	82,90	76.268,00
10	Tijolo 8 Furos Cerâmico 11,5 X 19 X 29		UN	65.000	1,35	87.750,00
11	Treliça TG8-6M		UN	405	31,60	12.978,00
12	Vergalhão 4.2mm C/12mt Comprimento		BR	805	10,90	8.774,50
13	Vergalhão 6,3mm CA 50 3/4		BR	405	20,00	8.100,00
14	Vergalhão 8,0mm CA 50 5/16		BR	455	29,90	13.604,50
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 704.217,50						

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:79EBB2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a Licença Ambiental para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
CATALÃO MÁRMORES E GRANITOS LTDA	10.446.296/0001-22	Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2888, Santos Dumont, Lagoa Santa – MG	LAS – Licença Ambiental Simplificada Corretiva – Classe 2	B-01-09-0 – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação dos minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	8601/2022

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C2E85080

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 022/2023 - CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	AREA M²	VALOR R$	VENCIMENTO
017284-2023	ARENA JOA SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	T.L.L.F	531	3.013,18	3.703,00	09/10/2023
		TLP LETREIRO	54	-	644,00	09/10/2023
0139662021	ATTACK TAXI AEREO LTDA	T.L.L.F	560	20.600	9.257,50	09/10/2023
			562	20.600	9.257,50	09/10/2023
			563	20.600	9.257,50	09/10/2023
0064642010	BIG HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	T.L.L.F	786	30	201,25	09/10/2023
0160862022	BML ORGANIZACOES LTDA	T.L.L.F	870	60	201,25	09/10/2023
			871	60	201,25	09/10/2023
0155002022	CELLO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS LTDA	T.L.L.F	679	340	1.006,25	09/10/2023
			680	340	1.006,25	09/10/2023
			681	340	1.006,25	09/10/2023
0174092023	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO STYLLO LTDA	T.L.L.F	647	150	402,50	09/10/2023
0156032022	CONSTRUTORA TREVI LTDA	T.F.F	3225	10	201,25	09/10/2023
		T.L.L.F	444	10	201,25	09/10/2023
0138972021	CRIATIVA MOVEIS EM MADEIRAS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA	T.L.L.F	582	200	603,75	09/10/2023
		T.F.F	3304	200	603,75	09/10/2023
		T.F.F	3305	200	603,75	09/10/2023
0126442020	DOMINICK, YOHARA E BARBOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	T.L.L.F	545	15	201,25	09/10/2023
			547	15	201,25	09/10/2023
			548	15	201,25	09/10/2023
			549	15	201,25	09/10/2023
			550	15	201,25	09/10/2023
0173882023	DOMOVEIS PLANEJADO E SOB ENCOMENDAS LTDA	T.L.L.F	590	40	201,25	09/10/2023
0174252023	EMPORIO SERRA DO ESPINHACO	T.L.L.F	686	25	201,25	09/10/2023
0173872023	FA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	T.L.L.F	504	12	201,25	09/10/2023
0174042023	G.C.F. TRANSPORTES LTDA	T.L.L.F	670	200	603,75	09/10/2023
0174842023	HOSANIA MARTINS DA SILVA SATHLER LTDA	T.L.L.F	718	30	201,25	09/10/2023
0175272023	INOVAIS EMPREENDIMENTOS LTDA	T.L.L.F	769	80	201,25	09/10/2023
0127202020	INOVE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA	T.L.L.F	556	40	201,25	09/10/2023
0164672022	INSTITUTO OFICINAS DO CAMINHO	T.F.F	3072	525	1.690,50	09/10/2023
		T.L.L.F	106	525	1.690,50	09/10/2023
0175102023	INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	T.L.L.F	728	200	603,75	09/10/2023
0173542023	KIDSTOK LS LTDA	T.L.L.F	765	60	201,25	09/10/2023
0173582023	LAVIA CALCADOS INFANTIS LTDA	T.L.L.F	452	39,95	201,25	09/10/2023
0174852023	MARCO ANTONIO DE LIMA SOARES	T.L.L.F	746	40	201,25	09/10/2023
0175032023	MGNRD PRODUCOES LTDA	T.L.L.F	770	06	201,25	09/10/2023
0175062023	MILLENE MARA ALVES BAR E MERCEARIA LTDA	T.L.L.F	722	55,96	201,25	09/10/2023
0056912006	ODONTOLAGO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA UNIPESSOAL LTDA	T.L.L.F	681	71,77	201,25	09/10/2023
0154722022	ORGANIZA ACRILIC LTDA	T.L.L.F	465	100	201,25	09/10/2023
			466	100	201,25	09/10/2023
0174322023	NATURAL FLORA LTDA	T.L.L.F	616	3.000	3.622,50	09/10/2023
			617	3.000	3.622,50	09/10/2023
			618	3.000	3.622,50	09/10/2023
			619	3.000	3.622,50	09/10/2023
			620	3.000	3.622,50	09/10/2023
			621	3.000	3.622,50	09/10/2023
0139862021	R.A.C COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	T.L.L.F	587	42,37	201,25	09/10/2023
			588	42,37	201,25	09/10/2023
			589	42,37	201,25	09/10/2023
0150732021	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	T.L.L.F	745	10	201,25	09/10/2023
0156592022	SIMETRIA IMOVEIS LTDA	T.L.L.F	608	25	201,25	09/10/2023
			609	25	201,25	09/10/2023
0156062022	TOP 7 GOURMET LTDA	T.L.L.F	578	80	201,25	09/10/2023
			579	80	201,25	09/10/2023

Lagoa Santa, 09 de agosto de 2023.

CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora Municipal
Setor de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:05B279E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 08 de 23 de Junho de 2023, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicológo, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da análise curricular:

Muriaé, 11 de agosto de 2023.

VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROTOCOLO Nº	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ASSISTENTE SOCIAL	MESNE VICTORMAR LUCINDO	80
2º	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	68
3º	ASSISTENTE SOCIAL	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	68
4º	ASSISTENTE SOCIAL	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	68
5º	ASSISTENTE SOCIAL	ELZI MARIA DE FÁTIMA AGUILAR	68
6º	ASSISTENTE SOCIAL	STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES	56
7º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANA CAPOBIANGO RAMOS	56
8º	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA DE CASTRO ALVES	56
9º	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	56
10º	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA MONTEIRO DE CASTRO BENINCASA	56
11º	ASSISTENTE SOCIAL	IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	56
12º	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA	56
13º	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA BARROS RODRIGUES	56
14º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEANE VILELA DE PAULA OLIVEIRA	56
15º	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO MARINHO ÁVILA	56
16º	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA MARTINS PEDROSA	56
17º	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	56
18º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA	56
19º	ASSISTENTE SOCIAL	MIRNA PINHO FRAGA	48
20º	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA ANGELICA VOLPATO	48
21º	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE GOMES CAMPBELL	48
22º	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCINELLE DE SOUZA LEITE	48
23º	ASSISTENTE SOCIAL	REINARA NOTIM DE SOUZA	48
24º	ASSISTENTE SOCIAL	RENILDA APARECIDA TORRES SILVA	48
25º	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	46
26º	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	40
27º	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELIA E SILVA FERNANDES	38
28º	ASSISTENTE SOCIAL	GISELI DE SOUZA GUEDES	32
29º	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE LOURDES CHAVES FERREIRA	32
30º	ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE LAVIOLA MOSTARO DE OLIVEIRA PENNA	30
31º	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI	20
32º	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA NUNES DE SOUZA	20
33º	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE DOS SANTOS FERNANDES	10
34º	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCISLANE MELO SILVA RODRIGUES	8
35º	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNA DAS GRAÇAS SILVA GOMES	8
36º	ASSISTENTE SOCIAL	VÂNIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	8
37º	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE FERREIRA MOCO	8
38º	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS JOSE DE SOUZA	0
39º	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANE MARTINS MOTTA	0
40º	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	0
41º	ASSISTENTE SOCIAL	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	0
42º	ASSISTENTE SOCIAL	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	0
43º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANA LUCIA DE SOUZA GOUVEA	0
44º	ASSISTENTE SOCIAL	JUNIELLY IRINA GONÇALVES REIS	0
45º	ASSISTENTE SOCIAL	MIRIELEN CORNÉLIO RODRIGUES DA SAILVA	0
46º	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREZA APARECIDA SANTOS	0
47º	ASSISTENTE SOCIAL	GISELLE APARECIDA DE FREITAS VILELA	0
48º	ASSISTENTE SOCIAL	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	0
49º	ASSISTENTE SOCIAL	ONEIDA PIMENTEL DE PAIVA MORAIS	0
50º	ASSISTENTE SOCIAL	HARIANA DE SOUZA NARCISO	0
51º	ASSISTENTE SOCIAL	ELISIANE GOMES	0

PROTOCOLO Nº	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSICÓLOGO	CYNTHIA MASCARENHAS PACHECO DE MEDEIROS LUCINDO	68
2º	PSICÓLOGO	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO	68
3º	PSICÓLOGO	KARINE DE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	65
4º	PSICÓLOGO	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	56
5º	PSICÓLOGO	DAVID CESAR ELIZEU	56
6º	PSICÓLOGO	PAOLLA DE AGUILAR JARDIM	56
7º	PSICÓLOGO	MARINA GIL NERY	56
8º	PSICÓLOGO	LOYSLAYNY SILVA SOARES	56
9º	PSICÓLOGO	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	56
10º	PSICÓLOGO	CAMILA RIBEIRO VITAL	56
11º	PSICÓLOGO	KARINE DE SOUZA ELIAS	56
12º	PSICÓLOGO	KAMILA MARIANEY BRAGA RIBEIRO	48
13º	PSICÓLOGO	RAFAELA NAZÁRIO INÁCIO PEREIRA	48
14º	PSICÓLOGO	PATRICIA ANTUNES MARTINS TOLEDO	48
15º	PSICÓLOGO	EMARA COSTA CAMPBEL CIRIBELLI	48
16º	PSICÓLOGO	RÔMULO NEVES ALLÓ RABELO E RABELO	48
17º	PSICÓLOGO	THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	46
18º	PSICÓLOGO	ELIAS DA SILVA PEREIRA	44
19º	PSICÓLOGO	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	44
20º	PSICÓLOGO	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA	38
21º	PSICÓLOGO	JULIA DOS SANTOS FERREIRA	30
22º	PSICÓLOGO	ANGELICA VIEIRA DA SILVA	30
23º	PSICÓLOGO	DAVID MARCIO QUEIROZ DE SOUZA	24
24º	PSICÓLOGO	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	20
25º	PSICÓLOGO	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	12
26º	PSICÓLOGO	SIMONE TEIXEIRA VINHOSA PINTO	12

27º	PSICÓLOGO	ROBERTA DORNELAS PAZ BARRADA	**8**
28º	PSICÓLOGO	DAYANE THOMAZ GONÇALVES	**8**
29º	PSICÓLOGO	LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA	**8**
30º	PSICÓLOGO	ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	**8**
31º	PSICÓLOGO	GEISA DE SOUZA GUEDES	**8**
32º	PSICÓLOGO	CARLA SILVA DE PAULA	**8**
33º	PSICÓLOGO	SARA SOARES MARTINS	**8**
34º	PSICÓLOGO	MARY HELLEN AZEVEDO	**0**
35º	PSICÓLOGO	ANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**0**
36º	PSICÓLOGO	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**0**
37º	PSICÓLOGO	SAMUEL ANASTACIO POLICARPO	**0**
38º	PSICÓLOGO	FLAVIANA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	**0**
39º	PSICÓLOGO	SHEILA DE LACERDA BARONOVISKY	**0**
40º	PSICÓLOGO	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA	**0**
41º	PSICÓLOGO	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	**0**
42º	PSICÓLOGO	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	**0**
43º	PSICÓLOGO	JORDANA BRASIL DE CARVALHO	**0**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE0259A3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - ANÁLISE DE ÁGUA PARA APLICAÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 060/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de análises de metais e P2O5 para monitoramento da aplicação de ortopolifosfato no sistema da ETA Rio Preto.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - 11.145.357/0001-84, situada na RUA DA CONCEIÇÃO, 143 - FÁTIMA - VIÇOSA - MG com o valor total de R$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	9549	ANALISE DE CHUMBO -	UN	140	29,00	4.060,00
2	9548	ANALISE DE COBRE -	UN	140	27,00	3.780,00
3	9546	ANALISE DE FERRO -	UN	140	27,00	3.780,00
4	9547	ANALISE DE MANGANES -	UN	1400	27,00	3.780,00
5	9550	ANALISE DE P2O5 -	UN	140	27,00	3.780,00
6	9551	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS (UMA PARA CADA MES)	UN	150	200,00	3.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 09 de agosto de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F63A65F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 9.694/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E SINDICATO RURAL DE PERDÕES - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2023

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 9.694/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E SINDICATO RURAL DE PERDÕES

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Abastecimento,neste ato representado pelo Sr. Rogério Aparecido Barros, CPF nº 011.038.926-30, e pelo Sr. Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE PERDÕES**, entidade sindical, com sede à Praça Olavo Ribeiro, 46, centro, Perdões-MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.647.453/0001-70 neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. Marcelo Bastos Alvarenga Silva, brasileiro, casado, CPF nº 057.013.436-39, MG-13.258.454, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **TERMO DE FOMENTO** terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) da Administração Municipal, para fins de execução da 40ª Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIOobriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente*Termo de Fomento**;***
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de **20 de setembro** ***de 2023****;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final***;***

Subcláusula segunda– A**ENTIDADE**obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o**MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no ***caput*** do art. 37 da Constituição Federal***;***
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo**MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do*Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do**MUNICÍPIO**os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)***,em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	**x**	
FEVEREIRO	X		AGOSTO		***R$** 168.000,00*
MARÇO	X		SETEMBRO	**X**	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO	X		DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02.05.01.20.122.0402.2031 33.50.41 ficha 112.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**

Subcláusula terceira -Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o**MUNICÍPIO**autorizará que a**ENTIDADE**reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor*Sr. Rogério Aparecido Barros*, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, brasileiro, portador do CPF nº 011.038.926-30, o qual fica responsável com as seguintes obrigações:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial de Licitações, em conjunto com Controle Interno do Município, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas*in loco*, ficando a mesma obrigada a:
- Emitir relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a**ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- Realizar despesas com:
- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

- Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A**ENTIDADE**prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.

O Sindicato Rural de Perdões deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **20 de setembro de 2023**, (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome do Sindicato Rural de Perdões segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda

Além de outros elementos especificados no**d**everá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a**ENTIDADE**será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 31/12/2023, desde que:

a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Perdões - MG, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO BASTOS ALVARENGA SILVA
Presidente em exercício do Sindicato Rural de Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4AB877CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4353 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Promove alterações no calendário anual em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1507/2012, que versa sobre os Feriados Municipais;
CONSIDERANDO que o dia 05 de outubro é dedicado ao aniversário de Piranga;
CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é dedicado nacionalmente a Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal agrupar a referidas datas comemorativas, nos dias 12 e 13 de outubro;
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido para o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) o feriado municipal do "Aniversário de Piranga", e fica decretado que no dia 05 de outubro as Repartições Públicas Municipais de Piranga funcionarão normalmente.
Art. 2° - Fica estabelecido o calendário de Feriados Nacionais, Feriados Municipais e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, notadamente para 2° semestre do exercício de 2023, nos seguintes termos:

AGOSTO	15/08/2023 – terça-feira – Jubileu em Santo Antônio do Pirapetinga – Feriado Municipal
SETEMBRO	07/09/2023 - quinta-feira - Independência do Brasil – Feriado Nacional 08/09/2023 – sexta-feira - recesso nas repartições públicas
OUTUBRO	12/10/2023 - quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional 13/10/2023 – sexta-feira – Dia da cidade (Aniversário de Piranga/MG) – Feriado Municipal
NOVEMBRO	02/11/2023 - quinta-feira - Finados - Feriado Nacional 03/11/2023 – sexta-feira – recesso nas repartições púbicas 15/11/2023 – quarta-feira – Proclamação da República - Feriado Nacional
DEZEMBRO	08/12/2023 - sexta-feira – Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade - Feriado Municipal 25/12/2023 – segunda-feira - Natal - Feriado Nacional

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 09 de agosto de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:661E4536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 09/08/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 23.860.396/0001-42)** estabelecida em Ituiutaba - MG, na Rua 8, n° 251, bairro Centro, CEP: 38.300-114**; JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME** (CNPJ sob o **nº 22.207.013/0001-79)** estabelecida em Prata - MG, à Avenida Brasília, n° 785, bairro Edna, CEP: 38.140-000 e **PRATA TENDAS EIRELI** (CNPJ sob o **nº 08.799.141/0001-28)** estabelecida em Prata - MG, na Rua dos Minerais, n° 693, bairro Progresso, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ sob o **nº 23.860.396/0001-42)**, vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** perfazendo o valor total de **R$ 9.241.600,00 (nove milhões duzentos e quarenta um mil e seiscentos reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
01	600	DIA	Fornecimento de Carregadores - Trabalhadores braçais avulsos, para auxiliarem na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição dos evento a partir das 10h00min até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado. Estando a disposição também no termino de cada apresentação artística, traslado, estadia e alimentação incluso.	R$ 221,00	R$ 132.600,00
02	1.500	DIA	Serviço agentes de apoio não armada - Disponibilizar agentes de apoio, não armados, habilitados legalmente para tal atividade, para realizar patrulha diária.	R$ 250,00	R$ 375.000,00
03	300	DIA	Serviço de brigadista - Disponibilizar agentes treinados para prevenção de incêndios e primeiros socorros de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado).	R$ 354,00	R$ 106.200,00
04	40	DIA	Serviço de apresentação de DJ Local e com experiência comprovada, neste tipo de evento. O dj deverá estar munido de seus equipamentos e acessórios para sua apresentação que ocorrerá sempre após a apresentação dos shows artísticos, durante um período não inferior a 03 (três) horas diárias	R$ 3.600,00	R$ 144.000,00
05	40	DIA	Serviços de Locução - Locutor de palco para apresentação dos shows artísticos contratados pela administração municipal,	R$ 1.545,00	R$ 61.800,00

			patrocinadores, agradecimentos e utilidade publica.		
08	40	DIA	Locação de som médio porte: Sonorização 4 x 4 - contendo no mínimo: 04 caixas de som grave; 04 caixas de som trivias; 04 potências de 500 Watts; 02 potências de 1500 Watts; 04 monitores de palco de 02 vias; 02 microfones sem fio modelo Shure SM-58 Beta; 06 microfones de cabo SM-58 ou 57; 12 cabos XLR; 06 direct Box; 08 pedestais para microfone tipo girafa; 01 mesa de som digital de 24 canais, 08 vias de monitor; 01 processador digital BSS, DBX, Behringer; Montagem e desmontagem para eventos de médio porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. (microfones sem fio e com fio, pedestais, mesa de som com entradas para instrumentos ou equipamentos de acordo com a exigência técnica das atrações em questão, cabos P10, operador de som, caixas de som para ambiente com até 1000 pessoas ou de acordo com rider técnico dos artistas). Montagem e desmontagem inclusas com equipamento pronto para teste/passagem de som pelo menos cinco (02) horas antes do início do evento.	R$ 4.075,00	R$ 163.000,00
09	40	DIA	Locação de som grande porte: Sonorização - contendo no mínimo: - 01 (um) console digital de 32 canais; - 03 (três) equalizadores digital; - 01 (um) processador de áudio digital; - sistema de áudio line composto de: - 08 (oito) bivias; - 08 (oito) sub graves; - amplificadores para o sistema. - sidefilllr composto de: - 04 (quatro) bivias; - 04 (quatro) sub graves; - amplificadores; - periféricos para side composto de: - 01 (um) console digital de 32 canais / 16 auxiliares; - 04 (quatro) equalizadores de 31 bandas estéreo; - 01 (um) gerenciador de 4 vias estéreo; - 06 (seis) monitores; - 01 (um) sub para bateria; - 01 (um) amplificador 400 wats para contrabaixo; - 01 (um) amplificador 200 wats guitarra; - 01 (um) amplificador 200 wats teclado; - 02 (dois) microfones sem fio (uhf); - 18 (dezoito) microfones e directs importados; - amplificadores para monitor; - pedestais e garras. - multicabos de 48 vias e extensão para conexão de todo o sistema; - 02 (dois) praticáveis de 2,5x2,5mt e 0,70mt de altura. - técnico de som para alinhamento e mixagem de bandas. - e demais equipamentos que atenda às necessidades das bandas contratadas na sua integralidade. Locação, transporte, montagem de sistema de sonorização digital compreendendo: P.A. 15 x 12, banda ao vivo (teclado, guitarra, bateria, baixo, percussão e voz), 30 caixas média alta, 24 caixas subgraves, 12 amplificadores eq. Efeito compressor e gate, saide 6 x 2, monitores, 12 microfones, 02 mesas de som 48 canais e todos acessórios necessário para realização do evento. Obs. O equipamento de som deverá atender o rider dos artistas nacionais contratados.	R$ 22.000,00	R$ 880.000,00
14	40	SER	Locação de tenda 9 x 9: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 8m de comprimento por 8m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 4.000,00	R$ 160.000,00
17	2.600	MT	Locação de disciplinador - Locação montagem e desmontagem de disciplinador Estrutura de grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 02m x 01m, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio com material a base de esmalte sintético.	R$ 40,00	R$ 104.000,00
22	2.200	MT	Locação de fechamento - Locação montagem e desmontagem de fechamento metálico seminovo medindo 2m x 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação.	R$ 50,00	R$ 110.000,00
26	40	DIA	Locação de gerador de energia 180 kva: Instalação e remoção de 1(um) gerador de energia silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-volt ampéres), para funcionar todos os dias do evento, durante 12 horas, com as seguintes especificações: - Silenciado (com container de isolamento acústico); - Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m; - Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado; - Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); - Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto; - Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; - Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador; - Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos - Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	R$ 5.050,00	R$ 202.000,00
27	40	DIA	Locação de gerador de energia 260kva: Instalação e remoção de 1(um) gerador de energia silenciados com potência mínima de 260 KVA (Duzentos e sessenta quilo-volt ampéres), para funcionar todos os dias do evento, durante 12 horas, com as seguintes especificações: - Silenciado (com container de isolamento acústico); - Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m; - Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado; - Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); - Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto; - Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; - Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador; - Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos - Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	R$ 5.620,00	R$ 224.800,00
28	350	SER	Locação de estrutura de camarote três níveis: Montagem de camarotes tipo vipão com 3 andares, cada camarote com as medidas de 2,10 x 3,00 metros cada unidade, carpetado, guarda corpo e escada de acesso.	R$ 2.500,00	R$ 875.000,00
29	500	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Moving Beam 9r 260w com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 300,00	R$ 150.000,00
30	500	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Moving Led Bee eye 19x15w K10 com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 375,00	R$ 187.500,00
31	200	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Moving Head Mac Aura 19 com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 300,00	R$ 60.000,00
32	500	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Par Led 18 Prova D'água RGBWA UV 6in1 com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 160,00	R$ 80.000,00
33	300	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Cob 4 Blinder Light (Mini brut) Prova D'agua 400 W com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 188,00	R$ 56.400,00
34	300	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Cob Light 200 W Prova D'agua 2 Em 1 com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 150,00	R$ 45.000,00
35	300	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Ribalta Led Rgbw 18 Leds 12w Pixel Quadriled 4n1 Dmx 1 Metro com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 250,00	R$ 75.000,00
36	500	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação : Montagem desmontagem e transporte de Ribalta Wash Light P5 Led Outdoor 44x10w RGBW com todos os cabos e acessórios para seu funcionamento.	R$ 330,00	R$ 165.000,00
37	500	SER	Locação de Equipamentos de iluminação de ambiente: Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação Refletores de Led 400 w na cor branca com cabos e acessórios para ligação dos mesmos.	R$ 165,00	R$ 82.500,00
40	30	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação para eventos de grande porte: Iluminação para eventos de grande porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação: - 02 canhões seguidores com no mínimo 1200 watts, p/ uso externo. - 10 Martin Atomic 3000. - 01 console DMX. - 12 Elipsoidais de 750 wts com Iris. - 02 ponto de comunicação. - 10 Moving Beam 9r 260w - 06 talha de 2 tonelada. - 10 refletores par 64 led de 10 watts. - 06 mini bruts com 06 lâmpadas cada DWE. - 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX. - 01 rack dimer com 48 canais digital. - 01 men power de 4000 wtts. - 76 m (setenta e seis) de treliça (Q50) em alumínio. - 48 m (quarenta e oito) de treliça (Q30) em alumínio. OBS. O equipamento de luz deverá atender o Rider dos artistas nacionais contratados. Montagem e desmontagem inclusas com equipamento pronto para teste/passagem de som pelo menos cinco (03) horas antes do início do evento.	R$ 15.000,00	R$ 450.000,00
41	20	SER	Locação de palco 10x8: Locação montagem e desmontagem de palco profissional, medindo 10mts x 8mts e 1,2mts de altura; montado em estrutura de alumínio coberto em estrutura de box truss com pé direito 6 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo (lona nova ou em excelentes condições, sem furos, rasgos ou infiltrações); piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, guarda corpo podendo ser variável.	R$ 12.000,00	R$ 240.000,00
42	12	SER	Locação de palco 15x10: Locação montagem e desmontagem de palco profissional, medindo 15mts x 10mts e 1,2mts de altura; montado em estrutura de alumínio coberto em estrutura de box truss com pé direito 6 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo (lona nova ou em excelentes condições, sem furos, rasgos ou infiltrações); piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, podendo ser variável.	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
43	17	SER	Locação de palco túnel GEO SPACE: Locação montagem e desmontagem de PALCO TUNEL GEO SPACE que deverá obedecer às seguintes características mínimas: a) Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14 mm (quatorze milímetros) b) Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona anti-chama. c) Dimensões totais: 20m (vinte metros) de comprimento por 13m (treze metros) de largura, do solo ao piso 2,00m (dois metros) e o piso com pé direito no centro do palco de 9,00 (nove metros) de altura, piso em chapa compensada naval de 0,18mm. d) 01 (um) House mix do palco 01, medindo 05m (cinco) x 3m (três) em treliça Q30 sendo sua cobertura em 01 (uma) água lona branca com altura de 2 metros. e) 03 (três) estruturas para flay para montagem do PA com 9 metros de altura sendo montada em cavalete de andaimes ou em estrutura de alumínio Q30 f) 01 Passarela com 08 metros de comprimento e 2,20 de largura, do solo ao piso 2 metros. A passarela devem ser montadas no centro de cada palco. g) 01 Escada de acesso para subida e descida do palco sendo uma em cada lateral do palco, com tamanho de acordo com regras do Corpo de Bombeiro com guarda-corpo.	R$ 35.000,00	R$ 595.000,00
44	80	SER	Locação de Camarim em Octanorm - Montagem 01 camarins para atender ao palco. Camarins com fechamento em placas de octanorm, medindo 4 x 4 metros estruturado com ar condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, carpetado, paredes e painéis em chapas ts, na cor branca leitosa ou fosca, estruturado com perfis de alumínio anodizado. Teto: pergolado metálico parcial. Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v.	R$ 5.000,00	R$ 400.000,00
45	3.400	M²	Locação de piso elevado - Piso: Locação montagem e desmontagem de Piso elevado em compensado naval de 18 mm,	R$ 70,00	R$ 238.000,00

			altura vari;a de 15cm até 2m, regulável de 5 em 5cm. O piso deve apresentar toda a sinalização exigida pelo corpo de bombeiros militar inclusive guarda-corpo e demais legislações de segurança.		
46	3.000	MT	Locação de Treliça Q30 linha pesada: Montagem de estrutura grid em treliça de alumínio Q30, incluindo montagem, desmontagem e transporte com todos acessórios como cubo, slive, parafusos, sapatas, etc. Lonas serão fornecidas pela prefeitura.	R$ 80,00	R$ 240.000,00
47	12	SER	Locação de banheiro container standard (masculino): Módulo contêiner fabricação com chapa de aço 14mm, medindo 2,40 x 6 x 2,60, contendo uma porta de acesso de 1,00 por 2,10, instalação elétrica com interruptor e lâmpadas led de 60 w 220 v, instalação hidráulica, forro térmico, 01 vaso sanitários sendo uma cabine para acessibilidade, 01 mictório coletivo, 01 pia, 01 torneira e lâmpadas.	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
48	12	SER	Locação de banheiro container standard (feminino): Módulo contêiner fabricação com chapa de aço 14mm, medindo 2,40 x 6 x 2,60, contendo uma porta de acesso de 1,00 por 2,10, instalação elétrica com interruptor e lâmpadas led de 60 w 220 v, instalação hidráulica, forro térmico, 06 vasos sanitários sendo uma cabine para acessibilidade, 01 pia, 01 torneira e lâmpadas.	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
49	17	SER	Locação de projetor temporário - Emissão de projeto temporário do evento devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro (avcb); Colocação de extintores, placas de sinalizações e luz de emergência de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo corpo de bombeiro.	R$ 9.400,00	R$ 159.800,00
50	50	SER	Locação de produtor de evento : Contratação de 01 Produtor de eventos para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização dos eventos. Cabe ao produtor a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como montagem da iluminação, som, segurança, fazer toda parte de camarins como montagem colocação de bebida e comida receber os artistas organizar atendimento de camarim e repor material de consumo acomodação, e alimentação, e fazer cumprir o cronograma.	R$ 9.000,00	R$ 450.000,00
51	80	DIA	Locação de decoração e utensílios para camarim - Decoração interno com instalação de 01 sofá de 02 lugares, 06 puff, 01 espelho de corpo inteiro, 01 aparador medindo 2 metros comprimento x 0.40 de largura x 1 metro de altura com forração na cor branca, 01 cx térmica,01 micro-ondas,01sanduicheira elétrica, 01 tabua de passar e ferro, 01 arara para colocação de roupa,01 tapete,10 pratos de porcelana na cor branca,01 jogo de talheres em inox, facas, garfos e colheres,01 saca rolha,01 balde de gelo com pegador em inox,01 lixeira grande de plástico com tampa,10 copos tipo whisky,05 taças para vinhos. Obs. Os mobiliários e utensílios acima relacionados compõem cada um dos camarins.	R$ 5.000,00	R$ 400.000,00
52	15	SER	Locação de trio elétrico - Locação de trio elétrico tipo caminhonete (incluso condutor habilitado, combustível e locomoção até o local do evento)	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00
53	15	SES	Locação de trio elétrico - Locação de trio elétrico (incluso condutor habilitado, combustível e locomoção até o local do evento) MEDIDAS: Comprimento 15,00 metrosLargura: 03,10 metrosAltura (sem cobertura) : 04,30 metros Altura (com cobertura) : 06,00 metros Palco medida interna : 11,00 x 3,00 metros. RIDER TÉCNICO PA:01 Console Digital, 01 Equalizador, 02 Equalizadores; 02 Crossovers; 01 Crossover Estéreo; 01 Processador de Áudio; 01 Processador de Voz; 02 Compressores de Voz;01 Quad Compressor 1046. AMPLIFICADORES LATERAIS/TRASEIRA E FRENTE:06 Amplificadores de 5.000 watts linha de graves; 04 amplificadores linha médio- graves;04 amplificadores linha médio-graves; 06 amplificadores 1.5 SX Drives Corneta; 04 amplificadores 2200 Drives Agudos. LATERAL (Cada):16 Falantes Graves 18" Sub 800; 32 Falantes Médio- graves 12"; 12 Drives Titânio; TRASEIRA:08 Falantes Graves 18" Sub 800; 16 Falantes Médio graves 12"; 08 caixas LineArray falantes 08" e driver de titânio; 08 Drives D-400; 16 Drives ST 300. FRENTE:08 Falantes Graves 18" Sub 800; 08 Falantes de Médio graves 12"; 08 caixas LineArray falantes 08" e driver de titânio; 08 Drives D-400; 12 Drives ST 300 GERADORMWM/06 Cilindros	R$ 15.000,00	R$ 225.000,00
54	500	MT	Locação de barrica de contenção anti-pânico, intertravada, auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, revestida com fechamento em chapa vazada, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra.	R$ 140,00	R$ 70.000,00
55	2.500	M²	Locação de Cobertura temporária: Locação de cobertura com vão livre, estrutura em treliça Q30, em Box Truss, desmontável em duas águas, suporta vento, com lona em PVC com tecido de poliéster impermeável de alta resistência, anti-fogo, proteção UV, anti-mofo e auto extinguível, cor branca. Lona nova ou em excelentes condições, sem furos, rasgos ou infiltrações; piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, podendo ser variável. O contratado deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. A contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ART do palco, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço.	R$ 80,00	R$ 200.000,00
56	80	DIA	Locação de climatizador - Locação, montagem e desmontagem climatizador de ambiente com pedestal e reservatório de 100 litros com duração de até 6h	R$ 300,00	R$ 24.000,00
57	90	SER	Serviço de atração artística nível regional - Contratação de uma banda, com estilo variados, a nível regional, com sua respectiva banda composto de teclado, bateria, guitarra, percussão, e 2 cantores sendo 1 cantor, para realização de show artístico.	R$ 5.000,00	R$ 450.000,00
58	5	SER	Locação de painel Led - Locação, montagem e desmontagem de equipamento tipo painel de Led tamanho mínimo de 8x3: - 24 placas de Led de alta resolução p5 (8x3 tela) - Processadora de vídeo com Led Synk - Notebook i7 para filmes e conteúdos - Cabos de sinal e ac Estrutura: - Estrutura de box truss alumínio q30 em forma de gazebo para acomodar painel, som e luz, aproximadamente 70m lineares	R$ 21.000,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.241.600,00**

JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME (CNPJ sob o **nº 22.207.013/0001-79)**, vencedora para os itens nº: **16 e 25** perfazendo o valor total **de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais**).

Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
16	2.000	SER	Locação de cadeira - Locação de cadeiras plásticas branca sem braço.	R$ 3,50	R$ 7.000,00
25	3.000	SER	Locação de jogos de mesa - Locação de jogos de mesa com 4 cadeiras plastica branca.	R$ 10,95	R$ 32.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.850,00**

PRATA TENDAS EIRELI (CNPJ sob o **nº 08.799.141/0001-28),** vencedora para os **itens nº: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 39** perfazendo o valor total de **R$ 1.209.200,00 (um milhão duzentos e nove mil e duzentos reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
06	80	DIA	Locação de som pequeno porte: Sonorização 1 x 1 - contendo no mínimo: 02 caixas de som triviais altas, 02 caixas de som grave baixas, 02 potências modelo 800 watts, 01 microfone sem fio modelo SM-58, 02 microfones tipo condensador, 03 cabos XLR para microfone, 03 pedestais para microfone tipo girafa, 01 toca CD, 01 aparelho de MD player, 05 cabos P10, 01 máquina de multiefeito tipo SPX 990, 01 mesa de mixagem com 10 canais. Montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte: inaugurações, aberturas, lançamentos e apresentações (som mecânico, 02 microfones sem fio, 01 instrumento ou equipamento, cabo P10, operador de som, caixas de som para ambiente com até 200 pessoas). Montagem e desmontagem inclusas com equipamento pronto para teste/passagem de som pelo menos duas (02) horas antes do início do evento.	R$ 2.090,00	R$ 167.200,00
07	70	DIA	Locação de som médio porte: Sonorização 2 x 2 - contendo no mínimo: 02 caixas de som grave; 2 caixas trivias; 02 potências de 5000 Watts; 02 potências de 3000 Watts; 02 potências de 1500 Watts; 02 monitores de palco; 01 microfone sem fio modelo Shure Beta ou SM-58; 06 microfones modelo Shure SM-58; 12 cabos XLR para microfones; 06 Direct Box; 08 pedestais para microfones tipo girafa; 01 mesa de som digital de 24 canais; 8 vias de monitor; 01 processador digital BSS; DBX; Behringer; Montagem e desmontagem para eventos de médio porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. (microfones sem fio e com fio, pedestais, mesa de som com entradas para instrumentos ou equipamentos de acordo com a exigência técnica das atrações em questão, cabos P10, operador de som, caixas de som para ambiente com até 1000 pessoas ou de acordo com rider técnico dos artistas). Montagem e desmontagem inclusas com equipamento pronto para teste/passagem de som pelo menos cinco (02) horas antes do início do evento.	R$ 3.090,00	R$ 216.300,00
10	72	MES	Locação de tenda 5 x 5: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 5m de comprimento por 5m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 900,00	R$ 64.800,00
11	100	SER	11-Locação de tenda 5 x 5: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 5m de comprimento por 5m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 530,00	R$ 53.000,00

12	150	SER	Locação de tenda 6 x 6: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 6m de comprimento por 6m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 650,00	R$ 97.500,00
13	50	SER	Locação de tenda 8 x 8: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 8m de comprimento por 8m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 990,00	R$ 49.500,00
15	100	SER	Locação de tenda 10 x 10: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 10m de comprimento por 10m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 1.250,00	R$ 125.000,00
18	200	MT	Locação de fechamento lateral: Locação montagem e desmontagem de fechamento lateral para tenda 5m x 5m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 75,00	R$ 15.000,00
19	200,00	SER	Locação de fechamento lateral: Locação montagem e desmontagem de fechamento lateral para tenda 6m x 6m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 90,00	R$ 18.000,00
20	200	SER	Locação de fechamento lateral: Locação montagem e desmontagem de fechamento lateral para tenda 8m x 8m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 109,00	R$ 21.800,00
21	200	SER	Locação de fechamento lateral: Locação montagem e desmontagem de fechamento lateral para tenda 10m x 10m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 138,00	R$ 27.600,00
23	700	DIA	Locação de banheiros químicos - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento. Limpeza inclusa.	R$ 220,00	R$ 154.000,00
24	150	DIA	Locação de banheiros químicos PNE - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (Portador de Necessidades Especiais), conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento. Limpeza inclusa.	R$ 330,00	R$ 49.500,00
39	30	DIA	Locação de Equipamentos de iluminação para eventos de médio porte: Iluminação para eventos de médio porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação: 12 moving bean 200, 01 mesas digital dmx, 10 refletores par 64 led de 10 watts, 02 minis bruts com 06 lâmpadas dwe, 01 máquinas fumaça 3.000 watts dmx, 10 refletores LED RGB de 200 watts Montagem e desmontagem inclusos com equipamento pronto para teste pelo menos cinco (05) horas antes do início do evento.	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.209.200,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência na execução dos serviços, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- A prestação dos serviços será programada e avisada previamente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, o fato de que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, no mesmo dia da semana ou fim de semana, em mais de uma área de atuação, devendo, outrossim, contar com uma eventual precariedade de locais, em espetáculos, festivais ou congêneres levados ao ar livre, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, com instalações elétricas deficientes e voltagens diversas, diferindo de local para local.
4.2- Os equipamentos deverão ser de qualidade superior, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores, palcos, geradores e banheiros químicos devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, sendo, igualmente, fornecido pela CONTRATADA todo o cabeamento para o mesmo. O equipamento poderá, também, ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração. Em qualquer hipótese o fato não acarretará aumento ou diminuição do preço ajustado para cada apresentação.
4.3- A execução dos serviços será de acordo com as requisições emitidas pelo servidor responsável da Secretaria da CONTRATANTE.
4.4- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos da Contratada e com anuência da Prefeitura.
4.5- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, os técnicos para a montagem e operacionalização dos serviços de sonorização, iluminação, tendas, palcos, geradores disciplinadores e banheiros químicos.
4.6- Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 02 (duas) horas antes do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade.
4.7- Correrá por conta da CONTRATADA o transporte, operação, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
4.8- Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de funcionamento e utilização e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.
4.9- A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
4.10- É necessário que a CONTRATADA tenha condições de executar os serviços simultaneamente, para até 03 (três) apresentações, em locais diferentes, podendo ser variável em cada uma das modalidades.

4.11- Sobrevindo um mau tempo, ficam dispensados os serviços de sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores e banheiros químicos desde que:
a) comunicado à empresa com 05 (cinco) horas de antecedência, dispensado pagamento;
b) se houver deslocamento da firma com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento;
c) sendo interrompido o evento após o equipamento em funcionamento, pagamento integral.
4.12- Serão fornecidos à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os endereços cujas áreas deverão atuar, e os locais dos eventos a serem programados pela CONTRATANTE, de acordo com as convocações feitas pela mesma.
4.13- Os profissionais pertencentes ao Quadro Funcional da Contratada, que irão operar os equipamentos deverão:
a) Montar, desmontar e instalar equipamentos para quaisquer eventos que ocorram nos locais (constantes deste anexo), gravar palestras, debates ou shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som.
4.14- Os equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada.
4.15- A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
4.16- A empresa se obrigará a substituir a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.
4.17- A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
4.18- No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
4.19- A CONTRATANTE, designará para cada um dos locais um(a) Coordenador(a) que ficará responsável pelo apontamento em planilhas das horas efetivamente trabalhadas.
4.20- A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
4.21- A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
4.22- A CONTRATANTE fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitear ou exigirem da CONTRATANTE, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
4.23- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
4.24- A Licitante vencedora fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, emissão e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobretudo montagem da infraestrutura conforme projeto de execução aprovado junto ao Corpo de Bombeiros (sendo que este será elaborado pela Prefeitura Municipal do Prata), e ao final do evento a desmontagem da infraestrutura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
37- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41- 02.01. .04.122.0002.2007.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
321- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
328- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
336- 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
340- 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
345- 02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
349- 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
352- 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
356- 02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
360- 02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

371- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
378- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
528- 02.11.01.08.122.0010.2080.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
539- 02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
543- 02.11.02.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
548- 02.11.02.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
557- 02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
587- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
597- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
605- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
610- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
621- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
715- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
732- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
760- 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
803- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
182- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
194- 02.07.01.12.122.0006.2162.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199- 02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266- 02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
288- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde
395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
420- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
430- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
499- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
430- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
499- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação dos serviços será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

Empresas

AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 23.860.396/0001-42
Itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.

JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME, v
CNPJ sob o nº 22.207.013/0001-79
Itens nº: 16 e 25.

PRATA TENDAS EIRELI
CNPJ sob o nº 08.799.141/0001-28
Itens nº: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 39.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FC552E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares no orçamento do Município para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.344.350,00 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 300,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 2.200,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$ 300,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.908.0000	R$ 2.500,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 5.600,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 2.350.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 345.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.850,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 600.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 2.200,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 2.620,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 7.200,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 580,00
TOTAL		R$ 3.344.350,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 300,00
07.001.8.422.101.2662-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 5.600,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 2.200,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 300,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 2.500,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 2.350.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 345.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 4.850,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 2.200,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 7.200,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 580,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 2.620,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 3.344.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:171A997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 073/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **LUMA SCHIAVON TAVARES, CNPJ nº 41.421.361/0001-99.**
Objeto: credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 10/08/2023 à 22/08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
6	402935	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 10/08/2023
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - **Luma Schiavon Tavares - LUMA SCHIAVON TAVARES**

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:749A1074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 088/2023
Inexigibilidade Nº 004/2023
Credenciamento Nº 003/2023
Contrato Nº 074/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e DAVID DA SILVA BALBUENO 13159082636, CNPJ 42.178.195/0001-04.
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente, calceteiro, pintor e eletricista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras
Vigência: de 10/08/2031 a 19/07/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404709	EMASSAMENTO EM PAREDE OU TETO COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	3.000,00	M²	25,0000	75.000,00
3	404710	PINTURA ACRILICA OU LATEX EM PAREDE OU TETO, DUAS (2) DEMÃOS.	3.000,00	M²	20,0000	60.000,00
4	404708	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LATEX/ACRILICA) EM PAREDE OU TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO.	3.000,00	M²	8,0000	24.000,00
5	401347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA PISO E REVESTIMENTO.	1.000,00	M²	43,0000	43.000,00
6	401348	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMBOÇO EM GERAL	1.000,00	M²	46,0000	46.000,00
7	401403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, CALÇAMENTO EM BLOQUETE	4.000,00	M²	20,6700	82.680,00
8	401226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA. COM FUNDAÇÃO	1.000,00	M²	91,3300	91.330,00
9	401227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO EMBOÇO GROSSO EM MURO	2.000,00	M²	41,0000	82.000,00
10	401225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO, SENDO: EMBOÇO, MASSA FINA, CONTRA- PISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E PAREDE.	1.000,00	M²	252,3300	252.330,00
11	401224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAIPÁ, COM FUNDAÇÃO	2.000,00	M²	217,3300	434.660,00
12	401346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇAÕ DE SERIÇOS DE CONTRAPISO E ASSENTAMENTO DE PISO	1.000,00	M²	61,6700	61.670,00

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 1.492.670,00(um milhão quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.03.00.015.452.003.2064.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e
David da Silva Balbueno - DAVID DA SILVA BALBUENO 13159082636 – CONTRATADO.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C9CD7D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 088/2023
Inexigibilidade Nº 004/2023
Credenciamento Nº 003/2023
Contrato Nº 075/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO 70146454634, CNPJ 25.353.524/0001-97
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente, calceteiro, pintor e eletricista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras
Vigência: de 10/08/2023 a 19/07/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	404751	MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES DE BAIXA E ALTA TENSÃO; PASSAR FIAÇÃO POR LOCAIS PREVIAMENTE ESPECIFICADOS; REALIZAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; REALIZAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.	3.000,00	HR	80,0000	240.000,00

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 1.492.670,00(um milhão quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.03.00.015.452.003.2064.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e
Nilton Basílio Lopes - NILTON BASILIO LOPES 42424712620 - CONTRATADO.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3EC34D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

Processo: 152/2023.
Pregão Eletrônico: 056/2023.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para a aquisição de FERTILIZANTES, para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara-MG, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Fornecedor:		IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Fertilizante (04-28-16)	SC	365,0000	138,0000	50.370,00
1	2	Fertilizante Ureia agrícola (Co(NH2)2	SC	20,0000	110,0000	2.200,00
1	3	Fertilizante Sulfato de Amônia ((NH4)2SO4)	SC	255,0000	203,0000	51.765,00
Total do Fornecedor						104.335,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 104.335,00 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Santa Bárbara, 10 de agosto de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:872E240B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0084/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0032/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

RD PHARMA LTDA
CNPJ: 10.491.244/0001-78
RUA AFONSO PENA, Nº 3617
BAIRRO: CENTRO
GOVERNADOR VALADARES/ MG
CEP: 35.010-002

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Estimativa de Gasto
001	1	UNIDADE	**46252 - MEDICAMENTO GENÉRICO INJETÁVEL DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS	58,00%	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
002	1	UNIDADE	**46253 - MEDICAMENTO GENÉRICO DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	82,00%	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
003	1	UNIDADE	**46254 - MEDICAMENTO SIMILAR INJETÁVEL DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	67,01 %	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
004	1	UNIDADE	**46255 - MEDICAMENTO SIMILAR DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	79,00%	R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)
005	1	UNIDADE	**46256 - SOLUÇÕES PARENTAIS** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	11,00%	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Total estimado para compra: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:309DFDD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0084/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0032/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

RD PHARMA LTDA
CNPJ: 10.491.244/0001-78
RUA AFONSO PENA, Nº 3617
BAIRRO: CENTRO
GOVERNADOR VALADARES/ MG
CEP: 35.010-002

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Estimativa de Gasto
001	1	UNIDADE	**46252 - MEDICAMENTO GENÉRICO INJETÁVEL DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS	58,00%	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
002	1	UNIDADE	**46253 - MEDICAMENTO GENÉRICO DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	82,00%	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
003	1	UNIDADE	**46254 - MEDICAMENTO SIMILAR INJETÁVEL DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	67,01 %	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
004	1	UNIDADE	**46255 - MEDICAMENTO SIMILAR DE "A a Z"** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	79,00%	R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)
005	1	UNIDADE	**46256 - SOLUÇÕES PARENTAIS** CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	11,00%	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Total estimado para compra: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5F176ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0086/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0033/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	LARICY GABRIELLE LOMBA CNPJ: 42.487.204/0001-49 JOAO ANTONIO BARACHO, Nº 312, CASA BAIRRO VENTOSA SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	004; 005; 007; 010; 011; 012; 020; 025; 028	R$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais)
02	POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 09.546.510/0001-33 RUA FARINHA SECA, S/N BAIRRO SÃO CAETANO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	015; 018; 029	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
03	SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191 CNPJ: 17.485.403/0001-70 SANTO ANTONIO, Nº 40 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	001; 002; 003; 006; 008; 009; 013; 014; 016; 017; 019; 021; 022; 023; 024; 026; 027	R$ 76.824,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2203ECC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00
0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00
0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00

0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FFBF864C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PROCESSO N.º 125/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**B9 Bebedouros Industrial e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.490.249/0001-46. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	UN	48	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50LTS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DESCRIÇÃO - CHASSI EM TUBO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; - GABINETE TODO EM AÇO INOX; - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; - PADRÃO: 1 TORNEIRA COPO E 1 TORNEIRA ESGUICHO FRONTAIS CROMADAS; - TODAS AS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA. - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - BOJO EM AÇO INOX COM DRENO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; - UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MOTOR HERMÉTICO; - CONDENSAÇÃO FORÇADA; - TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E NR 24. ESPECIFICAÇÕES BEBEDOURO: ALTURA: 1,34M - LARGURA: 0,56M - PROFUNDIDADE: 0,60M – PESO 30KG. GRAU DE PROTEÇÃO: IP X0 (USO INTERNO) VOLTAGEM: 127V GÁS 134A ECOLÓGICO - (90G). FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 80 W. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 1.769,00	R$ 1.769,00

Data:08/08/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:53D9E954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022

Torna sem efeito a publicação do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022 Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da data 10/08/2023, que fica substituída pela que segue abaixo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **11/08/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº **004/2022**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 11/08/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
5	**NÃO**	**ANA MARIA DOS SANTOS**
6	**NÃO**	**MARIA DO CARMO MARTINS LOPES**

7	NÃO	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS
8	NÃO	FLORISBELA RODRIGUES DOS SANTOS
9	NÃO	PAULO AFONSO GOMES DUARTE
10	NÃO	CRISTIANI VIEIRA JOSÉ
11	NÃO	ALESSANDRA PAULA VICENTE
12	NÃO	RAQUEL APARECIDA SOARES
13	NÃO	NILZA BATISTA ROSA
14	NÃO	ROSANA FAUSTA FIGUEROA
15	NÃO	ZALUETH DE MOURA EVANGELISTA
16	NÃO	ANGELICA RODRIGUES MARTINS
17	NÃO	LUCIMAR DA SILVA LIBERATO
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG		

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:4517E94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 07/2023

Processo n° 097/2023
Pregão Eletrônico n° 007/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO QUILOMETRO A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONVENIO N° 1491000261/2023/SEGOV/PADEM.

Adjudicação

KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.403.694/0001-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), DE, NO MÍNIMO, 1.700 CILINDRADAS. MÍNIMO DE TRÊS PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	CHEVROLET SPIN LT 1.8 07 LUGARES 2023	UNID	1,0000	126.400,0000	126.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 126.400,00

VOLTA GRANDE, 10 de Agosto de 2023.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:39865F0E

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 78/2023
Processo n° 97/2023

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, LOCALIZADA NA R ITACAMBIRA, n° 83, BAIRRO CANAA, no MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, CEP 35.700-313. CNPJ: 44.403.694/0001-83.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO QUILOMETRO A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONVENIO N° 1491000261/2023/SEGOV/PADEM.

N° Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), DE, NO MÍNIMO, 1.700 CILINDRADAS. MÍNIMO DE TRÊS PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Und	01	CHEVROLET SPIN LT 1.8 07 LUGARES 2023	126.400,00	126.400,00

Valor: R$126.400,00.
Vigência: 10/02/2024

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	1.665.000	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS

Data da Assinatura 10/08/2023

LUCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F561C737

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 SRP.

Processo n° 100/2023
Pregão Presencial n° 019/2023

Objeto: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de insumos, materiais, instrumentais e equipamentos de uso médico, hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Postos de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo SRP.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seus objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos das dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (0,45 X 13 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	3.500	16,9200	59.220,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	4.000	16,7700	67.080,00

Valor Total Adjudicado R$ 126.300,00

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - ME - CNPJ: 35.496.391/0001-61

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,20 (1,20 X 40 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	Caixa	8.000	17,2000	137.600,00
121	FRALDA GERIATRICA, Tamanho G.	MASTERFRAL	UNID	50	9,5800	479,00
122	FRALDA GERIATRICA, Tamanho GG.	MASTERFRAL	UNID	70	9,6800	677,60
123	FRALDA GERIATRICA, Tamanho M.	MASTERFRAL	UNID	50	9,5700	478,50
133	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % desinfetante hospitalar. Litro	LUMIWAX	LT	400	5,3300	2.132,00

Valor Total Adjudicado R$ 141.367,10

PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	PCT	100	8,9300	893,00
4	Adipômetro/olicômetro clínico básico. Com amplitude de leitura de 0 a 70 mm, graduação 0,1 mm, confeccrionado em plástico ABS.	CESCORF	UNID	6	203,9300	1.223,58
5	Água destilada	AQUAFLEX	Unidades	80	14,7800	1.182,40
6	ÁGUA DESTILADA;	AQUAFLEX	UNID	60	12,6100	756,60
7	Água Oxigenada, 10 Volumes, 1 Litro	RIOQUIMICA	Frasco	50	9,6300	481,50
8	Água Oxigenada 10 volumes. Frasco de 1 litro.	RIOQUIMICA	UNID	30	9,6300	288,90
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7 (0,70 X 25 MM) cânula siliconizada, bisel trifacetado, canhão colorido e protetor plástico. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	UNID	8.000	10,5800	84.640,00
13	Álcool a 70%	SAFRA	Unidades	2.000	10,0700	20.140,00
14	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO 5 LITROS	PROLINK	UNID	200	61,7500	12.350,00
15	ALCOOL IODADO 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	40	38,8700	1.554,80
16	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO. 500G	NATHY	Unidades	150	24,8800	3.732,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA	J PROLAB	UNID	230	3,8700	890,10
18	Almotolia plástica - 125 ml , transparente com graduação, bico reto, tampa plástica	J PROLAB	UNID	100	3,1300	313,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA - 250ML, COR AMBAR COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMPA PLASTICA	J PROLAB	UNID	50	4,0400	202,00
20	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, graduado em alto relevo, 250 ml cor ambar, bico reto.	J PROLAB	UNID	20	4,7900	95,80
21	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, graduado em alto relevo, 500 ml cor ambar, bico reto.	J PROLAB	UNID	10	6,0000	60,00
22	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, graduado em alto relevo, 500 ml cor transparente, bico reto.	J PROLAB	UNID	10	6,0000	60,00
23	Ampola teste biológico 24 horas - caixa c/ 10 ampolas	2i	Caixa	130	53,1700	6.912,10
24	ANTISSEPTICO RIOHEX 2% (CLOREXIDINA DEGERMANTE) 1 Litro	RIOQUIMICA	Frasco	100	29,2000	2.920,00
25	Aparelho de Barbear Descartável	MAXICOR	Unidades	100	3,1100	311,00
26	Aparelho de Glicemia(On Call Plus)	ON CALL PLUS	UNID	4	52,2700	209,08
27	Aparelho de Pressão Arterial Adulto	PREMIUN	UNID	50	112,6000	5.630,00

28	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	PREMIUN	UNID	2	111,0100	222,02
29	Aparelho de Pressão Arterial Obeso	PREMIUN	UNID	12	125,1400	1.501,68
30	Aparelho para teste de glicemia capilar on call plus.	ON CALL PLUS	UNID	20	54,2300	1.084,60
31	ATADURA CREPOM	ORTOFEN	UNID	2.200	0,8300	1.826,00
32	ATADURA CREPOM (15cm x 1.8m).	ORTOFEN	UNID	5.000	1,5600	7.800,00
33	ATADURA CREPOM (25cm x 1.8m)13 fios	ORTOFEN	UNID	1.600	0,8300	1.328,00
34	Atadura de Crepom, 20cm x 1,8m	ORTOFEN	Pacote	800	11,5600	9.248,00
35	Atadura de Crepom, 6cm x 1,8m	ORTOFEN	Pacote	800	4,1300	3.304,00
36	ATADURA DE RAYOL 7,5CM x 5M	POLARFIX	UNID	500	9,0200	4.510,00
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	DESCARPACK	UNID	5.000	10,0900	50.450,00
38	Balança digital 180 kg eletrônica LED em vidro temperado	MULTILASER	UNID	24	76,6900	1.840,56
39	BANDEJA INOX LISA 42x30x4, 5 cm 1,7 litros.	FAMI	UNID	4	110,8300	443,32
40	BANDEJA INOX LISA 42x30x4, 5 cm 4,2 litros.	FAMI	UNID	4	131,4100	525,64
41	Bateria de lítio para medidor de glicemia 3 volts.	PHILIPS	UNID	60	7,5800	454,80
42	Bobina de Papel Grau Cirúrgico	POLLITEX	Unidades	70	131,1700	9.181,90
43	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	POLLITEX	UNID	60	128,2600	7.695,60
45	BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2 x 9,14 m.	CASEX	UNID	60	39,1000	2.346,00
47	CABO PARA BISTURI N°4 EM AÇO INOX	ABC	UNID	4	19,1600	76,64
48	CAMISOLA PACIENTE	DESCARTEE	UNID	600	3,0500	1.830,00
49	Campo operatório sem rx 100% algodão, alvejadas e isentas de amido e quaisquer produto que possam agredir a pele. Pacote com 50 unidades. Medidas de cada compressa: 23 x 25 cm.	AMERICAN MEDICA	PCT	100	56,6200	5.662,00
57	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UNID	4.000	1,7400	6.960,00
58	CATETER PERIFÉRICO (Scalp 19)	DESCARPACK	UNID	200	0,5300	106,00
59	CATETER PERIFÉRICO (scalp 21)	DESCARPACK	UNID	500	0,4900	245,00
60	CATETER PERIFÉRICO (Scap 23)	DESCARPACK	UNID	2.500	0,4900	1.225,00
61	CATETER PERIFÉRICO (Scap 25)	DESCARPACK	UNID	1.500	0,4400	660,00
67	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 LITROS.	DESCARBOX	UNID	50	14,1500	707,50
68	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS.	DESCARBOX	UNID	50	9,9900	499,50
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)	DESCARBOX	UNID	100	12,5400	1.254,00
70	Coletor de Urina Sistema Aberto, 1200ml a 2000ml	SEROPLAST	Unidades	80	4,3100	344,80
71	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000 ml	DESCARPACK	UNID	300	11,6900	3.507,00
72	Coletor Universal de fezes e urina. 50ml	LABOR IMPORT	UNID	320	0,6800	217,60
73	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL S/ALÇA.	FORTINOX	UNID	3	205,4300	616,29
75	Compressa Cirúrgica 23cm x 25cm, Radiopaco, 4 Camadas	AMERICAN MEDICA	Pacote	1.000	62,9300	62.930,00
76	Compressa de gaze Estéril 7,5 x 7,5 . Pacote com 10 unidades.	PROCSEL	Pacote	15.000	0,9100	13.650,00
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 x 7,5	PROCSEL	UNID	1.800	21,1100	37.998,00
78	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO(DARU)	GOODCOME	Kit	10	17,1300	171,30
79	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO(DARU)	GOODCOME	Kit	14	14,5400	203,56
80	Copo Umidificador para oxigênio frasco de polietileno	PROTEC	UNID	10	23,0300	230,30
81	CUBA DE AÇO INOX PARA ASSEPSIA	FORTINOX	UNID	5	32,5300	162,65
82	Cuba Rim Inox 26cm x 12cm	CAPACI	Unidades	5	68,6200	343,10
83	Curativo adesivo , caixa com 40 unidades	CREMER	Caixa	150	8,5800	1.287,00
84	Curativo adesivo extra grande , caixa com 10 unidades	MULTILASER	Caixa	300	16,6900	5.007,00
85	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	UNID	30	40,1000	1.203,00
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS)	KELLDRIN	UNID	150	39,6700	5.950,50
87	Digliconato de Clorexidina a 2%. Embalagem com 1 Litro	RIOQUIMICA	UNID	12	26,5100	318,12
88	Dispensador para sabonete líquido. Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800ml.	PREMISSE	UNID	50	42,4100	2.120,50
89	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UNID	5	46,4300	232,15
90	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	MEDSONDA	UNID	150	2,2500	337,50
91	Dreno de Penrose, nº 2	WALTEX	Pacote	20	24,6600	493,20
92	Dreno de Penrose, nº 3	WALTEX	Pacote	40	27,3200	1.092,80
94	Eletrodo descartável para monitor cardíaco	DESCARPACK	UNID	1.000	0,5200	520,00
96	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS PRÉCORDIAL ADULTO	DESCARPACK	UNID	3	128,4800	385,44
98	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	SOLIDOR	Unidades	5	10,0600	50,30
99	EQUIPOS MACROGOTAS PARA SORO	BIOMASS	UNID	5.000	2,0300	10.150,00
100	EQUIPOS MICROGOTAS COM BURETA	DESCARPACK	UNID	50	8,9100	445,50
101	ESPARADRAPO com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção no tamanho 10 cm x4,5m.	MISSNER	UNID	100	17,0300	1.703,00
102	Esparadrapo Comum, 10cm x 4,5m	MISSNER	Rolo	800	17,5000	14.000,00
104	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUN	UNID	6	27,6400	165,84
105	Estetoscópio adulto simples em aço inox, peça peitoral de aço inoxidável. Registro no Inmetro e Anvisa. Garantia mínima de 1 ano.	PREMIUN	UNID	25	27,8600	696,50
106	Éter sulfúrico 01 litro	VICPHARMA	UNID	20	49,6100	992,20
107	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 2.0 (3/8 circ. 3,0 cm triangular) 45 cm. Caixas com 24 envelopes cada	PROCARE	UNID	400	30,8900	12.356,00
108	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3.0 (3/8 circ. 3,0 cm triangular) 45 cm. Caixas com 24 envelopes cada	PROCARE	UNID	500	30,8900	15.445,00
109	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4.0 (3/8 circ. 3,0 cm triangular) 45 cm. Caixas com 24 envelopes cada	PROCARE	UNID	300	26,9800	8.094,00
110	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5.0 (3/8 circ. 3,0 cm triangular) 45 cm. Caixas com 24 envelopes cada	PROCARE	UNID	200	25,3800	5.076,00
111	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0 (70 cm agulha circular cilíndrica 3,0 cm). Caixa com 24 envelopes cada	TECHNOFIO	UNID	200	47,8700	9.574,00
112	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2-0 (70 cm agulha circular cilíndrica 3,0 cm). Caixa com 24 envelopes cada	TECHNOFIO	UNID	200	63,3400	12.668,00
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 (70 cm agulha circular cilíndrica 3,0 cm). Caixa com 24 envelopes cada	TECHNOFIO	UNID	150	47,8700	7.180,50
114	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 (70 cm agulha circular cilíndrica 3,0 cm). Caixa com 24 envelopes cada	TECHNOFIO	UNID	100	58,6100	5.861,00
115	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UNID	500	6,5800	3.290,00
116	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA (100 CM x 4,5M)	MISSNER	UNID	400	12,3900	4.956,00
118	FITA MICROPORE 100mmx10m.	MAXICOR	Unidades	400	19,5100	7.804,00
119	Fita tira teste para aparelho de glicemia capilar on call plus. Caixa com 50 unidades cada.	ON CALL PLUS	Caixa	200	45,4400	9.088,00
120	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY. 100 ml.	KOLPLAST	UNID	20	13,7500	275,00
124	GARROTE HOSP - TIPO ZIBLOCK	MULTILASER	UNID	50	8,9600	448,00
125	GARROTE PARA PUNÇÃO (TUBO DE LÁTEX Nº 200)	LEMGRUBER	MT	150	12,0000	1.800,00
126	Gaze tipo queijo rolo 13 fios de algodão altamente absorvente 9cm comprimento x 18 altura. 400 gramas.	ORTOFEN	UNID	100	67,6600	6.766,00
127	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA	CARBOGEL	UNID	10	39,7300	397,30
128	GEL CONDUTOR PRA FISIOTRAPIA	CARBOGEL	UNID	10	16,0700	160,70
129	Gelox reutilizável rígido grande.	TERMOGEL	UNID	30	16,3100	489,30
130	Gelox reutilizável rígido médio.	TERMOGEL	UNID	30	13,4200	402,60
131	Gelox reutilizável rígido pequeno.	TERMOGEL	UNID	30	9,5300	285,90
132	GLICERINA LÍQUIDA – 1 Litro	RIOQUIMICA	UNID	3	36,2200	108,66
134	Jaleco descartável em TNT manga longa. Tamanho G	MEDIX	UNID	600	4,8700	2.922,00
135	Jaleco descartável em TNT manga longa. Tamanho GG	MEDIX	UNID	600	5,2300	3.138,00
136	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO DESCARTÁVEL	VAGISPEC	Kit	100	5,1800	518,00

137	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO DESCARTÁVEL.	VAGISPEC	Kit	1.000	5,1200	5.120,00
138	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P	VAGISPEC	Unidades	600	5,0400	3.024,00
139	LAMINA PARA BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNDIDADES	MULTILASER	CXA	10	45,5500	455,50
140	LANCETA PARA TESTE CAPILAR	GTECH	UNID	4.000	0,1800	720,00
141	Lancetas 28g . Utilizadas para coleta de punção digital, teste de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Caixa com 100 unidades cada.	GTECH	Caixa	100	18,0500	1.805,00
143	LENÇOL DESCARTAVEL	BELIPEL	UNID	100	7,6700	767,00
145	Luva Cirúrgica Estéril. 7,5	MAXTOUCH	Par	100	3,4200	342,00
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	MAXTOUCH	UNID	50	2,3800	119,00
147	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, produzida com látex natural, espessura média: 0,21 mm, comprimento: 28 cm, punho reforçado, superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável, pulverizada com pó bio-absorvível. Embalagem contendo um par. nº 7,0	MAXTOUCH	UNID	100	2,5100	251,00
148	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, produzida com látex natural, espessura média: 0,21 mm, comprimento: 28 cm, punho reforçado, superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável, pulverizada com pó bio-absorvível. Embalagem contendo um par. nº 7,5	MAXTOUCH	UNID	250	2,6000	650,00
149	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, produzida com látex natural, espessura média: 0,21 mm, comprimento: 28 cm, punho reforçado, superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável, pulverizada com pó bio-absorvível. Embalagem contendo um par. nº 8,0	MAXTOUCH	UNID	250	2,5100	627,50
150	LUVA DE PROCEDIMENTO	DESCARPACK	UNID	400	24,4200	9.768,00
151	Luva procedimento tam. G caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	DESCARPACK	CXA	350	24,6500	8.627,50
152	Luva procedimento tam. M caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos.Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	DESCARPACK	CXA	600	24,6500	14.790,00
153	Luva procedimento tam. P caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	DESCARPACK	CXA	400	24,6500	9.860,00
154	Macacão Impermeável. Tamanho GG	DUVEK	UNID	50	26,1300	1.306,50
155	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	AMERICAN MEDICA	CXA	13.000	13,3200	173.160,00
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA	AMERICAN MEDICA	PCT	2.000	13,3200	26.640,00
159	MASCARA LARINGEA Nº 3 SILICONE ESPECIAL	HAIBREATH	UNID	2	50,9500	101,90
160	Mascara Laríngea nº 4 Silicone Especial	HAIBREATH	Unidades	2	50,9500	101,90
161	Mascara Laríngea nº 5 Silicone Especial	MULTILASER	Unidades	4	50,9500	203,80
162	Máscara N95, com registro na ANVISA	TAYCO	UNID	200	3,1400	628,00
163	ÓCULOS DE SEGURANÇA	KALIPSO	UNID	50	5,4800	274,00
164	OLEO GIRASSOL 200 ML, para curativo.	TROLL	UNID	200	10,8700	2.174,00
165	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO) para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico	WINNER	UNID	10	117,4700	1.174,70
166	Oxímetro Digital.	WINNER	UNID	12	119,8400	1.438,08
167	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSSENSIVEL 216 mm X 30M	BIONET	Rolo	40	33,6700	1.346,80
168	Pilha Média C2 para otoscópio	PANASONIC	UNID	24	15,6400	375,36
169	Pinça Dente de Rato Anatômica 14cm Aço Inox	ABC	Unidades	10	25,0000	250,00
170	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATÔMICA 14CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNID	10	24,5100	245,10
171	Pinça Kelly Curva 14cm Aço Inox	ABC	Unidades	10	46,7000	467,00
172	POLIFIX - tubo transparente em PVC, 2 vias com pinças tipo clamp (corta-fluxo), tampas protetoras reserva, estéril e apirogênico. ’	INJEX	UNID	2.000	2,4400	4.880,00
173	POVIDINE DEGERMANTE	VICPHARMA	UNID	36	51,4200	1.851,12
174	POVIDINE DEGERMANTE 1 litro - pvpi degermante - base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo.	VICPHARMA	UNID	80	51,4200	4.113,60
175	POVIDINE TÓPICO	VICPHARMA	UNID	36	53,8500	1.938,60
176	POVIDINE TÓPICO 1litro - pvpi tópico - base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo.	VICPHARMA	UNID	40	61,1100	2.444,40
177	PROPÉ	ANADONA	UNID	3.000	5,6000	16.800,00
178	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	M S A	UNID	50	23,7800	1.189,00
179	Sabonete Líquido 5 Litros	SPARTAN	Galão	400	44,1800	17.672,00
180	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	RAVA	PCT	100	48,8100	4.881,00
181	Seringa descartável sem agulha - 10 ml	SR	UNID	5.000	0,4900	2.450,00
182	Seringa descartável sem agulha - 20 ml	SR	UNID	8.000	0,8900	7.120,00
183	Seringa descartável sem agulha - 3 ml	SR	UNID	5.000	0,3300	1.650,00
184	Seringa descartável sem agulha - 5 ml	SR	UNID	5.000	0,3800	1.900,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 1 ml (INSULINA)	SR	UNID	1.000	0,3800	380,00
186	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA ULTRAFINA FIXA.	DESCARPACK	UNID	10.000	1,2200	12.200,00
187	Sonda de Foley nº 10	SOLIDOR	Unidades	50	6,1900	309,50
188	Sonda de Foley nº 12	SOLIDOR	Unidades	30	5,3000	159,00
189	Sonda de Foley nº 14	SOLIDOR	Unidades	20	6,0500	121,00
190	Sonda de Foley nº 16	SOLIDOR	Unidades	40	5,9500	238,00
191	Sonda de Foley nº 18	SOLIDOR	Unidades	50	6,5900	329,50
192	Sonda de Foley nº 20, 2 vias	SOLIDOR	Unidades	50	5,1900	259,50
193	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	SOLIDOR	Unidades	50	1,8100	90,50
194	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	SOLIDOR	Unidades	70	1,8800	131,60
195	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	SOLIDOR	Unidades	30	1,9400	58,20
196	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	SOLIDOR	Unidades	30	1,9900	59,70
197	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	SOLIDOR	Unidades	60	2,1900	131,40
198	Sonda Nasogástrica Longa nº 20	SOLIDOR	Unidades	70	2,3000	161,00
199	Sonda Nasogástrica Longa nº 22	SOLIDOR	Unidades	60	2,3900	143,40
200	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10.	MARKMED	UNID	50	1,2600	63,00
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	MARKMED	UNID	200	1,2700	254,00
202	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14.	MARKMED	UNID	100	1,3000	130,00
203	Sonda Uretral nº 10	SOLIDOR	Unidades	150	1,1600	174,00
204	Sonda Uretral nº 12	SOLIDOR	Unidades	150	1,3000	195,00
205	Sonda Uretral nº 14	SOLIDOR	Unidades	100	1,3200	132,00
206	Sonda Uretral nº 16	SOLIDOR	Unidades	100	1,3200	132,00
210	Termômetro com cabo extensor digital para caixa térmica.	INCOTERM	UNID	20	125,7200	2.514,40
211	Termômetro de testa infravermelho com bateria de longa duração, contendo data de fabricação e n° do lote	INCOTERM	UNID	12	197,3600	2.368,32
212	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO AXILAR. UNIDADE	MULTILASER	UNID	20	16,9600	339,20
213	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (COMPARTIMENTO PARA 2 PILHAS AAA)	INCOTERM	UNID	20	175,5100	3.510,20
214	TESOURA CIRÚRGICA FINA 17CM FABRICADA EM AÇO INOX	ABC	UNID	15	47,3700	710,55
217	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL EM TNT COM 100 UN.	TALGE	UNID	5.000	4,3800	21.900,00
218	Touca descartável.	TALGE	UNID	600	2,0900	1.254,00
221	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL)	SOLIDOR	UNID	3	8,7600	26,28
222	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL).	SOLIDOR	UNID	8	8,7600	70,08
223	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Nº 3,0.	SOLIDOR	UNID	4	8,6500	34,60
224	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Nº 3,5.	SOLIDOR	UNID	4	8,6500	34,60
225	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Nº 4,0.	SOLIDOR	UNID	4	18,1800	72,72

226	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº 5,0	SOLIDOR	UNID	5	8,7600	43,80
227	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº6, 0.	SOLIDOR	UNID	5	32,7600	163,80
228	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº 6,5.	SOLIDOR	UNID	5	17,9200	89,60
229	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº 7,0.	SOLIDOR	UNID	5	17,9800	89,90
230	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº, 7,5.	SOLIDOR	UNID	5	17,9800	89,90
231	TUBO PARA ENTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL) endotraqueal em polipropileno, com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs com mola inoxidável, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Nº 8,0.	SOLIDOR	UNID	5	17,9800	89,90
232	VASELINA LIQUIDA 100ML	RIOQUIMICA	UNID	30	8,6500	259,50
233	VASELINA LIQUIDA – 1 LITRO	FACILIMPE	UNID	40	50,4500	2.018,00
234	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MACACÃO IMPERMEÁVEL	DUVEK	UNID	70	23,7500	1.662,50
235	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MACACÃO IMPERMEÁVEL. Com mangas longas e capuz, tecido preferencialmente lonado resistente a lavagem. TAMANHO G	DUVEK	UNID	50	22,6700	1.133,50

Valor Total Adjudicado R$ 944.493,74

Volta Grande, 08 de agosto de 2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:35F976C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº027/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000027/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	008	06/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Pregão Presencial Nº 000003/2022	ADITIVO DE PERIODO	08/07/2023	30/09/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C54184C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000028/2023	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678	27.174.942/0001-42	001	28/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000009/2023	ADITIVO DE PERIODO	01/08/2023	30/09/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:1D97CE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 024/2023

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE, DO IMPOSTO DE RENDA, NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MOEDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE MOEDA/MG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2023, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, acerca da necessidade de emissão de Decreto que regulamente a retenção de Imposto de Renda para aquisição de bens e prestação de serviços contratados pelo Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Municipais.
DECRETA:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, que efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados, a partir da competência Junho de 2023, a efetuar à retenção na fonte, do Imposto de Renda – IR em observância ao disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e neste Decreto.

§1º.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
§2º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, transcrita no Anexo I deste Decreto, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço presta do.

Art. 2º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§1º. No caso de não retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV deste Decreto, a depender do caso.
§2º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§3º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e outros serviços sobre os quais o Município realize pagamentos, exclusivamente, por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.
§4º. A retenção de PIS, COFINS e CSLL, não é obrigatória, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, a partir da vigência desse decreto, deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N. 1.234/12, sob pena de não aceitação e devolução para correção.

§1º. As notas ficais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§2º. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no §6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Os valores retidos pela Câmara Municipal, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único. Os valores oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, deverão adequar os editais de licitação e as atas de registros às disposições deste decreto, prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 7º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 8º. Fica a Secretária Municipal de Fazenda autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 9º. Os documentos fiscais emitidos antes da entrada em vigor deste Decreto, que ainda não tenham sido pagos pelos Órgãos da Administração, terão a retenção na fonte realizada de ofício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda/MG, 12 de julho de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Moeda

ANEXO I

RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS
. Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imageno- logia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análi- ses e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimen- tos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Nor- mativa RFB nº 1.234, de 2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, quero- sene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, ad- quiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importa- dores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pú- blica de que trata o *caput* do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes ad- quirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustí- vel Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conser- vação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidên- cia ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.	**1,2**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,0**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro Saúde.	**2,40**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80**

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita à re- tenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Fe- deral, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Fede- ral, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste
ato devidamente representada pelo seu represente legal, (fulano de tal), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regular- mente inscrita no

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributá- ria, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:391B1043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo relativo à Licitação **087/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **024/2023**, de **09/08/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LINHA EVENTUAL.		GERALDO DONIZETE DE SOUZA LTDA-ME	R$ 11,15	20000	R$ 223.000,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados 10 de agosto de 2023,

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:EEF089AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 077/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0049/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00492023	NILZIO BARBOSA	25/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CANJON ACUSTICO	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	JEG	234,0000	25/07/2023
2	Item -XILOFONE 37 TONS/TECLAS	Talyson Silva Fagundes 12333364602	CADENCE INSTRUMENTOS	7.330,0000	25/07/2023
3	Item -PANDEIRO 10 PELE ANIMAL	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Luen 40067PT	151,0000	25/07/2023
4	Item -VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO 6	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Evolux Queen's D137515NY	357,0000	25/07/2023
5	Item -TENDA ARTICULADA GAZEBO	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Kala	655,0000	25/07/2023
7	Item -BRINQUEDOS ESTIMULAÇÃO/ DESENV.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MANIA DE BRINCAR	53,2400	25/07/2023
8	Item -TATAME EVA 30MM	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	MULT	121,0000	25/07/2023
9	Item -NOTEBOOK INTEL CORE I5-	BRUNO DO CARMO FERREIRA	LENOVO IDEAPAD 3I	3.480,0000	25/07/2023
10	Item -CAFETEIRA ELÉTRICA	Talyson Silva Fagundes 12333364602	DELTA Q QUICK	460,0000	25/07/2023

11	Item -FORNO ELETRICO INDUSTRIAL	BRUNO DO CARMO FERREIRA	VENANCIO	2.970,0000	25/07/2023
12	Item -EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM	BRUNO DO CARMO FERREIRA	VENTISOL	380,0000	25/07/2023
13	Item -FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS 3	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	CRISTALAÇO	2.300,0000	25/07/2023
14	Item -MICROFONE PROFISSIONAL DE	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	"Ydtech Modelo WG-PGX4"	324,0000	25/07/2023
15	Item -REFLETOR LED 250W	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	"Al Mare Modelo RTK-W300BF"	190,0000	25/07/2023
16	Item -BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L	BRUNO DO CARMO FERREIRA	PHILCO	475,0000	25/07/2023
17	Item -IMPRESSORA	BRUNO DO CARMO FERREIRA	ELGIN	1.500,0000	25/07/2023
18	Item -NOBREAK 1200VA BIVOLT 8	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	POWER TEEK	720,0000	25/07/2023
19	Item -SANDUICHEIRA E GRILL	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FAMA	100,0000	25/07/2023
20	Item -TRANSFORMADOR 220 PARA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	TECH	430,0000	25/07/2023
21	Item -FORNO MICROONDAS 31L	BRUNO DO CARMO FERREIRA	MIDA	835,0000	25/07/2023
22	Item -COMPUTADOR COMPLETO	BRUNO DO CARMO FERREIRA	BRAZILPC	1.870,0000	25/07/2023
23	Item -HD EXTERNO PORTÁTIO 1T	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Unionsine	290,0000	25/07/2023
24	Item -TELA DE PROJEÇÃO PLÁSTICO	BRUNO DO CARMO FERREIRA	SUMAY	810,0000	25/07/2023
25	Item -APARELHO DE SOM – KIT DE	BRUNO DO CARMO FERREIRA	MULTI	700,0000	25/07/2023
26	Item -ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	EOS Max Pro EAI20I.	550,0000	25/07/2023
27	Item -CHUVEIRO TERMOPLÁTICO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	KIBANHO	84,6100	25/07/2023
28	Item -GELADEIRA FROST FREE 391L	BRUNO DO CARMO FERREIRA	CONTINENTAL	3.950,0000	25/07/2023
29	Item -GELADEIRA REFRIGERADOR	BRUNO DO CARMO FERREIRA	CONSUL	4.920,0000	25/07/2023
30	Item -MULTIPROCESSADOR DE	BRUNO DO CARMO FERREIRA	PHILCO	369,0000	25/07/2023
31	Item -PROJETOR MULTIMÍDIA LED	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	"Vedo Linha VLX Modelo T6"	890,0000	25/07/2023
32	Item -CARRO FUNCIONAL DE	BRUNO DO CARMO FERREIRA	BRALIMPIA	1.020,0000	25/07/2023
33	Item -ESCADA MULTIFUNÇÃO DE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BOTAFOGO	752,4000	25/07/2023
34	Item -SUPORTE PARA TELA DE	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	"PROJEFESTA Modelo PAG2250"	174,0000	25/07/2023
35	Item -BARRA DE APOIO 50C	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ML	72,7200	25/07/2023
37	Item -ABAJUR LUMINÁRIA DE MESA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	IMP	53,0000	25/07/2023
40	Item -CARRO FUNCIONAL	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SALUS	878,6400	25/07/2023
42	Item -SUPORTE PARA PARTITURA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FLEX	62,0000	25/07/2023
43	Item -BOTIJÃO DE GÁS P13	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	GASBRAS	599,7900	25/07/2023
44	Item -CARRINHO DE MÃO 60L	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	METALOSA	274,7100	25/07/2023
45	Item -ARMÁRIO MULTIUSO 2	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MM MOVEIS	390,0000	25/07/2023
46	Item -CADEIRA ESCRITÓRIO COM	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FORTT	315,0000	25/07/2023
47	Item -CADEIRA ESTOFADA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	VERONA	292,8800	25/07/2023
49	Item -POLTRONA CONFORTO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BALAQUI DECOR	532,2600	25/07/2023
50	Item -SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	KATAR	2.504,6300	25/07/2023
51	Item -ARQUIVO PASTA SUSPENSA	BRUNO DO CARMO FERREIRA	AMAPÁ	1.500,0000	25/07/2023
52	Item -ESTRADO DE PLÁSTICO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	DELLA	80,5200	25/07/2023
53	Item -GAVETEIRO ESCRITÓRIO	BRUNO DO CARMO FERREIRA	UBAENSE	500,0000	25/07/2023
54	Item -GLOBO TERRESTRE	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Hauskraft	190,0000	25/07/2023
56	Item -BIOMBO 4 FOLHAS RIPADO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MASUL	454,4700	25/07/2023
57	Item -ESTANTE PRATELEIRA DE AÇO	BRUNO DO CARMO FERREIRA	AMAPÁ	747,0000	25/07/2023
58	Item -RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	BRUNO DO CARMO FERREIRA	LELONG	99,0000	25/07/2023
59	Item -RELÓGIO DE PAREDE	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	PLUSHOME	30,0000	25/07/2023
60	Item -MESA DE CABECEIRA BRANCA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	EJ	494,8700	25/07/2023
61	Item -ANDADOR PARA ADULTOS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ZIMEDICAL	876,6300	25/07/2023
62	Item -ANDADOR PARA ADULTOS.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ORTHOCLOVES	277,7300	25/07/2023
63	Item -CADEIRA DE RODAS .	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	JAGUARIBE	1.545,1900	25/07/2023
64	Item -CADEIRA DE BANHO ADULTO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	PROLIGE	363,5800	25/07/2023
65	Item -ANDADOR PARA CRIANÇ.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FOSHAN	636,2500	25/07/2023
66	Item -ANDADOR PARA CRIANÇA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ORTHOCLOVES	257,5300	25/07/2023
67	Item -G+ D61:D69 GUARDAROUPA MATERIAL: MADEIRA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MILÃO	1.191,7200	25/07/2023
68	Item -CADEIRA VEICULAR INFANTIL -	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	TUTY BABY	385,7900	25/07/2023

25 de julho de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:74ACA82F

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 077/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 077/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 049/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de itens para atender as demandas do APAE no acolhimento aos usuários com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 064/2023
Valor: R$ 37.702,00 (trinta e sete mil setecentos e dois reais).
Vigência: De 08/08/2023 a 08/08/2024

Detentora: BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Endereço: Rua José David Nasser, 25 Loja A, Bairro: Francisco Bernardino, na Cidade de Juiz De Fora/MG, CEP: 36.081-640
Contatos: (32) 9 9923-2521 **HMINFORMATICA.LICITACAO@GMAIL.COM**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
9	NOTEBOOK INTEL CORE I5-	LENOVO IDEAPAD 3I	2	3.480,0000	6.960,0000
11	FORNO ELETRICO INDUSTRIAL	VENANCIO	1	2.970,0000	2.970,0000
12	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM	VENTISOL	1	380,0000	380,0000
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L	PHILCO	1	475,0000	475,0000
17	IMPRESSORA	ELGIN	1	1.500,0000	1.500,0000
19	SANDUICHEIRA E GRILL	FAMA	2	100,0000	200,0000
21	FORNO MICROONDAS 31L	MIDA	1	835,0000	835,0000
22	COMPUTADOR COMPLETO	BRAZILPC	2	1.870,0000	3.740,0000
24	TELA DE PROJEÇÃO PLÁSTICO	SUMAY	1	810,0000	810,0000
25	APARELHO DE SOM – KIT DE	MULTI	1	700,0000	700,0000
28	GELADEIRA FROST FREE 391L	CONTINENTAL	1	3.950,0000	3.950,0000
29	GELADEIRA REFRIGERADOR	CONSUL	1	4.920,0000	4.920,0000
30	MULTIPROCESSADOR DE	PHILCO	1	369,0000	369,0000
32	CARRO FUNCIONAL DE	BRALIMPIA	1	1.020,0000	1.020,0000
46	CADEIRA ESCRITÓRIO COM	FORTT	6	315,0000	1.890,0000
51	ARQUIVO PASTA SUSPENSA	AMAPÁ	1	1.500,0000	1.500,0000
53	GAVETEIRO ESCRITÓRIO	UBAENSE	4	500,0000	2.000,0000
57	ESTANTE PRATELEIRA DE AÇO	AMAPÁ	4	747,0000	2.988,0000
58	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	LELONG	5	99,0000	495,0000
Total Fornecedor (R$):					37.702,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 065/2023.
Valor: R$ 25.576,85 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 08/08/20223 a 08/08/2024.

Detentora: ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.647.094/0001-63
Endereço: Rua José Fernandes Teixeira, 532, Bairro: Centro, na Cidade de Piedade Do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000
Contatos: (32) 9 8416-1925 **escolhacertacomercio@gmail.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
7	BRINQUEDOS ESTIMULAÇÃO/ DESENV.	MANIA DE BRINCAR	40	53,2400	2.129,6000
13	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS 3	CRISTALAÇO	1	2.300,0000	2.300,0000
18	NOBREAK 1200VA BIVOLT 8	POWER TEEK	1	720,0000	720,0000
20	TRANSFORMADOR 220 PARA	TECH	2	430,0000	860,0000
27	CHUVEIRO TERMOPLÁTICO	KIBANHO	3	84,6100	253,8300
33	ESCADA MULTIFUNÇÃO DE	BOTAFOGO	1	752,4000	752,4000
35	BARRA DE APOIO 50C	ML	6	72,7200	436,3200
40	CARRO FUNCIONAL	SALUS	1	878,6400	878,6400
42	SUPORTE PARA PARTITURA	FLEX	12	62,0000	744,0000
43	BOTIJÃO DE GÁS P13	GASBRAS	1	599,7900	599,7900
44	CARRINHO DE MÃO 60L	METALOSA	1	274,7100	274,7100
45	ARMÁRIO MULTIUSO 2	MM MOVEIS	3	390,0000	1.170,0000
47	CADEIRA ESTOFADA	VERONA	4	292,8800	1.171,5200
49	POLTRONA CONFORTO	BALAQUI DECOR	4	532,2600	2.129,0400
50	SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES	KATAR	1	2.504,6300	2.504,6300
52	ESTRADO DE PLÁSTICO	DELLA	10	80,5200	805,2000
56	BIOMBO 4 FOLHAS RIPADO	MASUL	4	454,4700	1.817,8800
60	MESA DE CABECEIRA BRANCA	EJ	1	494,8700	494,8700
61	ANDADOR PARA ADULTOS	ZIMEDICAL	1	876,6300	876,6300
62	ANDADOR PARA ADULTOS.	ORTHOCLOVES	1	277,7300	277,7300
63	CADEIRA DE RODAS .	JAGUARIBE	1	1.545,1900	1.545,1900
64	CADEIRA DE BANHO ADULTO	PROLIGE	1	363,5800	363,5800
65	ANDADOR PARA CRIANÇ.	FOSHAN	1	636,2500	636,2500
66	ANDADOR PARA CRIANÇA	ORTHOCLOVES	1	257,5300	257,5300
67	G+ D61:D69 GUARDAROUPA MATERIAL: MADEIRA	MILÃO	1	1.191,7200	1.191,7200
68	CADEIRA VEICULAR INFANTIL -	TUTY BABY	1	385,7900	385,7900
Total Fornecedor (R$):					25.576,850

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 066/2023.
Valor: R$ 7.622,00 (sete mil seiscentos e vinte e dois reais).
Vigência: De 08/08/2023 a08/08/2024

Detentora: IARA RICARDO OTTONI 12297394675
CNPJ: 36.344.966/0001-93
Endereço: Rua Antônio Eduardo Anastácio, 246, Bairro: Centro, na Cidade de Paiva/MG, CEP: 36.195-000
Contatos: (32) 9 9916-3138 iararicardonut@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	CANJON ACUSTICO	JEG	1	234,0000	234,0000
3	PANDEIRO 10 PELE ANIMAL	Luen 40067PT	6	151,0000	906,0000
4	VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO 6	Evolux Queen's D137515NY	2	357,0000	714,0000
5	TENDA ARTICULADA GAZEBO	Kala	1	655,0000	655,0000
14	MICROFONE PROFISSIONAL DE	"Ydtech Modelo WG-PGX4"	4	324,0000	1.296,0000
15	REFLETOR LED 250W	"Al Mare Modelo RTK-W300BF"	8	190,0000	1.520,0000
23	HD EXTERNO PORTÁTIO 1T	Unionsine	1	290,0000	290,0000
26	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	EOS Max Pro EAI20I.	1	550,0000	550,0000
31	PROJETOR MULTIMÍDIA LED	"Vedo Linha VLX Modelo T6"	1	890,0000	890,0000

34	SUPORTE PARA TELA DE	"PROJEFESTA Modelo PAG2250"	1	174,0000	174,0000
37	ABAJUR LUMINÁRIA DE MESA	IMP	1	53,0000	53,0000
54	GLOBO TERRESTRE	Hauskraft	1	190,0000	190,0000
59	RELÓGIO DE PAREDE	PLUSHOME	5	30,0000	150,0000
Total Fornecedor (R$):					7.622,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 067/2023.
Valor: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).
Vigência: De 08/08/2023 a 08/08/2024

Detentora: TALYSON SILVA FAGUNDES
CNPJ: 50.478.415/0001-43
Endereço: Rua Joviano Carvalho Araújo, 121, Bairro: Centro, na Cidade de Piedade Do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000
Contatos: (32) 9 9923-4998 **tfequipamento@gmal.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
2	XILOFONE 37 TONS/TECLAS	CADENCE INSTRUMENTOS	2	7.330,0000	14.660,0000
10	CAFETEIRA ELÉTRICA	DELTA Q QUICK	1	460,0000	460,0000
Total Fornecedor (R$):					15.120,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 068/2023.
Valor: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Vigência: De 08/08/2023 a 08/08/2024

Detentora: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Endereço: Rua Antônio Pio da Fonseca, 35 Loja, Bairro: Nova Brasília, na Cidade de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000
Contatos: (37) 9 9867-1373 **trezelicitacoes@gmail.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
8	TATAME EVA 30MM	MULT	100	121,0000	12.100,0000
Total Fornecedor (R$):					12.100,0000

Dou fé, Tiradentes, 08 de agosto de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3AE35DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Janeiro/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.133.632,60	Despesa Orçamentária (VI)	1.127.902,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	305.696,80	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.136.609,65
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.028.349,43	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.203.166,57
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.467.678,83**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.467.678,83**
-			

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:62A85A3A

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 02/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Fevereiro/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.171.735,39	Despesa Orçamentária (VI)	1.661.351,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	284.671,84	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	473.368,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.203.166,57	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.524.853,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.659.573,80**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.659.573,80**
-			

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:2ABD87EF

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Março/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.377.555,32	Despesa Orçamentária (VI)	1.843.761,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	294.812,83	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	450.446,76
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.524.853,60	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.903.013,27
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.197.221,75**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.197.221,75**
			-

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:72C1D249

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 04/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Abril/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.160.813,53	Despesa Orçamentária (VI)	1.867.149,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	298.642,52	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	959.512,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.903.013,27	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.535.807,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.362.469,32**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.362.469,32**
			-

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES -
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:C1B94DAE

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Novembro/2022			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.427.179,85	Despesa Orçamentária (VI)	2.166.857,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	307.627,97	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	404.092,63
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.186.922,17	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.350.780,25
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.921.729,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.921.729,99**
			0,00

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:F68F6B41

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Janeiro/2023					
Código	Descrição	No Mês		No ano	
Receita		**2.133.632,60**	**100,00**	**2.133.632,60**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.053.025,04**	**96,22**	**2.053.025,04**	**96,22**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.393,28	13,33	284.393,28	13,33
1300.00.00	Receita Patrimonial	60.423,81	2,83	60.423,81	2,83
1600.00.00	Receita de Serviços	1.689.616,32	79,19	1.689.616,32	79,19
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	18.591,63	0,87	18.591,63	0,87
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**80.607,56**	**3,78**	**80.607,56**	**3,78**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.689,48	0,13	2.689,48	0,13
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	77.918,08	3,65	77.918,08	3,65
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**1.127.902,61**	**52,86**	**1.127.902,61**	**52,86**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.127.902,61**	**52,86**	**1.127.902,61**	**52,86**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.047.243,61	49,08	1.047.243,61	49,08
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.659,00	3,78	80.659,00	3,78
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	-	-	-	-
4.4.00.00.00	Investimentos	-	-	-	-
Saldo Geral (superávit/déficit)		**1.005.729,99**	**47,14**	**1.005.729,99**	**47,14**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:EE602CD4

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Fevereiro/2023					
Código	Descrição	No Mês		No ano	
Receita		**2.171.735,39**	**100,00**	**4.305.367,99**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.014.156,32**	**92,74**	**4.067.181,36**	**94,47**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.434,31	12,36	552.827,59	12,84
1300.00.00	Receita Patrimonial	50.268,53	2,31	110.692,34	2,57
1600.00.00	Receita de Serviços	1.682.470,29	77,47	3.372.086,61	78,32
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.983,19	0,60	31.574,82	0,73
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**157.579,07**	**7,26**	**238.186,63**	**5,53**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	753,03	0,03	3.442,51	0,08
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	156.826,04	7,22	234.744,12	5,45
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**1.661.351,52**	**76,50**	**2.789.254,13**	**64,79**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.615.783,52**	**74,40**	**2.743.686,13**	**63,73**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.010.291,69	46,52	2.057.535,30	47,79
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	605.491,83	27,88	686.150,83	15,94
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**45.568,00**	**2,10**	**45.568,00**	**1,06**
4.4.00.00.00	Investimentos	45.568,00	2,10	45.568,00	1,06
Saldo Geral (superávit/déficit)		**510.383,87**	**23,50**	**1.516.113,86**	**35,21**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
- Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:D121971B

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Março/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.377.555,32**	**100,00**	**6.682.923,31**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.286.705,14**	**96,18**	**6.353.886,50**	**95,08**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.463,89	12,81	857.291,48	12,83
1300.00.00	Receita Patrimonial	66.824,87	2,81	177.517,21	2,66
1600.00.00	Receita de Serviços	1.898.435,23	79,85	5.270.521,84	78,87
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	16.981,15	0,71	48.555,97	0,73
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**90.850,18**	**3,82**	**329.036,81**	**4,92**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	3.765,33	0,16	7.207,84	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	87.084,85	3,66	321.828,97	4,82
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**1.843.761,72**	**77,55**	**4.633.015,85**	**69,33**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.786.591,70**	**75,14**	**4.530.277,83**	**67,79**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.025.540,85	43,13	3.083.076,15	46,13
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	761.050,85	32,01	1.447.201,68	21,66
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**57.170,02**	**2,40**	**102.738,02**	**1,54**
4.4.00.00.00	Investimentos	57.170,02	2,40	102.738,02	1,54
Saldo Geral (superávit/déficit)		**533.793,60**	**22,45**	**2.049.907,46**	**30,67**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO -
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:022BF41D

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Abril/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.160.813,53**	**100,00**	**8.843.736,84**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.096.160,71**	**97,01**	**8.450.047,21**	**95,55**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.618,71	12,43	1.125.910,19	12,73
1300.00.00	Receita Patrimonial	51.624,86	2,39	229.142,07	2,59
1600.00.00	Receita de Serviços	1.759.713,00	81,44	7.030.234,84	79,49
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	16.204,14	0,75	64.760,11	0,73
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**64.652,82**	**2,99**	**393.689,63**	**4,45**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.183,29	0,05	8.391,13	0,09
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	63.469,53	2,94	385.298,50	4,36
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**1.867.149,51**	**86,41**	**6.500.165,36**	**73,50**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.717.947,95**	**79,50**	**6.248.225,78**	**70,65**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	997.448,54	46,16	4.080.524,69	46,14
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	720.499,41	33,34	2.167.701,09	24,51
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**149.201,56**	**6,90**	**251.939,58**	**2,85**
4.4.00.00.00	Investimentos	149.201,56	6,90	251.939,58	2,85
Saldo Geral (superávit/déficit)		**293.664,02**	**13,59**	**2.343.571,48**	**26,50**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO -
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:93ECACA0

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Maio/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.513.934,70**	**100,00**	**11.357.671,54**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.388.889,25**	**95,03**	**10.838.936,46**	**95,43**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.776,73	12,08	1.429.686,92	12,59
1300.00.00	Receita Patrimonial	65.325,04	2,60	294.467,11	2,59
1600.00.00	Receita de Serviços	1.999.694,88	79,54	9.029.929,72	79,51
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.092,60	0,80	84.852,71	0,75
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**125.045,45**	**4,97**	**518.735,08**	**4,57**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.756,70	0,11	11.147,83	0,10
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	122.288,75	4,86	507.587,25	4,47
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**2.529.926,41**	**100,64**	**9.030.091,77**	**79,51**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.845.610,03**	**73,42**	**8.093.835,81**	**71,26**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	984.718,35	39,17	5.065.243,04	44,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	860.891,68	34,24	3.028.592,77	26,67
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**684.316,38**	**27,22**	**936.255,96**	**8,24**
4.4.00.00.00	Investimentos	684.316,38	27,22	936.255,96	8,24
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-15.991,71**	**-0,64**	**2.327.579,77**	**20,49**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador -CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:7A676BBF

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Junho/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.513.934,70**	**100,00**	**11.357.671,54**	**100,00**
000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.388.889,25**	**95,03**	**10.838.936,46**	**95,43**
100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.776,73	12,08	1.429.686,92	12,59
300.00.00	Receita Patrimonial	65.325,04	2,60	294.467,11	2,59
600.00.00	Receita de Serviços	1.999.694,88	79,54	9.029.929,72	79,51
900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.092,60	0,80	84.852,71	0,75
000.00.00	**Receitas Correntes**	**125.045,45**	**4,97**	**518.735,08**	**4,57**
100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.756,70	0,11	11.147,83	0,10
600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	122.288,75	4,86	507.587,25	4,47
900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**2.529.926,41**	**100,64**	**9.030.091,77**	**79,51**
.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.845.610,03**	**73,42**	**8.093.835,81**	**71,26**
.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	984.718,35	39,17	5.065.243,04	44,60
.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	860.891,68	34,24	3.028.592,77	26,67
.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**684.316,38**	**27,22**	**936.255,96**	**8,24**
.4.00.00.00	Investimentos	684.316,38	27,22	936.255,96	8,24
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-15.991,71**	**-0,64**	**2.327.579,77**	**20,49**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador
CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:5FEA88BD

